SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4309

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DC Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA N° 004/2026

TIAGO LUIS GOMES, na condição de Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião da Diretoria Colegiada que ocorrerá no dia 24 de abril de 2026, às 10:00 horas em primeira e única chamada, com a seguinte pauta do dia:

Deliberação sobre os recursos da CORSAN em relação às decisões da Agência, nos processos: 551/2026, 485/2026, 529/2026, 618/2026, 533/2026, 669/2026, 622/2026, 628/2026, 297/2026, 568/2026, 3463/2025, 204/2026, 3557/2025, 2259/2025, 2264/2025, 64/2025, 65/2025, 3426/2025, 3180/2025, 24/2024, 194/2026, 030-P/2024, 37/2026, 3257/2025, 516/2026, 006/2024, 1652/2025, 1650/2025, 77/2025, 78/2025, 13/2024, 930/2024, 8/2024, 1762/2024, 1800/2024, 1795/2024, 1354/2024, 562/2024, 1610/2024, 1653/2025, 10/2024, 17/2024, .1406/2025, 735/2026, 80/2026, 28/2026, 2445/2024, 774/2026, 814/2026, 3473/2025, 2218/2025, 1859/2024, 1663/2025, 1071/2024, 1662/2025, 1658/2025, 1613/2024, 1611/2024, 1664/2025, 52/2024, 956/2026, 360/2024, 561/2024, 217/2026, 218/2026, 219/2026, 220/2026, 221/2026, 222/2026, 223/2026, 224/2026, 225/2026, 226/2026, 227/2026, 228/2026, 229/2026, 230/2026, 231/2026, 232/2026, 233/2026, 234/2026, 235/2026, 236/2026; 237/2026; 238/2026; 239/2026; 240/2026; 241/2026; 242/2026; 243/2026; 244/2026; 245/2026; 246/2026; 247/2026; 248/2026; 249/2026; 250/2026; 251/2026; 252/2026; 253/2026; 254/2026; 255/2026; 256/2026; 257/2026, 2527/2025.
Obs.: Os processos suspensos constantes na Ata nº 001/2026 serão deliberados nesta reunião.

A reunião será pública e virtual. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral da AGESAN-RS

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:65CE1197

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Contratante: Consórcio Público COMUNORS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição (jogo de juntas superior) e execução de serviços de manutenção mecânica (plaina de cabeçote, desmontagem e montagem) em rolo compactador da marca MULLER, pertencente à frota do Consórcio Público COMUNORS, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no orçamento estimativo anexos.
Contratada: Neimar Paulo Bonato
CNPJ: 21.908.902/0001-09
Valor Total: R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais)).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Trindade do Sul/RS, 14 de abril de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente COMUNORS

Publicado por:
Rogério Nardeli Kohlrausch
Código Identificador:BF2AA5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Processo nº 14/2026 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 30/04/2026. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações pelo e-

mail licitacao@consorciocentrosul.com Camaquã/RS, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:ED2E7880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2026

Certifico que foi realizado no dia 14//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **LF PSICOLOGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.294.537/0001-57**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
37	PSICOLOGIA – SESSÕES	R$ 57,09
VALOR TOTAL DA ATA R$ 57,09		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:9E15372B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2026

Certifico que foi realizado no dia 14/04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **M.P. MENDES FISOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.459.186/00001-82**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
27	FISIOTERAPIA – ATENDIMENTO DOMICILIAR	R$ 62,81
28	FISIOTERAPIA – SESSÃO	R$ 34,25
29	FISIOTERAPIA – SESSÃO EM GRUPO	R$ 102,75
30	FISIOTERAPIA PILATES – SESSÃO EM GRUPO	R$ 102,75
VALOR TOTAL DA ATA R$ 302,56		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:380CEDDF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa Aberto/Fechado, com Orçamento Sigiloso, visando ao Registro de Preços para futuras aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao CIRENOR e aos Municípios consorciados.
Data da Sessão: 30 de abril de 2026 Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital completo encontra- se disponí vel no s ite www.cirenor.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas e junto à s e d e d o C I R E N O R .

I n f o r m a ç õ e s p e l o e - m a i l : contato@cirenor.rs.gov.br
Sananduva/RS, 14 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:DE71676F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa Aberto/Fechado, com Orçamento Sigiloso, visando ao Registro de Preços para futuras aquisições de rolos compactadores novos, zero hora, destinados ao CIRENOR e aos Municípios consorciados.

Data da Sessão: 05 de maio de 2026 Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital completo encontra- se di sponí vel no s ite www.cirenor.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas e junto à s e d e d o C I R E N O R .

I n f o r m a ç õ e s p e l o e - m a i l : contato@cirenor.rs.gov.br . Sananduva/RS, 14 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:DFBA2C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO 05/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de VEICULO AMBULANCIA TIPO B – SUPORTE BASICO - EM VEICULO TIPO FURGAO (LONGO TETO ALTO), código Consisa 106844.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28º, Inciso I.
Data: 14/04/2026
Contratado: APOMEDIL S.A. VEÍCULOS
Quantidade: 03 unidades
Valor Total: R$ 1.437.660,90
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar de 15/04/2026, podendo ser prorrogado consoante disposto no capítulo V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
O referido instrumento contratual encontra-se publicado na íntegra no site https://www.consisa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/contratos

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:7AD92CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE AGE 24-03

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE MARÇO DE 2026

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de 2026, via Google meet, às 09h02min, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos –Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Sapucaia do Sul, Volmir Rodrigues,Prefeito de Igrejinha, Leandro Horlle; Representante de Rolante, Diego Gossler; Represntante de Esteio – William Papi; Representante de Sapiranga – Maribel de Oliveira , participaram virtualmente. Representantes do Consórcio Pró-Sinos: Cassio Ferreira; Maria Cristina Schneider; Roberta Patuzzi Bernardes; Deise Poeta; Aline Fachini; Francisco Correa, Bruna Vilela, Adriano Opper, Marilia Lippert e Fabiane Oliveira. Sendo o quórum atingido, foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos: 1- Apresentação de execução orçamentária do ano de 2025; 2 – Assuntos Gerais. Abrindo os trabalhos, o Presidente do Pró-Sinos, Volmir Rodrigues cumprimentou a todos e deu início a deliberação da ordem do dia conforme citado acima. Presidente passa a palavra para Fabiane que explana o demonstrativo da execução orçamentária, sem considerações dos representantes presentes. Após, Volmir Rodrigues renuncia ao cargo de Presidente do consórcio Pró Sinos e passou o cargo para o Prefeito de Igrejinha, Leandro Hoerlle, o deixado registrado que a próxima eleição para o biênio 2027/2028 será realizada no mês de Dezembro de 2026. Leandro Hoerlle agradece ao presidente pelo trabalho feito até esta data. Sem mais questões a serem discutidas, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição e encerrou a Assembleia, às 09:10 horas. E eu, Maria Cristina Schneider, Diretora de Planejamento do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Planejamento do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:ED4A3A2C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III."

Leandro Horlle, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE DANIEL RICARDO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 036.872.460-35 e documento de identidade nº 7103808601**,** do emprego comissionado de Assessor Especial III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 13 de abril de 2026.

LEANDRO HORLLE
Presidente do Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:D2102E74

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE CONTADORA."

Leandro Horlle, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA FABIANE MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF de nº 699.211.800-53, e documento de identidade nº RG sob o nº 9053198861**,** do emprego comissionado de Contadora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 09 de ABRIL de 2026.

LEANDRO HORLLE
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:2829FADE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO."

Leandro Horlle, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA ADRIANO OBACH LEPPER, inscrita no CPF de nº 011.282.570-25, e documento de identidade nº RG sob o nº 8094219279**,** do emprego comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 09 de ABRIL de 2026.

LEANDRO HORLLE
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:C4A05D21

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE CONTADOR."

Leandro Horlle, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE CLAUDIOMAR COPATTI, inscrito no CPF sob o nº 549.812.800-25 e documento de identidade nº 1044643722**,** do emprego comissionado de Contador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 13 de abril de 2026.

LEANDRO HORLLE
Presidente do Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:36524E9E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO."

Leandro Horlle, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE DANIELA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 024.268.630-30 e documento de identidade nº 1088336531**,** do emprego comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 13 de abril de 2026.

LEANDRO HORLLE
Presidente do Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:B06FC487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.643 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3.643 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20°III de 09 de dezembro de 2025,
D E C RE T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
13.01	3390.30.00.00.00	1.025	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
13.01	3390.39.00.00.00	1.025	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 13 de Abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:00893A7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.969, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Fomento e a repassar recursos para Associação dos Aguassantenses Universitários Associados.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar Tempo de Fomento com a Associação: Aguassantenses Universitários Associados, CNPJ nº 03.697.801/0001-46 e a repassar o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o custeio de despesas de transporte escolar universitário no exercício de 2026.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de Fomento, em dez parcelas mensais e consecutivas de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º Fica a entidade obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em sessenta dias após a conclusão da parceria.

Parágrafo Único Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4º Os recursos autorizados por esta Lei correrão a conta da dotação consignada a: SMEC: 07.03 - 3.3.50.41.08.00.00 - 0.016.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento à despesa efetuada, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de Março do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de Abril de 2026

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 14/04/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:9E3FA241

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.971, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Capítulo V – Do Sobreaviso, da Lei Municipal nº 1.758/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Capítulo V – Do Sobreaviso, constante na Lei Municipal nº 1.758, de 20 de Dezembro de 2022, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º A revogação de que trata esta Lei decorre da instituição de nova forma de compensação funcional aos servidores motoristas lotados na Secretaria da Saúde, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.960, de 03 de Março de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.758/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Abril do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de Abril de 2026

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;
Em, 14/04/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:88E1D3FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.115, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Designa Servidores e Funcionários para acesso aos Softwares CIRENOR

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração, datado de 09/02/2026;
CONSIDERANDO: Resolução nº 001/2026, que Estabelece prazo para designação de servidores para utilização de softwares, bem como para designação de fiscais dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens disponibilizados pelo CIRENOR e dá outras providências, datado de 25/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Srs. (as) a seguir relacionados para acesso aos Softwares CIRENOR:

Serviços em Saúde:
Titular:

Secretária de Saúde: Daniela Rodigheri
CPF: 034.719.940-25
E-mail: saude@aguasanta.rs.gov.br
Fone: 5499990-7942

Suplente:
Assistente Administrativo: Paula Briancini
CPF: 010.714.020-99
E-mail: paulabriancini@yahoo.com.br
Fone: 54 984059921

Aquisição de medicamentos:
Titular:
Farmacêutica: Patricia Bonamigo Moras
CPF: 030.971.860-00
E-mail: patti.david@hotmail.com
Fone: 54999952126

Suplente:
Chefe de Serviços: Laura Kaiane Ribeiro Decesaro
CPF: 041.231.500-98
E-mail: lauradecesaro234@gmail.com
Fone:54 981236717

Aquisição de bens e serviços diversos:
Titular:
Secretário da Administração: Dionei César Nervo
CPF: 021.251.920-47
E-mail: adm@aguasanta.rs.gov.br
Fone: 54991533521

Suplente:
Assistente Administrativo: Paula Briancini
CPF: 010.714.020-99
E-mail: paulabriancini@yahoo.com.br
Fone: 54 984059921

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 14/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8D94015F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL 018/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA. Registra-se e Publica-se.

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Agudo, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:CEC58E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2025. Empresa Contratada: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente ata a tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Através do presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com o item 8 da Ata de Registro de Preços nº 94/2025, resolve-se reequilibrar o valor dos itens 27 e 31, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a contar da formalização da presente apostila, alterando-se assim, o item 1 da referida Ata de Registro de Preços. O reequilíbrio encontra-se devidamente justificado, deferido e aprovado pela Fiscal da Ata, conforme documentos apresentados junto ao Protocolo nº 403/2026, na plataforma Cidade 360. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de abril de 2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:F4E13288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2026. Empresa: **ALFA GROUP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** - Cnpj.:57.230.631/0001-14. Vencedora dos itens 01 a 05. **Objeto:** Prestação de serviços de horas máquinas, com Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira, para complementar o Programa Municipal de Fomento a Agricultura - Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Anexo I – Termo de Referência. Cópia da Ata SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:AF40F0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 18/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Constitui objeto da presente licitação aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, a ser realizado com recursos da Transferência Especial da União nº 09032023-036902 e da Transferência Especial da União nº 09032023-037867, recursos do convênio FPE nº 1477/2025, Emenda Parlamentar nº1198/2025, conf. Processo nº 25/3100-0002046-2 – Estado do Rio Grande do Sul e com contrapartida de recursos próprios do Município. **Dia:** 06/05/2026, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:16121F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 90/2025 – SINARA ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 22 de outubro de 2025, o Contrato nº 90/2025, com Ordem de Serviços emitida em 14/11/2025, para início em 18/11/2025, em decorrência do EDITAL Nº 45/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa SINARA ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA, denominada de CONTRATADA. Em 19/01/2026 a empresa foi Notificada para iniciar a obra até o dia 21/01/2026. O presente contrato teve por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra necessários à construção de um muro de contenção junto a Sanga Funda, com

área de 90,00 m², na Rua Coronel Dionísio Fonseca Reis, no Município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente), devidamente justificada por meio do Despacho 56 junto ao Processo Digital nº 4284/2025, na Plataforma Cidade 360, conforme rege o Art. 138, § 1º, e de acordo com o Art. 137, Inciso I, e Art. 138, Inciso I, da L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, a Administração resolve extinguir, de forma unilateral, o Contrato nº 90/2025, conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, considerando a inexecução contratual total do Contrato nº 90/2025. No que se refere ao art. 139 da referida Lei, a apuração das eventuais consequências, como execução de garantia, retenções ou aplicação de penalidades, será realizada no âmbito do Processo Administrativo Especial (PAE) já determinado pelo Senhor Prefeito, ocasião em que serão avaliados os prejuízos à Administração e a existência de garantia contratual vigente, com a garantia do contraditório e ampla defesa à contratada. Cópia do Termo de Extinção Contratual junto ao site www.agudo.rs.gov.br, ao Licitacon TCE/RS e ao PNCP.

Agudo/RS, 14 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:A28B1BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 056/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 056/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 17/04/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, 14 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:2029990C

SECRETARIA DE DESPORTOS
AVISO DE DISPENSA N° 047/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2026
O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **OSMAR DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 23.214.734/0001-79, situada na Rua Central, nº 245, Bairro Aparecida, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul, RS, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROJETO SOCIAL DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL,** no valor mensal de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 09 (nove) meses, totalizando o valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 14 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:82231CE8

SECRETARIA DE DESPORTOS
AVISO DE DISPENSA N° 058/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 058/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIO ESPORTIVO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 17/04/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, 14 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:A8A6F4F4

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 051/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2026
O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MAX LOADER PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** com a empresa **EDM IMPORTS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.996.114/0001-25, situada na Rua Anselmo Belotti, 45, Bairro Santa Marta, cidade de Passo Fundo/RS, representado por sua representante legal, Sra. Paola Isadora Farias de Morais, no valor total de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 14 de abril de 2026.
.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:EAC18492

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA N° 057/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 057/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 17/04/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, 14 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:28C75B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO

Convoca a candidata classificada no Concurso Público Municipal n.º 001/2022 nomeada nesta data, para a posse. Felipe Eduardo Seminoti Jacques, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato a seguir classificada, devendo apresentar-se para posse: Concurso Público n.º 001/2022: Candidato - **MIQUIELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA** – Classificação - 9º - Cargo - Secretário de Escola. Nos termos do art. 14, inciso II e art. 15 da Lei Municipal n.º 1.032/15 de 22.09.2015, a candidata nomeada deverá, no prazo de até quinze dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação, será considerada como renuncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir. Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha, aos quatorze (14) dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:DF4EE81A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO

Convoca candidato classificado no Concurso Público Municipal n.º 001/2022 nomeado nesta data, para a posse. Felipe Eduardo Seminoti Jacques, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata a seguir classificado, devendo apresentar-se para posse: Concurso Público n.º 001/2022: Candidato - **ELENISE DE PAULA LAURIANO** – Classificação - 22º - Cargo - Assistente Administrativo. Nos termos do art. 14, inciso II e art. 15 da Lei Municipal n.º 1.032/15 de 22.09.2015, a candidata nomeada deverá, no prazo de até quinze dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação, será considerada como renuncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir. Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha, aos quatorze (14) dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:E648CCF6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação de Edital de Licitação
Processo Licitatório 21/2026 – Chamamento Público/Credenciamento Nº 04/2026: credenciamento para prestação de serviços na área da saúde – exames de *chlamydia trachomatis (*clamídia*) e neisseria gonorrhoeae (*gonorreia*)* – para os usuários da rede básica de saúde do município de André da Rocha/RS**.** Credenciamento a partir de 14/04/2026, das 09:00h as 11:00h e da 14:00h as 17:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 14 de abril de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:CAE632B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
DECRETO 6.183 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 6.183, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DECRETO 6167/2026 E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 14110, CONFORME PORTARIA 260/2022 MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSOROCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições**,** amparado nos artigo 76º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o inciso VI do artigo 8º da lei Federal 12.608/2012 a qual disciplina a declaração da Situação de Emergência Pública no âmbito do SINPDEC, e :

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 6.167/2026 que passa a ter a seguinte redação:
CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo de forma generalizada abrangendo toda a extensão do município.

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório (em anexo);

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência juntamente com Laudo circunstanciado – Estimativa das perdas por estiagem realizado pela Emater/RS de Bossoroca (em anexo);

VI- O relatório da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Obras deste município que segue (em anexo);

VII – Atas 01 e 02/2026 do Poder Executivo Municipal que trata de reunião realizada com todas as representações do setor agropecuário e de cultivo do município, assim como Prefeito, vice e secretários municipais na qual todos optaram pela decretação do estado de emergência (em anexo);

VIII – Parecer dos Sindicatos: Rural de Bossoroca e dos Trabalhadores Rurais de Bossoroca(em anexo);

IX – Manifestação da Associação Comercial e Industrial de Bossoroca – ACI (em anexo).
X – Que até o momento o município está abastecendo aproximadamente 46 famílias com água potável para o consumo humano, e ainda auxiliando 51 famílias com cestas básicas para manter a sua subsistência com alimentação;
XI – Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência NÍVEL II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza- se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão.Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergênciado poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, será conhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º. De acordo como art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 13º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais(artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal João Cândido Dutra, em Bossoroca, em 09 de abril de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal de Bossoroca.

Registre-se e Publique-se:

PATRÍCIA MARQUES,
Secretária da Administração.

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:434D7B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para futuros fornecimentos de materiais e prestação de serviços de consertos de mangueiras hidráulicas para a manutenção e conservação dos maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **06 de maio de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 14 de abril de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:CAF2DC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026
O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a realização de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reconstrução de passagem molhada da Barra do Rui Barbosa**, com abertura para o dia 30 de abril de 2026 às 8 horas e 31 minutos no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br. Canudos do Vale/RS, 14 de abril de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:B91D4D59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026
O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a realização de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para contratação de empesa especializada para construção de 01 (uma) unidade habitacional, com abertura para o dia 04 de maio de 2026 às 8 horas e 31 minutos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br. Canudos do Vale/RS, 14 de abril de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:399F0F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 039/ 2026 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

ENFERMEIRO
18º CLASSIFICADO – Fernanda Martinez De Paiva

ESCRITURÁRIO
56º CLASSIFICADO - Alessandro Talayer Canahualpa
57 CLASSIFICADO – JÁ NOMEADO PELA RESERVA NPI (COTAS RACIAIS)
58º CLASSIFICADO - Juliete Duarte Baade

MOTOSTISTA
36º CLASSIFICADO - Mateus Tancredo Camargo Bittencourt

Capão do Leão, 14 de abril de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:FC6D366A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 040/ 2026 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt,**CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2481/2026, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS
165º CLASSIFICADO – Vera Lucia Mulling Retzlaf
166º CLASSIFICADO – Caroline Costa De Souza

PROFESSOR ÁREA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
04º CLASSIFICADO - Robinson Barros Mendonca

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS
15º CLASSIFICADO - Matheus Freitas Lopes

Capão do Leão, 14 de abril de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:5F270C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2026

Portaria n° 189 de 09 de abril de 2026.

Designa servidores como fiscais de Serviço de Sonorização, para a Secretaria Municipal de Educação conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Diego Nicolau Delgado Sausen, matr. n° 9470 (titular) e/ou, Matheus Silveira da Silveira, matr. n° 9346 (suplente), como fiscais do Serviço de Sonorização destinados aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A492F70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026

Retifica a Portaria nº 121/2026 e dá outras providênicas .

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº 121/2026:

Onde Lê-se: "O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos Memorandos nº 162/2026, do Gabinete do Prefeito e nº 123/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e com base no disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, combinando com o regulamento dos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Municipal nº 928/2003, juntamente com a Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINA, a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização"…

Leia-se: "O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos Memorandos nº 162/2026, do Gabinete do Prefeito e nº 123/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e com base no disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, combinando com o regulamento dos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Municipal nº 928/2003, DETERMINA, a instauração de Processo Administrativo Especial"…

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2A915541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026

Retifica a Portaria nº 120/2026 e dá outras providênicas .

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº 120/2026:

Onde Lê-se: "O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos Memorandos nº161/2025, do Gabinete do Prefeito e nº 138/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, e com base no disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, combinando com o regulamento dos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Municipal nº 928/2003,juntamente com a Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINA, a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização"…

Leia-se: "O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos Memorandos nº161/2025, do Gabinete do Prefeito e nº 138/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, e com base no disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, combinando com o regulamento dos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Municipal nº 928/2003, DETERMINA, a instauração de Processo Administrativo Especial"…

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:93B40315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA nº 195 de 13 abril de 2026

Nomeia Chefe de Serviços Urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado Cleider Pereira Trecha para o cargo em Comissão de Chefe de Serviços Urbanos, a contar do dia 10 de abril de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:D406376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196/2026

PORTARIA nº 196 de 13 de abril de 2026

Nomeia Chefe da Unidade Básica de Saúde - UBS II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeada Carla Regina Valim Silveira para o cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde - UBS II, a contar do dia 13 de abril de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:C3370066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2026

Portaria n° 197 de 13 de abril de 2026.

Designa servidores como fiscais de Dispensa de Licitação de Aquisição de Toucas Descartáveis, para a Secretaria Municipal de Educação conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fábio Luiz Rodrigues Furtado, matr. n° 3595 (titular) e/ou, Raquel de Almeida Almeida, matr. n° 8771 (suplente), como fiscais da Dispensa de Licitação de Aquisição de Toucas Descartáveis para uso dos manipuladores de alimentos das Escolas Municipais e outros setores que possam necessitar, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:101E7C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2026

Portaria n° 198 de 14 de abril de 2026

Designa servidores para atuarem como Fiscais de contratação de Banheiros Químicos, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Luis Henrique Gomes Bandeira, Matr.9157 (titular) e/ou Gerson Luiz Duarte dos Santos, Matr. 9126 (suplente), como Fiscais de ATA de REGISTRO de PREÇO n° 323/2025 – PROCESSO 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°65/2024, da Empresa TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA. CNPJ:01.651.522/0001-16, para a contratação de 01 kit de banheiro químico (sendo 01 masculino, 01 feminino, 01 PCD), para a Secretaria Municial de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:B38DB424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: Terezinha Glaci Fuchs Blank
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 1.840,00 (hum mil, oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:7FCBA298

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: Tiago José Lippert
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 39.980,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:D7B382B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: Auri Gross
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 8.233,50 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:02D046CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: Cátia Regina Koop Fortes
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 30.369,50 (trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:2B968F0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: Dilceu Rosa de Moura
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 24.996,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:CFAB8532

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PRUDUTIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIARES DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - APROHFAN
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 74.150,00 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:0779CE6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: LEOMAR UEBEL E CIA LTDA.
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F1E44FDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: Maico Joel Gross
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 8.233,50 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:6EBD51DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: Maria Lony Fiorio
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:9F37EA19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: Michele Vieira Schütze
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:DF1768AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: Nildo Maggioni
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 1.817,00 (Um mil, oitocentos e dezessete reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:1510D0B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: SUCOS MONEGAT LTDA ME
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:A38C6E32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 066/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2026
CONTRATADO: VINICOLA PINHAL ALTO LTDA ME
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2026, verba FNDE/PNAE
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:2DD4B400

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
OBJETO: Realização de Parceria através do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS – ACHEU
CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ACHEU
VIGÊNCIA: até 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/03/226

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:DE4A4177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATO 084

Contrato 2026/84
Tipo Bens
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/17
Fornecedor ESPUMART COMERCIO DE COLCHOES E COLCHONETES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total 11.400,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 14/04/2026
Data Inicial 14/04/2026
Data Final 14/05/2026
Validade em dias 30
Observação PROCESSO 187, ART. 75, INCISO II

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:34FE7B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 049/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Servente de Limpeza, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 3.209/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 93º (nonagésimo terceiro) lugar, para a função de Servente de Limpeza, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 93º (nonagésimo terceiro) lugar, para a função de Servente de Limpeza:

93º- Debora Gonçalves Coelho

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;

Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:F39790C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 050/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Professor de Educação Infantil, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 3.355/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 103º (centésimo terceiro) lugar, para a função de **Professor de Educação Infantil**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 103º (centésimo terceiro) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil:

103º- Andreia Teresinha Agliardi

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:1F1AE299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 051/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 1.291/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 30º (trigésimo) lugar, para a função de **Pedagogo com Especialização em Educação Especial**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 30º (trigésimo) lugar, para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial:

30º- Elida Fabiana Soares

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:34B2CBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 048/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Contador."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 1.999/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria da Fazenda, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Contador**, classificado em 04º (quarto) lugar, devido o candidato classificado em 03º (terceiro) lugar ter solicitado sua recolocação para o final da fila em 07/04/2026, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 04º (quarto) lugar, para o cargo de Contador:

04º- Rafaela Silva dos Santos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 10 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:8008CD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 529/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Contador."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora **Rafaela Silva dos Santos**, no cargo de Contador, sob a matrícula n.º 44985, por aprovação em concurso público, classificação 04º (quarto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicação 14/04/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:1FAA1C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 009/2026 - Licitações Exclusivas às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Proc. Adm. nº 0095/2026, destinado à contratação de empresa para a aquisição de equipamentos destinados ao cuidado e a promoção do bem-estar das pessoas da 3º idade do Município de Dezesseis de Novembro/RS . Data da Sessão: 28/04/2026, às 09 horas, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 15 de abril de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:4F46746E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 031/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: VOX TELECOM LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto e conferência de Central telefônica, identificação e ajustes de ramais junto a Unidade Básica de Saúde 01. DISPENSA N° 031/2026.
Valor: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

Estação, 14 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:025B0FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 032/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: GILBERTO A ESPESSOTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada com objetivo de aquisição de peças e mão de obra especializada para conserto do veículo SPIN CHEVROLET FLEX 1.8 2022/2023 ATLT7 POTENCIA 106, cor branca, placa JBU2H17, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde. DISPENSA N° 032/2026.
Valor: R$1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais)

Estação, 14 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:83160990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 033/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: GILBERTO A ESPESSOTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição do tubo de refrigeração e carcaça do sistema de arrefecimento, com fornecimento de materiais e mão de obra, para o veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde. DISPENSA N° 033/2026.
Valor: R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)

Estação, 14 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:675C987E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 034/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: LEODIR ZAMBILO
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Fornecimento de peça automotiva (chave de seta) e prestação de serviço de mão de obra para substituição no veículo Sprinter 416 2021/2022 cor branca, placas JBA6C77, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. DISPENSA N° 034/2026.
Valor: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

Estação, 14 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FC3C794A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 035/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: LEODIR ZAMBILO
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos, bem como mão de obra, para o veículo modelo SPRINTER 416 GM 1.8 2021/2022, cor branca, placa JBG4H98, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estação/RS. DISPENSA N° 035/2026.
Valor: R$ 5.726,00 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais)

Estação, 14 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1CA312DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 036/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: LEODIR ZAMBILO
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços no conserto do motor de partida do veículo caminhão volkswagem 14140 com placa IEH-9572. DISPENSA N° 036/2026.
Valor: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

Estação, 14 de abril de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:486C603B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Contrato de fornecimento N° 63/2026
Contratante: Município de Fontoura Xavier/RS, representado, nesse ato, pelo prefeito Municipal, Sr. Luiz Armando Taffarel, inscrito no CPF N° 209.484.410-20. Contratado: Implementos Frei Bruno, CNPJ N° 47.060.802/0001-50, representado nesse ato por JULIANA ANDRESSA SCHIMITZ. Objeto: 1 colhedora de forragem. Valor R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:0E497103

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Contrato N° 57/2026
Contratante : Municipio de Fontoura Xavier/RS, nesse ato representado pelo prefeito, Sr. Luiz armando taffarel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 209.484.410-20. Contratado: ERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Gerente de Negócios, Sr. Leonardo de Paula, inscrito no CPF sob o nº 550.122.050- 49 e RG n° 9030923181. Objeto : O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, sendo fornecimento de qualificação e capacitação profissional. Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:7FE248B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CC 28/2026 CALÇAMENTO EM LINHA GRAMADO SÃO PEDRO

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
AVISO DE LICITAÇÃO:
Concorrência Eletrônica
CC: 28-2026. OBJETO: Calçamento Gramado São Pedro. Data da Realização: dia 30-4-26, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3111-0050 das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:81A1DA10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 27/2026 AQUISIÇÃO DE BENS PERMANEBTES PARA O CRAS E CREAS

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico
PE: 27-2026. OBJETO: Aquisição de Bens Permanentes p/ Cras e Creas. Data da Realização: dia 29-4-26, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. fone 54-3111-0050, ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:C2A24E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.11 Data: 14/04/2026 Hora: 09:34

Portaria nº 194/2026 NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/04/2026, ao servidor GILBERTO DA COSTA, matrícula 003, cargo de Escriturário , padrão 7, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.505,97 composto das seguintes vantagens: R$ 2.371,56 (Dois mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente ao Vencimento Básico, P7, da Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 17;R$ 830,05 (oitocentos e trinta reais e cinco centavos) referente a 7 triênios, na razão de 5% cada, totalizando 35% de adicional por tempo de serviço a titulo de TRIENIOS, conforme Lei Municipal nº 61 de 1990, art.78; R$ 474,31 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), referente a 10 anuênios na razão de 2% cada, totalizando 20% de adicional por tempo de serviço a titulo de Anuênios, conforme Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67; R$ 830,05 (Oitocentos e trinta reais e cinco centavos), referente à 7 avanço de classe, sendo 5% cada, totalizando 35%, correspondente a Avanço de classe G - Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 17. a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFICIOS DO SERVIDOR - FAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAGOÃO, 14/04/2026.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:FB1B9ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 4°, BEM COMO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º, DA PORTARIA Nº. 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 209, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 4°, BEM COMO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º, DA PORTARIA Nº. 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ALTERAR o Artigo 2º, o Artigo 4º e o Parágrafo Único do Artigo 4º da portaria nº. 01/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - NOMEAR os servidores CLIVIANI MARIA MILISZEWSKI, matrícula n°. 1139, CPF nº. 707.099.390-00, e MOISES RISTER, matrícula nº. 14001, CPF nº. 021.369.300-36, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com competência para conduzir os certames nas modalidades de licitação previstas no artigo 28 da Lei nº. 14.133/2021, bem como para atuar nos procedimentos auxiliares de licitação previstos nos §§ 1º a 3º do referido artigo, tais como credenciamento, pré-qualificação permanente, registro de preços e sistema de registro cadastral.
PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.
(...)
ARTIGO 4º - NOMEAR os servidores NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA, matrícula n°. 24843, CPF n°.

584.158.740-49 e ÁDRIAN GALECKI PRZIBILSKI, matrícula n°. 24250, CPF n°. 028.993.040-54, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO. Em suas faltas e impedimentos os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão substituídos pelos servidores ANDRIELLI RYBARCZYK DA SILVA, matrícula n°. 24204, CPF n°. 052.408.420-35 e JULIANA ZIULKOSKI DOMINGUES, matrícula nº. 24794, CPF nº. 029.511.370-79.

ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº. 01/2026.
ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 10 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6911FFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.° 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 06/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de material hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Propostas até as 09h do dia 29/04/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

***JOEL GHISIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:C81F29F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 195, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Chefe de Setor, pelo período de 02/03/2026 à 21/03/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
24280	ROBSON CESTARI ARGENTON	06/02/2025 à 05/02/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 25 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:87820826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 180, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Médico Plantonista, pelo período de 20/03/2026 à 18/04/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
19380	LUCIANO SELBACH	30/10/2024 à 29/10/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 23 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 23/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:506DF193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 179, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 16/03/2026 à 14/04/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
2054	VIVIANE KOBILINSKI	02/02/2023 à 01/02/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 23 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 23/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4B9F37E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 206, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Coordenador, pelo período de 16/04/2026 à 05/05/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
24260	ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA	01/02/2025 à 31/01/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 10 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:34BBDA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº. 147, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **ARISTAILI BARBARA BAIDEK DA SILVA BONNESS,** matrícula n°. 19542, a gratificação de Educação Especial, de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, pelo período de 12/03/2025 à 30/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C0FBCE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº. 148, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **VANESSA VIEIRA CAMBOIM,** matrícula n°. 21571, a gratificação de Educação Especial, de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, pelo período de 12/03/2025 à 30/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:93EB0A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

PORTARIA Nº. 196, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido no protocolo n°. 308/2026, licença não remunerada para tratar de assuntos particulares à servidora **KELLY DE SOUZA OLIVEIRA,** cargo de Zelador, matrícula n°. 19674, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, conforme lhe faculta o

artigo 122 e seus parágrafos, da Lei nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a contar de 25 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 25 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4A2A91BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

PORTARIA Nº. 212, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido no protocolo n°. 85/2026, licença não remunerada para tratar de assuntos particulares ao servidor **ROGERIO BAUM DA SILVA,** cargo de Motorista, matrícula n°. 3883, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, conforme lhe faculta o artigo 122 e seus parágrafos, da Lei nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a contar de 13 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 13 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CE112429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

PORTARIA Nº. 145, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,
RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **LUCAS DARSKI BATTOCHIA,** cargo de Motorista, matrícula n°. 19267**,** enquadrando-o no Padrão 06, classe C, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:66358791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

PORTARIA Nº. 146, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe à servidora **REJANE BAUM DA SILVA,** cargo de Servente, matrícula n°. 19704**,** enquadrando-a no Padrão 04, classe C, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:185AA081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 164, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **CLAUDETE CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº. 5126, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:27DAB8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 165, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **LIGIA MAGAGNA STEFANIAK**, matrícula nº. 5584, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:032EB436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 166, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **GISELI PAZUTTI DA SILVA**, matrícula nº. 21865, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2C7BE0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 167, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **SIMONE ROSSANA KORPALSKI**, matrícula nº. 6700, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8821FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 168, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **SOLANGE FRANCISCA DA SILVA ALVES**, matrícula nº. 5134, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:89E7D07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 169, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **TASSIA DA SILVA NEVES**, matrícula nº. 9153**,** para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:25FE7C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 170, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **REJANE MARIA GAITKOSKI**, matrícula nº. 2453, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7A199FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 171, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **MARGARETE FRANSKOVIAK SCHOLER** matrícula nº. 6815, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D5AE78AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 172, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **SABRINA LOPES RODRIGUES** matrícula nº**.** 21547, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C3E4651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 173, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONVOCAR a Professora **MARCIA VALDIRENE DO PRADO** matrícula nº. 5142, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:36149832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SEMANAIS.

PORTARIA Nº. 174, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SEMANAIS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONVOCAR a Professora **SHEILA DEBOM** matrículas nº. 8940 **e** nº. 19607**,** para o cumprimento da carga horária de 48 (quarenta e oito) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2°, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:ED17057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 151, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **TASSIA DA SILVA NEVES,** matrícula nº. 21539, para trabalhar em regime suplementar de 24 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8DA0E26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 152, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **SABRINA LOPES RODRIGUES,** matrícula nº. 21547, para trabalhar em regime suplementar de 24 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:EB4922FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 153, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **ITANAJARA KORPALSKI,** matrícula nº. 19682, para trabalhar em regime suplementar de 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F1ECBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 154, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **JOSIANE DE PAULO CAMARGO,** matrícula nº. 19640, para trabalhar em regime suplementar de 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D21694C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 155, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **GISELI PAZUTTI DA SILVA,** matrícula nº. 21865, para trabalhar em regime suplementar de 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:320BCC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 156, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **LUCINERI LARINI DE ABREU LANZARINI,** matrícula nº 20214**,** para trabalhar em regime suplementar de 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C2CD1FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 157, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **REJANE MARIA GAITKOSKI,** matrícula nº. 2453, para trabalhar em regime suplementar de 24 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CA57D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 158, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **MARCIA VALDIRENE DO PRADO,** matrícula nº. 5142, para trabalhar em regime suplementar de 24 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:520A0D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 159, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **JAQUELINE DAS NEVES SCOUTO,** matrícula nº. 2470, para trabalhar em regime suplementar de 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C3AF8635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 160, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONVOCAR a servidora pública **NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA,** cargo de Contínuo, matrícula n°. 256, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "b", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 09 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E3356929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 133, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público **LUÍS FELIPE SANTOS STEFANIAK,** cargo de Assessor Administrativo, matrícula n°. 24802, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o Art. 93, alínea "a", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "a", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7D54938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 113, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **17/2026** Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no perímetro urbano do Município, sito a Rua da Gal. Daltro Filho nº 370 - térreo, Centro, Mariana Pimentel/RS, quadra 1, lote 4, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal da Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o atendimento do Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico , LOCATÁRIO e **RONI PINHATTI.**

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **LINDIANE SOUZA DAS NEVES, cargo de** coordenador**,** matrícula n°. 24286 e **MILENA DE OLIVEIRA FALLAVENA** no cargo de agente administrativo matrícula 24573, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 10 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LINDIANE SOUZA DAS NEVES,
Fiscal de Contratos.

MILENA DE OLIVEIRA FALLAVENA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D5E7B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 125, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de ata de registro de preços de n°11/2025 cujo objeto se trata da merenda escolar das escolas municipais, tem por objetivo o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, para composição d e cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino, especificados no termo de referência, que e parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. LOURDES SCHAFER e fiscais do contrato os servidores **LUIZ FELIPE SANTOS STEFANIAK,** matrícula n°. 24802 e **RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO**, matrícula 24292, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE SANTOS STEFANIAK,
Fiscal de Contratos.

RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C6155267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 127, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **19/2026. ATOS ENGENHARIA LTDA, A contratação de Engenheiro Elétrico se faz necessária para atender as demandas da unidade escolar, considerando a necessidade de elaboração de projetos, emissão de laudos, pareceres técnicos e acompanhamento dos serviços na área elétrica. A atuação deste tipo de profissional é fundamental para a segurança do ambiente e proteção dos colaboradores da EMEI.**

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **PAULA ACOSTA DA SILVA PODELESKI,** matrícula n°. 14095 e **ELIZANDRA PAZUTTI MAGAGNA**, matrícula 8257, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,
Fiscal de Contratos.

LETICIA DA SILVA SOARES,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:57CEA0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 128, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **18/2026. M. CORNELLI BERTINATTO Aquisição de rolo compactador vibratório, novo, ano/modelo mínimo 2024, peso operacional mínimo 12.000kg, motor diesel, potência mínimo 130 HP**.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **EDERSON PAZUTTI MAGAGNA,** matrícula n°. 28180 e **MATHYAS DAYVDY DIEDRICH ROCHA**, matrícula 24626, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EDERSON PAZUTTI MAGAGNA,
Fiscal de Contratos.

MATHYAS DAYVDY DIEDRICH ROCHA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D45FDA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 129, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **16/2026. CRIATIVA PRODUTOS LTDA, A contratação é considerada de alta prioridade, tendo em vista a proximidade e a recorrência das campanhas de vacinação e das ações de prevenção de doenças.**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,** matrícula n°. 24299 e **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 12211, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,
Fiscal de Contratos.

JOSIANE PEREIRA DA SILVA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B88F721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 130, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **15/2026, AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, a compra desses equipamentos e seus acessórios faz-se necessária para atender as demandas continuas de limpeza manutenção e conservação de áreas públicas do município.**

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **ELIABE DA SILVA,** matrícula n°. 24428 e **AIRTON NEIVO ROZEK**, matrícula 24656, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ELIABE DA SILVA,
Fiscal de contratos.

AIRTON NEIVO ROZEK,
Fiscal de contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7F1EFBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 131, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **13/2026, NEIDA TEREZINHA ZUCHETTI, locação de imóvel para atendimento de fisioterapia.**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato N° 13/2026 Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **DANIANI SZYMCZAK RYZEWSKI,** matrícula n°. 14028 e **MARIA DE FATIMA STURZA GOMES**, matrícula 24299, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

DANIANI SZYMCZAK RYZEWSKI,
Fiscal de contratos.

MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,
Fiscal de contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FE59D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 132, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **10/2026, SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR.**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato N° 10/2026 Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores

CRISTIANE KORZENIEWSKI ROBE, matrícula n°. 5061 e **EVA MARIA GOLANSKI**, matrícula 10677, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANE KORZENIEWSKI ROBE,
Fiscal de contratos.

EVA MARIA GOLANSKI,
Fiscal de contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3ACC5CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **47/2025.** O objeto do presente instrumento a contratação da empresa EXPRESSO SOLUCOES LTDA, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento e cercamento eletrônico, para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores, **EVANIO PIACHESKI,** matrícula 24168 e **EDERSON PAZUTTI MAGAGNA**, matrícula 28180, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de JANEIRO de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EVANIO PIACHESKI
Fiscal de Contratos.

EDERSON PAZUTTI MAGAGNA
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 12/01/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E7EC52A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 138, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n°34/2026, KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, A contratação é necessária para avaliar as condições técnicas dos sistemas de cloração dos poços artesianos do Município de Mariana Pimentel/RS, garantindo que o processo de desinfecção atenda aos parâmetros mínimos de potabilidade e segurança sanitária.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 34/2026; os servidores **MATHYAS DAYVYD DIEDRICH ROCHA,** matrícula n°. 24626 e **STEFÂNIAGARCIA ZENKER** , matrícula 24789, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MATHYAS DAYVDY DIEDRICH ROCHA,
Fiscal de contratos.

STEFÂNIA GARCIA ZENKER,
Fiscal de contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FA7C20BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 138, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **35/2026**. **FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA, serviço de dedetização e a desratização em escolas são medidas fundamentais para garantir a saúde, a segurança e a qualidade do ambiente escolar. A implementação desses serviços deve ser planejada e realizada por empresas especializadas, respeitando a legislação vigente e priorizando o bem-estar da comunidade escolar.**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 35/2026 os servidores **AIRTON NEIVO ROZEK,** matrícula n°. 24656 e **CARLOS CESAR HONKE DE OLIVEIRA**, matrícula 13854, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

AIRTON NEIVO ROZEK,
Fiscal de Contratos.

CARLOS CESAR HONKE DE OLIVEIRA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:564C5E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 140, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **36/2026**. **U S LEHMANN MANUTENÇÃO ELETROELETRONICA LTDA**, realização de visita técnica, avaliação, diagnostico, reparo e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos da unidade de saúde de Mariana Pimentel.
RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 36/2026 os servidores **LETICIA DA SILVA SOARES,** matrícula n°. 28180 e **LIDIANE TEREZINHARYBARCZYK PRZIBILSKI,** matrícula 9130, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LETICIA DA SILVA SOARES,
Fiscal de Contratos.

LIDIANE TEREZINHA RYYBARCZYK PRZIBILSKI,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:27B7B50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 141, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **37/2026.LJB PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, o objeto do presente e a aquisição de sopradores e podadores novos e sem uso prévio, destinados a execução de serviços de limpeza, poda, corte e desbaste da vegetação em áreas públicas do município.**

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 37/2026 os servidores **AIRTON NEIVO ROZEK,** matrícula n°. 24656 e **RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO,** matrícula 24292, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste

último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

AIRTON NEIVO ROZEK,
Fiscal de Contratos.

RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2F85EFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 142, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **38/2026.PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, O objeto do presente instrumento e a aquisição de um ecógrafo-equipamento de ultrassonografia para diagnostico medico por imagem.**

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 38/2026 os servidores **MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,** matrícula n°. 24299 e **GRACIELA DEBOM,** matrícula 3956, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE FATIMA STURZA GOMES,
Fiscal de Contratos.

GRACIELA DEBOM,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:ED9024AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 143, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **39/2026.ANDRIELY TAVARES PEREIRA, prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material para executar manutenção elétrica no prédio da EMEI.**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 39/2026 os servidores **ADAIR MARQUES DE ABREU** matrícula n°. 15873 e **EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** matrícula 24168, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ADAIR MARQUES DE ABREU,
Fiscal de contratos.

EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3D96732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 144, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **40/2026.FREDERES RODEL WEIMER S.A TRANSPORTES COLETIVOS, fornecimento de vales transportes para servidor lotado na secretaria de obras.**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 40/2026 os servidores **RITA DE CASSIA MURLIK MORETTO** matrícula n°. 24254 e **WILLIAN MARTINS BENDER,** matrícula 14010, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RITA DE CASSIA MURLIK MORETTO,
Fiscal de Contratos.

WILLIAN MARTINS BENDER
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3973CBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 202, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **N°34/2022** ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -**EMATER**/RS.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **34/2022** os servidores **STEFÂNIA GARCIA ZENKER** n°.24789 e **ELIABE DA SILVA,** matrícula 24428, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 31 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

STEFÂNIA GARCIA ZENKER,
Fiscal de Contratos.

ELIABE DA SILVA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 31/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.
Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:013E6CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE ENSINO.

PORTARIA Nº. 175, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE ENSINO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GISELI PAZUTTI DA SILVA,** cargo de Professor, matrícula n°.21865, para atuar na Supervisão de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações**,** a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.
Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D22B4F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE ENSINO.

PORTARIA Nº. 176, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE ENSINO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE DAS NEVES SCOUTO,** cargo de Professor, matrícula n°.2470 para atuar na Supervisão de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações**,** a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.
Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A3B0C786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE ENSINO.

PORTARIA Nº. 177, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA SUPERVISÃO DE ENSINO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MALIA KUBICZEWSKI,** cargo de Professor, matrícula n°.7200 para atuar na Supervisão de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações**,** a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.
Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7D685E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIR JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº. 185, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIR JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EMILIANO RODRIGUES JASKULSKI,** cargo de Psicólogo, matrícula nº. 23573, para cumprir jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade excepcional, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, Art.37, a contar de 06 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C44C3E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL Nº 01/2026 – MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL //RS

ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL /RS

OBJETIVO: Formar lista de credores interessados em conciliar com o ente devedor MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL /RS
PÚBLICO ALVO: Credores dos precatórios inscritos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 01/2026 – MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL //RS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO PERÍODO DE 10 DE ABRIL DE 2026 A 11 DE MAIO DE 2026 PARA MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO INSCRITO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM QUE CONSTE COMO ENTE (S) DEVEDOR (ES) O MUNICÍPIO MARIANA PIMENTEL / /RS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado para a Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, José Pedro de Oliveira Eckert, na forma da EC nº 136/2025, da Resolução nº 303/2019-CNJ e da Lei Municipal de Mariana Pimentel nº 1.125/2025.

TORNA PÚBLICO, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade, em obediência rigorosa da ordem cronológica da lista de precatórios em que o Município de MARIANA PIMENTEL é ente devedor que os CREDORES DE PRECATÓRIOS INSCRITOS REGULARMENTE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PODERÃO MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR OS SEUS CRÉDITOS no PERÍODO DE 10 DE ABRIL DE 2026 A 11 DE MAIO DE 2026

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:
QUE o prazo para manifestar interesse em conciliar (20 dias úteis) é IMPRORROGÁVEL, sendo a manifestação válida pelo período referido neste edital;
QUE o prazo de validade deste edital é até 09/04/2028 ou até que sejam realizados os pagamentos de todos os credores habilitados e que apresentarem a devida manifestação de interesse em conciliar;
QUE, havendo interesse em conciliar, deverá ser preenchido o formulário disponibilizado diretamente no sistema EPROC2G nos autos do respectivo;
QUE o preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de manifestação de interesse em conciliar acarretará o não conhecimento da manifestação e, via de consequência, não será incluído na presente rodada de acordos;
QUE a ausência de manifestação de interesse em conciliar pelo credor não o desabilita a participar de novo certame de conciliação, por ocasião da publicação de novo edital;

QUE compõem os recursos financeiros para realização de certame de conciliação, o existente na conta especial e os que serão depositados até o final do prazo de validade do edital para pagamento de acordos do Município de Mariana Pimentel/RS;
QUE estarão habilitados, mediante disponibilidade financeira, os credores de precatórios inscritos regularmente perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme lista da ordem cronológica, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial, bem como não esteja pendente diligência para análise de cálculo;
QUE o preenchimento do formulário de manifestação de interesse em conciliar, por si só, não garante à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito subjetivo ao pagamento, pois constitui mera expectativa condicionada às regras deste edital, bem como à existência de disponibilidade financeira na conta especial para realizar os pagamentos dos acordos devidamente homologados em conformidade com a ordem cronológica de apresentação;
QUE o credor que não realizar o acordo permanecerá em sua posição original na ordem cronológica de apresentação;
QUE o percentual de deságio para acordo fixado pelo Município de Mariana Pimentel, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.165-2025 é de 20% (vinte por cento) para precatórios de até R$ 150.000,00; de 30% (trinta por cento) para precatórios de R$ 150.000,01 até R$ 1.000.000,00 e de 40% (trinta e cinco por cento) para precatórios acima de R$ 1.000.000,01 sobre o valor bruto atualizado do crédito, incidindo, ainda, as retenções previdenciárias ou fiscais cabíveis;
QUE será publicada lista de credores que manifestaram interesse em conciliar neste edital no site do Tribunal de Justiça;
QUE a lista de credores habilitados a conciliar obedecerá rigorosamente a ordem cronológica da lista geral de credores disponibilizada no site do TJRS;
QUE a partir da lista de credores habilitados a conciliar conforme este edital, a Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça acostará aos autos do precatório eletrônico (EPROC) o cálculo de atualização do crédito elaborado pelo Tribunal e a proposta de acordo contendo o valor bruto com deságio;
QUE as retenções serão apuradas pelo Tribunal, se houver, de acordo com a leis municipais vigentes e na ausência dessas, pela legislação federal sendo o valor líquido conhecido após o aceite da proposta de acordo pelo credor;
QUE as partes poderão regularizar as questões de representação processual, de habilitação da sucessão ou de cessão de crédito, comprovar a titularidade do crédito ou do deferimento de reserva de honorários advocatícios contratuais, afastar eventuais restrições, obter as autorizações necessárias para realização do acordo, entre outras providências imprescindíveis para a conciliação até o momento da apresentação das propostas de acordo;
QUE a ausência de regularização de quaisquer das questões referidas no item anterior importará o imediato indeferimento da manifestação de interesse em conciliar, caso em que a parte credora deverá aguardar o pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação ou a apresentar nova manifestação de interesse em conciliar por ocasião da publicação do edital de nova rodada de acordos.
QUE as partes terão o prazo de 10 dias (Intimação VIA EPROC2G), para responder à proposta de acordo, concordando ou recusando e, na hipótese de concordância, informando os dados bancários para depósito;
QUE de todo o procedimento será dada ciência aos advogados habilitados nos autos do precatório e cadastrados no sistema EPROC2G, por meio de intimação formal;
QUE a ausência de intimação nos autos do precatório em tramitação no sistema EPROC2G, cujo escopo é ampliar a publicização do conteúdo deste edital, não ensejará, em qualquer hipótese, prorrogação do prazo para apresentação do formulário de manifestação de interesse em conciliar previsto neste edital;
QUE não havendo manifestação à intimação com a proposta de acordo entender-se-á que o credor/procurador não concordou com o acordo, reputando-se a recusa tácita à proposta;
QUE a formalização de acordo dependerá de ausência de impugnação pelo ente devedor e de manifestação expressa de aceite pela parte credora, mediante petição acostada aos autos do precatório eletrônico (EPROC2G), por procurador com poderes expressos para transigir, receber valores e dar quitação no precatório, mediante apresentação de procuração ou expressa indicação do evento e página em que estiver juntada nos autos do precatório, bem como indicação dos respectivos dados bancários;
QUE na hipótese de haver habilitação de espólio, sem a devida individualização dos quinhões dos sucessores individualmente considerados, indispensável apresentação de autorização judicial específica para o inventariante transigir o precatório, nos termos do inciso II do art. 619 do CPC/2015;

QUE havendo autorização para o inventariante firmar acordo com deságio, o pagamento ao espólio será feito via depósito vinculado ao juízo de origem, para posterior disponibilização do juízo do inventário;
QUE na hipótese de haver credor interditado/curatelado, indispensável que seja juntada aos autos a autorização do juízo da curatela para conciliar, dentro do prazo de validade, bem como a procuração com poderes para o curador transigir, nos termos do art. 755, inc. I do CPC/2015 c/c art. 1748, inc. III do CC/2002;
QUE havendo litisconsórcio de credores no precatório a manifestação do credor deverá ocorrer de forma individualizada, inclusive quanto ao crédito de titularidade do advogado, honorários sucumbenciais ou contratuais;
QUE o acordo abrangerá a totalidade do crédito para liquidação, não se admitindo fracionamento, salvo eventual reserva do valor de superpreferência deferida, se manifestada expressamente no formulário inicial;
QUE o acordo poderá ser realizado pelo advogado em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais inscritos no precatório ou contratuais devidamente reservados e individualizados, independentemente da aceitação da proposta de acordo pelo credor do valor principal inscrito no mesmo precatório;
QUE há possibilidade de formalizar acordo sobre o crédito penhorado no precatório, desde que observada a necessidade de juntada do termo de anuência do titular do gravame;

QUE a adoção da providência requisitada no item anterior se presta exclusivamente para fins de formalização do acordo, cujo crédito obrigatoriamente será remetido ao juízo de origem, visando à destinação dos valores a quem de direito;
QUE no momento do pagamento serão retidas as parcelas correspondentes à dedução tributária (IR, saúde e previdência oficial), quando devidas, conforme cálculo realizado pela Contadoria do Tribunal, bem como pagamento de custas, se for o caso;
QUE na hipótese de acordo em favor do sucessor legalmente habilitado, o requerente deve comprovar a quitação/isenção do ITCD referente ao crédito acordado, por meio de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS) ou requerer o pagamento antecipado. Para fins de análise do pedido para antecipação/compensação do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, necessário juntar aos autos do precatório, a respectiva guia de arrecadação acrescida da Declaração de ITCD (DIT) em até 5 (cinco) dias após a homologação do acordo, sob pena de remessa dos valores ao juízo de origem;
QUE a qualquer tempo antes do pagamento o credor habilitado pode desistir do acordo direto;
QUE o pagamento do crédito será efetivado por depósito na conta indicada na manifestação de aceite, ressalvadas as hipóteses em que houver óbice à expedição de alvará, caso em que os valores serão convertidos em depósito judicial vinculado ao processo de origem;
QUE, demais dúvidas devem ser dirigidas ao telefone 51 3210-6000 Ramal 7190 das 12h às 19h.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este edital e será publicado na forma da lei, providenciando-se ampla divulgação.

Expedido nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 de abril de 2026, por José Pedro de Oliveira Eckert, Juiz de Direito Convocado Responsável pela Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA ECKERT
Juiz de Direito Convocado
Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:EE2992AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA CHEFE DE SETOR A PEDIDO.

PORTARIA Nº. 208, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA CHEFE DE SETOR A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme protocolo n°. 635/2026, a servidora **DÉBORA PIACHESKI KORPALSKI,** matrícula n°. 24450, do cargo de Chefe de Setor, Padrão CC5, a contar de 31 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 10 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:318792D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA COORDENADOR.

PORTARIA Nº. 198, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA COORDENADOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **BARBARA SCHWALM DA SILVA,** matrícula n°. 24644, do cargo de Coordenador, Padrão CC4, a contar de 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 30 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C0229426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA COORDENADOR A PEDIDO.

PORTARIA Nº. 207, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA COORDENADOR A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme protocolo n°. 687/2026, a servidora **VIVIANE DA SILVA CARNEIRO,** matrícula n°. 24260, do cargo de Coordenador, Padrão CC4, a contar de 02 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 10 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1D5E83FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 161, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **MARCO AURELIO AUGUST,** matrícula n°. 24598, do cargo de Assessor Técnico, Padrão CC5, a contar de 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 19 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:ED395AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

PORTARIA Nº. 200, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido no protocolo n°. 450/2026, a servidora **LETICIA LAUX GARCIA,** cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n°. 19518, a contar de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 30 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9C6F78E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 72/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RADAR TECNOLOGIAS INOVADORAS LTDA, CNPJ n° 37.900.957/0001-02
OBJETO: Rescisão bilateral do contrato, a partir de 13/04/2026.
AMPARO LEGAL: Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021
VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
DATA: 13/04/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:7F07A6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 211, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **ROGÉRIO BAUM DA SILVA**, cargo de motorista, matricula n° 3883, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, e nomeados pela Portaria n° 210, de 13 de abril de 2026, CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, cargo de digitadora, matrícula nº 144, DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 12270 e MARCOS OLSIESKI, Cargo de auxiliar administrativo, matrícula n°. 6637, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos n.º 178 § único, art. nº 179 e art. n° 182, da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 13.04.2026.

DATA: 13 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13.04.2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:97BC43B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

PORTARIA Nº. 193, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR A Sra. **TAMIRES DE OLIVEIRA BORBA** no cargo de Assessor Técnico, Padrão CC5, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 10 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 25 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D3920624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº. 194, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ARILSON MACHADO TOLEDO** no cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC8, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 25 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 25 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:286A72D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº. 201, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **NADIA GIMENES NAVAS** no cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC8, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 30 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D60E15EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N°. 100/2025 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 187, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°. 100/2025 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n°. 100/2025 e **NOMEAR** os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC)** deste Município, **NUBIA SCHRODER DE LIMA**, representante da Câmara Municipal de Mariana Pimentel/RS, **EDI DA SILVEIRA E SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **TASSIA DA SILVA NEVES,** representante do Centro de Tradições Gaúchas Juca Neves, **LEANDRO RODRIGUES PRESTES,** Sargento representante da Brigada Militar de Mariana Pimentel, **SIMONE PILAGATTI,** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba e Mariana Pimentel.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A9088914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N°. 104/2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES URBANOS DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº. 183, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°. 104/2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES URBANOS DO MUNICÍPIO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 104/2025 e **DESIGNAR** os servidores **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI,** cargo

de Fiscal, matrícula n°. 20109, **SILESIO DE MEDEIROS MOREIRA,** cargo de Motorista, matrícula n°. 5436, **LEONARDO CAMARA CANTO,** cargo de Arquiteto, matrícula n°. 17574, **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH,** cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 12270, **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA,** cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 9180 e **MELISSA NEVES DE OLIVEIRA,** cargo de Procurador Geral do Município, matrícula n°. 24172, para integrar a Comissão de atualização da planta de valores de imóveis urbanos da sede, distritos a estes equiparados do Município de Mariana Pimentel. A comissão também será responsável por determinar as faces de quadra, com acompanhamento de empresa de Assessoria Tributária.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:75D97F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N°. 145/2025 E DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021.

PORTARIA Nº. 182, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°. 145/2025 E DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº. 145/2025 e **DESIGNAR** os servidores municipais **MILENA DE OLIVEIRA FALLAVENA,** função de Agente Administrativo, matrícula n°. 24573, **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI,** cargo de Fiscal, matrícula n°. 20109, **LEONARDO CÂMARA CANTO,** cargo de Arquiteto, matrícula nº. 17574, e como suplentes os servidores **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA,** cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 9180, **DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA,** cargo de Diretor Geral, matrícula n°. 24236 e **DENISE MARIA VIEIRA LOPES,** cargo de Fiscal, matrícula n°. 6203, para constituírem a Comissão Municipal de avaliação de imóveis.
A avaliação do imóvel para fins de tributação do imposto corresponde a estimativa fiscal do valor de mercado aplicado ao imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, objeto da realização do fato gerador, cuja atividade de estimativa da base de cálculo será realizada pela comissão municipal de avaliação de imóveis.
Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, a comissão municipal poderá considerar, dentre outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores do cadastro imobiliário, declaração do contribuinte na guia de imposto, características do imóvel, como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes. Podendo esta comissão buscar informações, em assessorias, imobiliárias e afins e criar regramento com metodologia para balizar suas avaliações.
O prazo para a comissão municipal de avaliação da estimativa fiscal ITBI será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento eletrônico da guia de avaliação preenchida, desde que esta não apresente pendências de documentação ou de informações necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1041AC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N°. 149/2026 E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 210, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°. 149/2026 E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. - REVOGAR, a Portaria n°. 149/2026 e **DESIGNAR** os servidores **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI,** cargo de Digitador, matrícula nº. 1449, como Presidente, **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH,** cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 12270, e **MARCOS OSIELSKI**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 6637, como membros titulares, e **RAQUEL CARMONA**, cargo de Assistente Social, matrícula n°. 5169, como membro suplente, que substituirá os titulares que estiverem impedidos na ocasião, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial do Município de Mariana Pimentel/RS.
Art. 2°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 13 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/04/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2E8848FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°296-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 192 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°296-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **32/2021 AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Contratação de serviço de fornecimento de licença de uso, suporte e manutenção de software para precificação de peças automotivas, para ser utilizado no setor de compras e licitações.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 296/2025 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato **32/2021**, Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **LUCAS MARTINS PEREIRA**, matrícula n°.20567, e **MARCO AURELIO AUGUST,** matrícula n°. 24598, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LUCAS MARTINS PEREIRA,
Fiscal De Contratos.

MARCO AURELIO AUGUST,
Fiscal De Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:80ECAF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°. 316/2025 E DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.

PORTARIA Nº. 181, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°. 316/2025 E DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº. 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 1.174/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n°. 316/2025 e **DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme segue:
a) SANDRO DE SOUSA SOUZA, cargo de Assessor Técnico, matrícula n°. 24211;
b) LINDIANE SOUZA DAS NEVES, cargo de Coordenador, matrícula n°. 24286;
c) ARTHUR OPRACH BORBA, cargo de Assessor Administrativo, matrícula nº. 24650;

d) EVA MARIA GOLANSKI, cargo de Supervisor Geral de Ensino, matrícula n°. 10677, como suplente;
e) DANIELA SZYMCZAK, cargo de Supervisor Geral de Ensino, matrícula n°. 10731, como suplente.
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 1.174/2018, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:41FC709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°340-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 197 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°340-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato 27/2025 (RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA) contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos maquinários da freta municipal, com fornecimento de peças.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 340/2025 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato **27/2025**, Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores, **MARCO AURELIO AUGUST,** matrícula n°.**24770**, e **RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO,** matrícula n°. **24292**, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURELIO AUGUST,
Fiscal de Contratos.

RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30 /03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:64EC34AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°. 414/2025 E DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF.

PORTARIA Nº. 184, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°. 414/2025 E DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n°. 414/2025 e **DESIGNAR** os servidores **RAQUEL CARMONA,** cargo de Assistente Social, matrícula n°. 5169, **MELISSA NEVES DE OLIVEIRA,** cargo de Procurador Geral do Município, matrícula n°. 24172, **JOANA DOS SANTOS RODRIGUES,** cargo de Assessor Jurídico, matrícula n°. 24221 e **SANDRO FEIJO ELSNER,** cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, matrícula n°. 24170, para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF com a atribuição de examinar e avaliar as matérias relativas à regularização fundiária no Município de Mariana Pimentel.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A0BAB785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N°. 459/2025 E DESIGNA COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 186, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°. 459/2025 E DESIGNA COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n°. 459/2025 e **DESIGNAR** o servidor **ELIABE DA SILVA,** Engenheiro Agrônomo, matrícula n°. 24825, como Coordenador da Defesa Civil do Município de Mariana Pimentel/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:03C016E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 474/2025 E PORTARIA N° 27/2026E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 120 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°474-2025 E PORTARIA 27-2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **72/2025** RADAR TECNOLOGIAS INOVADORAS LTDA, Prestação de serviços de implantação de solução tecnológica que integre controle de acesso escolar via catraca eletrônica, reconhecimento facial, detector de metais monitoramento do transporte escolar em tempo real e notificações automáticas via WhatsApp/SMS para pais e responsáveis a ser implantada nas escolas municipais, incluindo suporte técnico e treinamento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 474/2025 e portaria 27/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **SANDRO DE SOUZA SOUZA** , matrícula n°. 24211-1, e **ARTHUR OPRACH BORBA,** matrícula n°. 24650, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO DE SOUZA SOUZA,
Fiscal de Contratos.

ARTHUR OPRACH BORBA,
Fiscal de contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:682B4F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N° 494/2025 E PORTARIA N° 28/2026 E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 123 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°494-2025 E PORTARIA 28-2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **78/2025**. UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, Prestação de serviços especializados de administração e acompanhamento das atividades de estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, de nível superior, médio e técnico, visando a formação de Termos de Compromisso de Estágio não obrigatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 494/2025 e portaria 28/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **IGOR CARDOSO BONEBERGER**, matrícula n°. 24502, E **DANIELA SZYMCZAK,** matrícula n°. 10731, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

IGOR CARDOSO BONEBERGER,
Fiscal de Contratos.

DANIELA SZYMCZAK,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:20B609EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 500/2025 E PORTARIA N° 29/2026E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 121 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°500-2025 E PORTARIA 29-2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **79/2025**. visando a aquisição de caminhão caçamba basculante, zero quilômetro, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Agricultura ¿ Departamento do Meio Ambiente de Mariana Pimentel/RS, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Giovani Cherini (RS), conforme Emenda Funcional Programática.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 500/2025 e portaria 29/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **EDERSON PAZUTTI MAGAGNA**, matrícula n°. 28180, e **DUGASARIAN DOS SANTOS,** matrícula n°. 24236, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EDERSON PAZUTTI MAGAGNA,
Fiscal de Contratos.

DUGASARIAN DOS SANTOS
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0BA42A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 523/2025 E PORTARIA N° 31/2026 E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 122 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°523-2025 E PORTARIA 31-2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **82/2025**. GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, Contratação de prestação de serviços de publicação legal no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 523/2025 e portaria 31/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **JOANA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula n°. 24221, e **JULIANA ZIULKOSKI DOMINGUES,** matrícula n°. 24794, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOANA DOS SANTOS RODRIGUES,
Fiscal de Contratos.

JULIANA ZIULKOSKI DOMINGUES,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B8728312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 524/2025 E PORTARIA N° 32/2026 E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 124 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°524-2025 E PORTARIA 32-2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato 83/2025 SERGIO GOMES Aquisição emergencial de câmeras, equipamentos com serviço de mão-de-obra e instalação para monitoramento e vigilância para funcionamento na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 524/2025 e portaria 32/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **SANDRO DE SOUZA SOUZA**, matrícula n°. 24211-1, E **ARTHUR OPRACH BORBA,** matrícula n°. 24650, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

SANDRO DE SOUZA SOUZA,
Fiscal de Contratos.

ARTHUR OPRACH BORBA,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS
Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A911857E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°646-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 162 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°646-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do convenio **3232/2025**.Que entre si celebram o Estado do Rio Grande Do Sul, por intermédio da Secretaria Da Agricultura Pecuária, produção sustentável e irrigação e o Município de Mariana Pimentel. Objetivando executar demandas da consulta popular, conforme processo n°25/1300-0004172-0.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 646/2025 e portaria e fica **DESIGNADO** como gestor do convenio FPE 4372/2025 Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **STEFÂNIA GARCIA ZENKER**, matrícula n°.24789, e **ELIABE DA SILVA,** matrícula n°. 24428, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 20 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

STEFANIA GARCIA ZENKER,
Fiscal de Contratos.

ELIABE DA SILVA,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B0A9C830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 70/2026 E DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 135 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°70-2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do convenio **4372/2025**.Tem por objeto a execução de ações de educação ambiental no município de Mariana Pimentel/RS, por meio de realização de oficinas, palestras e instalação de lixeiras visando a redução da contaminação das águas devido ao descarte inadequado de resíduos, de acordo com plano de trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 70/2026 e portaria e fica **DESIGNADO** como gestor do convenio FPE 4372/2025 Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **CRISTIANESCHMIDT**, matrícula n°. 24446, e **STEFÂNIA GARCIA ZENKER,** matrícula n°. 24789, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANE SCHMIDT,
Fiscal de Contratos.

STEFANIA GARCIA ZENKER,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 16/03/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:91516E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA AS PORTARIAS N°. 02/2026 E N°. 42/2026 E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 150, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA AS PORTARIAS N°. 02/2026 E N°. 42/2026 E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR as Portarias n°. 02/2026 e n°. 42/2026 e **DESIGNAR** os servidores **LUIZ FELIPE NAIBERT DA SILVA**, função de Professor, matrícula nº. 24520, **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH,** cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 12270, **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** cargo de Diretor Geral, matrícula 24168, **THAUGANY DEBOM NUNES**, cargo de Chefe de Setor, matrícula n°. 24268, e **FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA**, cargo de Assessor Técnico, matrícula nº. 24515, para compor a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, tendo como atribuições planejar e executar todos os atos inerentes à sua execução.
Artigo 2° - A Comissão constituída tomará todas as providên-cias necessárias para a fiel execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, res-peitando as disposições legais em vigor.
Artigo 3° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 18 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6ACEAC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA PORTARIA N°. 308/2024 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA LETICIA LAUX GARCIA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS.

PORTARIA Nº. 199, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA PORTARIA N°. 308/2024 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA LETICIA LAUX GARCIA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 122 e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

REVOGAR, conforme requerimento realizado através do protocolo n°. 450/2026, a Portaria n°. 308/2024 que concedeu licença não remunerada para tratar de interesses particulares à servidora **LETICIA LAUX GARCIA,** cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n°. 19518, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 30 de março de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/03/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D9DE5B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1) Inexigibilidade 08/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio. OBJETO: contratação de OSC com objetivo de auxiliar nas despesas da associação. VALOR: R$5.000,00. FUNDAMENTO: Art. 31, da Lei Federal 13.019/14. DATA: 10/04/2026.

SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO
1) Termo de Fomento 01/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio. OBJETO: contratação de OSC com objetivo de auxiliar nas despesas da associação. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 08/2026. VALOR: R$5.000,00. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/04/2026.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 38/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Wagner Limpezas Ltda. OBJETO: contratação de serviços de zeladoria, limpeza e manutenção do Pavilhão Comunitário. VALOR: R$3.945,55. Pregão Presencial 08/2026. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026. VIGÊNCIA: 15/04/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:1F6CB057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: Semax Máquinas Ltda, CNPJ nº 32.481.391/0001-08.
Objeto: Aquisição de mini escavadeira com rompedor hidráulico, conforme convênio SPOA/SE/MAPA Nº 984439/2025 e especificações do Termo de Referência e proposta vinculada ao Pregão Eletrônico nº 003/2026.
Contrato nº: 20/2026.
Valor: R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: Mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento da garantia de 1.500 (mil e quinhentas) horas de operação, o que ocorrer por último.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 15 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 15 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:D1630472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Credenciada: Toscano Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 59.601.902/0001-26.
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços em horas com máquinas pesadas destinadas às áreas da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços públicos, no âmbito do Município de Nova Pádua/RS, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Termo de credenciamento nº: 13/2026.
Valor: Conforme tabela de preços constante no Termo de Credenciamento, com pagamento por hora efetivamente executada, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação do quantitativo total estimado.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 15 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:0270AD19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Credenciada: Serra Sul Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 43.065.211/0001-15.
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços em horas com máquinas pesadas destinadas às áreas da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços públicos, no âmbito do Município de Nova Pádua/RS, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Termo de credenciamento nº: 14/2026.
Valor: Conforme tabela de preços constante no Termo de Credenciamento, com pagamento por hora efetivamente executada, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação do quantitativo total estimado.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 15 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:19FC4934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Credenciada: Plana Serra Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 01.237.970/0001-78.
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços em horas com máquinas pesadas destinadas às áreas da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços públicos, no âmbito do Município de Nova Pádua/RS, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Termo de credenciamento nº: 15/2026.
Valor: Conforme tabela de preços constante no Termo de Credenciamento, com pagamento por hora efetivamente executada, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação do quantitativo total estimado.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 15 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:D58FDD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 072/2026 CONTRATO Nº: 063/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 072/2026, contrato administrativo nº: 063/2026 em favor de GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA EIRELI. **CNPJ:** 92.390.525/0001-07. **Objeto:** Contratação de espaço em jornal de circulação local/regional, para divulgação das publicações legais do Município, sem limite de espaço independentemente da quantidade. **Valor** R$: 1.651,58 (Um mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), total do contrato, vigente a partir do dia 01/05/2025, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 14 de abril de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:CB5166DC

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2026 EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2026
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026** sem contrato, em favor da empresa AMARILDO LANZINI – PÓDIUM ESPORTES inscrita no CNPJ n° 00.547.664/0001-75, com sede na Rua Torres Gonçalves 133, Centro, na cidade de Erechim/RS. Objeto: Aquisição de redes para as traves de futsal, redes laterais e do teto e placar eletrônico para o Ginásio Multifinalitário Professor Arnaldo Piovesan. Valor total de R$ 34.058,37 (trinta e quatro mil, e cinquenta e oito reais com trinta e sete centavos). Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 26 de março de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:262D3573

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2026, em favor da empresa CHAPEMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07.869.457/0001-86. Objeto: Material para instalação na escavadeira hidráulica JCB JS130. Valor total de R$ 1.159,56 (Hum mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 31 de março de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:3E0D7567

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2026, em favor da empresa FAMIL MECÂNICA ME inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.858/0001-78. Serviço em patrola Komatsu GD555. Valor total de R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais).
Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 31 de março de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:2A947440

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2026, em favor da empresa FAMIL ME inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.858/0001-78. Objeto: Material, serviço e deslocamento para manutenção em rolo compactador. Valor total de R$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais).
Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 01 de abril de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:6A11693A

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2026, em favor da empresa ITACIR ORSO ME inscrito no CNPJ sob o nº 05.084.938/0001-50. Objeto: Materiais e Serviço de manutenção em caminhão prancha placa IND 9G23. Valor total de R$ 710,00 (Setecentos e dez reais).
Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 01 de abril de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:ECED4159

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o Contrato Administrativo Nº 062/2026, em favor da empresa LACUA SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO inscrito no CNPJ sob o nº 07.688.147/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer, instalar e controlar de tratamento de água para consumo humano de até 25 (vinte e cinco) poços tubulares profundos. Valor por poço R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais). Período do contrato: 12 meses podendo ser prorrogado. Fundamentação Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 14 de abril de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:9423337C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR TATIANA TAÍS LIPPERT para assumir o cargo de CHEFE DE PROGRAMA NA ÁREA DA CULTURA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia **14 de abril de 2026**, cargo pertencente ao Quadro de Cargos em Comissão criado pela Lei Municipal nº 808/2012, e suas alterações, sob o regime jurídico único estatutário instituído pela Lei Municipal nº 807/2012, e suas alterações.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de abril de 2026.

JOEL LUIS METZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D1581227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS 2026

Contratado: INV SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 09/2023
Número do contrato: 22/2024
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 02
Objeto: Prestação de serviços especializados de arbitragem para campeonatos municipais, saldo restante de Ata de Registro de Preços nº 04/2023.
Data de assinatura: 14/04/2026
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em **19 de abril de 2027**, **a contar de 19 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, e havendo saldo, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,14**%** passando a vigorar com os seguintes valores, R$ 519,68 por jogo.
Alteração contratual: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BCCC4EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS 2026

Contratado: CL7 SAÚDE, CULTURA E ESPORTE LTDA
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 10/2022
Número do contrato: 40/2022
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo aditivo: 04
Objeto: Contratação de serviços especializados de empresa para realização de oficina de CAPOEIRA na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso dentro do Projeto Crescer com Alegria e da Escola de Educação Infantil Recanto do Saber, com fornecimento de Profissional capacitado.
Data de assinatura: 14/04/2026
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, **findando em 20 de abril de 2027, a contar de 20 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,14% passando a vigorar com o valor de R$ 1.933,05 (um mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos) pagos mensalmente.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5A0F2273

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS 2026

Contratado:CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 01/2026.
Número do Contrato:20/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio público da Capela Mortuária, localizado na Rua das Araucárias, número 260, com área de 375,50m², dividido em dois pavimentos, com o fornecimento de materiais e mão de obra, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Data de assinatura: 14/04/2026.
Valor contratual:O valor TOTAL da contratação é **R$ 103.397,79**(cento e três mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)
Forma de pagamento:O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 10 dias após a apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da ordem de início, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B5EF4978

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS 2026

Contratado: SVELTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
Modalidade: Pregão Presencial 20/2025.
Registro de Preços: 16/2025.
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual prestação de serviços de eletricista para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios e espaços públicos do Município de Protásio Alves, incluindo apoio em eventos oficiais e prestação de serviço de caminhão guindauto (tipo munck) com cesto aéreo acoplado e equipe capacitada, para execução de trabalhos em altura.
Data de assinatura: 14/04/2026.
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por finalidade a concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o ITEM 02 E 03, em razão do aumento no valor do combustível, conforme demonstrado e comprovado através da documentação que faz parte do termo aditivo como anexo. Desta forma, o MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES passará a pagar os seguintes valores: R$ 133,00 à hora.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B32DE4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS 2026

Fornecedor: TERRAPLANAGEM ZANDONA LTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2024
Número da ata de registro de preços: N° 10/2024
Número do Termo aditivo: 07
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de máquinas pesadas (CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6x4, de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, de ROLO COMPACTADOR e MOTONIVELADORA).
Data de assinatura: 14/04/2026.
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por finalidade a concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o ITEM 03 e 04 em razão do aumento no valor do combustível, conforme demonstrado e comprovado através da documentação que faz parte do termo aditivo como anexo. Desta forma, o MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES passará a pagar os seguintes valores: R$ 435,34 à hora do item 03 e R$ 282,97 à hora do item 04.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CF65177F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2026
CONTRATO Nº 035/2026
CONTRATADA: ENTRENÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ Nº 52.599.742/0001-89
OBJETO: Contratação de assessoria técnica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026

Restinga Sêca, 15 de março de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:4995D739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de forma PRESENCIAL, objetivando a seleção de empresa especializada para formalizar REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de eletricista para a manutenção da iluminação pública e eletrificação predial, bem como locação de caminhão equipado com cesto aéreo destinados a atender a demanda do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br.

Recebimento das propostas: até às 8h do dia 04/05/2026.
Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 04/05/2026.
Local: Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS.

Rio dos Índios/RS, 14 de abril de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:D0CD20F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 43/2026 – Aquisição de sacos plásticos picotados em polietileno de alta densidade para a SMS de Rio Grande/RS. Abertura: 24/04/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:34DCD6D3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 44/2026 – Aquisição de HD externo para a SMCLIC de Rio Grande/RS. Abertura: 23/04/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:3BCA3B8D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – SMED – Manutenção predial da EMEI Professora Eva Mann, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e memorial descritivo, às 9h, de 30/04/2026. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:F9651402

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 611/2024

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 611/2024

Contrato: nº. 611/2024
Termo Apostilamento nº. 2

Processo Administrativo nº. 7769/2026 – 2 Termo de Apostilamento ao Contrato 611/2024, assinado em 10/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal

Miguel de Oliveira Satt (SMC). Contratada: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO – EIRELI; CNPJ: 01.651.522/0001-16 . Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:0752831C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 541/2025

Contrato: nº. 541/2025
Apostilamento nº: 01
Processo Administrativo nº.13946/2026 – 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 541/2025 assinado em 14/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Cleuza Maria Sobral dias (SMED).Contratada:BELMICRO TECNOLOGIA S/S. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de Claúsula Contratual. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133.21.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:7800FE5D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 165/2026

Processo Administrativo nº 52885/2025 – Contrato nº 165/2026,
assinado em 24/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Utalis Peres Estabel (SMEL)
Contratado: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA
CNPJ: 12.768.526/0001-03
Representante Legal, Sr(a). Rejane Maria Henriques Dalbon
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para Executar as obras de implantação de quadra de grama sintética no bairro Profilurb, conforme as especificações constantes no Projeto Básico. nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)
Vigência: 04/05/2026 até 03/05/2027.
Valor total: R$ 508.950,00 (quinhentos e oito mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica 024/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:FEAD75C4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROGRAMA RIO GRANDE 2030 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 2/25

O município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações – SMCLC, informa que, na data de 10/04/26, foram encaminhados os documentos de Solicitação de Propostas para Seleção de Consultores, Modelo de Proposta, Termo de Referência e BDI, referentes à Manifestação de Interesse nº 2/2025 -Serviços Técnicos Especializados de Apoio a Supervisão de Obra - PROGRAMA RIO GRANDE 2030 -Microdrenagem, Macrodrenagem, Nova Rota RG, Requalifica RG, Pedala RG, Ações Ambientais e Controle Erosão Torotama via e-mail para as empresas integrantes da Lista Curta. As mesmas devem apresentar proposta até 09/06/2026, às 9h15min, na Rua República do Líbano, nº 88 - Centro do Município do Rio Grande – 96200-360.

Rio Grande, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:0C96C675

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 018/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 011/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a instauração dos Processos Administrativos Especiais abaixo relacionados:

PORTARIA Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 15.522/2011
PORTARIA Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 4.920/2012
PORTARIA Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 27.955/2013
PORTARIA Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 25.306/2014

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Waldirene Henriques Bezerra
Código Identificador:B7A132D0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) OSMARINA VAZ DE ASSIS, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Amapá, 426, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 5.459/2026. O(a) Sr.(a) OSMARINA VAZ DE ASSIS fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12091 em 13/04/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:5B0B07FB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) JCK RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Avenida Major Carlos Pinto, 633, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 54.414/2025. O(a) Sr.(a) JCK RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12844 em 13/04/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:50BE1E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 68/2022

PROCESSO Nº 35/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 009/2022, art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021
CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S.A**, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 44 linhas de telefonia móvel para uso dos servidores da Contratante, de acesso móvel pós-pago
OBJETO DO ADITIVO: Fica altera a Clausula Vigência - Prorrogando o prazo de contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de abril do corrente ano
ASSINATURAS:
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/04/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:418E3924

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 025/2026

Processo nº 2154/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à Contratação de exames admissionais e demissionais dos servidores públicos, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 14 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:A5095F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Sessão de Disputa: 06 de maio de 2026, às 09h00min

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Rua Coberta em estrutura metálica, a ser implantada na rua Maximiliano de Almeida, esquina com a Rua Porto Alegre, no Município de Santa Cecília do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 14 de abril de 2026.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:90DA03C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do rio grande do Sul
Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:
Pregão Eletrônico nº 07/2026
Sessão de Disputa: 29 de abril de 2026, às 09h00min
Objeto: Aquisição de semente de aveia preta e azevém tetraploide, para serem distribuídos aos produtores rurais do Município, por meio do programa "Mais Leite", de incentivo ao desenvolvimento da atividade de Pecuária Leiteira, instituído pela Lei nº 311, de 17 de dezembro de 2007 e alterações através da Lei Municipal nº 1020/2021, de 24 de agosto de 2021.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 09 de abril de 2026.

MAICON ZAGO DOS SANTOS –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:B21D49EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PONTE DO IMPÉRIO – APROPONTI (1º). Objeto: Prorroga o prazo acertado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 4º da Lei Municipal nº 9.906/2025 e Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso original. Processo Administrativo n° 011/SEAGRI/2025. Data: 07/04/2026.

Cessionária: COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA. - COOPERSANTA (1º). Objeto: Prorroga o prazo acertado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 3º da Lei Municipal nº 9.900/2025 e Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso original. Processo Administrativo n° 010/SEAGRI/2025. Data: 01/04/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (124º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Quarto na Cláusula Décima Primeira do **Contrato 349/PGM/2021**, referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 08/04/2026.

Contratada: CONSÓRCIO TC STADTBUS (17º). Objeto: inclui o Acordo Administrativo, que visa assegurar a gratuidade no primeiro e terceiro domingo de cada mês, tendo como marco temporal o período de 01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Fundamento: Lei Municipal nº 8.901 de 18/04/2022, disposto no § 5º; Art. 9º, da Lei Federal nº 12.587/2012 e no Decreto n° 12.483/2025. **Contrato nº 247/PGM/2016**. Concorrência nº 01/2015. Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ. Data: 08/04/2026.

Contratada: CONSÓRCIO TC STADTBUS (18º). Objeto: inclui o Acordo Administrativo, a fim de garantir a modicidade tarifária e a preservação da continuidade do serviço de concessão Transporte Público Coletivo, para o período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026. Fundamento: Lei Municipal nº 8.901 de 18/04/2022, disposto no § 5º, Art. 9º, da Lei Federal nº 12.587/2012. **Contrato nº 247/PGM/2016**. Concorrência nº 01/2015. Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ. Data: 08/04/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:E80FD84D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Esporte Clube Sete de Setembro (3º). Objeto: prorroga vigência por 12 (doze) meses. Termo de Colaboração n.° 027/PGM/2025. Processo Administrativo n.° 029/PARCERIAS/2025. Data: 14/04/2026.

OSC: Futebol Clube Rio Pardinho (1º). Objeto: prorroga vigência por 12 (doze) meses. Termo de Colaboração n.° 025/PGM/2025. Processo Administrativo n.° 027/PARCERIAS/2025. Data: 14/04/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:A568A06F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratadas: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARATUR LTDA.; EXPRESSO SINIMBU LTDA. e CONSÓRCIO TC STADTBUS. Objeto: Autoriza a contratação de empresas para fornecimento de passagens destinadas ao deslocamento de agentes comunitários de saúde e higienizadores volantes. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 028/COMPRAS/2026. Data: 10/04/2026.

Contratada: SCS PURIFICADORES DE ÁGUA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição de refis para purificadores de água em uso nos bebedouros da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 027/COMPRAS/2026. Data: 14/04/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:FCA69794

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 021/PGM/2026: GAMA PNEUS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer pneus, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 008/2026. Processo Administrativo nº 013/CELIC/2026. Data: 25/03/2026.

Contrato nº 027/PGM/2026: M. E. GRASEL & CIA. LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do idoso I.M., em razão de vulnerabilidade. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 026/COMPRAS/2026. Data: 08/04/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:8EC56441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Fomento nº 016/PGM/2026: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC**.** Objeto: execução do projeto **"UNIAMA Atividades"**. Fundamento: Inexigibilidade nº 032/2026. Processo Administrativo nº 015/PARCERIAS/2026. Data 14/04/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:DB2FAD28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.358 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santa Cruz do Sul – CONSEPRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santa Cruz do Sul – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 89.643.811/0001-14, tendo por objetivo a implantação, sinalização, operação, administração, manutenção, controle e fiscalização, do Estacionamento Rotativo Pago – Área Azul para veículos automotores, caçambas estacionarias e contêineres para entulho, nos termos da Minuta anexa, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo de vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses, e entrará em vigor 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual e sucessivo

período, desde que seja do interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para firmar o acordo autorizado pela presente Lei, o CONSEPRO deverá apresentar:
I – Certificado de Regularidade do FGTS;
II – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
III – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
IV – Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;
V – Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

Art. 4º O CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos arrecadados, nos termos da Minuta do Termo de Cooperação em anexo.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3BB86795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.359 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação temporária de excepcional interesse público, de servidora gestante, autorizada pela Lei Municipal nº 9.672, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por prazo determinado, o contrato de trabalho celebrado com a servidora Djulia Ana Gewehr, matrícula nº 70.100, autorizado pela Lei Municipal nº 9.672, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º A data de início da prorrogação será em 28 de maio de 2026.

Art. 3º A prorrogação do contrato de trabalho terá como data de término 5 (cinco) meses após a data do parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.01.04.122.0002.2469 – 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado e 09.01.04.122.0002.2469 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E7D205F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.360 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:28E21BBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.361 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 05 (cinco) Professores do Ensino Fundamental Educação Física, Nível 1, Classe A**,** 20 (vinte) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.01.12.122.0002.2376 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.01.12.122.0002.2376 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4231CE5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.362 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atualização cadastral de munícipes, institui a comunicação eletrônica de atos no âmbito dos processos administrativos ambientais do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO OBJETO

Art. 1º Esta Lei institui a obrigatoriedade de atualização cadastral por parte dos munícipes, pessoas físicas e jurídicas, e normatiza a tramitação e comunicação de atos processuais em formato eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. As disposições e diretrizes fixadas nesta Lei aplicam-se exclusivamente e integralmente a todos os processos administrativos ambientais conduzidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, com a finalidade de assegurar celeridade, eficiência e segurança jurídica na relação com os administrados.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 2º Fica instituído o dever de todos os munícipes, abrangendo pessoas físicas e jurídicas, de manterem seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à base de dados da Administração Pública do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º A atualização cadastral exigida por esta Lei deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes dados mínimos de contato e identificação: endereço domiciliar ou sede atualizado; número de telefone para contato; número de telefone celular vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, preferencialmente WhatsApp; e endereço de correio eletrônico (e-mail) ativo.

Art. 4º Fica concedido o prazo inicial e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para que os munícipes realizem o recadastramento e a devida atualização de seus dados junto aos sistemas municipais.

Art. 5º O descumprimento do dever de atualização cadastral acarretará a presunção legal de validade e eficácia de todas as intimações, notificações, autuações e demais comunicações processuais remetidas aos endereços físicos ou eletrônicos anteriormente registrados na base de dados do Município.
Parágrafo único. A presunção de validade de que trata o caput deste artigo legitima a fluência regular dos prazos legais para apresentação de defesa, interposição de recursos e cumprimento de obrigações, restando vedada a alegação de nulidade processual fundamentada no não recebimento da comunicação por desatualização imputável ao administrado.

CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º Fica autorizada a tramitação e a comunicação de atos processuais em formato eletrônico em todos os processos administrativos ambientais no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. A comunicação eletrônica abrange a expedição de notificações, intimações, autuações, decisões, julgamentos e demais atos administrativos necessários ao andamento processual.

Art. 7º Consideram-se juridicamente válidas e eficazes as intimações e notificações remetidas pelo sistema oficial do Município, por correio eletrônico (e-mail) ou por intermédio de aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp ou similares), desde que direcionadas aos contatos informados e atualizados pelo munícipe nos termos do Capítulo II desta Lei.

Art. 8º A notificação eletrônica será considerada efetivada e o respectivo prazo processual terá início:
I – no dia em que o administrado, procurador ou representante legal, confirmar o recebimento ou a leitura da mensagem no aplicativo ou e-mail; ou
II – no 5º (quinto) dia útil subsequente ao envio da mensagem, caso não haja confirmação expressa de leitura pelo destinatário, procurador ou representante legal.
Parágrafo único. Nos casos de urgência justificada, especialmente em autuações de caráter ambiental ou risco à saúde pública, o prazo estipulado no inciso II poderá ser reduzido mediante decisão fundamentada da autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, mediante Decreto, os procedimentos técnicos, operacionais e os requisitos de segurança da informação necessários à plena execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2595FD90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.363 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 421.074,53 (Quatrocentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 421.074,53 (Quatrocentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), através da Atividade 09.01.06.182.0007.2680 – AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, recurso vinculado 2503.0000091 – CALAMIDADE PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 71.074,53 (Setenta e um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
II – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, recurso vinculado 2503.0000091 – CALAMIDADE PÚBLICA, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações, código reduzido 2273, no montante de R$ 421.074,53 (Quatrocentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6FA00DE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.364 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Médico de Saúde da Família, Padrão 12, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:730EC1E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.365 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), através da Operação Especial 07.01.28.843.0000.0007 – ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA, conta 3.2.90.22.00.00.00.00 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO, recurso livre 2500.0000001 – RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso livre 500.0000001 – RECURSO LIVRE, no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:30447937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES, abaixo especificadas:
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **15/04/2026 (das 08:00h) a 16/04/2026 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para as funções abaixo, conforme Editais do Processo Seletivo Simplificado:
Edital 024/2026 – Fiscal;
Edital 025/2026 – Pedreiro;
Edital 026/2026 – Instalador Hidráulico;
Edital 027/2026 – Engenheiro Mecânico;
Edital 028/2026 – Eletricista Automotivo;
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.
Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:DD2D1611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 027/26 – RP Sondagem Geotécnica. DATA: 05/05/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 032/26 – RP Futuras Aquisições de Material Elétrico. DATA: 04/05/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h. Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:E32CBADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA. (2°). Objeto: Altera-se o valor registrado dos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 135/2025. Processo Administrativo n° 154/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 13/04/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:539DD69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.788, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 662.879,10 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.26.452.0004.0055
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.1500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 370.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 416,61
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 678,12
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 608,12
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.40.00.00.00.00.2600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PJ R$ 2.676,25
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.541.0030.2663
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENT.
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0002.2617
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 57.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.0067 AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS
4.4.50.41.00.00.00.00.2706
CONTRIBUIÇÕES R$ 150.000,00
3110445 EMENDA PARLAMENTAR MARCIO BIOLCHI-Convênio nº072455

19.01.15.452.0029.2627 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 662.879,10

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

12.01.10.301.0022.2473 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.702,85
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.304.0024.2444 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.2600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.676,25
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.04.08.245.0008.2548 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.541.0030.2663 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENT.
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.391.0020.1747 RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0002.2617 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0002.2617 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ R$ 10.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1746 EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2619 FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0029.2627 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.1500
RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 370.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 512.879,10

b) o excesso de arrecadação oriundos de restos a pagar cancelados, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

2706.3110445 – EMENDA PARLAMENTAR MARCIO BIOLCHI – Convênio nº 072455 R$ 150.000,00

SUBTOTAL R$ 150.000,00

TOTAL R$ 662.879,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 08 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:AB7BFBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.796, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.445.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 201.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 76.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.2500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 689.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 180.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.1788
ESTRUTURAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.1501
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 67.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 135.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.445.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 689.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2642
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00.00.00.1501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2644
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 756.000,00

b) o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:
2500.0000001 - 0001-RECURSO LIVRE R$ 689.000,00

SUBTOTAL R$ 689.000,00

TOTAL R$ 1.445.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 10 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:8416CF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CCE 02/2026 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a execução 1.152,38m² (mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) de pavimentação da Rua José Ribeiro em concreto simples. Data da sessão: 11/05/2026, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 14/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E08CA701

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão, guarda-corpo, porta gradeada e realização de reparos em portas metálicas, destinados à EMEF Sagrado Coração de Jesus, conforme no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: VERA ALICE CHAGAS-ME – CNPJ: 21.968.331/0001-90. Valor: R$ 55.012,00 (cinquenta e cinco mil e doze reais). Rubrica: 20.2.12.361.112.2125.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1550 – 1000.43348.

São Borja – RS, 14 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AAF1F250

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de consultoria para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de São Borja. A necessidade da contratação está justificada no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de dispensa, feito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil. Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 28.075.541/0001-06. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Rubrica: 21.6.18.541.122.2212.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1759 – 0000.43658.

São Borja – RS, 14 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D3BEF57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares destinados à EMEI Percival dos Santos. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS – CNPJ: 08.149.396/0001-45. Valor: R$ 7.519,60 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). Rubrica: 20.2.12.361.112.2125.3.3.3.9.0.52.00.00.00.1550 – 1000.43357.

São Borja – RS, 14 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:DBA690D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026

Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção da VTR 274, *Ambulância do SAMU* , conforme laudo técnico nº 031/2026. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela SMS. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: ÉTIO AMARILHO MATTES & CIA LTDA – CNPJ: 01.304.858/0001-02. Valor: R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais). Rubrica: 10.4.10.302.155.2103.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 1000.44541 / 10.04.10.302.155.2103.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 1002.44537.

São Borja – RS, 14 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:47B01E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 035 Aditivo: IV
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 010/2022
Objeto: Contratação de empresa suporte em sistemas diversos
Contratado: RUDINEI JOSÉ ZABOT
CNPJ/CPF do contratado: 07.940.891/0001-05
Data de assinatura do contrato: 10/04/2026
Data de publicação do contrato: 10/04/2026
Prazo/Validade: 12 meses
Valor: 3.528,05

São Domingos do Sul, 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E7054AEE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 092/2024 **Aditivo:** V
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 001/2024
Objeto: Contrato para prestação de serviços de mão de obra de pavimentação
Contratado: MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 02.671.450/0001-31
Data de assinatura do contrato: 14/05/2026
Data de publicação do contrato: 14/05/2026
Prazo/Vigência: até 22/04/2026
Valor: R$ 0,01

São Domingos do Sul, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:5BB1A1D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
CONTRATADO: Finkler Comércio de Produtos e Equipamentos para Tratamento de Águas Ltda - CNPJ nº 94.418.175/0001-67.
OBJETO: Aquisição e instalação de 01 Chimarródromo completo, incluindo bebedouro pet, sistema de aquecimento/refrigeração e purificação de água.
VALOR: R$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:381E6634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, para Registro de Preços para serviços de transporte intermunicipal de pacientes por ambulância (Tipo B e Tipo D). Recebimento das propostas até o dia 29/04/2026, às 7h30min no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às 8 horas do dia 29/04/2026 no mesmo site.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:17F7654C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026

PRORROGA A PORTARIA Nº 057/2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 057/2026, de 22 de janeiro de 2026, destinado a apurar responsabilidades do servidor João Lúcio Soares Rosa;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a complexidade das matérias fáticas em apuração, que demandam análise detalhada de documentos, oitiva de testemunhas e eventuais diligências complementares;
CONSIDERANDO o volume de trabalho atualmente atribuído aos membros da comissão processante, o que impacta diretamente no regular andamento dos trabalhos;
CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e da eficiência administrativa, que impõem à Administração Pública a condução adequada e completa dos processos;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação de prazo em processos administrativos, desde que devidamente motivada,

conforme entendimento consolidado na doutrina e na legislação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **prorrogado por mais 60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 057/2026, de 22 de janeiro de 2026.
Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior fundamenta-se na necessidade de conclusão adequada da instrução processual, diante da complexidade dos fatos apurados e da demanda de trabalho dos servidores designados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos dois dias do mês de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:25A9A4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.685, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº , 06 DE ABRIL DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Nelson Palinski, Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;
II – Que em consequência, resultaram os danos abrangendo toda a extensão do município, devido à baixa umidade do solo, associada a altas temperaturas, com alta evapotranspiração, com grandes perdas na produção de grãos, principal fonte de renda, componente do PIB municipal;
III – A significativa redução na produtividade no setor de pecuária, na produção de leite e pecuária de corte;
IV – Que a agricultura é a base econômica do Município e os danos causados pela estiagem comprometem significativamente o desenvolvimento, renda familiar e por consequência a arrecadação tributária do Município;
V – Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem, bem como para assistência aos afetados;
VI – O laudo de estimativa de perdas em decorrência da estiagem, emitido pela EMATER/RS-ASCAR, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com o
Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência, é FAVORÁVEL a declaração de Situação de Emergência NÍVEL II.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município de Sete de Setembro, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, **COBRADE 1.4.1.1.0,** conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS, desde que haja reconhecimento e homologação da Situação de Emergência, pelo Governo Federal.
Art. 7º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SETE DE SETEMBRO/RS, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

NELSON PALINSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:62A8CF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 3/2026 RP. **Objeto:** Aquisição de equipamentos diversos. **Recebimento das propostas:** até 05/05/2026, às 9h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004.
Sete de Setembro/RS, 9 de abril de 2026.

NELSON PALINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Viero de Oliveira
Código Identificador:0D7E686F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 31/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
27º	0011313	FELIPE GASSEN	Agente Administrativo Auxiliar	Ampla Concorrência
10º	0011642	DANIELI BRUM DOS REIS	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 15 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4E042B1A

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.153, de 14 de abril de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 12.138, de 06 de abril de 2026, que nomeou a **Sra. EMANOELE MIRA**, aprovada em **26º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:532C0ACA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.152, de 14 de abril de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 12.137, de 02 de abril de 2026, que nomeou a **Sra. MONIQUE ZANON DA ROSA**, aprovada em **9º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, criado pela Lei n° 709, de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DB239140

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CCE 005/2026

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESF NA LOCALIDADE DE PINHAL SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Abertura: 25/05/2026 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:7EEF3E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE 20 HORAS SEMANAIS

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 30/2026, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° CONVOCAR o Senhor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES,** Arquiteto, matrícula nº 1270, para 20 (vinte) horas semanais, a contar do dia 13/04/2026.

Art. 2º CONCEDER o valor correspondente à convocação de 20 (vinte) horas semanais, a contar do dia 13/04/2026.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:09CC52CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE 20 HORAS SEMANAIS

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONVOCAR a Senhora **CRISTIANE TRINDADE ANTOLINI,** Professora Municipal, matrícula nº 310, para 20 (vinte) horas semanais, com a finalidade de atuar nas turmas de Turno Integral da EMEF Marcos José Zanella, a contar do dia 06 do mês corrente.

Art. 2º CONCEDER o valor correspondente à convocação de 20 (vinte) horas semanais, a contar do dia 06 do mês corrente.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C3D20409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Memo nº 28/2026 do Gabinete do Prefeito Municipal,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **SONIA LORECI FRAGA VIANA,** Chefe de Setor**,** Matrícula nº 1131, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar do dia 07/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FBE4E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000085/2026

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **CARMEN MARIA DO NASCIMENTO IZOLAN,** Farmacêutica, matrícula nº 952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme atestados médicos em anexo nos dias 02 e 06 de abril 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A96723DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000087/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **MARCIA BOFF FORSTER,** Odontóloga, matrícula nº 353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 09/04/2026 a 10/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:42896EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 049/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **CATIA DILENE PAVANELLO MOREIRA,** Técnica em Contabilidade, matrícula nº 951, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo correspondente a 02/03/2025 a 01/03/2026, a contar do dia 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0FA36228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 326, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o requerimento de desistência definitiva de nomeação, em anexo,

R E S O L V E

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 326, de 13 de abril de 2026, que nomeia **LUCAS MOSSI BISSACO,** classificado em 17° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Motorista aprovado no Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FDB77C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 077/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao senhor **MAURO FERREIRA DOS SANTOS,** Operário, matrícula nº 92, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do período aquisitivo correspondente a 16/03/2025 a 15/03/2026, a contar do dia 14/04/2026 a 28/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7754E6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal N° 183/2013 e respectivas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 076/2026, da Secretaria de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Sra. **CATIUSE RODRIGUES VIANA**, para exercer mandato de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período de afastamento por motivo de atestado médico da Conselheira Tutelar **ANADIR DIEMINGER FORTES**, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:95C02512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1074, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como GESTOR DOS CONTRATOS e o servidor **CLEITON DA SILVA ANTOCHEVIS,** Motorista, matrícula 1065, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como FISCAL DOS CONTRATOS, referente ao Contrato Administrativo nº 21/2026, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE IRÃO COMPOR A FROTA MUNICIPAL E SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C6FB3B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **FÁBIO JACIR SILVA DA ROCHA,** Operador de máquinas, matrícula 126, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como GESTOR DOS CONTRATOS e o servidor **ROBSON DA SILVA DORNELES,** Motorista, matrícula 1077, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como FISCAL DOS CONTRATOS, referente ao Contrato Administrativo nº 22/2026, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE IRÃO COMPOR A FROTA MUNICIPAL E SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:EA0796EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Comunica que foram lavradas as seguintes **atas de registro de preços**:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300006/2026, para fornecimento de material de acabamento;

Concorrência Eletrônica de Registro de Preços nº 02/2026, para prestação de serviços em poços artesianos;

A íntegra das atas está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:AF9B98FD

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 243/2026

Súmula do Contrato nº 72/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 72/2026:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: LUCAS CORREA ALVES, CNPJ: 63.645.327/0001-30

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação da equipe organizadora de gincanas para realizar a Gincana Estadual de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:38E945F8

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 242/2026

Súmula do Contrato nº 70/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 70/2026:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: VALDIR CARDOZO PEREIRA, CNPJ: 33.814.137/0001-39

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação para reforma e ampliação ESF Bairro Kennedy, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao edital da Concorrência Eletrônica n° 04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21

VALOR: R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 08 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:20D6F996

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 241/2026

Súmula do Contrato nº 67/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 67/2026:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.164.110/0001-01

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 2 (dois) veículos, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 19/2025 do CONDESUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21

VALOR: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:3603C69E

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 240/2026

Súmula do Convênio nº 07/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Convênio nº 07/2026:

CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 15.415.694/0001-03

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Impositiva n° 08/2025 no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 e Lei Federal n° 8.080/90

VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:99956B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026 - SRP Nº 014/2026, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ECOGRÁFICOS. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 30 de abril de 2026, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133. Alegria –RS, 13 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:93EFBE7C

ADMINISTRAÇÃO
INEXIBILIDADE E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 13/2026, referente ao Processo Administrativo nº 65/2026, datado de 14 de abril de 2026, com base nas justificativas apresentadas e no Parecer Jurídico que integram os autos, para atender às exigências legais, **DECLARANDO INEXIGÍVEL** a licitação referente à contratação da empresa **LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN,** inscrita no CNPJ nº 18.024.516/0001-31, para acolhimento institucional do jovem de iniciais J.V.D. no estabelecimento da Contratada Conforme documentos que compõem o processo de inexigibilidade. O contratante pagará à empresa contratada o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Alegria/RS, 14 de abril de 2026

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 53/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO:**. acolhimento institucional do jovem de iniciais J.V.D. no estabelecimento da Contratada **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 13/2026. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O custo da contratação é de R$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATADA LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN,** inscrita no CNPJ nº 18.024.516/0001-31 Alegria/RS 14/04/2026

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3D718B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 075.07.07/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa LINCK LINCK & CIA LDTA, inscrita no CNPJ nº97.455.505/0001-82, no valor global de R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 14 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8D86EFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 086.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LDTA, inscrita no CNPJ nº20.147.887/0001-52, no valor global de R$5.955,60 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Almirante Tamandaré do Sul, 14 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:85D7917B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 091.07.10/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 58.313.063 JOAO PEDRO MENEGAT GOETZ, inscrita no CNPJ n° nº58.313.063/0001-88, no valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 14 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2D4381A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 095.07.10/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa ROGERIO MAGRAO LDTA, inscrita no CNPJ n°43.199.982/0001-03, no valor global de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 14 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3E47E683

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 096.07.10/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa BANXAP – BANHEIROS MOVEIS LDTA, inscrita no CNPJ nº07.341.479/0001-79, no valor global de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 14 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:EEE735E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE FORRO COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO GINÁSIO DE ESPORTES LAURA SIMON VEIT E CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO POLIDO NO ESTÁDIO KUNO SCHNEIDER, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MORRO BELO**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 26/05/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 14 de abril de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:D3F7AA1D

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo Aditivo: N.º 04/2026 ao CONTRATO Nº 043/2022 – Empresa: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER/RS**. Prorrogação de vigência do contrato **até o dia 31/03/2027** e reajuste de valor anual para **R$ 79.250,40** (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais com quarenta centavos).

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:4F25384D

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo Aditivo: N.º 03/2026 ao CONTRATO Nº 029/2023 – Empresa: **IS DESIGN SOFTWARE LTDA.** Vigência: 14/04/2026 **até 13/02/2027.** Valor **reajustado** o valor do contrato em **4,14**% (IPCA acumulado de 12 meses – mar/26), sendo pago **mensalmente** o valor de **R$ 400,17** para o novo período contratado.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:44F8F988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026, CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Registro de Preços nº 202/2026
Ata de Registro de Preços nº 202/2026, Concorrência nº 004/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de vias urbanas do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
Item	**Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas**	**Un**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	MÊS	N/C	12	R$ 47.939,24
2	**FRESAGEM**	M2	N/C	25.000	R$ 10,87
3	**DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO**	M2	N/C	3.000	R$ 272,58
4	**PAVIMENTAÇÃO**	M2	N/C	32.900	R$ 249,23
5	**EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO**	M3	N/C	3.040	R$ 3.185,80
6	**LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO (DRENAGEM)**	M	N/C	10.000	R$ 106,54
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 20.614.659,88**

Detentora: **RIOSUL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.859.010/0001-04.

Alvorada, 14 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:37CAB666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de Serviço de Residencial Terapêutico (SRT) para a prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Saúde e Entidade(s), destinadas ao acompanhamento em cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental de residentes no município de Alvorada, de ambos os sexos, maiores de idade, com transtornos mentais graves, severos e persistentes oriundos de internações psiquiátricas prolongadas ou recorrentes em situação de grave vulnerabilidade social com ausência ou extrema fragilidade nos vínculos familiares que impossibilitem os seus adequados cuidados, bem como com dificuldades para realizarem o autocuidado e as

atividades de vida diária, sem condições de autossustentabilidade, especialmente o cuidado com a manutenção do próprio tratamento em saúde mental, necessitando de espaços de saúde que sejam residenciais e terapêuticos ao mesmo tempo que podem ser do Tipo I ou do Tipo II, de acordo com as habilidades de autonomia e independência da pessoa.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público às empresas credenciadas:

Residencial Terapêutico em Saúde Mental Luz e Paz Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.953.027/0001-08;
Patrick Hartstein – Residencial Lar Abençoado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.878/0001-17.

Item	Especificação	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – TIPO I** Compra de vaga na modalidade de internação em serviço de residencial terapêutico com cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental – Tipo I. Estimativo: máximo de 45 (quarenta e cinco) vagas/pacientes, pelo período de 12 (doze) meses cada vaga, resultando no total de 540 (quinhentos e quarenta) meses.	MÊS	540	R$ 4.768,00	R$ 2.574.720,00
02	**INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – TIPO II** Compra de vaga na modalidade de internação em serviço de residencial terapêutico com cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental – Tipo II. Estimativo: máximo de 10 (dez) vagas/pacientes, pelo período de 12 (doze) meses cada vaga, resultando no total de 120 (cento e vinte) meses.	MÊS	120	R$ 9.063,33	R$ 1.087.599,60

Registre-se e publique-se.
Alvorada, 14 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:C7703C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 1306/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.306/2026

OBJETO: absolver o servidor, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 55.579/2025, cientificar o servidor e seu procurador da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Administração, Inovação e Transparência, para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 10 de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6753D458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1288/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Cesar Luis Pacheco Glockner, Cargo em comissão de Assessor Técnico, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 09 de Abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:60EF3F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1313/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Bruna Machado de Freitas, Cargo em comissão de Diretora, CC V, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 13 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:A9ED695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1314/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 20245/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Nomear Jane da Silva, para o cargo em comissão de Coordenadora, CC VII, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de abril 2026, ficando exonerada do cargo de Assessora de Gabinete, CC VIII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EBC48658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1315/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 20245 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar Jane da Silva, cargo em comissão de Coordenadora, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:74A2F6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1331/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Vicente Ribeiro Neto, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de Abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dia do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:2AA907EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1332/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Débora Alves de Moura, Cargo em comissão de Assessora Administrativa, CC VII, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 14 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 14 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:1A310EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1333/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 453/2026 e o Processo nº 20309/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Código funcional nº 7565, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 40 horas, a contar de 14 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F2901968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1334/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 453/2026 e o Processo nº 20309/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Tatiana Rosmary Gomes, Código nº 4963, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 40 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Godoy, a contar de 14 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A520040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1335/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 453/2026 e o processo nº 20309/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Código Funcional nº 7565, do regime suplementar, a contar de 14 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C398F00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1343/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1343/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo Administrativo Especial nº 14.043/2026 e da Portaria Municipal nº 803/2026;
RESOLVE:
1. **Retificar** o item "1" Portaria Municipal nº 803/2026, conforme segue, **onde se lê:**
Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, em face de PEDRO DA SILVA OSÓRIO, CPF nº 192.284.570-15, nos termos da Lei Municipal nº 3.293/2019, para apurar possíveis irregularidades envolvendo a permissão de prefixo de carro de aluguel táxi, inscrição municipal nº 9227, prefixo 52, por supostamente conter irregularidades cadastrais; deixar de regularizar inconformidades apontadas em Termo de Vistoria e Processo Administrativo Especial; deixar de regularizar e incluir veículo em operação na frota; não apresentar veículo táxi para vistoria municipal obrigatória; deixar de apresentar documentação obrigatória; e se confirmadas, violam os artigos da Lei Municipal nº 08/1969;
Leia-se:
Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, em face de PEDRO DA SILVA OSÓRIO, CPF nº192.284.570-15 (Inventariante de Soely Martins da Silva, CPF nº 881.501.270-20), nos termos da Lei Municipal nº 3.293/2019, para apurar possível irregularidade envolvendo a permissão de prefixo de carro de aluguel táxi, inscrição municipal nº 9227, prefixo 52, por supostamente conter irregularidades cadastrais; deixar de regularizar inconformidades apontadas em Termo de Vistoria e Processo Administrativo Especial; deixar de regularizar e incluir veículo em operação na frota; não apresentar veículo táxi para vistoria municipal obrigatória; deixar de apresentar documentação obrigatória; e se confirmados, violam as seguintes artigos da Lei Municipal nº 08/1969;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C8502518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de escritório. Data, hora e local das disputas de preços: dia 05 de maio de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 15 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:295489FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 – A

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 24/04/2026 ao dia 23/04/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 16750/2026 e de acordo com manifestação da empresa SOMA/RS Produtos Hospitalares Ltda.

Detentora: SOMA/RS Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00**.**

Alvorada, 13 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:AFB75F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – A

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 29/04/2026 ao dia 28/04/2027, conforme

solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 16710/2026 e de acordo com manifestação da empresa Forte Sinal Equipamentos Ltda.

Detentora: Forte Sinal Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15**.**

Alvorada, 14 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:E2112AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 121/2026

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃOCONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

EXECUTOR: PRO REDE TELECOMUNICAÇOES E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 86.833.753/0001-01

VALOR:
R$ 14.118,00
quatorze mil cento e dezoito reais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75VIII
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 14 de abril de 2026

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:12FE921C

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 65/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA DECK NA FIGUEIRA DA PAZ
EXECUTOR: ECOSIX MADEIRAS TRATADAS LTDA, CNPJ: 46.136.813/0001-04
VALOR: R$ 9.289,00 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5346
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 13 de abril de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:ED4A4D65

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 66/2026

OBJETO: PLOTAGEM RENAULT MASTER TRD4E93
EXECUTOR: JULIANO EUZEBIO SCHERER LTDA, CNPJ: 07.761.751/0001-70
VALOR: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5076
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 13 de abril de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:1B5C5256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 126/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos narrados no expediente protocolado sob nº 5066/2025, relativos à suposta falsa imputação de prática de ilícito à servidora Rita de Cássia Silva, matrícula nº 3997, ocupante do cargo de Motorista I, atribuída, em tese, à servidora Elisandra de Oliveira, matrícula nº 5424, ocupante do cargo de Telefonista/Recepcionista/Plantonista. Prazo: 60 (sessenta) dias, prorrogável por 30 (trinta) dias. Comissão designada pela Portaria nº 046/2025.

Araricá/RS, 14 de abril de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:F1D5B8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1011/2026

13/04/2026- Portaria n° 1011/2026- CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 30 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 13 de abril de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para a Orientadora Educacional MARIA CRISTINA MATZEMBACHER SOARES , matrícula n° 1273, em exercício na EMEI Thereza Franceschi Vieira, no turno da tarde, para 10 horas semanais - desdobramento atuar no turno da manhã na EMEF Osvaldo Cruz.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1D35B1AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1012/2026

13/04/2026- Portaria n° 1012/2026- CONVOCAR o servidor EVERTON JESUS FLORES SARTÓRIO, matrícula nº 4575, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A9293A9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: COMANDO ALARMES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Objeto do contrato: Contratação de Seguranças para os Jogos Escolares de Arroio dos Ratos 2026
Valor Total: R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos reais)
Vigência do Contrato: Fornecimento Imediato
Licitação: Dispensa de licitação 18/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 14 de Abril de 2026
Partes: Darci Renato Feiten e Sandra Bortolloti Martins

Arroio dos Ratos, 14 de Abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:291BD232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR RENAN DE SOUZA SEGABINAZZI.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Renato Dornel de Assunção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Concede férias convocadas referente a Portaria de convocação n°09/2025, para o Servidor Renan de Souza Segabinazzi, matrícula n.º 49760/1, cargo de Oficial Legislativo, nos dias 19/11/2025 (1/2 dia), 29/12, 30/12, 31/12 (1/2 dia) de 2025, 02/01, 05/01, 06/01, 07/01, 08/01, 09/01/26, e 09/03, 10/03, 11/03, 12/03, 13/03/26. Referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 até 07/07/2025.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:4C4FC0EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA ANDRESSA NETTO ALBRECHT PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº492/2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA ANDRESSA NETTO ALBRECHT PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n°3977/2026 de 21 de janeiro de 2026, **CONCEDE** gratificação especial à Servidora ANDRESSA NETTO ALBRECHT, matrícula 5177-2/1, cargo de Agente Administrativo, pela execução dos serviços de Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo, do dia 09/03/2026 a 15/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:587B6C9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE HENDGES.

PORTARIA Nº489/2026.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE HENDGES.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora ALINE HENDGES, Matrícula 5120-9/1, cargo de Agente Administrativo, que se encontrava em férias, de 05/03/2026 a 13/03/2026 e do dia 23/03/2026 a 24/03/2026, referente ao período aquisitivo de 22/01/2025 a 21/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1D23CBE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DA SAÚDE DO SERVIDOR DENI GIOVELLI.

PORTARIA Nº 488/2026

Dispõe sobre a avaliação da saúde do servidor Deni Giovelli.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 50 de Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de avaliação das condições de saúde do servidor Sr. Deni Giovelli, Motorista, Matricula nº 4968-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de avaliação médica/pericial do servidor DENI GIOVELLI, para averiguar as suas condições de saúde, identificando, se for o caso, a necessidade de restrição de atribuições ou modificação dos locais de trabalho e prazos.

Art. 2º Designar o Dr. Ivanei Roberto Sausen, Médico, Matrícula nº 2130-0/2, para realizar a Inspeção Médica, conforme Art. 24 da Lei nº 776/2003, para proceder à avaliação de saúde do Servidor.

Art. 3º A avaliação deverá ocorrer no prazo de até 10 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo o resultado ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 13 DE ABRIL DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D38F897C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026
MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026
MONITOR DE ESCOLA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

MONITOR DE ESCOLA:

AMANDA GABRIELI TREMEA
ANDREA APARECIDA GALINA DA SILVA
ANDREIA BARASUOL DA CRUZ RHODEN
CARINE FATIMA FAGUNDES DOS SANTOS
CARINE LAIS HELBICH
CIBELE DOS SANTOS BUENO
CÍNTIA EMANUELE NOGARA
CIONARA MARIA DA LUZ PEDROSO DA ROSA
DANIELI SIQUEIRA CARDOSO
DAYANY LEAO GOI
EDUARDA FRACARO
FRANCIELE DA SILVA OLEGARIO
GRACIELE MAISA PEREIRA
GUILHERME AUGUSTO JUNG
JAIANE GONÇALVES DA SILVA
JENIFER FERNANDES RIBEIRO
JÉSSICA DE MOURA RODRIGUES
JÉSSICA DUARTE
JHENYFER RAQUEL SCHOSSLER DUMKE
JOCELAINE DA SILVA GONÇALVES
KEMILY EDUARDA TEIXEIRA CIOTTI
MARCIANA FATIMA DA SILVA CORREIA
MARIA BETHÂNIA COÊLHO HOLTHAUSEN
MARIA DA LUZ TEIXEIRA DO NASCIMENTO
MARIA LUÍZA DOS SANTOS DA CRUZ
MARIONE MATTE
NICOLE CRISTINE DA LUZ
NICOLI STEFANI FIGUEIRA
PRISCILA GÖRGEN HELDT
RAISSA NATACHA DE OLIVEIRA MORAES
ROSELI EMANUELI MENEGASSI
ROSENARA BERNARDI KIRCHNER
TAINARA MOURA DA VEIGA
VANUZA ALTISSIMO SOARES
VERONICA MENDES GOTZ MARTINS
VITÓRIA LUTIANE DA SILVA NUNES
VIVIANE TAÍS WILDNER ZIMMERMANN
ZARA GÍSELI SCHUNEMANN RUVER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:861685A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 23/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 23/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025,** o 46º (quadragésimo sexto), o 47º (quadragésimo sétimo) e o 48º (quadragésimo oitavo) colocados no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, abaixo relacionados, para que compareçam junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

46. JANETE TERESINHA BUENO RODRIGUES
47. CAMILA DE CASSIA LAZARIN
48. CARINE GOERGEN LEAL

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:AE9B234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 497/2026

Designa Servidor fiscal de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Secretário de Planejamento e Habitação, Sr. GILBERTO JOÃO ZARDIN, Matrícula nº 204-6/6, como fiscal do Contrato nº 32/2026, formalizado entre o Município e a empresa S L PROJETOS E EXECUÇÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.353.336/0001-03, para a prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de consultoria e assessoria, de forma continuada, visando a orientação, planejamento, criação, captação e acompanhamento de projetos, prestação de contas de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, com monitoramento e operacionalização dos sistemas de transferências de recursos, tais como TransfereGov, FNS/SISMOB, FEP/RS, serviços de programas de Proteção Social Básica, conforme contrato, objeto do Pregão Eletrônico 2/2026, processo administrativo nº 120/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 14 DE ABRIL DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:5F574CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL, RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR, ARTICULAR E SISTEMATIZAR TODAS AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

PORTARIA Nº 496/2026

Nomeia membros para comporem a Comissão Gestora Municipal, responsável por organizar, articular e sistematizar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de manter a representação ativa e efetiva das entidades mencionadas no Decreto nº 2934/2013, que institui o Fórum Municipal de Educação, designa as instituições e os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal responsável pela organização articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.

A Comissão Gestora Municipal é composta pelas seguintes instituições:
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.
Membros:
Secretaria Municipal de Educação: Geisa Winskoski Scheuermann
Fórum Municipal de Educação: Camila Mariane Müller Vieira
Conselho Municipal de Educação Elisa Maroski Jantsch

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 14 DE ABRIL DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:4A26B610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 32/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: SL PROJETOS E EXECUÇÃO E CIA LTDA,
CNPJ Nº 87.613.246/0001-17
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO A ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, TAIS COMO TRANSFEREGOV, FNS/SISMOB, FPE/RS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
Valor Contratual R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentaria: 11110-2006-33903501
Vinculado a Pregão Eletrônico nº 2/2026, processo 120/2026
Augusto Pestana, 14 de Abril de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:D2D5D260

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS, NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 AUXILIAR SOCIAL

A Comissão designada pela Portaria Municipal nº 4.565/2026, de 18 de fevereiro de 2026, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, torna pública a **relação das inscrições homologadas**, bem como as **notas preliminares** e a **classificação preliminar** dos candidatos ao cargo de Auxiliar Social.
Informa, ainda, que a classificação preliminar já contempla a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 4 do Edital de Abertura – *Critérios de Desempate*.

Classif. Provisória	*Nº Inscrição*	*Nome do Candidato*	*NOTA*	*DESEMPATE*
1	8	CLARICE SCHLOSSER	40,75	N.S.A.
2	20	NATHALY APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES	37,50	N.S.A.
3	7	MAIARA WOICIECHOWSKI	29,00	N.S.A.
4	21	LUIZA CRISTINA FELIPETTO	27,00	N.S.A.
	22	STEFANI DOS SANTOS FERREIRA	27,00	N.S.A.
6	3	VITÓRIA BENTO PEREIRA ZAIONS	21,00	N.S.A.
7	14	PALOMA FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	20,00	N.S.A.
8	25	INETE PEREIRA DA SILVA	15,00	N.S.A.
9	9	VANESSA BALBINOT	14,00	N.S.A.
10	2	JAQUELINE CARDOSO VOLF	12,75	N.S.A.
11	15	GLEICE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	11,50	N.S.A.
12	23	ERONILCE ANA TALGATTI	10,00	ITEM 4.2
13	19	JOÃO VÍTOR ZANANDREA BATISTELA	10,00	SORTEIO
	29	LADINES FRANCIELI TYBURSKI WOJCIK	10,00	
14	5	KETLIN ALESSANDRA TOMAZELI LONGO	8,75	
15	26	ELOISA PORTELA	6,25	
16	6	ARIELI SAMARA KLEIMPAUL	3,25	
17	28	VITÓRIA RODRIGUES SOARES	2,00	
18	17	POLIANA CANDÓIA MACHADO	1,00	
19	1	CARLA CRISTINE RODRIGUES PACHECO	0,00	SORTEIO
	4	LILIANE OLEJNISKI DOS SANTOS	0,00	
	11	LUIS VINICIUS FURTADO DOS SANTOS	0,00	
	12	CRISTIANE FAÉ	0,00	
	13	NELCÍ SALETE ZIBETTI KIELING	0,00	
	16	IRACI FÁTIMA FAGUNDES	0,00	
	18	ELAINE TEREZINHA FATTURI	0,00	
	24	DERLINY WILLIANMA PEREZ FUENTES	0,00	
	27	QUEILA LAIS RODRIGUES DE QUADROS	0,00	
	30	FÁTIMA ROMANOSKI DA ROSA	0,00	
DESCL.	31	ROSANE FÁTIMA FERREIRA	DESCL.	
DESCL.	10	ALANA KIMBERLI OSTROSKI	DESCL.	

Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra a classificação preliminar, o qual se encerrará no dia **16 de abril de 2026, às 15h30min**.
Após a aplicação dos critérios de desempate, permanecem empatados os seguintes candidatos:

13	19	JOÃO VÍTOR ZANANDREA BATISTELA
	29	LADINES FRANCIELI TYBURSKI WOJCIK
19	1	CARLA CRISTINE RODRIGUES PACHECO
	4	LILIANE OLEJNISKI DOS SANTOS
	11	LUIS VINICIUS FURTADO DOS SANTOS
	12	CRISTIANE FAÉ
	13	NELCÍ SALETE ZIBETTI KIELING
	16	IRACI FÁTIMA FAGUNDES
	18	ELAINE TEREZINHA FATTURI
	24	DERLINY WILLIANMA PEREZ FUENTES

Dessa forma, caso não haja interposição de recursos, os candidatos empatados ficam desde já convocados para a realização de **sorteio público de desempate**, a ser realizado no dia **17 de abril de 2026, às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Na hipótese de interposição de recursos, o resultado destes será publicado no dia **17 de abril de 2026**, sendo a nova data do sorteio divulgada no respectivo edital.
E, para que produza os efeitos legais, é expedido o presente Edital.

Ducili Maria Basso Richetti – Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.245/2025

Ines Teresinha Fabian Balestrin – Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.245/2025

Marli Fátima Polli – Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.245/2025
Barão de Cotegipe (RS), 14 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:EE3A25B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Designa local de trabalho de servidora ocupante do cargo temporário de Professora de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1°- Designar a servidora **Claudia Mariana Pollo**, ocupante do cargo temporário de Professora de Educação Infantil, com regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Passos.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 13 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 14 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C3579DA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 de abril a 13 de maio de 2026, (30 dias), ao servidor **Diogo Miguel Ferraz de Lima,** ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 14 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:88054E57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 22 de abril a 11 de maio de 2026 (20 dias), ao servidor **Jair Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 14 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BFF62ABA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores responsáveis pelos softwares, bem como fiscais de contrato de acordo com a Resolução nº 001/2026 emitida pelo CIRENOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Resolução nº 001 de 25 de março de 2026 emitida pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS - CIRENOR,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os servidores abaixo mencionados para que atuem como operadores dos softwares referentes aos serviços disponibilizados pelo Consórcio, conforme segue:
SERVIÇOS EM SAÚDE:
- Titular:
Nome: Maiqueli Hoffmann de Souza
CPF: 037.727.780-03
Telefone: (54) 99637-0364
E-mail: saude@pbarracao.com.br

- Suplente:
Nome: Marta Cristina de Souza Paz
CPF: 697.579.250-04
Telefone: (54) 99643-0803
E-mail: saude@pbarracao.com.br/marta@pbarracao.com.br

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
- Titular:
Nome: Leila Adriane Carniel
CPF: 642.736.440-53
Telefone: (54) 99647-8047
E-mail: farmacia@pbarracao.com.br

- Suplente:
Nome: Marta Cristina de Souza Paz
CPF: 697.579.250-04
Telefone: (54) 99643-0803
E-mail: saude@pbarracao.com.br

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DIVERSOS:
- Titular:
Nome: Helder Andrades Clamer
CPF: 007.458.970-96
Telefone: (54) 99965-6541
E-mail: helder@pbarracao.com.br/barracao@pbarracao.com.br

- Suplente:
Nome: Alessandro Flores da Silva
CPF: 974.737.150-20
Telefone: (54) 99937-2101
E-mail: fazenda@pbarracao.com.br

Art. 2º Designar para exercer a função de Fiscal, titular e suplente, dos contratos de prestação de serviços utilizados e de bens adquiridos dentre os disponibilizados por intermédio do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.

- Titular:
Nome: Ana Francieli Alves da Luz
CPF: 009.735.390-62
Telefone: (54) 99630-7865
E-mail: tributacao@pbarracao.com.br

- Suplente:
Nome: Jussara de Fátima Gobetti de Souza
CPF: 000.045.390-01
Telefone: (54) 99961-2509
E-mail: financeirosaude@pbarracao.com.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 14 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F475CF19

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 85.102.549/0002-20
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2 (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL), item 003, da respectiva ata.
VALOR DO CONTRATO: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2026
Assinatura: 13/04/2026
PRAZO: 60 (sessenta) dias para entrega do objeto
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 077/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 13 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:1753E299

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: JL SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E ENERGIA LTDA
CNPJ: 52.555.529/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de medidas de segurança para prevenção e combate a incêndio, contemplando fornecimento de materiais necessários e mão de obra especializada, junto as seguintes escolas municipais:
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, localizada na Rua Napoleão Ferreira, Centro de Barracão;
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CONSTANTINO MACHADO PEREIRA, localizada na Rua Vitório Trevisan, Bairro Operário em Barracão.

VALOR DO CONTRATO: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2026
Assinatura: 14/04/2026
PRAZO: 4 meses
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 065/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 14 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:133DC579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRACÃO/RS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão-RS (COMDICAB), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda, Lei Municipal n° 2.985/2011, torna público a presente RESOLUÇÃO 03/2026, que dispõe sobre resultado da prova de conhecimento referente Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada dia 12 de abril de 2026, etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barracão/RS, destacando que os aprovados deveriam alcançar no mínimo 60% de pontuação aferida na prova.

Nome	Lei Federal 8.069/90	Total Prova	Resultado final
ERICK LUAN SOUZA DA SILVA	20 acertos	100%	Habilitado
JANE RIBEIRO DE MATTOS	20 acertos	100%	Habilitada
SILENE ELIZANDRA DEGGERONE	18 acertos	90%	Habilitada
ANDRÉIA SILVA DE PAULA	Não compareceu	Não compareceu	Desabilitada

Atenciosamente.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAB

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C7FCDEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS IUS-0372, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 121/2026

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de itens para manutenção do Ônibus IUS-0372, da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 09/04/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 133

Valor: R$ 1.277,00

Barra do Guarita, 09/04/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:B06C8EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PRANCHA BLY-3574.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 123/2026

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do caminhão prancha BLY-3574.

Autorização da Autoridade Competente: 14/04/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 94

Valor: R$ 3.594,00

Barra do Guarita, 14/04/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:B20450F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos emergenciais não constantes do estoque junto à Unidade Básica de Saúde.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de maio de 2026 às 09:00 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto à Prefeitura Municipal ou no site www.barradorioazul.rs.gov.br

Barra do Rio Azul, RS, 14 de abril de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:58B3D5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor Municipal do SIPIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Fica designado a conselheira tutelar FABIANE DE FAGUNDES JONER, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para atuar como Gestor Municipal do SIPIA, sendo responsável pela interlocução com o Conselho Tutelar e a Coordenação Estadual.
Art. 2º Compete ao Gestor Municipal:
I - Coordenar a implantação técnica do sistema no município;
II - Monitorar o fluxo de inserção de dados pelo Conselho Tutelar;
III - Elaborar relatórios diagnósticos com base nos dados extraídos para subsidiar o CMDCA.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C9BF1EB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 90/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 90/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. NADIR CAMPOS FLORES com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.896 de 24 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **NADIR CAMPOS FLORES,** brasileira, casada, CPF nº 705.132.950-20, RG nº 8037042201, residente e domiciliada na Rua Vivaldino Camargo, nº 909, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.896 de 24 de março de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **07 de abril de 2026 até 06 de outubro de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 07 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

NADIR CAMPOS FLORES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:970F6C6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 91/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 91/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.903 de 25 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 018.937.620-17, RG nº 5109195114, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 341, centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AGENTE DE APOIO EMERGENCIAL**, Padrão "07" (sete), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.903 de 25 de março de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.757,87 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 08 de abril de 2026,** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:804D258A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 92/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 92/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CATIELE DIAS DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.903 de 25 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CATIELE DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, CPF nº 041.751.240-63, RG nº 9130254148, residente e domiciliada na Comunidade Três Léguas, s/n, interior, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AGENTE DE APOIO EMERGENCIAL**, Padrão "07" (sete), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.903 de 25 de março de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.757,87 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 09 de abril de 2026,** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 09 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CATIELE DIAS DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:678AB5BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 93/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 93/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. VALQUIRIA LANGE DA SILVA MARQUETTE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.897 de 24 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro, de Barros Cassal (RS), a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **VALQUIRIA LANGE DA SILVA MARQUETTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 910.182.340-04 e RG nº 7054202606, residente e domiciliada na Rua João Miranda, nº 393, bairro Missões, Soledade-RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Assistente Social, Padrão ‘14’ (quatorze), na Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.897 de 24 de março de 2026, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.798,26 (Três mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 10 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

VALQUIRIA LANGE DA SILVA MARQUETTE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000/71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:698AEBA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 94/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 94/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LETICIA LUZIA DOS SANTOS

FERNANDES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.894 de 24 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **LETICIA LUZIA DOS SANTOS FERNANDES,** solteira, CPF nº 036.098.590-40, RG nº 7111856436, residente e domiciliada na Rua Jonh Kennedy, nº 281, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Padrão "14" (quatorze), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.894 de 24 de março de 2026, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 5.697,39(cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 13 de abril de 2026,** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 13 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LETICIA LUZIA DOS SANTOS FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6C2D982D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 58 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora LETICIA FRANCISCA PIASSINI para exercer o Cargo de Professor de Educação Especial.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 14 de abril de 2026, em caráter Probatório, a Senhora LETICIA FRANCISCA PIASSINI, para exercer o Cargo de Professor de Educação Especial, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a primeira colocação para vaga de Professor de Educação Especial, homologada pelo Edital nº 42/2026 de 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6B9C37C9

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: SALUZA ELIZABETE BORIN 40716236087
CNPJ: 41.935.662/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação e execução de oficina de costura criativa no Município de Barros Cassal, mediante a disponibilização de profissional capacitado para ministrar aulas ao público atendido pelo CRAS, com o objetivo de promover a inclusão social, a capacitação, o estímulo à geração de renda e o reaproveitamento sustentável de materiais, sendo que a carga horária, forma de execução, local de realização e demais condições da prestação dos serviços serão oportunamente definidos no Termo de Referência.
Dotações: 2901 Outros Recursos Vinculados à Assistência
2966 Transferência de Recursos do Fundo Nacio
Valor: R$18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 01/04/26 até 31/12/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0DE26B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 019/2026
Chamamento Público nº 001/2026

O Município de Bom Princípio/RS, informa que realizará o Chamamento Público nº 001/2026, para Credenciamento de livreiro, distribuidoras e editoras para participação da 18ª Edição da Feira do Livro de Bom Princípio.
O período de inscrição será de 15 de abril a 30 de abril de 2026, e o edital pode ser consultado no site oficial do Município www.bomprincipio.rs.gov.br.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, através do fone (51) 99633 1749 ou através do e-mail bomprincipio.smecd@gmail.com.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:27DD103C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 27/2026

O Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Celso Pazuch, no uso de suas atribuições legais e considerando a baixa procura de interessados até o presente momento, TORNA PÚBLICO que fica prorrogado o prazo para inscrições do curso de Atendimento ao Cliente, previsto no Edital nº 017/2026, até às 17 horas do dia 15 de maio de 2026

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:9DB99A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32/2026

EDITAL Nº 32/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº25/2026 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 25/2026 - **Qualificação e Capacitação Profissional,** conforme segue:

Onde se lê:

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL
As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 15 de Abril de 2026 atéo dia 14 de maio de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em anexo a este edital,horário de atendimento 8h às 12h e das 13h às 17h.
...
...
...

...

Leia-Se:

DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL
As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 15 de Abril de 2026 atéo dia 14 de maio de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em anexo a este edital,horário de atendimento 8h às 12h e das 13h às 17h, **Local da Inscrição CRAS: (AV. Getúlio Vargas, 116, Centro, Butiá/RS).**
...
...
...
...

Butiá/RS,09 de abril de 2026.

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Prefeito Municipal de Butiá/RS

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9C526FD3

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33/2026

EDITAL Nº 33/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item11.2do Edital nº03/2026, do**Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município,**CHAMO**o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

CARGO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL

Janaina Lucas Lopes	19º
Ana Maria da Silva	20º
Natieli dos Santos Carvalho da Silva	21º
Angélica Gonçalves Quintana	22º

CARGO PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA

Ivajara Silveira de Oliveira	2º

O candidato chamado terá o prazo de 03 (três) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (**este exame deve ser realizado no dia 15/04/2026, no turno da manhã, a partir das 07h, por ordem de chegada na Clínica DMT, situada na Av. Leandro de Almeida, 925, Centro, Butiá/RS)**, além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.
Obs.: O candidato deverá entrar em contato pelo telefone 51 3270-6000, no ramal do Núcleo de Pessoal ou pelo e-mail: rhpessoal@butia.rs.gov.br, e agendar sua entrega de documentos.
O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos osfins.

Butiá, 13 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2B9BEFCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0478/2026

PORTARIA Nº 0478/2026
Em 09 de abril de 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 0055/2026, QUE NOMEIA CHEFE DE SETOR.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria nº 0055/2026, de 22 de janeiro de 2026, que nomeia aServidora**Niely de Freitas Silva,**para exercer a Bonificação de Chefe de Setor, BON/2, em atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de Abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6A12B89E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0479/2026

PORTARIA Nº 0479/2026
Em 09 de abril de 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA INTEGRAR A UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO**.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Servidora **Niely de Freitas Silva**, para integrar a Unidade Central do Controle Interno, com gratificação mensal de R$ 1.256,72 (Hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), com reajuste nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual, nos termos da Lei Municipal Nº. 2.794/2013, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:52F90404

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0484/2026

PORTARIA Nº 0484/2026
Em 10 de abril de 2026

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a nomeação do Professor Roger Willian Bittencourt Faria, nomeado pela Portaria nº 212/2026, de 23 de fevereiro de 2026, para o Cargo de Professor - Educação Infantil Turno Integral, com carga horária de 44horas, tendo em vista que, o mesmo não tomou posse no prazo estabelecido no Edital do Concurso Público nem manifestou interesse em ir para o final da fila de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5758B1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4917/2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

Decreto de Suplementação nº 4917/2026 de 07 de abril de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [14 de abril] de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:7B9CA4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 008/2026 - RETIFICATIVO

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente retificação do Edital Nº 003/2025 de 25.03.2025 de revogação de nomeação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 002/2025, de 19.03.2025, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 20.03.2025, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público."

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
19/2025	DIOGO RICALDI	Assistente Administrativo	7ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:A47C991A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA N° 35, DE 14/04/2026

CONCEDE PENSÃO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, art. 63, CONCEDE PENSÃO aos dependentes da servidora **ANA PAULA MARTINS DO ROSARIO STEFFEN**, matrícula 11345, cargo de Auxiliar de Ensino, nível 03, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecida em 27/03/2026, distribuídos da seguinte forma: **CELSO INACIO STEFFEN**, cônjuge, a contar de 27/03/2026, à razão de 50%; **PAULO ARTHUR STEFFEN**, filho(a), a contar de 27/03/2026, até a data-limite de 21 anos, à razão de 50%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

CAMPO BOM, 14/04/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:80B8AFEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 34/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - RETIFICATIVO

RETIFICA A PORTARIA Nº 023/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 023/2025, de 25 de março de 2025, que revogou a nomeação de**DIOGO RICALDI**, como titular ao cargo efetivo de Assistente Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando*o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;*
Considerando *a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;*
E considerando*o Certificado emitido pelo Departamento Pessoal, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público"*

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:CCB5C41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às09h30min do dia 25 de maio de 2026, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para construção do muro de arrimo, de contenção e fechamento da área para implantação da nova Secretaria de Obras.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CC40618A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 053/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 15 de abril de 2026, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
66.657	MARCELO RUARO PETZINGER	Engenheiro Civil	17

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:53F0F7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 056/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 15 de abril de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **LIDIANE MEDEIROS FONTES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 216ª classificação;
· **YURI GUILHERME DE SOUZA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 217ª classificação;
· **FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 218ª classificação;
· **PALOMA SCHENCKEL KIRSCH** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 219ª classificação;
· **VITÓRIA MARTINS MACIEL** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 220ª classificação;
· **ANDRESSA BUCHELT DIETRICH** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 221ª classificação;
· **ALEXIA SAMILI ERNANDES DOBLER** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 222ª classificação;
· **LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DIAS** para o cargo de Serviços de Cozinha - 22ª classificação;
· **NUBIA BIANCA MUNCHEN** para o cargo de Serviços de Cozinha - 23ª classificação;
· **LUAN DE OLIVEIRA CRESTANI** para o cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa - 8ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8D2E9BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.658, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE ACORDO PARA CONFISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo para Confissão e Renegociação de Dívidas com a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ 02.016.440/0001-62) e com Dalla Rosa dos Santos Advogados (CNPJ 07.869.582/0001-96), com a finalidade de promover a composição integral dos débitos discutidos nos seguintes processos judiciais em trâmite:

I – processo nº 5007533-27.2022.8.21.0087;
II - processo nº 5001296-40.2023.8.21.0087;
III - processo nº 5004034-30.2025.8.21.0087; e
IV - processo nº 5003971-44.2021.8.21.0087.

§ 1º. O acordo abrangerá os processos judiciais indicados no caput deste artigo e implicará:

I – quanto aos processos em fase de conhecimento (processos nº 5004034-30.2025.8.21.0087 e nº 5003971-44.2021.8.21.0087), a extinção com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil;
II – quanto aos processos em fase de cumprimento de sentença (processos nº 5001296-40.2023.8.21.0087 e nº 5007533-27.2022.8.21.0087), a extinção da execução pelo pagamento, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil; e
III – renúncia a eventuais diferenças ou valores remanescentes e à interposição de recursos, na forma ajustada entre as partes.

§ 2º. O Termo de Acordo constitui parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a reconhecer como líquido, certo e exigível o débito objeto do acordo, nos termos pactuados entre as partes.

Parágrafo único. O débito objeto do acordo, no valor total de R$ 17.042.197,06 (dezessete milhões, quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos), sendo R$ 16.279.108,64 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos) relativos ao débito principal e R$ 763.088,42 (setecentos e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) referentes aos honorários advocatícios, será objeto de composição mediante deságio de R$ 7.442.197,06 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos), correspondente a redução aproximada de 43,66% (quarenta e três vírgula sessenta e seis por cento), resultando no pagamento de R$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), conforme condições estabelecidas no acordo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), destinado ao cumprimento do acordo autorizado por esta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão – 09 SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade – 02 Divisão de Serviços Urbanos
Função – 25 Energia
Subfunção – 752 – Energia Elétrica
Programa – 0067 – Iluminação Pública
Atividade – 2.219 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.91.00.00.00.00.1.500.0000	Sentenças Judiciais	9.600.000,00

§ 1º. Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput:

I – o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.786.667,31 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos); e
II – a redução no valor de R$ 3.813.332,69 (três milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 10 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade – 01 Reserva de Contingência
Função – 99 Reserva de Contingência
Subfunção – 999 – Reserva de Contingência
Programa – 9999 – Reserva de Contingência
Atividade – 2.235 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00.00.1.500.0000	Reserva de Contingência	3.813.332,69

§ 2º. Os recursos previstos neste artigo destinam-se exclusivamente ao cumprimento do Termo de Acordo autorizado por esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do crédito adicional suplementar autorizado no art. 3º, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes financeiros necessários à sua execução.

Parágrafo único. O crédito aberto nos termos do art. 3º fica vinculado exclusivamente ao cumprimento do Termo de Acordo autorizado por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à responsabilização e ao ressarcimento, pelas devedoras principais, dos valores despendidos pelo Município em decorrência do inadimplemento das faturas de energia elétrica relacionadas ao Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Réus, observados os princípios da eficiência e da indisponibilidade do interesse público.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, deverão ser promovidas as medidas judiciais necessárias à cobrança dos valores devidos, inclusive mediante o ajuizamento de ações de regresso e/ou execução, conforme o caso.

§ 2º. As medidas de que trata este artigo deverão considerar a responsabilidade contratual e/ou legal das entidades envolvidas na gestão do Hospital à época dos fatos geradores dos débitos.

Art. 6º. A presente Lei fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e consensualidade administrativa, bem como no disposto na Lei nº 13.140/2015, especialmente quanto à autocomposição de conflitos envolvendo a Administração Pública.

Parágrafo único. O acordo celebrado constitui título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de sua homologação judicial.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 14 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B915D8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.659, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.355, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei Municipal nº 4.355, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 14 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0AC98517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ORDEM DE SERVIÇO SMEC Nº 01/2026.

Pelo presente instrumento administrativo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO BOM – SMEC**, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 60 da Lei Orgânica do Município e o art. 75 da Lei Municipal nº 4.801/2014, emite a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, mediante as condições a seguir expostas:

ASSUNTO:
Regulamentação da compensação de dias letivos e do cumprimento da carga horária anual escolar no exercício de 2026.

DATA:
13 de Abril de 2026.

EMISSOR:
Secretária Municipal de Educação e Cultura De Campo Bom – SMEC.

DESTINATÁRIOS:
Profissionais doMagistérioPúblico do Município de Campo Bom (Lei Municipal nº 5.305/2022) e Servidores integrantes do Quadro Geral de Cargos na Área da Educação (Lei Municipal 4.127/2014).

OBJETIVO:
Estabelecer os critérios para compensação dos pontos facultativos ocorridos nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (Carnaval) e no dia 20 de abril de 2026 (ponto facultativo vinculado ao feriado de Tiradentes), bem como daqueles que vierem a ser instituídos no exercício de 2026, mediante a realização de atividades escolares em sábados letivos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
(i.) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996);
(ii.) Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Bom (Lei Municipal nº 4.125/2014); **(iii.)** Decreto Municipal nº 7.869, de 19 de janeiro de 2026;
(iv.) Decreto Municipal nº 7.891, de 31 de março de 2026; e
(v.) Princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DA CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL:
A compensação dos dias não trabalhados em razão dos pontos facultativos mencionados constitui situação excepcional, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.869/2026 e nº 7.891/2026, adotando-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, forma de compensação diversa daquela prevista nos arts. 2º e 3º dos referidos atos normativos.

A medida encontra-se devidamente justificada no interesse público educacional, visando assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da prestação do serviço público de ensino, bem como o integral cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação vigente.

Além disso, a medida atende aos princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública, promovendo a adequada organização da jornada escolar e a observância das diretrizes educacionais estabelecidas.

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS:
Fica instituído, no âmbito da SMEC, regime de compensação de jornada mediante a realização de sábados letivos, aplicável aos pontos facultativos já ocorridos e àqueles que vierem a ser instituídos no exercício de 2026.

A compensação abrangerá as horas correspondentes aos dias não trabalhados, devendo observar a carga horária individual de cada servidor, conforme seu regime de trabalho, e será realizada por meio de sábados letivos previamente definidos, os quais integrarão o calendário escolar oficial como dias letivos regulares, com pleno cômputo para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

As atividades desenvolvidas nesses dias terão caráter pedagógico e deverão observar as diretrizes da SMEC, respeitada a autonomia das unidades escolares no âmbito das orientações estabelecidas pela Secretaria, mediante validação prévia.

Fica expressamente estabelecido que:
I – a realização de atividades nos sábados letivos configura regime de compensação de jornada, ajustado de forma excepcional, no âmbito da SMEC, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.869/2026 e nº 7.891/2026;

II – a compensação ora instituída não enseja contraprestação indenizatória a título de serviço extraordinário, nos termos do art. 35, §1º, da Lei Municipal nº 4.125/2014;

III – a compensação dar-se-á de forma equivalente, sem acréscimo, observada a carga horária do servidor;

IV – o regime de compensação ora estabelecido é previamente ajustado, devidamente justificado e formalizado por meio deste ato administrativo, o qual constitui instrumento de acordo de compensação, nos termos do art. 4º dos Decretos Municipais nº 7.869/2026 e nº 7.891/2026;

V – a definição das datas e da forma de compensação poderá ser ajustada pela SMEC, inclusive em relação a novos pontos facultativos ou feriados prolongados instituídos ao longo do exercício de 2026, mediante prévia comunicação.

A SMEC deverá assegurar ampla divulgação do calendário de compensação, garantindo transparência e previsibilidade à comunidade escolar.

DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO:
O descumprimento das disposições desta Ordem de Serviço será tratado na forma da legislação vigente, conforme o caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os servidores abrangidos deverão cumprir integralmente os procedimentos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Eventuais situações não previstas serão resolvidas pela SMEC, à luz do interesse público e da legislação vigente. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Bom, 13 de abril de 2026.

MARA HELENA DAUBERMANN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F810F007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.657, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARCELO RUARO PETZINGER,** portador do CPF nº 028.xxx.xxx-01, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 17ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 15 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6B67214E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO VIII, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 053/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.
OBJETO: Contração, emergencial, de empresa para prestação de serviços de impermeabilização de laje do Centro Administrativo Municipal.
FORNECEDOR: REWEST ENGENHARIA E IMPERMEABILIZACAO LTDA, CNPJ 41.325.939/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 10 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DA4EB343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **AIRTON JOSÉ RAUBER,** 17º colocado no Processo Seletivo, conforme Edital nº 06/2026 de Reclassificação, para uma contratação temporária na vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.149/2026.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 15 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:9C9412DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES PRELIMINARMENTE HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 MOTORISTA I OPERADOR DE MÁQUINA OPERÁRIO PEDREIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
MOTORISTA I
OPERADOR DE MÁQUINA
OPERÁRIO
PEDREIRO

EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES PRELIMINARMENTE HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pela seu Prefeito GUERINO BACKES , no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 para contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os cargos de **MOTORISTA I, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERÁRIO e PEDREIRO**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 15 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:57DC5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 223/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) vigente e à elaboração do novo Plano Municipal de Educação (2026-2036), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício **DARLENE ROHLEDER**, no uso das suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 214 da Constituição Federal e a Lei Nacional nº 13.005/2014,
Considerandoa necessidade de avaliação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036, garantindo a articulação com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE);
Considerando a resolução do CME nº 01/2023, que regulamento o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Cândido Godói-RS;
Considerandoo princípio da gestão democrática da educação, que exige a participação da sociedade civil e de diversos segmentos da educação na formulação das políticas públicas;

Resolve:

Designa os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal responsável pela organização articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Elisete Marisa Gabatz
Suplente: Loiva Maria Schardong Kotz
Titular: Eliane Lorete Wilhelm
Suplente: Rosane Teresinha Becker Kotowski
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ledi Eberhardt
Suplente: Beatriz Inês Habizreuter Hermann
Titular: Neiva Maria Royer
Suplente: Edinir Teresinha Anschau Thum
Titular: Daniele Vanessa Rockenbach
Suplente: Andréia Cristina Eckhardt

III – Representantes da Sociedade Civil e Rede Pública Escolar:
Titular: Maxwel Marschall Mallmann
Suplente: Mauro Aloísio Krindges
Titular: Leani Inês Beck
Suplente: Solange Teresinha Knopka de Andrade

Designa os membros para comporem a Comissão de Apoio Técnico:
Tairine Bergmann
Simone Kieling
Luciane Raquel Wagner Bastian
Gladia Deisi Roballo

Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando a Portaria nº 222/2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, de 14 de abril de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:1AB903EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 224/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, RESOLVE:
CONCEDER, adicional de insalubridade a Servidora Municipal **ALINE ROHRIG STEINMETZ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:88E9488F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 225/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 666/2026, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, ao servidor **ALBERTO ROYER.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:65731D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 226/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 775/2026, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **ROQUE ARNOLD**, do dia 16/04/2026 ao dia 30/04/2026, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 178/2026.

Os 15 dias de convocação serão convertidos em pecúnia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:F96854F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 227/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 731/2026, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06/05/2026 a 04/06/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, à servidora **LOVANI DE FÁRIMA KALINOWSKI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:2CD61622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 228/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM, POR DESEMPENHO NO ESF.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.229/2011, alterada pela Lei 3.005/2023 RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ALINE ROHRIG STEINMETZ**, Técnico em Enfermagem, a gratificação mensal por desempenho de função no Programa Estratégia Saúde da Família, conforme a Lei Nº 2.229 de 18 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:E24E1C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 229/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 660/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, referente ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 18/06/2025, à servidora **IVANIR GOTZE.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:2581E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 230/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base no requerimento protocolado sob nº 518/2026, RESOLVE:

ALTERAR o nível da professora **DÉBORA ADRIANA SPOHR HENTZ,** matrícula 2012-5de Professor I - Nível I - Coeficiente 1,25 para **Professor I - Nível II - Coeficiente 1,35**, conforme previsto no artigo 13 da Lei 2.781/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:CAA65E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 231/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 732/2026, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06/05/2026 a 04/06/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, ao servidor **GERSON ERANI KLATT.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:90BA224C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 209/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TEODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**.
OBJETIVO: Considerando a solicitação por parte da secretaria, para a alteração da CLAUSULA PRIMEIRA 1.1. e CLAUSULA SEXTA 6.1. a troca de programa no local da locação, fica constando que o programa em funcionamento no local é o Saúde 60 +, conforme despacho 041.
VIGÊNCIA: 23/03/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 I "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 14 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3D5ED6DA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 263/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ASSOCIACAO CENTRO DE RECUPERACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 03 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
Fica adicionado o valor de R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), sendo o valor por unidade diária de internação em R$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando a quantidade de 4.680 (quatro mil, seiscentos e oitenta) unidades diárias de internação, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato.
VIGÊNCIA: 03/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Capão da Canoa, 13 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:44F639BA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO 480/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECONÔMICOS ECOLÓGICOS DE CAPÃO DA CANOA.**
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Murilo Clezar Machado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 016.841.360-40, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.

VIGÊNCIA: 01/10/2026;
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, § 8° da Lei Federal n° 8.666/1993.
Capão da Canoa, 14 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6839A009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Pregão Eletrônico nº 16/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de escavadeira hidráulica. Data de abertura dia 07/05/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Editais em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:3A6BD56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Do Objeto: Inclusão de serviços ao Contrato nº 02/2022 para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Triagem, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Orgânicos e Recicláveis conforme definição da NBR 10.004, Resíduos Domiciliares Classe II do Municipio de Capitão/RS, conforme descrito:

Código Interno do Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação/ Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
9995	Locação de contentores de 1.000 litros, injetados em Pead, com 04 rodas com travas, tampa, proteção à raios solares, para condicionamento de resíduos sólidos urbanos em pontos estratégicos da área urbana.	20 unidades	R$ 110,00	R$ 2.200,00
9996	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos seletivos em localidades do interior do Município, conforme roteiros e frequência já praticados, totalizando aproximadamente 140km mensais	Serviço/Mês	-	R$ 2.421,86

Contratado: Innovare Ambiental Eireli, CNPJ 24.596.211/0001-05.
Termo Aditivo: nº 05/2026 de 14/04/2026 ao Contrato nº 02/2022
Valor mensal: R$ 4.621,86
Base Legal: Processo Administrativo nº 859/2021 - Tomada de Preços nº 08/2021

MÁRCIOA ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:13E7ACCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O PREFEITO DE CERRO LARGO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que procedeu nova retificação e republicação do edital, em virtude das correções realizadas nos mesmos, fica remarcada a presente Licitação, conforme segue: Abertura: 30/04/2026, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e demais informações podem ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e também informações através do endereço de e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:9BC5D672

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

Tipo: Menor preço; Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra da Rua Coberta, no Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 15/04/2026.

Abertura: 04/05/206, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:1A991B6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2026

OBJETO: O presente instrumento objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) vaga em Instituição de Longa Permanência para acolhimento da idosa Maria Darcy Franck, conforme parecer emitido pela equipe técnica do CREAS, embasado em Despacho/Decisão Judicial nº 5003108-84.2025.8.21.0043/RS, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 15/2026
Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO AMPARO.
CNPJ: 00.750.288/0001-11
Valor Total: R$25.287,60 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Cerro Largo, 14 de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:D3A0CBF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2026

OBJETO: O presente instrumento objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) vaga em Instituição de Longa Permanência para acolhimento do idoso Remí Hélio Butzen, conforme parecer emitido pela equipe técnica do CREAS, embasado em Despacho/Decisão Judicial nº 5003232-67.2025.8.21.0043/RS, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 16/2026
Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO AMPARO.
CNPJ: 00.750.288/0001-11
Valor Total: R$27.597,60 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Cerro Largo, 14 de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:EF07C716

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos visando à obtenção de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Autorização Florestal para manejo de vegetação nativa, no âmbito de obra de ampliação de acesso asfáltico, implantação de passeio público e ciclovia, abrangendo trecho aproximado de 1,1 km da Rua Serro Azul, com início a 100 (cem) metros antes da entrada do empreendimento denominado Spin Padel, no sentido NorteSul, e término no entroncamento com a Rua Coronel Jorge Frantz, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 36/2026
Contratado: ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 22.226.356/0001-80
Valor Total: R$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Cerro Largo, 14 de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:28D45B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°213/2026

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 213/2026. Contratação de empresa para realizar a obra de instalação de água em banheiros localizados na Reserva Indígena do Ligeiro. Recebimento das propostas entre os dias 15 de abril a 17 de abril de 2026, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS em 14 de abril de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:FF75EB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 207/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: empresa DA TERRA ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOESPACIAIS LTDA, CNPJ nº 26.053.482/0001-31
Objeto: contratação de empresa para realizar cursos com alunos e professores do município
Valor total estimado: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).
Dotação orçamentária: 2026.5.1.12.365.502.2021.20.3.3.90.39.00 (77) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2026.5.1.12.361.501.2021.20.3.3.90.39.48 (71) - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2026.8.3.18.541.803.2083.1093.3.3.90.39 (346) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Data: 09 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 209/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do sistema urbano de abastecimento de água.
Valor total estimado: R$ 11.576,00 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (291) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 210/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do rolo vap55 e motoniveladora new holland 170G da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 5.406,10 (cinco mil, quatrocentos e seis reais com dez centavos).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 211/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: MARCHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.086.528/0001-32 e GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 04.415.316/0002-86
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para manutenção dos atendimentos realizados no setor de triagem da UBS da cidade alta e da UBS da terra indígena do ligeiro, dos trabalhos realizados pelos ACS da terra indígena do ligeiro, durante as visitas, coleta e transporte de sangue e para armazenar os resíduos perfurocortantes e agulhas utilizados nas UBSs.
Valor total estimado: R$ 2.278,00 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária: 2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.30.00.00.00.000 (185) – MATERIAL DE CONSUMO

2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 212/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e medicamentos para pacientes carentes do município, residentes da terra indígena do ligeiro, dispensação aos pacientes que estão internados na clínica e residencial novo tempo em Barracão/RS e para a criança H. M. E. residente da terra indígena.
Valor total estimado: R$ 6.287,59 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais com cinquenta e nove centavos).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.303.602.2045.4503.3.3.90.32.00.00.00.000 (196) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.32.00.00.00.000 (6231) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 13 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 214/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ELETRICA RECH LTDA, CNPJ nº 51.335.215/0001-02 e TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos escolares de placas IYY6001, JAF8I92, IUO8394, ISH9818, IYY5998 e JAF8I91.
Valor total estimado: R$ 3.910,90 (três mil, novecentos e dez reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.90.30.00.00.00.000 (97) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 215/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: EVOLUCAO COMUNICACAO VISUAL E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 30.467.616/0001-38 e VGRAF IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 93.630.788/0001-09
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para manutenção das atividades do gabinete do prefeito e para divulgar os ganhadores da nota fiscal gaúcha.
Valor total estimado: R$ 1.084,90 (mil e oitenta e quatro reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.32.00.00.00.000 (16) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2026.4.1.4.129.400.2104.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (39) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:3A2A89E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 16/2026 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FEDERAÇÃO ASSOC. MUNICÍPIOS RS - FAMURS, CNPJ n° 88.733.811/0001-42.
Objeto: contratação de curso para capacitação de profissionais.
Valor: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Fundamento legal: art. 74, III f) da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:48CE3352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conserto do veículo Fox placa JAK4A64, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Cotiporã, 14 de abril de 2026.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mirela Crestani
Código Identificador:9A79C3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conserto do veículo Fox placa JAK4A64, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 079/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Cotiporã, 14 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Mirela Crestani
Código Identificador:D9A10BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 74/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - CIRAU 009/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - CIRAU **009/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, MDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSP. S/A, A.G.

KIENEN & CIA LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA IMPORTADOORA LTDA – EPP, FORMUALS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP, SOMA/SC PRODUTOS, ILG COMERCIAL EIRELI
VALOR DO PROCESSO: R$ R$ 16.147,55 (DEZESSEIS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU),
INICIO: 14/04/2026 VIGÊNCIA: 14/04/2027
COXILHA/RS, 14 DE ABRIL 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:5F256541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 66/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 66/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: ODAIR JOSE OLIVEIRA DA ROSA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK406B4X2 PMC0003.
VIGÊNCIA: 13/04/2026 Á 13/06/2026
VALOR: R$ 18.550,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
COXILHA/RS, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:B0F92B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 67/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 67/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: 21.782.093 MARCIA MARIA FERREIRA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICOS MUSICAIS DE REGÊNCIA DE CORAL, INCLUINDO A COORDENAÇÃO ARTÍSTICA, PREPARAÇÃO, VOCAL, ENSAIOS; PARA FORMAÇÃO DO CORAL MUNICIPAL DE COXILHA.
VIGÊNCIA: 13/04/2026 Á 13/04/2027
VALOR: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
COXILHA/RS, 13 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:368FAEEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 188/2026 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL N.º 174/2026

EDITAL N.º 188/2026

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL N.º 174/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou por motivos de conveniência e oportunidade, respeitado o princípio da autotutela (Súmula 473 do STF);

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos critérios e termos estabelecidos para o provimento do cargo de Professor III - Educação Física (Educador Físico);

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º – Fica **ANULADO e REVOGADO** em sua totalidade o **Edital nº 174/2026**, publicado em 10 de abril de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de 01 (um) Professor III - Educação Física.

Art. 2º – Em decorrência desta anulação, tornam-se sem efeito todos os atos administrativos praticados com base no referido edital, incluindo cronogramas e eventuais inscrições realizadas.

Art. 3º – A Administração Municipal informa que novo edital de Processo Seletivo para a mesma finalidade poderá ser publicado oportunamente, a qualquer tempo, com as devidas correções e adequações técnicas necessárias para atender ao interesse público.

Art. 4º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 14/04/2026.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D81CA6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONVÊNIO Nº 05/2026

SÚMULA DE CONVÊNIO Nº 05/2026
Objeto: Concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Crissiumal – HCC, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à manutenção das atividades da entidade.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 5.236/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Crissiumal/RS, 14 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:583B3B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global para a execução de projeto elétrico interno do pavilhão industrial. Empresa(s) vencedora(s): ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ 11.796.575/0001-89 - Valor R$ 140.421,26;

Derrubadas/RS, 14 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:94A73B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026. Processo Administrativo nº 027/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Contratado: MENEGAZZO TEATROS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.398.668/0001-88. Objeto: Contratação da empresa MENEGAZZO TEATROS LTDA para realização de apresentações teatrais. Apresentação ocorrerá na data de 05/05/2026. Apresentação do espetáculo teatral "O silêncio de Aninha" – Serão 02 (duas) apresentações (turno manhã às 10h00min e turno da tarde às 13h30min) – cada apresentação terá duração mínima de 01 (uma) hora. Valor: R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 13/04/2026 à 12/06/2026. Assinatura do Contrato: 13/04/2026.

Derrubadas/RS, 13 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D304F844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 003/2026. Lei Municipal nº 1.698, de 17 de março de 2026. lnstrumento de convênio firmado entre o Município de Derrubadas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE. CNPJ nº 90.870.601/0001-48. Objeto: Prestação de serviços pela CONVENIADA, através de equipe multiprofissional do Núcleo Regional de Atendimento das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do desenvolvimento infantil. Valor: R$ 1.148,84 (um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais por aluno. Vigência: 17/03/2026 à 16/03/2027. Assinatura do Instrumento do Convênio: 17/03/2026.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:69011E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 17/2026
Pregão Presencial nº 02/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO FÓRMULA 05/20/20, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FPE Nº 2676/2025 E CONVÊNIO FPE Nº 3081/2025 – PROCESSOS N° 25/1300-0004136-4 E PROCESSO N° 21/1300-000-7545-3, CONSULTA POPULAR.**

CONTRATO Nº 21/2026- TRANSPORTES VALE VENETO LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.581.295/0001-08.

Vigência: 15/04/2026 até 12 meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:65E26251

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 21/2026
Pregão Presencial nº 03/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DESTINADO À NOVA CRECHE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

CONTRATO Nº 22/2026- THAINA SCHUMACHER, inscrita no CNPJ n° 22.491.067/0001-09.

Vigência: 15/04/2026 até 90 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:7C06C695

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– OTACILIO VISENTINI - CPF nº 179.226.740-15 Termo de Credenciamento nº 011/2026 – Edital de Chamamento Público 001/2026 – Credenciamento de pessoas físicas para contratar extração de cascalho em imóvel rural de propriedade particular. Valor de R$ 12.000,00. Assinatura: 13/04/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:CB0E2A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026: Data: 06/05/2026 às 09:10 horas, objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, de imagem e métodos gráficos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria da Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:968A6516

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 13/2025

OBJETO: Reconstrução em bueiro celular duplo com aduelas de concreto pré-moldado 2,00x2,00 (interno) com comprimento de 12 metros em duas linhas (24 metros ao total e 57,60 m² de tablado) na Rua Dezessete de Dezembro
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 2920/2025** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
CASANOVA OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - R$344.899,90

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de fevereiro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:9E46DE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de oficinas de patinação para alunos da rede pública.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor mensal (24h): R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais).
Fornecedor (a): 33.277.275 Mauricio Antunes de Oliveira
Entre Rios do Sul, RS, 14 de abril de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:8D59B748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Locação de imóvel destinado a aluguel social de munícipe.
Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Valor: R$ 500,00(quinhentos reais) mensais.
Vigência:6 (seis) meses.
Contratado(a): LIRIO LIRA

Entre Rios do Sul, RS, 14 de ABRIL de 2026

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:65C17F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 36/2026 Objeto: Aquisição de válvulas, mangote, cargas e cascos de gás P13 e P45, através de Diversas Secretarias Municipais com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. **Abertura: 30/04/2026 às 8h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 14 de abril de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração. dom – Jornal Cidades

Publicado por:
Chana Silverston Baron Santolin
Código Identificador:730B4A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2026

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ERECHIM/RS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ATA – ETAPA DE ADMISSIBILIDADE. Objeto: Seleção de projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. A Comissão de Acompanhamento, após o fim da Etapa de Inscrição, torna pública a **admissibilidade** dos projetos inscritos, em ordem alfabética, conforme segue:

PONTOS DE CULTURA – TCC (R$ 90.000,00)		
PROPONENTE	**PROJETO**	**INSCRIÇÃO**
Associação Cultural Ítalo-Brasileira Avanti	Raízes da Imigração: Cultura Italiana na Comunidade	Deferida
Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani	Sons do Mundo	Deferida

Registra-se que foram recebidas 02 (duas) inscrições no presente Edital e que todas foram deferidas. Desta Etapa de Admissibilidade, caberá **RECURSO no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação da presente ata em Diário Oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Acompanhamento, através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº

100, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados. As respostas aos pedidos de recurso serão respondidas individualmente. Após este prazo de recurso, terá início a Etapa de Seleção dos projetos, quando a Comissão de Pareceristas avaliará o mérito dos projetos, atribuindo as notas conforme os Critérios de Avaliação. Caso haja alguma dúvida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549.Erechim, 14 de abril de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Chana Silverston Baron Santolin
Código Identificador:3C3E62E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ERECHIM/RS. CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA. ATA – ETAPA DE ADMISSIBILIDADE. Objeto: Premiação de iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos ou Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. A Comissão de Acompanhamento, após o fim da Etapa de Inscrição, torna pública a **admissibilidade** dos projetos inscritos, em ordem alfabética, conforme segue:

PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA (R$ 15.000,00)	
PROPONENTE	**INSCRIÇÃO**
Associação Batista de Ação Social de Erechim – ABASE	Deferida
Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani	Deferida
Centro de Língua e Cultura Polonesa Professor Geraldo Augusto Górski	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Farroupilha	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Os Campêro	Deferida
Coletivo Ciranda de Arte	Deferida
Coletivo Concept Crew	Deferida
CTG Galpão Campeiro	Deferida
Grupo do Gillè	Deferida
Grupo Nativo Cabanha Chapéu Preto	Deferida
Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim	Deferida
Núcleo Regional Erechim do IAB RS	Deferida
Orquestra de Concertos de Erechim	Deferida
Sociedade Polônica Rui Barbosa	Deferida
Vovós Sim, Velhas Jamais	Deferida

Registra-se que foram recebidas 15 (quinze) inscrições no presente Edital e que todas foram deferidas. Desta Etapa de Admissibilidade, caberá **RECURSO no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação da presente ata em Diário Oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Acompanhamento, através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados. As respostas aos pedidos de recurso serão respondidas individualmente. Após este prazo de recurso, terá início a Etapa de Seleção dos projetos, quando a Comissão de Pareceristas avaliará o mérito dos projetos, atribuindo as notas conforme os Critérios de Avaliação. Caso haja alguma dúvida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549. Erechim, 14 de abril de 2026. Comissão de Acompanhamento.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:18C1A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO 6.145 DE 14 ABRIL DE 2026 – Altera o Decreto n.º 6.049/2025, que decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2026.
Erechim/RS, 14 de abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:B6E93DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 097/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 097/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Guilherme Mateus Lucero	41º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 14 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:7EB728C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). ATA – ETAPA DE ADMISSIBILIDADE. Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Erechim. A Comissão de Acompanhamento, após o fim da Etapa de Inscrição, torna pública a **admissibilidade** dos projetos inscritos, em ordem alfabética e de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital:

PROJETOS MULTICULTURAIS I – MAIOR VALOR (R$ 25.000,00)		
PROPONENTE	**PROJETO**	**INSCRIÇÃO**
Adriana de Almeida Trentin	Além da Tela: experiências entre pintura,	Deferida

	corpo e espaço	
Alexander Zanchet LTDA	O Último Pinheiro	Deferida
Arthur José dos Santos	3º Dança Alto Uruguai	Deferida
Associação Centro de Educação Popular Gralha Azul	Arte como (re)construção de vínculos com o território – Espetáculo "Antes que o céu caia: escutas na Mata Atlântica"	Deferida
Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE	Biodança e Yoga para Idosos: Projeto Corpo e Alma em Sintonia	Deferida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim	Cultura que Abraça: Sons e Cores da Inclusão	Deferida
Associação de Proteção à Vida	Tecendo Resistência: Oficinas de Arpilleras com Mulheres Atingidas em Erechim (RS)	Deferida
Bárbara Inês Seibel	Minha palavra tem voz: oficinas de escrevivência e publicação literária audiovisual para mulheres	Indeferida *Motivo: Envio da documentação fora do prazo estabelecido no item 6.2 do Edital*
Bianca Figueiredo	Um Palco Mágico: Musical Ipanema 60 anos	Deferida
Bruna Todeschini	Benzedeiras de Erechim: Sabedoria Ancestral e Cultura Imaterial	Deferida
Eduardo dos Santos	Casa e Jardim: Uma Experiência de Música Autoral	Deferida
Emanuele Biolo Magnus	CriAÇÃO Empreendedora	Deferida
Evelyn Juçara Satonino	No Ritmo da Vida – resgatando sonhos	Deferida
Fabiana Vaz	Colorindo Consciência	Deferida
Fábio Roberto Krzysczak	Memória, identidade e legado: Longines Malinowski na história e na paisagem de Erechim	Deferida
Fernanda da Silva Schons	Erechim, 23 de novembro de 2025 – memória, resistência e clima: exposição documental sobre o temporal de granizo	Deferida
Gabriel Muller Vezzaro	Shutdøwn e Erechim em Alta Voltagem – Orientação e Fomento à Cena Musical e Artística	Deferida
Indômita Produções Artísticas LTDA	Homens no Telhado: Memórias da Tempestade	Deferida
Instituto Erechinense das Artes do Palco – IEAP	Prólogo: Cadeia de oficinas em atuação teatral	Deferida
Jaisson Dalcin Martins	Oficina: Fazendo Cinema	Deferida
Jeison Luiz Lipnharski da Silva	Mostra Talentos Erechim	Deferida
Jéssica Baggio Scartazzini	Arte sem barreiras: Inclusão Cultural, Acessibilidade e Protagonismo PCD	Deferida
João Antônio Ziviezzikoski	SEMEANDO: a educação patrimonial na primeira infância – 2ª EDIÇÃO	Deferida
Jonas Jeferson Kellm	Banda Magia do Amor – Especial 25 Anos: Álbum Comemorativo em Formato Pocket Show	Deferida
Jonathan Willian Roscioli	Sinais Do Corpo: Dança Para Surdos	Deferida
Josiane Fátima Ozimboski	II Festival Pluricultural – Culturas Populares	Deferida
Karina Rocha de Oliveira	Graffiti nas Veias da Quebrada: o que faz o seu coração pulsar?	Deferida
Leomar Pereira	Rastro Urbano: A Jornada do Invisível	Deferida
Leonardo Gaz	Desbravando o Acordeom e sua Musicalidade	Deferida
Lucas Maleski	Violão para Todos	Deferida
Luciana Inteker	Histórias que tecem laços	Deferida
Luís Eduardo Azevedo Modler	Glossário do Rio Grande: documentário sobre as variações linguísticas ao redor do estado gaúcho	Deferida
Marcia Maria da Silva	Tranças que Transformam: Cultura e Renda	Deferida
Marcos Rafael de Almeida	Katharsis Festival	Indeferida *Motivo: Envio da documentação fora do prazo estabelecido no item 6.2 do Edital*
Mariana Vicari	Linhas do Tempo: Projeto fotográfico de valorização da memória e identidade de mulheres da terceira idade de Erechim	Deferida
Maurício Antunes de Oliveira	MENE apresenta: Raízes em Movimento	Deferida
Melissa Laus Mattos	Livro: ERECHIM, Arquitetura Ilustrada	Deferida
Michel Zanin Zonin	Broadway em Concerto	Deferida
Murilo Gustavo Andreolla	Entre Cordas e Teclas: Conexões com o Velho Continente	Deferida
Natan Júlio Fantin	Leitura Viva: formação cultural e histórica sobre Erechim por meio da mediação literária e da ilustração	Deferida
Núcleo Regional Erechim do IAB RS	Tertúlia do IAB – Conversas sobre cidade, cultura e arte	Deferida
Orquestra de Câmara do Alto Uruguai – OCAU	Sons que Aproximam: Concertos Inclusivos da Orquestra de Câmara do Alto Uruguai	Deferida
Patricia Malacarne	Roda da Vida	Deferida
Raquel Paula Beria	BaitaLoko Especial – Cultura, Talento e Comunidade: Conectando talentos e fortalecendo a cultura através da comunidade	Deferida
Roda de Cuia Comunicação e Conteúdo	Erechim Consciente: Cultura do Cuidado e Uso Responsável de Medicamentos	Deferida
Rodolfo Keoma de Carvalho Lima	Curso de desenho e escrita para quadrinhos: autopublicação independente artesanal e suas aplicações monetizáveis	Deferida
Sabrina de Oliveira Ramos Fonseca	Samba Erechim – Música Negra e suas diásporas	Deferida
Sheila Jarentchuk de Sá	O Rádio em Erechim: 50 Anos de História	Deferida
	e Cultura na Voz de Edson Machado	
Teylor Augusto De Toledo	Plano de Trabalho – Edital PNAB	Deferida
Vanessa Kurek	Vozes Urbanas	Deferida
Vivian Teresinha Samuel do Nascimento da Rosa	Crochê Arte Terapia – Fios que transformam vidas	Deferida
Wilian Vezzaro	Curta-metragem SER(es)	Indeferida *Motivo: Envio da documentação fora do prazo estabelecido no item 6.2 do Edital*
Zonocler Silverio Flach	Estação dos Sonhos: Música e Saúde Mental em Erechim	Deferida

PROJETOS MULTICULTURAIS II – MENOR VALOR (R$ 15.000,00)		
PROPONENTE	**PROJETO**	**INSCRIÇÃO**
Claudia Renata Capitanio	Do Meu Lugar ao Mundo: livro de ilustrações para colorir	Deferida
Ercilda Cecília Gadzinowski	Arte sem Limites: oficina-atelier de artes visuais para pessoas com deficiência	Deferida
Fábio César Friedrich	KRUERZ Sinfônico Solidário: Rock Autoral e Orquestra de Câmara para a Comunidade	Deferida
Francine Biermann	Rasura: circulação, experimentação e produção em artes impressas	Deferida
Gabriela Przybulinski Prezotto Pinheiro	Erechim em Notas de Cuidado: Música e Humanização em Ambientes de Saúde	Deferida
Gelatina de Cinema Produção Audiovisual	Ori6inários – Roteiro e Desenvolvimento	Deferida
Guilherme Augusto Rossi Garcia	Mural Sementes do Amanhã	Deferida
Guilherme José Schons	Memórias do colonialismo: educação, história e literatura como direitos culturais em Erechim/RS	Deferida
Jessica Miola Freitas	Carnaval Que Te Quero Samba	Deferida
Júlia Alberti Prando	Caminhada de Um Futuro Esquecido – 2ª Edição	Deferida
Luan Schuster	Luan Schuster tocando com Jessica Di Falchi para guitarristas e público em geral	Deferida
Luiz Antônio Disarz – Coletivo Two Faced	Faces da Cultura – Festival de Cultura Urbana	Deferida
Maria Eduarda Lazzarotto Modler	"O caso da viúva noiva": produção de roteiro para curta-metragem e oficinas de atuação para preparação de elenco	Deferida
Michele Zanin Zonin	Temos Mais um Dia: Contação e oficina de teatro nos bairros de Erechim	Deferida
Nelcinda Maria Terezinha Haas	Arte que Transforma Vidas: Artesanato e Geração de Renda	Deferida
Paulo José dos Santos	Super Estela Brilha Contra o Bullying	Indeferida *Motivo: Envio da documentação fora do prazo estabelecido no item 6.2 do Edital*
Renato Veloso	Produção de Videoclipe Artístico Musical	Deferida
Taina Silva Santos	Doce como Amoras: Oficinas de Arte, Identidade e Pertencimento	Deferida
Tiago Mateus do Carmo	Primeiros Acordes – Formação Musical para Estudantes da Rede Pública	Deferida
Vania Aguiar Pinheiro	Diversidade étnico-cultural: valorizar a história e a cultura local a partir da infância	Deferida
Victor Matheus dos Santos Lopes	Vestígios da Tempestade	Indeferida *Motivo: Envio da documentação fora do prazo estabelecido no item 6.2 do Edital*

PROJETOS MULTICULTURAIS – ÁREAS PERIFÉRICAS E COMUNIDADES RURAIS (R$ 32.215,38)		
PROPONENTE	**PROJETO**	**INSCRIÇÃO**
Cleusa Maria Dienstman de Morais	Formação e Artesanato em Bairros Periféricos de Erechim	Deferida
Daniele Rosa de Araújo Schafer	Pretas em Pauta: Narrativas de Protagonismo e Resistência	Deferida
Geremias Maximiano Moreira	Programa Cultura em Movimento – Vivências Artísticas em Ambientes Naturais de Erechim	Deferida
Gilmar José Schons	Círculos de Cultura e Educação Ambiental: memória, clima e resistência no Bairro Progresso – o temporal de granizo de 23 de novembro de 2025	Deferida
Jaqueline Silva de Sousa	Reciclando Poesia	Deferida
Laiane Carolina Kammler	Espelho d'Água: Oficinas terapêuticas de aquarela e autocuidado para pessoas idosas no Bairro Progresso – Erechim/RS	Deferida
Mário Henrique Ricardi da Silva	Bolinha de Sabão – Canções para Sonhar	Deferida
Meliza Rizzi	Envelhecer em Movimento: A Dança para a Melhor Idade	Deferida
Mitra Diocesana de Erexim	Customizando Vidas	Deferida
Natalia Emilia Parovina	Encontro Circular: O Bambolê como Extensão do Movimento	Deferida
Paola Thaís Boeira Santos Picolli	Meninas e Meninos de Ouro	Deferida
Ricieri José Pinto Benedetti	As Mãos que Recriam: memórias, trabalho e futuro no Bairro Progresso	Deferida
Studio Soul Dance – Escola de Artes Ltda	Formação Integral com Dança e Yoga para crianças e jovens nas comunidades de Erechim	Deferida

Registra-se que foram recebidas 87 (oitenta e sete) solicitações de inscrição no presente Edital divididos da seguinte maneira entre as categorias: Projetos Multiculturais I – Maior Valor: 53 (cinquenta e três); Projetos Multiculturais II – Menor Valor: 21 (vinte e uma); Projetos Multiculturais Continuados em Áreas Periféricas e Comunidades Rurais: 13 (treze). Destas, **82 (oitenta e duas) foram deferidas** e **5 (cinco) foram indeferidas** por terem enviado a documentação fora do prazo estabelecido no item 6.2 do Edital. Desta Etapa de Admissibilidade, caberá **RECURSO no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação da presente ata em Diário Oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Acompanhamento, através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados. As respostas aos pedidos de recurso serão respondidas individualmente. Após este prazo de recurso, terá início a Etapa de Seleção dos projetos, quando a Comissão de Pareceristas externos avaliará o mérito dos projetos, atribuindo as notas conforme os Critérios de Avaliação. Caso haja alguma dúvida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549. Erechim, 14 de abril de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:81F7B14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 021, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo n.º 33840/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 273/2026. Termo de Fomento n.º 021, de 13 de abril de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, visando à execução do projeto "Cuidar e Incluir – Manutenção e Qualificação do Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 158.033,82 (cento e cinquenta e oito mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.245.0010.2062.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 021/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 13 de abril de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:041907E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2025 - EDITAL 095/2026

EDITAL Nº. 095/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 026/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENTREVISTADOR 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Leonardo Vinicius Tramontini Roismann	12º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 14 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:D62A1269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 098/2026

EDITAL Nº. 098/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Altair Luís Gysi	258º Lugar
2 – Alessandro Paula do Prado	259º Lugar
3 – Nara Viviane Dias Flores	260º Lugar
4 – Estefane Santos Miranda Silva	261º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim,14 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:0B3E3BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 096/2026

EDITAL Nº. 096/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 300/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Raquel Grison de Bittencourt	68º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim, 14 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:E6F6B68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026 A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2026, que tem por objeto aquisição de material hospitalar e farmacológico, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, foi republicado pois houve equívoco na designação da data de abertura. Dessa forma, o edital será republicado, ficando **designada a nova data de abertura para o dia 29/04/26, às 08h30min.** O edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, Erechim, 14 de abril de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Chana Silverston Baron Santolin
Código Identificador:86416F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 para a seleção de empresas privadas ou organizações da sociedade civil, interessadas em patrocinar os materiais e itens de serviços descritos em Edital para a 27ª Feira do Livro de Erechim, conforme segue:
- Master ATS Supermercados Ltda
Erechim, 14 de abril de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:5D5927B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para participar da missão
empresarial à Gramado Summit 2026
O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, através do Secretário
Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Sr. Emerson
Schelski, com amparo nas Leis Municipais n. 7.221/2023 e n. 7.094/2022, torna
público, para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para participar da
Missão Empresarial à Gramado Summit 2026, nos termos definidos no presente
edital e com inscrições no período de 13/04/2026 a 17/04/2026, por meio do link
https://forms.gle/qayBv7By4DQHfP1X6.

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F84D16A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADO: Contrato nº 34/2026: **ALCI N. BECKER & CIA LTDA,** CNPJ: 07.052.779/0001-38, valor total: R$ 1.493,00 (mil quatrocentos e noventa e três reais),
CONTRATADO: Contrato nº 35/2026: **BRUNO R.C. KALINOVSKI LTDA,** CNPJ: 37.368.433/0001-04, valor total: R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais),
CONTRATADO: Contrato nº 36/2026: **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA,** CNPJ: 32.005.178/0001-11, valor total: R$ 2.450,02 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos),
CONTRATADO: Contrato nº 37/2026: **EMP4 COMPANY LTDA,** CNPJ: 59.564.176/0001-19, valor total: R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais),
CONTRATADO: Contrato nº 38/2026: **64.245.936 GUILHERME JOSE MANTOVANI FONTANELLA LTDA,** CNPJ: 64.245.936/0001-65, valor total: R$ 919,00 (novecentos e dezenove reais),
CONTRATADO: Contrato nº 39/2026: **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA,** CNPJ: 42.921.840/0001-37, valor total: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais),
CONTRATADO: Contrato nº 40/2026: **MYLENA SOUZA DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: 41.340.483/0001-50, valor total: R$

1.655,62 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),
CONTRATADO: Contrato nº 41/2026: **POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA,** CNPJ: 58.952.046/0001-90, valor total: R$ 2.797,99 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Objeto: aquisição de equipamentos, utensílios e materiais destinados ao funcionamento regular das escolas da rede municipal, do Município de Ernestina/RS.

Fundamento legal: A**rt. 28, inciso I,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 14 de abril de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:2B599192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL, REFERENTE A MEDICAMENTOS QUE SE ENCONTRAM COM ESTOQUE MUITO BAIXO OU ZERADOS, TORNANO-SE NECESSÁRIO UMA NOVA AQUISIÇÃO.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
ORDEM DE COMPRA: 252/2026

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.263,00 (mil duzentos e sessenta e três reais)
ORDEM DE COMPRA: 253/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:0D4DB2D0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL E CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO - PE 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica que houve alterações no Edital:
1-No ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) no item 4.9. letra b) e no Anexo I do Edital item d.2.1) :
Onde se Lê:
Entende-se por compatível com o objeto a prestação dos serviços a seguir: Prestação de serviço em medicina intensiva adulto, com número de horas igual ou superior às exigidas do objeto.
Lêia-se:
Entende-se por compatível com o objeto a prestação dos serviços a seguir: Prestação de serviço em medicina intensiva adulto, com total de horas do atestado de no mínimo 50% do valor total de horas do contrato.
No Edital, no Anexo I
Onde se Lê:
"c2) BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis quais sejam: demonstração dos fluxos de caixa - DFC, demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL e Notas Explicativas devidamente assinadas pelo(a) profissional habilitado(a) na área contábil."
LEIA-SE:
"c2) BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis quais sejam: demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL e Notas Explicativas devidamente assinadas pelo(a) profissional habilitado(a) na área contábil."
2- SUSPENSÃO:
Fica cancelada a Suspensão do Pregão 19/226.
3- PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia:
11 de maio de 2026 às 09h 50min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia:
11 de maio de 2026 a partir das 10h 00min.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:61C27F51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 009/2026

EXONERAR DANILO MONTEIRO LANGER DO CARGO DE ADVOGADO, A PARTIR DE 04/05/26.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Danilo Monteiro Langer, Advogado, Estatutário, matrícula 1002, a contar de 04.05.2026, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.
Memorando: 2026017323

Esteio, 14 de abril de 2026.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:DC4899F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.901 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EF50C1E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 055/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 055/2023
3° Adendo
CREDENCIAMENTO Nº 9/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 2146/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CRECHE SER CRIANÇA LTDA
CNPJ: 00.819.962/0001-77
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil (0 À 5 Anos) – SME.
Valor: R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).
Vigência: 3 (três) meses, contados a partir de 17 de abril de 2026, até 16 de julho de 2026.
Assinatura: 14 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:CFEAEFC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 056/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 056/2023
5° Adendo
CREDENCIAMENTO Nº 9/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 2147/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO LTDA - ME
CNPJ: 01.494.156/0001-39
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil (0 À 5 Anos) – SME.
Valor: R$ 97.410,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e dez reais).
Vigência: 90 (noventa) dias , contados a partir de 17 de abril de 2026, até 15 de julho de 2026.
Assinatura: 14 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:6FE498A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90005/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2026, Processo Administrativo nº **1841/2026 .** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MARMITAS E TALHERES DESCARTÁVEIS -SMOSU .** TIPO DE OBJETO: **BEM COMUM.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO LOTE .** Valor total estimado: **R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais) .** Data da sessão: **28/04/2026**. Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**. Link: **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)**. Mais Informações: **comissao@esteio.rs.gov.br.** Telefone: **(51) 27004353, ramais 2010, 2011 e 2012**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:222D0043

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 44/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026. Processo Administrativo: **N° 1693/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SME**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM. ENTREGA PARCELADA: SIM. AMOSTRA PARA CLASSIFICAÇÃO: SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:48839F14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 48/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026. Processo Administrativo: **N° 1829/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO OPERACIONAL RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA - SMOSU**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DA43B242

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 50/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026. Processo Administrativo: **N° 1865/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES E BOLOS) - SME**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM. AMOSTRA PARA CLASSIFICAÇÃO: SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 30 DE ABRIL**

DE 2026, ÀS 10:00 HORAS. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5C72AED9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1694/2026

VGabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E, Luciana Heisler, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46547, a partir de 01/03/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:61AF5DCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1695/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Lays Dias Lummertz Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41806, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C244E06D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1696/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Mares Swiatovy, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4644, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/04/2026 até 08/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BE33E465

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1697/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU:

Fiscal Técnico: Ademir Souza Júnior - Mat. 30.166
Fiscal Técnico Substituto: Carla Muller - Mat. 30023
Fiscal Administrativo SMDEMA: Priscila Ribeiro da Cruz,- Mat. 8788
Fiscal Administrativo SMDEMA: Adriana de Melo - Mat. 8793.
Fiscal Administrativo SMS: Rafael de Souza - Mat. 50443.
Fiscal Administrativo Substituto SMS: Sara Maria Gallina - Mat. 31167;
Fiscal Administrativo SMOSU: Ritchélly Cezar Fritch - Mat. 8714;
Fiscal Administrativo Substituto SMOSU: Rodrigo Adam - Mat. 8679;

- Contrato nº 027/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que tem por objeto contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A (A1, A2, A4), B e E - SMOSU/SMDEMA/SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico 030/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1179/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E152798

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1698/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Augusta Graeff, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40392, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8D310163

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1699/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Ines Paiva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7AD2DF4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1700/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 632/2026, para fazer constar: NOMEAR Marcia Renata Rodrigues Machado, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, classificação 37º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 13/02/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C2DA1135

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1701/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jamile Suleiman Shama, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula n° 46729, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/04/2026 até 09/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9439C16A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1702/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naira Gisele Borges Nabarr Crecenzio, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47781, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/04/2026 até 07/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EB7E7D1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1703/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR os Gestores titular e substituto da parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio (Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul - ISCERGS/CUFA Esteio, bem como indicar os integrantes da Comissão de Monitoramento para o Projeto "Espaços de Brincar e Viver" ficando assim sua representação:

1. Gestor da Parceria:
Guilherme Artioli Alves - Matrícula 31869

2. Gestor Substituto:
Andreia Ruaro dos Santos – Matrícula 30493

3. Integrantes da Comissão de Monitoramento:
Marcio Marques da Silva Junior - Matrícula 31764
Simone Reni Leite - Matrícula 30795

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7328B391

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1704/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 1562/2026, para fazer constar: CANCELAR para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença para tratamento de interesse, a partir do dia 15/06/2026, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:16D3CA0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1705/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31653, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 04/05/2026 a 08/05/2026, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B6694280

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1706/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 3314/2023 para fazer constar: CONCEDER para Denise Gastaldo Soares, Servente Merendeira, matrícula nº 7202, Estatutário, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/08/2021, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C5E77F1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1707/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 5094/2022 para fazer constar: RECONHECER o direito de Denise Gastaldo Soares, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7202, à Licença Prêmio, referente ao período de 04/08/2015 à 04/08/2020, conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B8276EA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1708/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Denise Gastaldo Soares, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7202 Licença Prêmio, referente ao período de 04/08/2020 a 04/08/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EBF2CCFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1709/2026

vGabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Denise Gastaldo Soares, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7202, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/09/2024, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0D24B30B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1710/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zenilda da Roza Moraes, Professor de Espanhol, matrícula 47750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F2A6F63E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1711/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E1E3E81B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1712/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Lautenschlager Ferreira, Operador Maq Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50421, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9BEA978E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1713/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Souza da Rosa Mer, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n°47871, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia período de 07/04/2026 até 08/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F3D6FAC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1714/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela de Souza Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/04/2026 até 09/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D4AF5163

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1715/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Peixoto Teixeira, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47680, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B05F1404

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1716/2026

Gabriela Damé Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilene de Oliveira Martinez, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1575BAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS
RESUMO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO
O Município de Fagundes Varela/RS torna público a realização dos seguintes processos licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente:
• PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo nº 229/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, conforme necessidade da Administração.
Data da sessão: 29/04/2026, às 08h30min.
• PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
Processo Administrativo nº 231/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado à manutenção das unidades de saúde, escolas, centro administrativo e secretarias municipais.
Data da sessão: 04/05/2026, às 08h30min.
As sessões serão realizadas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro.
Os editais completos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, em horário de expediente, e nos sites:
www.fagundesvarela.rs.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações pelo telefone: (54) 3445-1066.
Fagundes Varela/RS, 14 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B327D267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

CONTRATO Nº 47 DE 14 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 181/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **53.575.474 LETICIA MARIA MOSSMANN,** CNPJ: 53.575.474/0001-28: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar capacitação para os profissionais da higiene e merendeiras da EMEF. Caminhos do Aprender através do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM ESPAÇOS ESCOLARES, conforme cronograma, nas dependências da escola. **Valor:** R$ 3.200,00 **Vigência:** até 14 abril de 2027. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 180/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ENERTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA,** CNPJ: 08.631.786/0001-57: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de contator elétrico para o ginásio municipal poliesportivo. O prazo para entrega da peça é de 10 dias, após a ordem de início ou autorização de fornecimento. **Valor:** R$ 1.937,50 **Prazo:** 10 DIAS O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO Nº 46 DE 14 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 179/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA,** CNPJ: 88.676.382/0001-19: **Objeto**: contratação de pessoa jurídica especializada Fundação Educacional União da Serra em serviços de cobertura jornalística, transmissão ao vivo e divulgação do evento Escolha das Soberanas da 8ªBalla Festa 2026 a ser realizado no município de Fagundes Varela, com produção e veiculação pela Tua Rádio Veranense. Conforme Lei Nº2.584 de 18 de março de 2026, sendo essa contratação a contrapartida do Município com o Centro Cultural. **Valor:** R$ 1.400,00 **Vigência:** até 30 abril de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:A9574FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 045/2026 – Processo Licitatório nº 139/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026. Contratante: Município de Fagundes Varela/RS. Contratada: Matt Construtora Ltda. Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana, com pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ, com sinalização horizontal e vertical, nas Comunidades de São Jorge e São Luís. Valor: R$ 1.354.000,00. Prazo de execução: 90 dias. Data: 13/04/2026.
Fagundes Varela/RS, 13 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1EE15DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 487/2026 – Processo nº 563/2026.
Contratada: 50.929.846 MARIO LUIZ SANTINI VEBER; CNPJ: 50.929.846/0001-89. Objeto: Contratação de serviços de adequação de infraestrutura elétrica na Unidade Básica de Saúde Sede; com recurso da Portaria SES 449/2024 prorrogada pela Portaria SES 346/2025. **R$**

46.273,70 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Inexigibilidade de Licitação nº 68/2026 – Processo nº 562/2026.
Contratada: CRISTIANO ZUCHETTO 02583027042; CNPJ: 25.371.502/0001-50. Objeto: Contratação de Show musical ao vivo, em evento festivo do Grupo da Melhor Idade Viva La Vita, no dia 19/04/2026. **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 14 de abril de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:BDFFB609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de portaria, com disponibilização de 01 (um) profissional, para atuação no INTEC – Núcleo de Extensão Educacional, no turno da noite, de segunda a quinta-feira, das 18h às 23h, totalizando 20 (vinte) horas semanais, com a finalidade de realizar controle de acesso, apoio aos usuários e preservação da ordem nas dependências da unidade. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 04/05/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/05/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 04/05/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:CD28C52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº11.2026

Inexigibilidade nº 11.2026
Processo nº 188/2026
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Associação de Paes e Amigos dos
Excepcionais de Formigueiro - RS – ACEF (Associação da Cultura e Educação de Formigueiro).
CNPJ – 07.979.053/0001-45
Endereço: Avenida Sete de setembro, nº343, Sala 1, Centro – Formigueiro- RS

OBJETO PROPOSTO: Estabelecer as condições para que a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF de Formigueiro, possa proporcionar Incentivo ao Ensino Técnico e Superior e auxílio aos estudantes através do Transporte Técnico Universitário, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, que autoriza a não realização de chamamento público quando caracterizada a inviabilidade de competição.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A inviabilidade de competição resta evidenciada pelos seguintes elementos:
I – Os recursos são provenientes de emenda impositiva do Poder Legislativo Municipal, com **indicação específica da entidade beneficiária**, qual seja, a ACEF – Associação da Cultura e Educação de Formigueiro/RS;
II – A entidade possui atuação consolidada no Município de Formigueiro/RS, com reconhecida relevância nas áreas de cultura e educação, atendendo diretamente ao público-alvo das ações propostas;
III – O objeto do repasse está diretamente relacionado às finalidades institucionais da entidade, demonstrando sua aptidão para execução das atividades previstas no plano de trabalho;
IV – A realização de chamamento público se mostra incompatível com a finalidade da emenda parlamentar, cuja destinação foi previamente definida pelo legislador municipal.

4.VALOR TOTAL DO REPASSE: A Administração Pública repassará a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF, por Emenda Impositiva o valor de R$21.000,00(vinte e um mil reais), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de abril de 2026, com contrapartida dos estudantes no valor de R$129.000,00,(cento e vinte e nove mil reais), totalizando o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no total anual.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E EVENTOS
Ação: 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Natureza: 3.3.50.43.06.00.00
Recurso: 1500
Despesa: 3201

PERÍODO: 15 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

6. DA JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF de Formigueiro a se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira O repasse atende ao interesse público, tendo em vista que contribuirá para o fortalecimento das ações culturais e educacionais no Município de Formigueiro/RS, promovendo o desenvolvimento social e o acesso da população a atividades de relevante interesse coletivo.
7. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, fica caracterizada a **inexigibilidade de chamamento público**, por inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente, sendo possível a formalização de Termo de Fomento/Colaboração com a entidade ACEF – Associação da Cultura e Educação de Formigueiro/RS, nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14.

Formigueiro,14 de abril de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11.2026
TERMO DE FOMENTO Nº01/2026, celebrado entre o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº: 97.228.126/0001-50, situado a AV. João Isidoro, nº222 e Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF de Formigueiro -RS, CNPJ: nº 07.979.053/0001-45 , situado a Rua Sete de Setembro, nº 343, Sala 1, Centro, Formigueiro -RS.
Objeto: Estabelecer as condições para que a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF de Formigueiro, possa proporcionar Incentivo ao Ensino Técnico e Superior e auxílio aos estudantes através do Transporte Técnico Universitário.
Total de Recursos: R$21.000,00(vinte e um mil reais), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de abril de 2026, com contrapartida dos estudantes no valor de R$129.000,00(cento e vinte nove mil reais), totalizando o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no total anual.

Fundamento legal: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.4.333/2017.
Justificativa: Singularidade do Objeto
Declaração de Inexigibilidade: em 14/04/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7A779464

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA Nº162.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 162/2026
Processo nº 179/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º14.133.2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 -O objeto do presente certame

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1- Da escolha das Empresas:

BRX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 61.606.328/0001-40
R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

Com base na solicitação de processo administrativo nº830/2026, enviada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Fabiano Ilha da Luz, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada tendo em vista o menor valor ofertado para a prestação dos serviços. Identifica se a necessidade de fornecimento de Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para atender às demandas da Administração Municipal nos diversos ministérios em Brasília-DF, tendo em vista a impossibilidade de acompanhamento permanente.

2.2- Dos preços:

BRX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: nº 61.606.328/0001-40
R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

KR SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CNPJ nº 41.957.148/0001-04
R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

BRE ENGENHARIA E ASSESSORIA
CNPJ nº 41.165.970/0001-24
R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

3. DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE REFERÊNCIA:
3.1. Os itens devem seguir as seguintes características:

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	1	1	Sv	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para atender às demandas da Administração Municipal nos diversos ministérios em Brasília-DF	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Valor total estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais(trinta e seis mil reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 2 – Gabinete do Prefeito Unidade:
Gabinete do Prefeito
Ação: 2.005 – Manutenção das atividades da secretaria/unidade
Natureza: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria (182)181
Fonte de Recurso: 1500

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
5.1. Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
5.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência, em estabelecimento comercial da contratada;
5.3. Entregar, pelo preço contratado, os serviços, objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
5.4. Entregar os serviços especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
5.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas ao objeto que não atenda ao especificado.
5.7. Entregar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
5.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
5.9. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório mensal das atividades realizadas.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1. O Gestor e Fiscalizador do Contrato será o servidor Fabiano Ilha da Luz Secretário de Administração; nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1. Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
7.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência, em estabelecimento comercial da contratada;
7.3. Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
7.4. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência**.**
7.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

7.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
7.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
7.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
8.2. Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
8.3. Disponibilizar instalações necessárias para entrega dos serviços;
8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
8.5. Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;
8.6. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
8.7. Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DAS RESPONSABILIDADES:
10.1- A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.
10.2- Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 14 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:15011D88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 170.2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 170/2026
Processo nº 187/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de revisão dos 70.000 km do veículo CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, Placa JDF4I57, ano fab/mod 2024/2025, na cor branco, chassi 9BGJP7520SB123579, Renavam 01419395316, da Secretaria de Assistência Social, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FILTRO DE OLEO	R$ 26,36	R$ 26,36
02	01	VEDADOR BUJAO	R$ 13,79	R$ 13,79
03	01	LIQUIDO FREIO	R$ 35,31	R$ 35,31
04	04	OLEO ACDELCO 0W20	R$ 92,94	R$ 371,76
05	01	KIT PASTILHA FREIO	R$ 1.622,05	R$ 1.622,05
06	01 SERVIÇO	REVISÃO DE 70.000 KM	R$ 280,00	R$ 280,00
07	1,10 SERVIÇO	TROCA PASTILHAS	R$ 280,00	R$ 308,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.657,27**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
AV HELVIO BASSO, nº **1001**, **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, CEP **97.070-805**, **SANTA MARIA** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
Valor global peças, lubrificante e serviço R$ 2.657,27 (**dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos.**)

Totalizando R$ 2.657,27 (**dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos.**)

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: Fundo Municipal da Assistencia Social
Ação: 2301
Fonte: 1660/00
Despesa Principal: 2606 material.
Despesa Principal: 2611 serviços.

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa o servidor Mateus Freo Ruviaro, Cargo: Secretário da Assistência Social, Matrícula: 1516-4 e fiscalizador Guilherme Gomes, Cargo: Motorista, Matrícula: 1578-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A8A95674

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº01.2026

TERMO DE FOMENTO 01/2026
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA E EDUCAÇÃO DE FORMIGUEIRO-RS

O Município de FORMIGUEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, situado a Av. João Isidoro, nº 222, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cristiano Cezar Cassol Rubert, brasileiro, casado, portador do RG n° 4100131384 SJP/ II RS, inscrito no CPF sob o n° 017.350.670-40, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA E EDUCAÇÃO DE FORMIGUEIRO-RS,ACEF**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.979.053/0001-45, situada a Rua Sete de Setembro, nº 343, Sala 01,Bairro Centro, CEP 97.210-000, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Juli Figueiredo da Costa, brasileira, portador do RG n° 03679974019, inscrita no CPF sob o n° 036.799.740-19, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 343, nesse Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 4.333, de 16 de maio de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para que a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, possa proporcionar Incentivo ao Ensino Técnico e Superior e auxílio aos estudantes através do Transporte Técnico Universitário, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -ACEF, o valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, no mês de abril de 2026, com contrapartida dos estudantes no valor de R$129.000,00(cento e vinte e nove mil), totalizando o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no total anual.
2.2. Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme plano de trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, 06.01.364.0205.0014, ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, 3.3.50.43.99.00.00 Fonte de Recurso 1500, Despesa 3201.
2.3. Em caso de celebração de novos termos, deverão ser indicados nos mesmos, os valores mensais a serem repassados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA:
3.1. A Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF, contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida dos estudantes no valor de R$129.000,00 (cento e vinte nove mil reais), totalizando o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no total anual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à A Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da A Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Realizar o monitoramento e avaliação da execução do presente Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos previstos no Decreto Municipal;
IV - Comunicar formalmente à Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -ACEF, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro – RS -ACEF, para as devidas regularizações;
VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS - ACEF, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS;
IX - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
X – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à A Associação da Cultura e Educação de Formigueiro - RS-ACEF:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo aos estudantes de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS-ACEF, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes

de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta corrente **62894-6,** Agência **0434 do** Sicredi**.**
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada na sua totalidade, em até 90 (noventa) dias, após o término do cronograma do projeto.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da A Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS- ACEF;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS- ACEF, no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de 15 de abril de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor Jerri Krugel, ocupante do cargo de contador, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS- ACEF, na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de São Sepé/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Formigueiro, 14 de abril de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

JULI FIGUEIREDO DA COSTA
Presidente da ACEF

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:06F2A080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 017/2026-RP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de divulgação de rádio para atender demanda do município de Giruá-RS. **Abertura em 30 de abril de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 14 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:6E074444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056 INEX 023/2026

I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 - VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 92.954.106/0001-42. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bilhetes de passagem (vale saúde) ida e volta, Giruá - Porto Alegre, que serão dispensados aos usuários do SUS em tratamento de saúde em hospitais e clínicas de Porto Alegre/RS, conforme a demanda da Secretaria de Saúde, no valor total de R$ 185.966,00. Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 14 de abril de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:8798D7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.877/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.112	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 985,80	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CA61B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.878/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.923,84 (onze mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 11.923,84 (onze mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.128.0049.2.147	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.900,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 9.023,84

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.900,00
10.01.20.606.0029.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.800,80
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 5.223,04

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:758ED3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.879/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 78.029,70 (setenta e oito mil e vinte e nove reais e setenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 78.029,70 (setenta e oito mil e vinte e nove reais e setenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 69.029,70
12.01.15.453.0010.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.733,50
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 33.353,75
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.592,87
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 16.631,15
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 7.718,43
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AFC7E2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.880/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

Fonte 2759 Recursos Vinculados a Fundos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.451.0025.2.079	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.350,00	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4F90B454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.881/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 237,69 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Fonte: 2721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 237,69 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0062.2.462	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 237,69	2721

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0C9FF390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Especialista em Educação - Educação especial**, conforme autorização na Lei Municipal n° 2.472/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do Processo seletivo 007/2025, conforme segue:

Especialista em Educação- Educação especial		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
7	FERNANDA MARQUES DA CONCEIÇÃO VARGAS	6º

Glorinha, 14 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6E095DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026
EDITAL Nº 005
HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o edital de **HOMOLOGAÇÃO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para contratação temporária ENFERMEIRO**,** nos termos da cláusula 10.01 do Edital, conforme segue abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
17	DIENEFER DANIELE DOS REIS SILVEIRA	94	1º
01	TACIANA VEDOVATTO KLEIN KERSCHNER	84	2º
02	WÉLLERSON CAMARGO SARAÇOL	81	3º
12	CAROLINNE CARDOSO DA SILVA	79	4º
16	DÉBORA RAQUEL DA SILVA	79	5º
04	IANNY GABRIELA FERRAO GARRONI ALVES	74	6º
07	TATIELE ROEHRS GELATI	71	7º
09	ELIANE DIAS DA SILVA	57	8º
08	VIVIAN CHAMORRO DARDE	53	9º
13	MANUELA DOS SANTOS BOPSIN	38	10º
05	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS RAVAROTO	34	11º
03	EVELIO ALFONSO RIOS FERNANDEZ	27	12º
14	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	23	13º
15	ELIZIANE AFRI DA SILVA	20	14º
06	BIANCA LIMA DA SILVA ANDRADE	15	15º
10	TATIELE DE OLIVEIRA VILLACA	10	16º

Mais informações pelo telefone (51) 3487 1020 ramal 201.
Glorinha, 13 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:A89B5AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2026

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **02 de julho de 2026**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial instaurado através da Portaria n° 1.032/2025, composta pelos seguintes membros:
- RODRIGO BECK SALDANHA – Engenheiro Ambiental – matrícula 593-2;
- PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – Bióloga, matrícula n° 592-4;
- SILVIA ADRIANA GOMES BITENCOURT – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:13BA89B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 060

PROCESSO N° 522/2026
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

VALOR:
R$ 272.365,00

FIRMADO EM:
10/04/2026
Glorinha, 14 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:59DC4F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 79

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 576/2026

Dispensa por Limite nº 79

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 0, A SER UTILIZADA NO ENTORNO DA IGREJA MATRIZ E DA PRAÇA MUNICIPAL, VISANDO A ADEQUADA PREPARAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO., para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: SANTO ANTÔNIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 11.232.539/0001-92

ENDEREÇO: RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 164, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

VALOR R$ R$ 1.290,00

Glorinha, 13 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B3FC02D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DE POSSE DA PREFEITA SRA. CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA.

ARQUIVOS ATA DE POSSE DA PREFEITA SRA. CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

https://guaiba.atende.net/transparencia/item/ata-de-posse

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:A74D893A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EIV ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade vem por meio deste informar que está à disposição da Comunidade em Geral para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança, referente ao seguinte empreendimento:

CONDOMÍNIO MIRANTE VAN GOGH

Processo: **61485/2025**
Endereço: Rua Joaquim de Almeida Lopes, s/n, bairro Ermo – Guaíba/RS
Atividade: **Condomínio Residencial de Lotes**

O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, CONFORME LEI 2.146 DE 11/10/2006 – PLANO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL, **FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE** PARA MANIFESTAÇÃO PELO PERÍODO DE 15 DIAS ÚTEIS, COMPREENDIDOS **ENTRE 01/04/2026 e 15/04/2026, DAS 09:00 às 12:00 e das 13:30 ÀS 16h30.** NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:55616BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12309/2026
DATA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pela sua prefeita municipal, Sra. CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA.
CONTRATADO: **VALESUL BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.006.242/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação, gestão e processamento de pedidos de vale-transporte por meio de plataforma tecnológica web (modalidade Broker), para os servidores municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **1.7% sobre o pedido mensal de recarga de vale transporte.**

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:68CA4CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2026

A Prefeita Municipal de Guaíba/RS, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação, gestão e processamento de

pedidos de vale-transporte por meio de plataforma tecnológica web (modalidade Broker), para os servidores municipais.**,** conforme processo administrativo nº 12309/2026 e contrato nº 222/2026, sendo a contratada – **VALESUL BENEFICIOS LTDA**. Valor total da contratação: ***1,7% sobre o pedido de recarga mensal do vale transporte.***

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:7CD6EE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE ENCERRAMENTO DE PAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo n° 33/24
Autuado: COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ: 02.457.215/0010-52
Data da Autuação: 04/11/2024
Localidade: Guaíba-RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 3º, art. 5º, art. 12 e art. 13 da Resolução da ANVISA nº 29, de 30 de junho de 2011; Art. 3º, art. 4º inciso I e art. 14 da Portaria Conjunta SES/SJCDH nº 01/2024; e Art. 15 inciso I e anexo XV da Portaria GM/MS, de 04 de maio de 2021.
Decisão Final: Julgado procedente o auto de infração n° 33/24
Data da decisão final: 29/01/2026
Penalidade Imposta: MULTA
Processo n° 34/24
Autuado: ANA PAULA ARIAS DA SILVA
CNPJ: 14.058.591/0001-62
Data da Autuação: 06/11/2024
Localidade: Guaíba-RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 3.2.1, 3.2.1.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5 e 10.3 da Portaria Estadual nº 500, de 25 de agosto de 2010.
Decisão Final: Julgado procedente o auto de infração n° 34/24
Data da decisão final: 29/01/2026
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

FÁBIO DA COSTA
Coordenador da Vigilância em Saúde
Matrícula – 291513

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:B3C47BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 544/2025

INSTRUMENTO: Quarto termo aditivo ao contrato 544/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 008/2025

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 28.430.818/0001-63

OBJETO: 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 544/2025, por **2 (DOIS) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/04/2026 a 28/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: **R$ 914.911,58** (novecentos e quatorze mil novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026
PROCESSO DIGITAL: 15354/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:18E06AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 200/2024
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 038/2024.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 200/2024, por **12 (doze) meses,** contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/03/2026 a 25/03/2027.
REAJUSTAR os valores do Contrato, para **R$ 22.782,38** com base na
proposta da contratada e Parecer Técnico contábil.

VALOR: Em razão do reajuste, o **valor anua**l do contrato passa de **R$ 21.820,00** (vinte e um mil oitocentos e vinte reais) **para R$ 22.782,38** (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) a contar de 26/03/2026.

PROCESSO DIGITAL: Nº 17605/2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:44DB6376

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 649/2023

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do **PAELC nº 62084/ 2025**.

CONTRATADO: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
CNPJ: 21.935.659/0001-00

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO: 649/2023
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021
PROCESSO: **PAELC nº 62084/2025**

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem **NOTIFICAR** à empresa, referentes às seguintes imputações;

1- **APLICAÇÃO DE MULTA** no valor de **R$ 16.841,97**, correspondente a **10%** sobre o valor da parcela inexecutada (período de 23/09/2025 a 30/11/2025), com fulcro na Cláusula 5.2, alínea "e" do **Contrato nº 649/2023** e Art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Índice de Correção: O valor deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA-E (ou índice oficial previsto no contrato), a contar da data da infração (23/09/2025) até a data do efetivo pagamento (Guia de Arrecadação).
2 - **APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Guaíba, pelo prazo de 01 (um) ano, com esteio na Cláusula 5.3, alínea "c" do Contrato e Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, face à gravidade da conduta que resultou na interrupção de benefício social de caráter alimentar.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:8D5A12B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
Memorando: 499/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Apresentação de palestra e momento musical com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Músicos a ser realizado no dia 21 de maio de 2026, às 09h00min, com duração do evento de 01 (uma) hora, junto ao Parque Municipal de Eventos Clemente Vicente Binkowski, durante a realização da 17º Polfest Internacional.
Contratada: Ara Produções Ltda - CNPJ nº 10.803.650/0001-29
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Amparo Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 13/04/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:BB11B460

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Apresentação de palestra e momento musical com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Músicos a ser realizado no dia 21 de maio de 2026, às 09h00min, com duração do evento de 01 (uma) hora, junto ao Parque Municipal de Eventos Clemente Vicente Binkowski, durante a realização da 17º Polfest Internacional.
Contratada: Ara Produções Ltda - CNPJ nº 10.803.650/0001-29
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026
Data: 13/04/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:07912046

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: R. Schaeffer Construções Ltda, CNPJ nº 03.329.452/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias urbanas do Município, com área total de 5.748,00 m², compreendendo as seguintes vias: Rua Clemente Soltis, Avenida Castelo Branco e Avenida Edgar A. Anderson.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 03/2026.
Processo Administrativo nº 811/2026.
Valor: R$ 559.237,93.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Guarani das Missões/RS, 14 de abril de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:1BBF4146

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: R. Schaeffer Construções Ltda, CNPJ nº 03.329.452/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias urbanas do Município, com área total de 7.826,70 m², compreendendo as seguintes vias: Avenida São Miguel, Rua Antônio Warpechowski, Rua São Luiz e Rua Santa Rosa.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 04/2026.
Processo Administrativo nº 811/2026.
Valor: R$ 806.687,87.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Guarani das Missões/RS, 14 de abril de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:BF86B83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.329.452/0001-00,
vencedora da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em ruas do Município, com área total de 5.748,00 m².
VALOR GLOBAL: R$ 559.237,93
e, não havendo interposição de recursos resolve:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório, determinando a contratação da empresa vencedora, nos termos da legislação vigente.
Guarani das Missões/RS, 14 de abril de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E79857AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.329.452/0001-00,
vencedora da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em ruas do Município, com área total de 7.826,70 m².
VALOR GLOBAL: R$ 806.687,87

e, não havendo interposição de recursos **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, determinando a contratação da empresa vencedora, nos termos da legislação vigente.
Guarani das Missões/RS, 14 de abril de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:A336CF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2026
CONTRATADO: AMADEO LEDUR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ: 39.810.966/0001-20
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA.
VALOR: R$ 96.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2026
VIGÊNCIA: 09/04/2026 A 08/04/2027
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº 01/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENT0 CISCAÍ Nº. 54/2022

Harmonia/RS, 15 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:BDAB2EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
ATAS Nº 42/2025 E 43/2025
CONTRATADAS: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA; COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67; 91.360.420/0013-78
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 9765.
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Harmonia/RS, 15 de abril de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:476A508D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 030/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
654-8	Maria Emília Marques	15	-	13/03/2025 à 12/03/2026	30/04/2026

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 14 de Abril de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:0F0C88DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.511/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.792/2025 de 04/12/2025;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$2.060.546,55 (dois milhões e sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Art. 7º I
0705.0848200591.165 Implantação de Infraestrutura para Loteamento Popular
4.4.90.51(1720-0000) Obras e Instalações.....R$. 80.000,00

Art. 7º III
0706.0824401300.222 Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.39(2759-1162) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 13.425,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 300.000,00
3.1.90.16(1540-0031) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 5.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39(2621-4011) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 6.257,71
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3110) .....R$. 29.450,53
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.16(1540-0031) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 5.000,00

Art. 7º IV
0705.0848200591.165 Implantação de Infraestrutura para Loteamento Popular
4.4.90.51(2706-1201) Obras e Instalações.....R$. 409.562,91
4.4.90.51(2720-0000) Obras e Instalações.....R$. 553.903,31
4.4.90.51(2711-1179) Obras e Instalações.....R$. 325.648,16
4.4.90.51(2704-1150) Obras e Instalações.....R$. 245.622,67
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche

3.3.90.30(2569-1182) Material de Consumo.....R$. 9.327,93

Art. 7º VI
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.50.41(1719.1186) Contribuições.....R$. 58.917,21
3.3.90.39(1719-1186) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 3.100,90
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.30(1569-1206) Material de Consumo .....R$. 240,28
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.11(1546-0032) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 14.901,12
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3130) .....R$. 188,82

Total.....R$. 2.060.546,55

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Art. 7º I
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1720-0000) Obras e Instalações.....R$. 80.000,00

Art. 7º III
0706.0824401300.222 Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.32(2759-1162) Material Bem Serviço de Distribuição Gratuita.....R$. 13.425,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 300.000,00
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 5.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(2621-4011) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 6.257,71
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.93.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3110) .....R$. 29.450,53
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 5.000,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2706-1201 Transf Espec Emenda Parl 2025.....R$. 409.562,91
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2720-0000 Transf FEP.....R$. 553.903,31
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2711-1179 Transf Apoio Financ Mun 201/23.....R$. 325.648,16
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2704-1150 Transf Cessão Onerosa Pré-Asl.....R$. 245.622,67
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2569-1182 FNDE Novas Turmas.....R$. 9.327,93

Art. 7º VI
Arrec a maior Transf Conv Min Cultura Aldir Blanc (1719-1186) .....R$. 62.018,11
Arrec a maior Transf FNDE Brasil Carinhoso (1569-1206) .....R$. 240,28
Arrec a maior Transf Fundeb Complem ETI (1546-0032) .....R$. 14.901,12
Arrec a maior Transf FNS Atenção Básica Emenda (1600-4500/3130) .....R$. 188,82

Total.....R$. 2.060.546,55

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de abril de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:80A2D883

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.516/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelaLei Orgânica Municipale de conformidade com o disposto naLei Municipal nº 2.824/2026de 13 de fevereiro de 2026.*

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito especial no orçamento do Município, na ordem de**R$ 398.000,00** (Trezentos e noventa e oito mil reais.) para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial:
09 Sec Mun da Agricultura e Desenv Econômico e Meio Ambiente
0901 Secretaria Geral
0901.20 Agricultura
0901.20608 Promoção da Produção Agropecuária
0901.206080087 Extensão Rural
0901.2060800871.170 Construção da Casa do Produtor
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51(1706-1210) Obras e Instalações.....R$. 398.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recurso:
Arrec a maior Rec 1706-1210 – Transf Espec Casa do Produtor Emenda Marcon**.....R$. 398.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 14 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:C718B469

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 52/2026 o Prefeito Municipal Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa DROGARIA FAMILIA LAGNI LTDA - CNPJ: 05.942.952/0001-48, no valor de R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais), para aquisição de kits de higiene pessoal da defesa civil, para as famílias que atenderem aos critérios elaborados e elencados pela Portaria 002/2025 do FUNDEC. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 14 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:05DFF5A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 59/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa O. GIRARDI - CNPJ: 6.320.212/0001-57, no valor de R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais), para contratação de empresa especializada para **execução de obra de instalação de um monumento a ser instalado na Praça Municipal Alveri Maria Barretta**. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 14 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:3FD6A9B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 241/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Vanessa da Luz**, para exercer o cargo em comissão de **Dirigente da Secretaria de Educação, CC-05,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-Administração Geral, a partir de 14/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:A6364B74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

'Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4143-2	Natali Roso	10/04/2026	01	Marilene F. de Oliveira CRN2 17747D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:0DA7692C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
745-5	Carlos Antonio Boito	20	10	02/07/2023 a 01/07/2024	15/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:74E07ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação

final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital nº 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
013074	Professor(a) De Ciências	BARBARA DUTRA PETERSEN	2º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 14 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CA6E09D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.863/2026

Nomeia Barbara Dutra Petersen, no cargo de Professora de Ciências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **BARBARA DUTRA PETERSEN,** a contar de 14 de abril de 2026, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 14 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D8B62A55

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: FERNANDO GENGNAGEL – CNPJ: 13.481.849/0001-76 para os itens 1, 2, 9, 15 e 55 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Ibirubá-RS, 14 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1142793

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06-2025

Em atendimento ao memorando interno nº 801/2026 da Secretaria Saúde e orientação jurídica anexada no memorando, é retificado o edital de Chamamento Público nº. 06-2025 para **incluir novo item**, referente a **INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS – INTERIOR (12 horas)**, conforme segue:

ITEM 6	
CARGO	**INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS – INTERIOR**
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Conclusão de Bacharelado em Educação física; Registro no Conselho Regional de Educação Física.
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver oficina de atividades físicas com o objetivo de melhorar o cuidado das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, mediante a inserção de atividade física na rotina desses indivíduos. As oficinas podem ser realizadas com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, conforme planejamento da Secretaria da Saúde. As oficinas serão realizadas de forma integrada com as Equipes de Estratégias de Saúde da Família e os Programas (Estadual/Federal) aderidos pelo Município, sendo realizadas na zona rural. Disponibilidade de horário para execução das oficinas. Carga horária semanal de 12 horas..
TOTAL DE VAGAS	01(uma)
CARGA HORÁRIA	12 horas semanais
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R$ 40,58 ** Será pago a título de deslocamento o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no caso de necessidade de deslocamento para atendimento de grupos no interior do município. O valor será devido para deslocamentos acima de 5km da sede administrativo da Prefeitura Municipal.

Documentação exigida para credenciamento seguirá, conforme edital 06/2025:

6 – Documentos de habilitação (Seguir itens do edital);
6.5 – Comprovações Profissionais
a) Não se aplica;
b) Diploma de Graduação;
c) Registro no respectivo conselho profissional;
d) Curriculum Vitae;
e) Certificados, declarações ou documentos equivalentes de Experiências Profissionais, somando no mínimo 20 horas;

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 14 de abril de 2026.

LUCAS PICCININ PEGORARO

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

ALEXANDRE BOHRZ

Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5CCBBE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1ºADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 47-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de Avaliação Médica Laboral e Laudo Médico Pericial, por médico especialista em medicina do trabalho, datado de 17/04/2025, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo até 18/04/2027, sendo pago a contar de 19/04/2026, para o item 1, o valor de **R$ 207,54**, para o item 2, o valor de **R$ 311,31** e, para o item 3, o valor de **R$ 622,62**, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses (3,77%).
Vinculado a Dispensa de Licitação 47-2025
Contratada: BARCELLOS COWORKING CLINICO LTDA
CNPJ: 14.936.946/0001-79

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:8B9A4F31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89-2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibiruba/RS, inclundo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 04/12/2025 a 03/12/2026
Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 89-2025
Contratada: LAUXEN PNEUS & CIA LTDA
CNPJ 94.006.210/0001-30
Itens: 45 ao 46

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:CD54C9A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011-2025

Objeto: credenciamento para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, de acordo com a necessidade e demanda gerada junto a Secretaria de Saúde.
Prazo: 13/04/2026 a 13/04/2027
Valor R$: conforme veículo e quilometragem realizada.
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 11-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 25-2026
Contratada: TRANSPORTADORA SOM BRASIL LTDA
CNPJ nº 91.929.497/0001-89
Item: 2

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:788A895A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO RPPS 01/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Independência/RS, representantes dos servidores efetivos e dos aposentados e pensionistas.

O Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Independência/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Municipal nº 3262/2024 de 02 de julho de 2024.
RESOLVE
Estabelecer as seguintes instruções especiais para a realização do Processo de Escolha dos membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência representantes dos servidores efetivos e dos aposentados e pensionistas:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º O Processo de Escolha dos representantes dos servidores efetivos e dos aposentados e pensionistas para integrar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência observará o disposto nesta Resolução.
Art. 2º Serão escolhidos pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas:
I – 02 (DOIS) membros titulares e 02 (DOIS) suplentes para comporem o Conselho Deliberativo;
II – 01 (UM) membro titular e 01 (UM) suplente para comporem o Conselho Fiscal.
§ 1º A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deve observar, respectivamente, o disposto nos artigos 19, 20, 30,31 da Lei Municipal nº 3262/2024 de 02 de julho de 2024.
§ 2º Para a composição do Conselho Deliberativo deverão ser inscritos e eleitos membros com escolaridade de nível superior, para a aptidão de indicação de Presidente do Conselho Deliberativo, conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 3262/2024 de 02 de julho de 2024.
§ 3º Para as inscrições em ambos os conselhos os candidatos deverão comprovar que possuem a certificação determinada pelo Art. 11 Lei Municipal nº 3262/2024 de 02 de julho de 2024, e legislação federal.
§ 4º Serão aceitas duas inscrições por candidato para concorrer as estruturas do RPPS, sendo uma inscrição para o Conselho Deliberativo e uma para o Conselho Fiscal, desde que estejam de acordo com as condições de elegibilidade.
Art. 3º O voto é facultativo e individual, e podem votar todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Independência.
§ 1º O votante tem direito a votar em um candidato para compor o Conselho Deliberativo e em um candidato para compor o Conselho Fiscal.
§ 2º É vedado o voto por procuração.
Art. 4º O processo de escolha será realizado antes do término do mandato em curso.
CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
Art. 5º São condições de elegibilidade para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:
I - ser servidor efetivo ativo no Município ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência;
II - não ter sido, nos últimos 8 (oito) anos, destituído da representação no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos do Fundo de Previdência, por condenação em devido processo administrativo;
III - não estar no exercício de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
IV - em se tratando de servidor efetivo ativo:
a) ao mesmo tempo, no mesmo colegiado, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
b) não estar em gozo de licença sem remuneração;
c) não estar afastado, independentemente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;

d) servidor efetivo no exercício de função gratificada ou cargo em comissão;
e) servidor efetivo que desempenha suas atribuições no Controle Interno do Município;
f) não ter sido penalizado, em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, até a data da publicação do Edital de Processo de Escolha, pelo período de:
1. 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência;
2. 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão;
V - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 6º As condições de elegibilidade para os candidatos a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão comprovadas:
I - para o inciso V do art. 5º, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Declaração de antecedentes, conforme Anexo I;
b) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
c) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal.
II – conforme declaração devidamente preenchida e encaminhada conforme Anexo II.
CAPÍTULO III
DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 7º As eleições serão coordenadas e realizadas por uma Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, composta por **04** membros, todos segurados do RPPS, escolhidos pelo Conselho Deliberativo.
§ 1º A escolha pode recair sobre servidores efetivos ativos e aposentados, inclusive integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
§ 2º Os membros da Comissão Coordenadora, PREFERENCIALMENTE, não podem ser candidatos no referido Processo de Escolha.
Art. 8º Compete à Comissão Coordenadora do Processo de Escolha:
I - convocar, coordenar, conduzir e realizar o Processo de Escolha (Assembleia);
II - elaborar o Edital de Convocação do Processo de Escolha (Assembleia), publicando-o no Município até **05** dias antes do término do mandato dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal contendo, no mínimo:
a) os procedimentos e período para registro das inscrições das candidaturas;
b) a documentação comprobatória do atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 5°;
c) a data e horários de realização do Processo de Escolha (Assembleia);
d) a documentação comprobatória de identificação e da condição de segurado do RPPS do eleitor;
III - receber as inscrições dos candidatos concorrentes ao Processo de Escolha;
IV - dar ampla publicidade às datas, horários e locais de votação, bem como procedimentos necessários para a realização do Processo de Escolha (Assembleia);
V - responsabilizar-se pela guarda e segurança de todo material e documentação relativos ao Processo de Escolha;
VI - registrar em ata todos as reuniões da Comissão, Assim como todos os atos praticados para a realização do Processo de Escolha;
VII - dar ampla publicidade à relação de candidatos registrados;
VIII - garantir acesso dos eleitores aos locais de votação;
Parágrafo único. A Comissão poderá expedir atos que entender necessários para organização e disciplinamento da realização do Processo de Escolha (Assembleia).
CAPÍTULO IV
DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 9º Será considerado escolhido para integrar o Conselho Deliberativo e para integrar o Conselho Fiscal o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.
§ 1º Serão considerados eleitos titulares do Conselho Deliberativo, os dois candidatos que apresentarem maior número de votos; e os respectivos suplentes serão os candidatos seguintes conforme ordem de classificação;
§ 2º Serão considerados eleitos titular e suplente do Conselho Fiscal o candidato mais votado para o referido colegiado e o respectivo suplente será o candidato seguinte conforme ordem de classificação;
§ 3º No caso de um candidato apresentar votação nos dois colegiados, o mesmo deverá optar pelo colegiado que desejar;
Art. 10. Em caso de empate, será considerado escolhido o candidato que contar, sucessivamente:
I – certificação para o respectivo colegiado;
II - com o maior tempo de serviço público municipal em cargo de provimento efetivo;
III - com maior escolaridade.
IV - com maior idade;
Art. 11. O resultado será comunicado por escrito ao Conselho Deliberativo o qual irá comunicar ao Prefeito o resultado do Processo de Escolha.
Parágrafo Único. No mesmo comunicado do Conselho Deliberativo ao Prefeito será anexado à autoridade municipal o nome dos servidores inscritos, não eleitos, porém aptos e que atendem as condições de elegibilidade para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Independência.
CAPÍTULO V
DA NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 12. Compete ao Conselho Deliberativo analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal pelos candidatos escolhidos e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer.
Art. 13. De posse do parecer exarado pelo Conselho Deliberativo, compete ao Prefeito a elaboração e publicação do ato de nomeação dos novos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, incluídos os servidores de sua indicação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. O Processo de Escolha compreende o período entre a designação da Comissão Coordenadora e a comunicação do seu resultado ao Prefeito.
Art. 15. Poderá ser solicitado pela autoridade mais elevada da Unidade Gestora a designação dos membros da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha tempo integral durante a sua realização, ou parte dele.
Art. 16. Na condução do Processo de Escolha de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será aplicada, no que couber, a legislação federal eleitoral e sua regulamentação específica.
Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Independência/RS, 13 de Abril de 2026.

CRISTIAN BORGES MÜLLER
Presidente CMP

ANEXO I

DECLARAÇÃO
(inc. II do art. 77 da Portaria MTP nº 1467/2022)

Eu, (nome completo)_____ (profissão) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP) _____, candidato a membro do:
Conselho de Deliberativo ( )
Conselho Fiscal ( )
junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Independência, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Local e data.
Nome e assinatura.

ANEXO II
DECLARAÇÃO
Eu, (nome completo)_____, profissão _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, residente e

domiciliado em (endereço completo com CEP) _____, candidato a membro do:
Conselho de Deliberativo ( )
Conselho Fiscal ( )
junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Independência, declaro, para os devidos fins que possuo escolaridade de nível _____ e atendo aos requisitos exigidos no Art. 5º da Resolução RPPS nº 01/2026:
"I - ser servidor efetivo ativo no Município ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência;
II - não ter sido, nos último 8 (oito) anos, destituído da representação no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos do Fundo de Previdência, por condenação em devido processo administrativo;
III - não estar no exercício de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
IV - em se tratando de servidor efetivo ativo:
a) ao mesmo tempo, no mesmo colegiado, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
b) não estar em gozo de licença sem remuneração;
c) não estar afastado, independentemente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;
d) servidor efetivo no exercício de função gratificada ou cargo em comissão;
e) servidor efetivo que desempenha suas atribuições no Controle Interno do Município;
f) não ter sido penalizado, em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, até a data da publicação do Edital de Processo de Escolha, pelo período de:
1. 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência;
2. 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão;"
Local e data.
Nome e assinatura.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:ABD378C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 42, DE 06 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.409, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 92.989,56** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 92.989,56** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 13.472,95** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 13.472,95** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 9,44**%** com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de abril de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER* Dilson José Welter**
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 42/2026

Crédito Suplementar em (0767) 42.01 2.081 3.3.90.36 500.00 1002..... R$ 90,00
Por redução da dotação orçamentária (0841) 42.01 2.087 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0911) 43.02 2.098 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 150,00
Por redução da dotação orçamentária (0913) 43.02 2.099 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0705) 42.01 2.077 3.3.90.40 500.00 1002..... R$ 296,10
Por redução da dotação orçamentária (0763) 42.01 2.081 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1003) 43.04 2.109 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0554) 41.02 2.060 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0557) 41.02 2.060 3.3.90.36 500.00 1001..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0953) 43.02 2.103 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0155) 22.01 2.012 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 590,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0334) 32.02 2.030 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0340) 32.02 2.032 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0366) 33.01 2.036 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0142) 22.01 2.011 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 900,00
Por redução da dotação orçamentária (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0768) 42.01 2.081 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0818) 42.01 2.086 3.3.90.34 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0768) 42.01 2.081 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 160,00
Por redução da dotação orçamentária (0817) 42.01 2.086 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0545) 41.02 2.059 4.4.90.52 500.00 1001..... R$ 1.300,00
Por redução da dotação orçamentária (0554) 41.02 2.060 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0554) 41.02 2.060 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0160) 22.01 2.012 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 2.650,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0366) 33.01 2.036 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1085) 42.01 1.025 4.4.90.52 601.06 3110..... R$ 6.722,27
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.03.17 601.06;

Crédito Suplementar em (1091) 42.01 2.075 4.4.90.52 600.15 ..... R$ 750,68
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.03.91 600.15;

Crédito Suplementar em (1091) 42.01 2.075 4.4.90.52 600.15 ..... R$ 6.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.4.1.03.00.00 600.15;

Crédito Suplementar em (1129) 42.01 1.025 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 73.753,46
Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0100) 21.03 2.006 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0091) 21.03 2.006 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0100) 21.03 2.006 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0092) 21.03 2.006 3.3.90.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0100) 21.03 2.006 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 2.200,00
Por redução da dotação orçamentária (0095) 21.03 2.006 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0100) 21.03 2.006 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0096) 21.03 2.006 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0100) 21.03 2.006 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0098) 21.03 2.006 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0100) 21.03 2.006 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0099) 21.03 2.006 4.4.90.40 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:06E136B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 17/2026 – PA DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

EDUARDO MARASCA Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.981/2008, diante do Processo Digital n.º 277/2026, e Parecer Técnico n.º 25/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, em face da empresa, para que sejam averiguados os fatos trazidos pelo referido Processo Digital, em observância aos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Municipal n.º 1.981/2008.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 90, de 26 de maio de 2025, observando a Portaria n.º 22 de 02 de abril de 2026, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:90562021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 18/2026-PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante do Ofício n.º 24/2026 enviado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e Parecer Técnico n.º 36/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a realização de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em face ao servidor, para que sejam averiguadas as razões que ensejaram os fatos relatados no referido Ofício, com fundamento nos Artigos 157, 158, Inciso II, 162 e 163 da Lei Municipal n.º 1.700/2005.
Assim, nos termos do Artigo 162 da Lei Municipal n.º 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 90, de 26 de maio de 2025, observando a Portaria n.º 22 de 02 de abril de 2026, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:516615AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 286/2026 PROCESSO Nº 356/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,** sendo a empresa contratada COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.356/0001-61, no valor de R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais) e a empresa MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 61.513,86 (sessenta e um mil, quinhentos e treze reais com oitenta e seis centavos).

Independência, 14 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4B056470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RPO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 355/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 86, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS,** sendo a empresa contratada FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0041-18, no valor de R$ 278.776,26 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais com vinte e seis centavos).

Independência, 14 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0F1CEBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2026 SETOR DE PESSOAL RETIFICA A PORTARIA Nº 167/2026, QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA LARISSA NUNES BUGS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 3.347, de 06 de agosto de 2025, RETIFICA A PORTARIA Nº 167/2026, QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE POR 32 DIAS à contar de 13/04/2026 à 14/05/2026, à servidora **Sr.ª.** LARISSA NUNES BUGS**,** Contrato Administrativo de Serviço Emergencial Temporário nº 024/2025, de 17 de abril de 2025 e aditivos de prorrogação, na função de MONITOR, em atendimento ao Protocolo Digital nº 461/2026, de 11 de março de 2026. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/04/2026.

Independência/ RS, 14 de abril de 2026.

EDURADO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0377C807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR À JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Decreto Municipal N° 086, de 26 de setembro de 2025, NOMEIA os seguintes servidores para comporem a Junta de Recursos Administrativos do Município de Independência/RS, ficando a mesma assim constituída:
I – Membros Titulares:
Jonatan Elizeu Metzhka - Técnico Agrícola
Pablo Backes Roque - Engenheiro Civil
Cláudia De Sá Kempf - Auxiliar de Escriturário
Rodrigo Cappi Rosanelli – Escriturário
Alberi Bonmann – Escriturário
II – Membros Suplentes:
Tanara Meller - Engenheiro Agrônomo
Felipe Feron Kirschner- Engenheiro Civil
Eliane Neumann Paim – Escriturário
Maiara Baiotto – Professora
Mateus Bordin Pipper – Escriturário
Fica revogada a Portaria n.º 137, de 12 de novembro de 2025.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:7143BD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.470.727/0041-18.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de veículo.

VALOR: R$ 278.776,26 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais com vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 355/2026, Registro de Preços de outros Órgãos nº 01/2026, adesão ao Pregão Eletrônico nº SAEB 057/2025 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 14 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C649ADBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

Objeto: Aquisição de um trator agrícola.

O Município de Itacurubi/RS, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 07/2026, para fins de revisão e retificação do Edital e seus anexos, conforme necessidade verificada após pedido de impugnação.

Informa-se, que, após a conclusão da análise e julgamento dos pedidos de impugnações, assim como das adequações pertinentes, o edital será republicado, com a devida abertura do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos da legislação aplicável, sendo a nova data da sessão pública devidamente divulgada nos meios oficiais de publicação e da plataforma eletrônica do certame.

Itacurubi, 14 de abril de 2026.

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Pregoeira

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:704789EC

SEC.DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA N°01/2026

AVISO DE EDITAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026. Abertura dia 06/05/2025, às 10:00h, na sala do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Itacurubi.
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:20D24799

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Abertura dia 30/04/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:4DE0ABCA

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias leves do tipo painel MSO/colmeia e forro em PVC, incluindo todos os materiais, mão de obra, perfis estruturais, reforços, fixações, ferragens, arremates e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto arquitetônico, a serem executados na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Encanto, localizada no Município de Itacurubi/RS. Abertura dia 04/05/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:A597A95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 356/2026

Contratado: **GUILHERME BERGER ME,**
CNPJ: **43.288.594/0001-90**
Objeto: Serviço de material gráfico
Valor: R$ **450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 14.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2780944B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 357/2026

Contratado: **MARCELO DAMIÃO STOLL - ME**
CNPJ: **34.265.043/0001-10**
Objeto: Aquisição de carga de gás de cozinha
Valor: R$ 1.779,52 (Um mil setecentos e setenta e nove reais com cinquenta e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 084/2025
Datado de 14.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:621A17D3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 358/2026

Contratado: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **00.472.805/0003-08**
Objeto: Aquisição de CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA).
Valor: R$ **147.450,00** (Cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 004/2025
Datado de 14.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:051BBC71

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 359/2026

Contratado: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **00.472.805/0003-08**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS PARA USINAGEM EM CBUQ .
Valor: R$ **859.500,00** (Oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Pregão Eletrônico nº 004/2025
Datado de 14.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:38E0008C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 360/2026

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **3.599,70** (Três mil quinhentos e noventa e nove reais com setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024

Datado de 14.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8EFFF9F5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 361/2026

Contratado: **GRAFICA JHZ LTDA ME**
CNPJ: **26.769.011/0001-24**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 14.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:45564757

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 362/2026

Contratado: **LUIZ F. SANVACINSKI LTDA EPP**
CNPJ: **11.438.855/0001-15**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 14.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2779608F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE PICAPE, ZERO QUILÔMETRO.**
Conforme Processo Administrativo nº 08465/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B73A3501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 11/2026

INEXIGIBILIDADE N° 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **CONTRATAÇÃO DO CANTOR VAGNER ARAÚJO A REALIZAR-SE DIA 1º DE MAIO NA SEMANA DO MUNICÍPIO DE IVORÁ** com fulcro no Art. 74 *II* da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: VAGNER ARAUJO AMERICO; **CNPJ n°:** 54.148.984/0001-81.
VALOR: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Ivorá - RS, 14 de abril de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:1694F1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 006/2026 - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais do Município de Jaguarão **– Dia 06/05/2026 às 9h.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada no de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261 5880, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:26763109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DA RUA ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVEIRA NETTO,** abertura prevista para o dia **29 de abril de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.
Jari, 13 de abril de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:05BCDDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 16/04/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS.
A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 Horas, ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 13 de Abril de 2026.

MAICO SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:67A51104

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 17/04/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES DE TRABALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS de Lajeado do Bugre/RS**.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 – 3798 – 3171.
Lajeado do Bugre – RS 14 de Abril de 2026.

MAICO SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E7863984

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 17/04/2026 as 11:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 e ou no site do Município
http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 3798 – 3171.
Lajeado do Bugre – RS 14 de Abril de 2026.

MAICO SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E753E057

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2026

PORTARIA Nº 96/2026

CONVOCA O SERVIDOR IVAN BRIZOLLA DA SILVA JUNIOR PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO NORMALMENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2026.

Maico da Silva de Lima, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCA o servidor Ivan Brizolla da Silva Junior para desempenhar sua função normalmente do dia 13 de Abril de 2026 a 30 de abril de 2026, em virtude das demandas do setor de Recursos Humanos, Os dias de convocação deverão ser compensados posteriormente.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 13 de abril de 2026.

MAICO DA SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AC9FE249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 018/2026
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de
candidatos(as) aprovados(as)no Concurso Público 01/2025 – Edital de

Abertura n°59/2025 – Edital Homologação 09/2025.

CARGO: Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais – História 22 horas
semanais
NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
MOISES SIMÔES MOREIRA 3º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo
de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir
desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará,
automaticamente, em desistência da vaga.
Lindolfo Collor, 14 de abril de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:211C0871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22 de Maio de 2026** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Construção de Espaço Cultural Aberto (Rua Coberta) na Av. Ibicuí trecho entre Rua Delcírio Pinto e Presidente Vargas**, localizado no perímetro urbano do Município de Manoel Viana - RS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, e demais anexos, a execução da presente ação está vinculada ao **Contrato de Repasse nº 965379/2024/MINC/CAIXA,** por empreitada global. Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 231, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 14 de Abril de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:A99F07FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 150 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 150/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO01917/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Marta Rosane Moraes da Silva	4313	1º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01917/2026, **CONVOCA** a candidata **MARTA ROSANE MORAES DA SILVA** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2026, inscrição n° 4313 para a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:A51D8051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 151

EDITAL N° 151/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO01965/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Psicopedagogo	Denis Cristian do Amaral	4305	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01965/2026, **CONVOCA** o candidato **DENIS CRISTIAN DO AMARAL** aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2026, inscrição n° 4305 para a função de Psicopedagogo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

Luciano de Almeida Alves
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C620B3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 152 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 152/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO01965/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Psicopedagogo	Stéfani de Oliveira Ferreira	4354	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01965/2026, **CONVOCA** a candidata **STÉFANI DE OLIVEIRA FERREIRA** aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2026, inscrição n° 4354 para a função de Psicopedagogo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C3516C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2026

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as **8:45 min** do dia **19 de junho de 2026** estará recebendo propostas para o Processo de Licitação nº 008/2026, Concorrência Pública Presencial n° 002/2026, sob o Regime de CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO: **Melhor combinação de técnica e preço**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL E MECÂNICO, FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO, COMPREENDENDO TORRE E PASSARELAS METÁLICAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADAS À SUSTENTAÇÃO E À COMPATIBILIZAÇÃO COM O EQUIPAMENTO ELEVADOR JÁ CONTRATADO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÓPRIO, NO COMPLEXO TERMAL DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA (ETAPA 02). O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 14 de abril de 2026.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:214A8ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.227, DE 14 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos agentes políticos do Município, com a consequente atualização da respectiva tabela de valores, a partir de 1º de abril de 2026, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de referência, tendo por base os valores vigentes no mês de março de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo

no percentual de 1,19% (um vírgula dezenove por cento), incidente sobre os valores básicos dos padrões de vencimento e salários vigentes no mês de março de 2026.

Art. 3ºA revisão geral anual e o aumento real concedido têm fundamento no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º A revisão geral anual e o aumento real concedido aos servidores se aplicam também aos contratos temporários emergenciais e aos integrantes do Conselho Tutelar.

Art. 5º O vale-refeição dos servidores públicos municipais será reajustado em R$ 30,00 (trinta reais), passando para R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, alterando o valor definido pela Lei Municipal nº477, de 24 de novembro de 2010, pela Lei Municipal nº554, de 25 de abril de 2013, pela Lei Municipal nº602, de 26 de maio de 2014, pela Lei Municipal nº656, de 20 de maio de 2015, pela Lei Municipal nº691, de 27 de abril de 2016, pela Lei Municipal nº749, de 04 de abril de 2017 e pela Lei Municipal nº 940, de 25 de março de 2022.

Art. 6º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1o de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:6BE61A8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.228, DE 14 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo no percentual de 2,19% (dois vírgula dezenove por cento), incidente sobre os valores básicos dos padrões de vencimentos e salários vigentes no mês de março de 2026.

Art. 2º O aumento concedido a título de revisão geral anual e o aumento no valor do vale-refeição será concedido a todos os servidores públicos municipais do Poder Legislativo na mesma porcentagem e valores dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 3º A revisão geral anual, o aumento de valor do vale-refeição e o aumento real concedidos aos servidores se aplicam também aos contratos temporários emergenciais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:14942DED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 13 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
R E S O L V E
CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença paternidade que tem direito o Servidor Senhor **GUSTAVO FRACASSO VIEIRA,** a partir de 12 de abril de 2026, de acordo com a Certidão de Nascimento matrícula 098954 01 55 2026 1 00611 037 0178672 69. Os efeitos desta Portaria retroagem a data 12 de abril de 2026, conforme previsto em Lei.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de abril de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:A2C36DFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe Sobre Relotação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
DESIGNAR, à Servidora Senhora **DAYSE DE SOUZA RODRIGUES,** Nutricionista, para trabalhar de 20 (vinte) horas semanais, exercendo suas funções Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme previsto em Lei.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:47ECCCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a concorrência eletrônica, a qual ocorrerá às **09h do dia 04 de maio de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será a ***contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada da Uva Bordô.*** Os interessados poderão solicitar o edital pelo email:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos/RS, 14 de abril de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:857246D6

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 059/2026

EDITAL Nº 59/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MONITOR DE ESCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **MONITOR DE ESCOLA**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1838/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
03	**MONITOR DE ESCOLA**	**Idade mínima: 18 anos, Ensino médio na modalidade Magistério normal ou Licenciatura plena em Pedagogia**

REMUNERAÇÃO: R$ 1. 712,04(Mil setecentos e Doze reais e quatro centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 18/12/2026.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 15, 16, 17 e 22 de abril de 2026, durante o dia todo, das 08h às 16:00h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 24 de abril de 2026.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 27 de abril de 2026.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 29 de abril de 2026.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 04/05/2026
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 04/05/2026.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO: Fotocópias da cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não ou de exercício da função pública, certidão negativa de improbidade administrativa e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinares, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Documentação exigida para o cargo, conforme **Lei N° 1.128/2017**.
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1 - Certificado ou diploma de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado. Totalizando 50 pontos (cumulativos);

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2, correspondendo a 5 cada curso apresentado).	**10**	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 5 correspondendo a 4 cada pontos cada curso apresentado).).	**20**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	**10**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	**10**	

2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 30 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Cursos, Seminários, Jornadas na área da educação acima de 50 horas até 100 h; para cada curso apresentado corresponderá 02 pontos (Máximo de 5).	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 100 horas; para cada curso apresentado corresponderá 04 pontos (Máximo de 5).	**20**	

3- Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **não cumulativos** totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 ano	10 pontos	
Acima de 1 Ano	20 pontos	

4- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Monte Alegre dos Campos – RS, 15 de abril de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:F67DC2A5

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 58/2026

EDITAL Nº 58/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MÉDICO DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1870/2026** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **MÉDICO DO TRABALHO,** conforme Edital N° 54/2026:

JOAO CESAR BORGES;

Monte Alegre dos Campos – RS, 15 de Abril de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:4A1FE930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2026 - ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência Nº 004/2026 - Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **9h do dia 04 de maio 2026** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidas os envelopes de proposta e documentação relativas à Concorrência nº 004/2026-Eletrônica, tendo por finalidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica de trecho com extensão de 162,91 metros lineares de estrada, correspondendo à 1.417,77m² da Travessa do Birckenthal, localizada na comunidade do Birckenthal, na zona rural do Município de Morro Reuter/RS. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 14 de Abril de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:865380A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 74/2026

CONTRATO 74/2026
Construção de poço tubular para captação de água subterrânea e abastecimento público na
localidade de Muckenthal.
Contrato: 74 Assinatura: 08/04/2026 Expiração: 07/07/2026
Contratado: PFG POCOS ARTESIANOS
LTDA
CNPJ/CPF: 13.250.019/0001-38
Modalidade: Concorrência Número da
Licitação:
2
Morro Reuter, 09 de abril de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:C1137B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 012/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2024, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Luana Santos de Lemos	Monitor	17º lugar	40 horas	1370/2026
Liziane da Silva Pereira	Professor Educação Infantil	08º lugar	20 horas	1371/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 12.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 15 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Meirelles da Silva
Código Identificador:2AC7CAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2025, Processo nº 97/2025, **Aquisição de materiais para coleta de resíduos de exumação nos cemitérios do Município.** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6D2AEC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 68/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SAVAR VEICULOS LTDA
CNPJ n° 92.889.070/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão dos 60.000km rodados no veiculo I/M.BENZ 417 CABLA, placa TQQ5D80, veiculo na garantia. SMS.

Valor Contratual: R$ 2.037,50 (dois mil e trinta e sete reais com cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de abril de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:26D4DF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 07.2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 05 de maio de 2026, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCA ELETRÔNICA o** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NO TRECHO DA AVENIDA 20 DE SETEMBRO NO BAIRRO CAMPO VICENTE - NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTE EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 14 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:6B96A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

Com base no art. 27, § 1º, alínea "d", da Lei Municipal nº 2.974/2026, NOTIFICAMOS o sujeito passivo AWO EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.838.490/0001-16, que se encontra em lugar incerto e não sabido, tendo em vista a frustrada tentativa de notificação via remessa postal (AR nº BN 606 149 094 BR), no endereço Rua Garibaldi, nº 1020, Sala 02, Bairro Centro, no Município de Porto Alegre/RS, da Notificação Fiscal nº 017/2026, lavrada em 18/02/2026, para realizar a limpeza do imóvel, conforme previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 2.974/2026. NOTIFICAMOS, ainda, o referido contribuinte para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, proceda à limpeza do imóvel ou, querendo, apresente impugnação, total ou parcial, à notificação, junto a
qualquer repartição fazendária municipal. A cópia da Notificação Fiscal encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, situada na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, Nova Hartz/RS, CEP 93890-000.

Nova Hartz, 14 de abril de 2026.

NERI CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:AB46DE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 19.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **07 DE MAIO DE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DAS ESCOLAS, CRECHES, POSTOS DE SAÚDE E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 14 de abri de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:1101B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 20.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **08 DE MAIO DE 2026, ÀS 09 HORAS**, estará recebendo propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO É DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL DE PACIENTES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 15 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:04E87532

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 59/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1688/2026 e no parecer jurídico n.º 169/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **EVANDRO WINCK**, para a aquisição de 2 (duas) fragmentadoras para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria da Fazenda.
O valor total da contratação é de R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Nova Hartz, 13 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:4780F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 60/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1425/2026 e no parecer jurídico n.º 170/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, **PEDRINHO SOM LTDA** e **ACORDES MUSIC ESCOLA DE MUSICA LTDA,** para a aquisição de instrumentos musicais para a Oficina Marcial da Escola Primavera, Oficina de violinos nas escolas da Rede Municipal e Oficina de música e orquestra.
O valor total da contratação é de R$37.510,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dez reais).
Nova Hartz, 14 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:07D5A96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo Nº 278/2026 – Inexigibilidade Nº 20/2026
Contratado: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
Valor: R$ 35.308,00 (trinta e cinco mil trezentos e oito reais)
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Nova Prata, 14 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:D3E3A4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 3.014,55 (três mil e quatorze reais, e cinquenta e cinco centavos) para os servidores citados abaixo, para "ENTREGA DE MATERIAL E MANTIMENTOS NA AÇÃO HUMANITÁRIA EM RIO BONITO DO IGUAÇU/PR".

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
TIAGO CHUASTE SILVEIRA	10022-1	SMSP	03/03 A 05/03/2026
GILVANO PORTES	17445-1	SMSP	03/03 A 05/03/2026

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6CE2D62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 6.885/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 502/2026, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso, segue:

ADRIANA CARDOSO DA SILVA	17071-02	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
ADRIANA MARQUES NUNES	13188-02 / 13188-04	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
BRUNA FERREIRA DE CASTRO SCHARDOSIN	17081-02	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
CAMILA EID DE SOUZA	11495-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
CARLA SOUZA DOS REIS	14125-01 / 14125-02	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
CATIA CRISTINA LINN NUNES	13234-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
CINTIA FABIANA DE FREITAS BRANCO	10820-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
ELIDIANE DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	8010005-03	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
ELIZANDRA MARONEZ CRUZ	7773-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
ERICA CECILIA NORONHA DA BOIT	3948-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
FRANCIELI DA SILVEIRA VELASQUES	17351-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
JACINTA MARIA JUCHEM	4766-01 / 4766-02	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
JOEL JORGE MENDELSKI PINHEIRO	17142-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
LÉO FILIPE DAUDT CORREA	12076-01 / 12076-02	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
LILIAN RIBEIRO DA ROSA PEREIRA	4120-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
MARIA GORETE BRANCO FREITAS	6459-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	17084-02	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
RENI DA SILVA PEREIRA	10154-04	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA
SANDRA FERNANDES AMORIM	4502-01	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9FA78825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 6.885/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 502/2026, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso, segue:

ADRIANA BARBOSA ALMEIDA	15946-2	EMEI VÓ EDITH
ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	6475-1	EMEI VÓ EDITH
ALESSANDRA POHREN BUENO	663-7	EMEI VÓ EDITH
ALICE OLIVEIRA MACIEL	8012677-3	EMEI VÓ EDITH
ALINE GUEDES	6483-1	EMEI VÓ EDITH
BRUNA LITWINCZYK DE CAMARGO	16242-1	EMEI VÓ EDITH
CÁREN DE MALHEIROS GARCIA	5320-1 e 5320-2	EMEI VÓ EDITH
CÉLIA REGINA PONTES	6513 -1	EMEI VÓ EDITH
ELIANE SOUZA DA SILVEIRA	16383-01	EMEI VÓ EDITH
FERNANDA DE SALLES BRASIL	16975-1	EMEI VÓ EDITH
LOUZIANA JACQUES	11800-1	EMEI VÓ EDITH
LUCINÉIA STASIAK	16369-2	EMEI VÓ EDITH
MARIANGELA MORAES	5924-1	EMEI VÓ EDITH
RACHEL GARCIA DUARTE DIAS	13064-1	EMEI VÓ EDITH
RÚBIA REJANE PEREIRA DE MORAES	13455-2	EMEI VÓ EDITH
VIRGINIA COSTA ALVES	4057-01	EMEI VÓ EDITH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E7D5A84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 6.885/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 502/2026, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso, segue:

ALICE CRISTINA PORTO MAESTRI	17285-1	EMEI PAULO FREIRE
ANA PAULA ZANETTIN	9784-1 / 9784-2	EMEI PAULO FREIRE
ANDRESSA PEDRALLI OLIVEIRA	6416-1	EMEI PAULO FREIRE
ANDRESSA PIRES DA SILVA	17540-1	EMEI PAULO FREIRE
CARLA DAIANE DA SILVA	7730-1	EMEI PAULO FREIRE
CÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	7609-02	EMEI PAULO FREIRE
CLÁUDIA APARECIDA BEDNAREK	5738-1	EMEI PAULO FREIRE
CLÁUDIA BITTENCOURT FERREIRA	9083-1	EMEI PAULO FREIRE
DAIANE SANTOS BRANCO	13889-1	EMEI PAULO FREIRE
DANIELA CRISTINA COZER LUTZ	13609-1	EMEI PAULO FREIRE
DÉBORA GODOES SANTOS	10839-1	EMEI PAULO FREIRE
FABIANA COUTINHO OLIVEIRA INDRUCZAKI SOUZA	5770-1	EMEI PAULO FREIRE
JODIE SIMONE PY TROLEIZ	16027-4	EMEI PAULO FREIRE
LEIDA TALITA COELHO	16184-1	EMEI PAULO FREIRE
PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	6629-2	EMEI PAULO FREIRE
STELA MARIS RODRIGUES BORBA	11819-1 / 11819-2	EMEI PAULO FREIRE
TASSIANA BARROS RODRIGUES	16195-1	EMEI PAULO FREIRE
VIVIANE SCHUMACHER BRANDÃO	11746-1 / 11746-2	EMEI PAULO FREIRE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:74881203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerandoo Processo nº261/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR acandidata abaixo indicada para o cargo deProfessor de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotaçãona Secretaria Municipal de Educação:

KARINE VIEGAS CARVALHO,35° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceirodia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3E4EEA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 4.554/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso para a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 299/2026, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ESCOLA
LECISA AMARAL DA SILVA LUCAS	9172-2	EMEF Álvaro Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E0653BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7055/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora RITA MAURICEIA KERBER matrícula nº 9539-3, cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme declaração de tempo de serviço 032/2026 de 13/04/2026.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2011/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (13/04/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F4852E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o processo 6.304/2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIANA COLOMBO, matrícula nº 16377-1, Cargo de Farmacêutica, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de férias do secretário BRAYAN WILLIAN DE FREITAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 17 de abril de 2026 (17/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1DA76E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 6.676/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de março a 31 de março de 2026 (28/03/2026 a 31/03/2026) para a servidora ANDREIA MARGARETE OLIVEIRA FOCHEZATTO, matrícula 11380-4, cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2026 (28/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4CDA5BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 6.571/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de abril a 17 de abril de 2026 (06/04/2026 a 17/04/2026) para a servidora MARCIA ANDREIA PEREIRA ALVARES, matrícula 4111-4, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2026 (06/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CF7EC399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 6.565/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de março a 30 de março de 2026 (27/03/2026 a 30/03/2026) para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula 14427-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2026 (27/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C8160B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 6.474/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de março a 04 de abril de 2026 (26/03/2026 a 04/04/2026) para a servidora SOLANO ECHER, matrícula 15881-1, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças públicas - SMFP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2026 (26/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1AAFA80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 518/2026 de 09 de abril de 2026, que REMOVE o servidor TIAGO GABRIEL PIRES TRILHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FE5D054F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.454/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora TAIS KORNDORFER ROSA, matrícula nº 8869-1, cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2011/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 11/04/2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (13/04/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:556A6028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.451/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor DONISETE MOTA DE SOUZA, matrícula nº 8869-1, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2011/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (13/04/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F8740C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (RETIFICADO)

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que foi retificado o edital de licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA E DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS CORRELATOS PARA A IMPLANTAÇÃO, A CONVERSÃO E A MANUTENÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONSULTORIA ESPECIALIZADA**. A data de abertura da presente será dia **06/05/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS,15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C88C6239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2884/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Médico Ginecologista e Obstetra em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01(um) Médico Ginecologista e Obstetra,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**.**
Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições do cargo consta no anexo I da presente Lei:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Coeficiente
01	Médico Ginecologista e Obstetra	08	9,94

Art. 3º - O prazo de contratação será até **30 de novembro de 2026**, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do **ANEXO I**.
Art. 4º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.
Art. 5º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, auxílio alimentação, férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Anexo I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**
PADRÃO: 13
Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
Exemplo de Atribuições: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.
Atribuições específicas do especialista em Ginecologia e Obstetrícia: Atender mulheres e gestantes que procurarem a unidade sanitária, precedendo exame geral, ginecológico e obstétrico; controlar a pressão arterial e peso das pacientes; promover a assistência integral à saúde da mulher; auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem estar fetais; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; participar de programas de saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas.
Condições de Trabalho:
a) Horário: Período normal de trabalho de 08 horas semanais.
b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público; prestar serviço em mais de uma unidade.
Requisitos para provimento:
a) Escolaridade: Nível Superior
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2BE3992C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2885/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Conta: 2110
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 160.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0040 – ASPS	R$ 160.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8A716775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5266/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 2885/2026, de 14 de abril de 2026 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2885/2026, de 14 de abril de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2110
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 160.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0040 – ASPS	R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B182F453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207 - 2026 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 207/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 3 dias, a contar de 08 de abril de 2026 até 10 de abril de 2026, à servidora do Município, Sra. **Maria Antonia Iserhard**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, matrícula n.º 28-0, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - **Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde**, por 10 dias, a contar de 13 de abril de 2026 até 22 de abril de 2026, à servidora do Município, Sra. **Maria Antonia Iserhard**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, matrícula n.º 28-0, conforme atestado médico apresentado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B4515E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208 - 2026 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA

PORTARIA N.º 208/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o §3º do artigo 207 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde**, a contar de 31 de março de 2026, à servidora do Município, Sra. **Suzemar Camponogara**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula n.º 372-7, conforme atestado médico apresentado. **A Servidora é contribuinte do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:24EDE30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209 - 2026 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 209/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 14 dias, a contar de 07 de abril de 2026 até 20 de abril de 2026, à servidora do Município, Sra. **Luisa de Campos Loreto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Obstetra, matrícula n.º 1406-0, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:84232FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210 - 2026 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDOR

PORTARIA N.º 210/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 120 dias, a contar de 04 de abril de 2026, ao servidor do Município, Sr. **Diego Iuri Franco**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, matrícula n.º 1425-7, conforme atestado médico apresentado. **O Servidor é contribuinte do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2026.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B5B48E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211 - 2026 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 211/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 4 dias, a contar de 30 de março de 2026 até 02 de abril de 2026, à servidora do Município, Sra. **Debora Joelsa Machado Oliveira Bordignhão**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor, matrícula n.º 1164-9, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:A65AC8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212 - 2026 - DESIGNA ENFERMEIRO PARA SOBREAVISO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 212/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA ENFERMEIRO PARA ATIVIDADE NO SISTEMA DE SOBREAVISO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Lei Municipal 2.616/2023 de 19 de dezembro de 2023, e,

Considerando o Memorando n° 313/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, Sr. José Roberto Rosa dos Santos, matrícula nº 1584-9, ocupante do Cargo de Enfermeiro, para o exercício de atividade no sistema de sobreaviso, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2° - CONCEDER a Gratificação pela Atividade no sistema de sobreaviso, prevista no § 3º do Art. 2° da Lei Municipal N° 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023, a partir de 01 de março de 2026 para o servidor José Roberto Rosa dos Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:EBF193F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213 - 2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 213/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1248-3	Fernanda Couto da Rosa	19/01/2024 a 18/01/2025	15/04/2026 a 29/04/2026
1166-5	Tania Claudete de Souza	10/01/2025 a 09/01/2026	15/04/2026 a 14/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B8EF3BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214 - 2026 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 214/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - **Altera-se a lotação** do servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de abril de 2026, conforme solicitação feita no memorando n.º 668/2026.
I. Lairton Schaurich, matrícula n.º 797-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:4A7FF4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215 - 2026 - EXONERA PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA

PORTARIA N.º 215/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 1.024/2026,
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Daiane Deick Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática, matrícula n.º 1400-1, a contar de 14 de abril de 2026, sendo este o último dia trabalhado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C4AC5A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 28 de ABRIL de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 15 de abril de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:630A1EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO N° 01/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
COMDEMA
(CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE OSÓRIO)
CRIADO PELA LEI N° 3997/2007

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 01/2026

De acordo com Seção II, artigo 25 – 26, do Regimento Interno do COMDEMA – Osório/RS, anuncia e convoca os seus membros deste conselho para a eleição e posse da mesa diretora do Conselho – Presidente; Vice-Presidente e Secretária – para o biênio 2026/2028, será realizada no próximo dia 11 de junho de 2026, na primeira chamada às 8h30min, a se realizar na sede do RORARY CLUB de Osório/RS, localizado na Rua Marechal Deodoro, n° 120 - no Bairro Centro.

A eleição seguirá o seguinte cronograma:

1° - Inscrição das chapas;
2° - Verificação do quórum para a votação;
3° - Votação com aprovação por maioria simples.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de abril de 2026.

Vice Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:33DCA5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 049/2026
CREDENCIADO: JOAO VITOR DOS SANTOS DENARDIN
CPF: 042.344.390-96
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme número de horas trabalhadas no mês multiplicado pelo valor de R$ 21,00 (vinte e um reais)
EXPEDIENTE: 7246/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:855937E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 048/2026
CREDENCIADO: EDUARDO RONBINSON CURTINOVI
CPF: 043.167.570-83
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme número de horas trabalhadas no mês multiplicado pelo valor de R$ 21,00 (vinte e um reais).
EXPEDIENTE: 7243/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:E9D1E9BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 046/2026
CREDENCIADO: TAINARA LEAL FEIJÓ
CPF: 040.486.810-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme número de horas trabalhadas no mês multiplicado pelo valor de R$ 21,00 (vinte e um reais).
EXPEDIENTE: 6840/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:35BDF8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 047/2026
CREDENCIADO: LUCIANA FERREIRA LOPES
CPF: 917.459.180-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme número de horas trabalhadas no mês multiplicado pelo valor de R$ 21,00 (vinte e um reais).
EXPEDIENTE: 6923/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:8C629107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2026
CREDENCIADO: EMELLYN THAINÁ SANTOS ALBUQUERQUE
CPF: 093.122.929-07
OBJETO: CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS Oficineiro, a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor da hora da contratação é de R$ 28,00 (vinte e oito reais). O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme o número de horas trabalhadas no mês multiplicado pelo valor/hora contratado.
EXPEDIENTE: 2020/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:2B327E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CESSÃO DE USO INSTITUCIONAL

TERMO DE CESSÃO DE USO INSTITUCIONAL DO AERÓDROMO DE OSÓRIO
CEDENTE: MUNICÍPIO DE OSÓRIO.
CESSIONÁRIO: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título precário e gratuito de área com aproximadamente 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada na porção norte do Aeródromo de Osório (SSOS), próximo ao vértice V5 poligonal constante da planta planialtimétrica georreferenciada do aeródromo, destinada à implantação, construção e utilização de hangar operacional para as atividades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
DA FINALIDADE DO USO: O espaço Será utilizado exclusivamente para fins públicos, vinculados às atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, salvamento, operações aéreas e treinamentos operacionais.
DA VIGÊNCIA: Este Termo vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público e forem cumpridas as obrigações assumidas.
EXPEDIENTE: 15346/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:8A37D44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 46/2026

Regulamenta o inciso XXVII da letra "b" do art. 16 da Lei nº 3.902, de 6 de outubro de 2006, que institui o Plano de Diretor de Desenvolvimento Municipal de Osório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 3.902, de 06 de outubro de 2006, e de acordo com o processo nº 130217/2024,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso XXVII da letra "b" do art.16 da Lei nº 3.902, de 6 de outubro de 2006, considerando, especialmente, as seguintes definições do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município de Osório.

§ 1º É objetivo da Política Urbana de Osório, entre outros, ordenar o pleno desenvolvimento das funções ambientais da propriedade e o uso ecologicamente equilibrado e diversificado do território, mediante os seguintes meios, entre outros definidos em Lei:

I - a consolidação do Município de Osório como centro turístico, ambiental, de lazer e sede de atividades produtivas e geradoras de emprego e renda;
II - a utilização racional dos recursos naturais de modo a garantir uma cidade sustentável, social, cultural, econômica e ambientalmente, para as presentes e futuras gerações;
III - a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV - a ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:
a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;
b) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
c) a excessiva ou inadequada impermeabilização do solo;
V - a integração e complementariedade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento ambiental e socioeconômico do município e do território sob sua área de influência;
VI - a adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento ambiental urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
VII - a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e urbanístico.

§ 2º Entre outros, constitui-se como princípio básico do zoneamento a qualificação ambiental através da valorização do patrimônio natural e do estímulo à produção primária.

§ 3º Entre outros, é objetivo da Estratégia de Promoção Econômica e Social estabelecer políticas que orientem para a visão de desenvolvimento sustentável, que fomentem a produção primária, a proteção ao patrimônio natural e de saneamento ambiental, com vistas à fixação das populações rurais, ao desenvolvimento de atividades de lazer e turismo e à qualificação das áreas habitacionais.

§ 4º Entre outras, é diretriz da Estratégia de Promoção Econômica e Social o fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
§ 5º Entre outras, é diretriz da política de turismo consolidar a posição do município como centro de turismo, lazer e veraneio.
§ 6º Entre outras, são ações estratégicas para o turismo incentivar e/ou implantar projetos turísticos junto à serra e às lagoas.
§ 7º Entre outras, é diretriz no campo da cultura a preservação e valorização do patrimônio cultural e paisagístico do município.
§ 8º Entre outras, constituem diretrizes da Estratégia de Qualificação Ambiental do Município:
I - ampliar e preservar as áreas integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município;
II - preservar os ecossistemas naturais e as paisagens notáveis.

§ 9º Entre outras, são diretrizes para o Sistema de Drenagem Urbana:

I - equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais combinando elementos naturais e construídos;
II - garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;
III - disciplinar a ocupação das cabeceiras de várzea das bacias do município, preservando a vegetação existente e visando à sua recuperação;
IV - definir mecanismos de fomento para uso do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques lineares, área de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa.

§ 10. Entre outras, é ação estratégica, necessária para o Sistema de Drenagem Urbana, regulamentar os sistemas de retenção de águas pluviais nas áreas privadas e públicas controlando os lançamentos de modo a reduzir a sobrecarga no sistema de drenagem urbana.

§ 11. Entre outras, é diretriz da política do Patrimônio Histórico e Cultural elaborar normas para a preservação de bens culturais, vegetação significativa e referências urbanas.

§ 12. Entre outras, é ação estratégica da política do Patrimônio Histórico e Cultural incentivar a preservação do patrimônio por meio de mecanismos de transferência de potencial construtivo e implementar política de financiamento de obras e de isenções fiscais.

§ 13. Entre outras, são diretrizes da Política de Paisagem Urbana:

I - garantir a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos construtivos, públicos e privados, pelo cidadão;
II - assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem urbana.

§ 14. Entre outras, é ação estratégica da Política de Paisagem Urbana estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequada à arborização urbana, considerando o dimensionamento dos passeios, o caráter da via e a compatibilização com as redes de infraestrutura.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Soluções Baseadas na Natureza – SBN: ações inspiradas, apoiadas ou copiadas da natureza, buscando seu aprimoramento e explorando novas soluções que ajudem a gerar resiliência, a fim de reduzir os riscos de desastres ambientais e melhorar o bem-estar humano;
II - serviços ecossistêmicos: aporte de benefícios ao bem-estar humano proporcionados a partir dos processos dos ecossistemas:
a) provisão de alimentos e outros materiais;
b) regulação ambiental e climática;
c) serviços culturais, recreacionais, estéticos e espirituais;
d) serviços de sustentação, tais como formação do solo, fotossíntese e ciclos de nutrientes;
III - Infraestrutura Verde - IV: rede interconectada e estrategicamente planejada de espaços verdes e azuis (ecossistemas aquáticos) naturais e seminaturais, existentes ou construídos com SBN, cujas características proporcionam serviços ecossistêmicos, protegendo e potencializando a natureza e seus processos, de modo a integrá-los no ordenamento do território;
IV - planejamento ecológico da paisagem: criação de uma solução espacial capaz de manejar as mudanças dos elementos da paisagem, de forma que as intervenções humanas sejam compatibilizadas com a capacidade dos ecossistemas de absorverem os impactos advindos das atividades previstas e de manter a maior integridade possível dos processos e ciclos vitais que ocorrem em seu interior, tendo sempre como referência o contexto regional do qual fazem parte;
V - gestão ativa da paisagem: práticas e estratégias administrativas orientadas à conservação da paisagem segundo seu caráter dinâmico de viés social, econômico e cultural, diferindo do caráter estático do princípio de proteção;
VI - mosaico da paisagem: representação topológica do padrão estrutural da paisagem, com maciços de vegetação e corpos hídricos existentes, contendo:
a) manchas: elementos relativamente homogêneos que diferem do seu entorno imediato;
b) corredores: faixas lineares que diferem do seu entorno imediato;
c) matriz: área que excede a de qualquer outro elemento presente na paisagem representada;
d) elementos antrópicos existentes: edificações, cercamentos, pavimentações, pontes, trapiches, redes de instalações e quaisquer outros elementos construídos de infraestrutura humana.

CAPÍTULO II
DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA NÚCLEOS ISOLADOS – ZUE-N

Art. 3º Porções isoladas ou continuidades territoriais localizadas fora do perímetro urbano, em zona definida pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM como zona não urbana, poderão ser convertidas em Zona de Urbanização Específica para Núcleos Isolados – ZUE-N, nos termos deste Decreto.

Art. 4º As Zonas de Urbanização Específica para Núcleos Isolados – ZUE-N serão destinadas a:

I - usos de interesse para o desenvolvimento urbano, rural e regional;
II - finalidades sociais e de regularização.

Art. 5º Poderá requerer a delimitação de ZUE-N para uma determinada área:

I - o titular da matrícula do imóvel;
II - pessoa autorizada pelo titular de imóvel;
III - o inventariante, em caso de sucessão.

Art. 6º Após delimitada a ZUE-N, não poderá esta ser objeto de revisão de limites, nos termos do art. 17, do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, devendo ser proposta sua eventual alteração, pela parte interessada, de acordo com os termos e procedimentos definidos neste Decreto.

Seção I
Preceitos de Gestão Ativa da Paisagem

Art. 7º No processo de delimitação das áreas que irão compor a Zona de Urbanização Específica para Núcleos Isolados – ZUE-N será empregada a Política de Gestão Ativa da Paisagem, através das ações oriundas da aplicação deste Decreto, como meio para atingir e/ou aplicar princípios, objetivos, diretrizes, políticas e estratégias definidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal para a promoção econômica e social, o turismo, a cultura, a qualificação ambiental, o patrimônio histórico e cultural e a paisagem urbana, visando:

I - consolidar o Município de Osório como destino turístico, de lazer, voltado à valorização ambiental e reconhecido por suas riquezas paisagísticas naturais;
II - posicionar o Município de Osório como referência pela conservação do meio ambiente associada ao desenvolvimento sustentável, com elevação das condições econômicas e sociais da população;
III - atrair investimentos qualificados, públicos ou privados, a partir da cooperação entre o governo, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade;
IV - favorecer as condições necessárias para implementação de empreendimentos ligados às paisagens naturais e voltados ao bem-estar da população, capazes de atrair novos residentes para o município;
V - cooperar na criação de condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades relacionadas à indústria criativa voltada para o meio ambiente, como meio de geração de emprego e renda.

Art. 8º O Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – CPDDM, enquanto órgão colegiado de cooperação governamental para a gestão territorial, com apoio técnico do Órgão Técnico do Conselho, quando da análise de solicitações de delimitação ou alteração de ZUE-N, atuará como agente central para a aplicação da Política de Gestão Ativa da Paisagem, devendo:

I - orientar suas conclusões pelos princípios, objetivos, diretrizes, políticas e estratégias definidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, em especial as definições referidas no art. 1º deste Decreto, bem como pela visão da Política de Gestão Ativa da Paisagem, contida no art. 7º, incisos I ao V, deste Decreto;
II - propor ao requerente de processo de delimitação de ZUE-N, quando da análise da solicitação, soluções de projeto que estejam alinhadas às definições deste Decreto;
III - justificar suas conclusões com base nos dispositivos constantes neste Decreto.

Seção II
Parcelamento de Conservação

Art. 9º A urbanização, ou construção de outros tipos empreendimentos, turísticos ou não, em áreas localizadas fora do perímetro urbano, em zona definida pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM como zona não urbana, por

meio da sua conversão em Zona de Urbanização Específica para Núcleos Isolados – ZUE-N, constitui caso especial, devendo ser aplicada com rigor e prudência, sempre concretamente justificada com base nas disposições deste Decreto.

Art. 10. O parcelamento e urbanização, ou mesmo a construção de outros empreendimentos que não demandem parcelamento do solo, por meio da conversão de determinada área em ZUE-N, seja na modalidade de loteamento ou condomínio de unidades autônomas, quanto à definição dos setores e seus índices urbanísticos, seguirá os critérios de Parcelamento de Conservação, definidos nos termos deste Decreto.

§ 1º O parcelamento do solo em áreas delimitadas como ZUE-N será permitido somente nas modalidades de condomínio de unidades autônomas ou loteamento de acesso controlado, nos termos deste Decreto.

§ 2º Nos casos em que a conversão de determinada área em ZUE-N tenha como finalidade regularizar área com características urbanas já consolidadas, poderá ser dispensada ou flexibilizada a aplicação, aos índices urbanísticos, dos critérios do Parcelamento de Conservação, mediante aprovação pelo Conselho do Plano Diretor.

Art. 11. É objetivo do Parcelamento de Conservação assegurar, quando da urbanização ou construção de empreendimentos em áreas com características naturais, a configuração de uma rede interconectada de áreas verdes, conservando grandes superfícies e corredores; o que difere da configuração de processos convencionais de parcelamento, que resultam em pequenos fragmentos de áreas verdes no tecido urbanizado.

Art. 12. Para a definição do projeto urbanístico, ou da implantação de projetos arquitetônicos, os setores e seus índices, quando da delimitação de ZUE-N, deverão ser atendidos os seguintes critérios do Parcelamento de Conservação:

I - serão preservadas as chamadas Áreas de Conservação Primárias – ACP, assim definidas:
a) as Áreas de Proteção Permanente – APPs existentes, conforme parâmetros legalmente instituídos;
b) as Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIEs existentes, legalmente instituídas;
c) as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs, legalmente instituídas;
d) as unidades de conservação de proteção integral.
II - serão identificadas, na análise do projeto de paisagem, além da ACP, previamente ao estudo de parcelamento e traçado viário, bem como à implantação de construções em empreendimentos sem parcelamento, as áreas adicionais de conservação, chamadas de Áreas de Conservação Secundárias – ACS, com características paisagísticas importantes, tais como florestas consolidadas, áreas de recarga de aquífero, solos de alta permeabilidade, habitats da vida selvagem, elementos paisagísticos ou paisagens de valor relevante relacionadas à cultura material ou imaterial e vistas panorâmicas da área ou da paisagem subsequente a partir de vias ou estradas públicas;
III - a Área de Conservação Secundária deverá corresponder a, pelo menos, 30% (trinta por cento) da área total da ZUE-N, e sua delimitação estará sujeita a aprovação pelo Conselho do Plano Diretor;
IV - na modalidade de condomínio de unidades autônomas ou de empreendimentos sem parcelamento do solo, as Áreas de Conservação Secundárias não serão convertidas em área pública, devendo ser administradas pelo condomínio ou pelo proprietário, respectivamente, ou, ainda, por concessão a uma instituição de conservação, podendo ou não ser de acesso público;
V - na modalidade de loteamento de acesso controlado, as Áreas de Conservação Secundárias serão convertidas em área pública, devendo ser administradas pela associação da comunidade local, legalmente constituída, ou por concessão a uma instituição de conservação, podendo ou não ser de acesso público, a critério do Poder Público;
VI - a concessão de Área de Conservação Secundária a determinada instituição de conservação dependerá da anuência expressa do Poder Público Municipal, entretanto, não exime a associação da comunidade, o condomínio ou o empreendedor, conforme o caso, das suas obrigações e responsabilidades sobre a área;
VII - a contabilização das áreas públicas, que incluem a área de uso institucional e a Área Verde, será calculada a partir da superfície resultante da ZUE-N após excluídas as Áreas de Conservação Primária e Secundária;
VIII - nos condomínios de unidades autônomas, a contabilização da área de que trata o art. 81 do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal será calculada a partir da superfície resultante da ZUE-N após excluídas as Áreas de Conservação Primária e Secundária.

Parágrafo único. Nas Áreas de Conservação Secundárias é restrita a pavimentação, construção e instalação de equipamentos, em comparação à Área Verde, não sendo vedada a implementação de tais estruturas quando necessário, mas devendo ser preconizado o funcionamento dos sistemas naturais.

Art. 13. Uma vez classificada como Área de Conservação Secundária, esta não poderá ser objeto de parcelamento futuro ou ter sua destinação alterada, devendo sua delimitação e/ou destinação, conforme o caso, ser averbada na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º As Áreas de Conservação Primária e Secundária deverão ser objeto de Plano de Manejo próprio, elaborado sob responsabilidade técnica de profissional habilitado e aprovado com o projeto do empreendimento, que definirá o zoneamento da área, as normas para o uso dos recursos naturais, as atividades permitidas e proibidas e os procedimentos de conservação, monitoramento e recuperação necessários.

§ 2º Quando permitido e previsto no Plano de Manejo da Área de Conservação Secundária, poderá a Área Verde estar sobreposta a esta, desde que tal sobreposição não ultrapasse o limite mínimo da superfície requerida como Área Verde, sob análise e aprovação do Conselho do Plano Diretor e, as superfícies adicionais de Área Verde, que ultrapassem o mínimo exigido, deverão estar fora das áreas de conservação.

§ 3º Nos casos em que a delimitação das Áreas de Conservação Primárias acarretarem na fragmentação da área útil destinada à urbanização, o Plano de Manejo deverá prever e definir as diretrizes adequadas para a construção de via de ligação entre as áreas urbanizadas, de modo a eliminar, mitigar ou compensar eventuais impactos causados por tal infraestrutura sobre estas áreas.

§ 4º Todas as despesas com a elaboração do Plano de Manejo das Áreas de Conservação, bem como aquelas relativas às atividades decorrentes de sua aplicação e a suas revisões são de responsabilidade da associação da comunidade local, do condomínio ou do empreendedor, conforme o caso.

Art. 14. Com o objetivo de promover uma configuração mais aproximada ao caráter de ambientes rurais, os índices urbanísticos a serem estipulados para os setores que irão compor cada ZUE-N deverão atender aos seguintes requisitos:

I - taxa de ocupação (TO) máxima de 60% (sessenta por cento);
II - recuo de frente mínimo de 6 (seis) metros;
III - recuo lateral mínimo de 3 (três) metros;
IV - recuo de fundos mínimo de 5 (cinco) metros;
V - taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);
VI - altura máxima de 7 (sete) metros ou 2 (dois) pavimentos;
VII - lote mínimo de 600m² com testada mínima de 20 (vinte) metros.

Parágrafo único. Os quarteirões de empreendimentos delimitados como ZUE-N não estão sujeitos a dimensões máximas pré-definidas, visto que o elemento central ordenador de tal configuração serão as Áreas de Conservação Primária e Secundária, mediante análise e aprovação do Conselho do Plano Diretor.

Art. 15. Os índices urbanísticos a serem estipulados para os setores que irão compor cada ZUE-N poderão ser flexibilizados, a título de compensação, se a soma das Áreas de Conservação Primária e

Secundária corresponderem, pelo menos, a 50% da área total da ZUE-N, mediante análise e aprovação do Conselho do Plano Diretor.

§ 1º Nas situações em que forem flexibilizados os índices urbanísticos, como compensação pelas Áreas de Conservação, não poderá a altura estipulada ultrapassar o máximo de 5 (cinco) pavimentos ou 17 metros.

§ 2º Na APA Morro de Osório a soma das Áreas de Conservação Primárias e Secundárias deverá ser sempre, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total da ZUE-N, podendo, em todos os casos, ser aplicada a flexibilização de compensação aos índices urbanísticos, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 16. Na APA Morro de Osório a delimitação de ZUE-N para o fim de parcelamento do solo somente poderá ser aplicada na modalidade de condomínio de unidades autônomas, e de acordo com os critérios do Parcelamento de Conservação.

Art. 17. Nos condomínios de unidades autônomas, nos lotes resultantes de loteamentos e no entorno de construções de outros tipos de empreendimentos desenvolvidos em áreas delimitadas como ZUE-N não será permitido o cercamento com materiais opacos, tais como muros em alvenaria, devendo, ainda, serem previstas soluções que permitam a livre circulação e cruzamento da fauna através das Áreas de Conservação do empreendimento.

Seção III
Procedimentos para Delimitação da ZUE-N

Art. 18. A delimitação e alteração da Zona de Urbanização Específica para Núcleos Isolados – ZUE-N deverá ser precedida de análise de viabilidade pelo Conselho do Plano Diretor e aprovação pela maioria absoluta de seus membros, além de atender aos demais requisitos estabelecidos por este Decreto e, no que couber, às demais exigências legais.

§ 1º A aprovação pelo Conselho do Plano Diretor da delimitação e das alterações da Zona de Urbanização Específica para Núcleos Isolados deverá ser formalmente justificada pelo referido Conselho, de modo concreto, fundamentando-se na visão da Política de Gestão Ativa da Paisagem, contida no art. 7º, incisos I ao V, deste Decreto e, do mesmo modo, a manifestação pelo indeferimento deverá ser igualmente justificada.

§ 2º Nos casos em que a área para a qual o requerente solicita a delimitação de ZUE-N estiver inserida, total ou parcialmente, no perímetro da APA Morro de Osório, a análise de viabilidade e aprovação de que trata o *caput* se dará em reunião conjunta entre o Conselho do Plano Diretor e o Conselho Gestor da APA, aplicando-se o disposto no § 1º deste artigo e demais procedimentos e requisitos estabelecidos por este Decreto.

Art. 19. A solicitação inicial de delimitação ou alteração de ZUE-N ocorrerá em protocolo digital próprio, por iniciativa do requerente, direcionado à Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, devendo estar instruído da seguinte documentação:

I - formulário padrão do tipo de requerimento;
II - arquivo em formato de dados geográficos (KMZ) com a delimitação do perímetro da área;
III - imagem de satélite com a delimitação da área e sua localização em relação à zona urbana mais próxima (incluindo ZUE-N) e à sede municipal, bem como a indicação das coordenadas geográficas de um ponto interno à área;
IV - planta de situação da área em relação a um ponto de referência amplamente conhecido, tal como escola, igreja, posto de saúde, ponte etc.;
V - planta de localização da área, em escala apropriada, conforme modelo constante no ANEXO I deste Decreto, contendo:
a) dimensões da área;
b) a indicação de Unidades de Conservação que eventualmente incidam no seu perímetro ou que estejam a um raio de 1Km de distância;
c) ruas, estradas e servidões de acesso à área, com identificação do tipo de via e seu nome;
d) rede hidrográfica incidente na área e no entorno em um raio de 100 metros, com representação dos corpos d'água, tais como rios, riachos, sangas, lagoas, açudes, nascentes, olhos d'água, indicando a direção do fluxo das águas superficiais;
e) representação do mosaico da paisagem, com referência aproximada da densidade arbórea e o tipo de vegetação predominante, nativa ou exótica, bem como dos elementos antrópicos existentes;
f) linhas de transmissão de alta tensão;
VI - levantamento planialtimétrico da área ou seções transversais e longitudinais do terreno que permitam ter a compreensão geral da topografia, podendo ser apresentados perfis de elevação extraídos de software de dados via satélite, tais como o Google Earth Pro;
VII - planta baixa do estudo preliminar para o projeto de paisagem proposto, conforme modelo constante no ANEXO II deste Decreto, contendo os espaços que, somente por critérios paisagísticos, devem ser:
a) preservados, classificados como Área de Conservação Primária;
b) requalificados ou preservados, mantendo seu caráter predominantemente natural, e classificados como Área de Conservação Secundária;
c) requalificados, adquirindo um caráter antropizado, com indicação do uso proposto e dos índices construtivos pretendidos;
VIII - relatório fotográfico com índice e indicação do ponto onde a foto foi tirada;
IX - memorial descritivo de caracterização da paisagem;
X - parecer justificativo do responsável técnico pelo estudo preliminar do projeto de paisagem proposto quanto à delimitação da ZUE-N para implantação do empreendimento pretendido.

§ 1º O Conselho do Plano Diretor poderá solicitar, em complemento, os estudos técnicos específicos que entender necessários para a adequada análise da situação, além dos constantes nos incisos I ao X deste artigo.

§ 2º A critério do Conselho do Plano Diretor, quando da análise de solicitações de delimitação ou alteração de ZUE-N, poderá o colegiado determinar a realização de diligências, a serem efetuadas pelos próprios conselheiros ou por técnico do quadro de servidores do Poder Executivo.

Art. 20. O procedimento de análise prévia pelo Conselho do Plano Diretor para delimitação ou alteração de ZUE-N poderá resultar em:

I - pedido de complementação;
II – manifestação pelo indeferimento; ou
III - Parecer Provisório Favorável – PPF: é a aprovação, em caráter precário, que autoriza o interessado/requerente a dar encaminhamento junto ao Órgão Ambiental competente na solicitação de Licença Prévia (LP) para o empreendimento proposto.

§ 1º Se, após emitido Parecer Provisório Favorável pelo Conselho do Plano Diretor, chegar ao conhecimento do colegiado alguma informação relevante, até então desconhecida, que, por sua importância ou gravidade, seja motivo para manifestação pelo indeferimento do pedido inicialmente apresentado, poderá o referido Conselho assim fazê-lo, de ofício, mesmo que já protocolada a solicitação de Licença Prévia, devendo emitir justificativa formal e comunicar o interessado no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O Parecer Provisório Favorável, emitido pelo Conselho do Plano Diretor, terá validade por 12 meses para o fim específico de protocolo da solicitação de Licença Prévia (LP) junto ao Órgão Ambiental, podendo ser renovado, a pedido da parte interessada, desde que justificado e a critério do referido Conselho.

Art. 21. No processo de análise, pela Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, da solicitação de Licença Prévia para empreendimentos em áreas onde se pretenda a delimitação de ZUE-N, deverá ser incluída etapa de análise pelo Conselho do Plano Diretor, como condicionante complementar para emissão ou indeferimento da referida Licença.

§ 1º A análise, pelo Conselho do Plano Diretor, dentro do processo de solicitação da Licença Prévia, tem o objetivo de revisar os aspectos que fundamentaram o Parecer Provisório Favorável, à luz dos estudos e levantamentos técnicos e das restrições ambientais envolvidas, que possibilitarão uma melhor compreensão do contexto da área.

§ 2º Mesmo após emissão do Parecer Provisório Favorável, o Conselho do Plano Diretor poderá se manifestar pelo indeferimento da delimitação da ZUE-N nos termos propostos, podendo acarretar o indeferimento da emissão da Licença Prévia.

§ 3º Nas condicionantes da Licença Prévia, quando emitida, deverão constar a delimitação das Áreas de Conservação Primária e Secundária, bem como a delimitação do(s) setor(es) atribuído(s), com seus usos e índices urbanísticos, conforme parecer de aprovação pelo Conselho do Plano Diretor.

Art. 22. Após obtenção da Licença Prévia, o projeto urbanístico será submetido à análise e aprovação prévia pelo Conselho do Plano Diretor, bem como aos demais trâmites já estabelecidos.

Parágrafo único. Empreendimentos que impliquem na delimitação de ZUE-N, mas que não resultem em parcelamento do solo, após emissão de Licença Prévia, deverão ter seu projeto arquitetônico submetido à análise e aprovação prévia pelo Conselho do Plano Diretor, bem como aos demais trâmites já estabelecidos.

Art. 23. Após obtida a Licença Prévia e a Aprovação Prévia do Projeto Urbanístico, ou do projeto arquitetônico, para o empreendimento proposto, sendo a decisão homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a delimitação ou alteração da ZUE-N deverá ser objeto de Audiência(s) Pública(s) e dependerá, após emitida a Licença de Instalação, da promulgação de lei específica.

Seção IV
Instrumento de Regulação

Art. 24. Na análise da solicitação de delimitação ou alteração de ZUE-N, o Conselho do Plano Diretor e o corpo técnico de servidores do Poder Executivo envolvido nos procedimentos de aprovação dos projetos deverão preconizar soluções projetuais alinhadas ao Planejamento Ecológico da Paisagem.

Art. 25. O Conselho do Plano Diretor e o corpo técnico de servidores do Poder Executivo envolvido nos procedimentos de aprovação dos projetos para ZUE-N deverão orientar o empreendedor a desenvolver os projetos urbanísticos e de infraestrutura com a aplicação dos conceitos de Infraestrutura Verde – IV e Soluções Baseadas na Natureza – SBN.

Art. 26. O Município de Osório poderá firmar Convênio de Cooperação Técnica e Científica com instituição de ensino superior e pesquisa, nas áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia, para o desenvolvimento de relatório técnico-científico, que caracterize, descreva e oriente modos de implementação de soluções técnicas ligadas aos conceitos de Infraestrutura Verde (IV) e Soluções Baseadas na Natureza (SBN), com a finalidade de servir como guia, para os agentes públicos e privados, na elaboração e aprovação de projetos para as áreas a serem delimitadas como ZUE-N.

Parágrafo único. A análise e aprovação de projetos para as áreas a serem delimitadas como ZUE-N não fica condicionada à conclusão do relatório técnico-científico de que trata o *caput* deste artigo, todavia, uma vez concluído o relatório e editada Ordem de Serviço pelo Chefe do Executivo, orientando sua aplicação, constituir-se-á o referido documento como instrumento de embasamento para a elaboração, análise e aprovação de tais projetos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal poderá editar resoluções, de acordo com os limites de suas atribuições, em complementação ao disposto neste Decreto, visando dar transparência aos critérios adotados na análise de solicitações de delimitação de ZUE-N, como meio de melhor orientar os interessados na proposição de projetos.

Parágrafo único. As resoluções editadas pelo Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, órgão consultivo e de cooperação governamental, estarão sujeitas à homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal promoverá estudos para proposição de adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos como meio de incentivo e atração de investimentos, bem como compensação pela geração de serviços ecossistêmicos, relativamente a empreendimentos tratados no âmbito deste Decreto, em especial a implementação do chamado IPTU verde.

Art. 29. Nos primeiros dois anos de vigência deste Decreto, suas determinações serão revisadas com periodicidade máxima anual, sempre que necessário, sob análise do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – CPDDM.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária de Administração, em Exercício.

Obs.: Os anexos integrantes deste ato encontram-se disponíveis por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7DD53DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2026

PORTARIA Nº 604/2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Osório-RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 6857/2023 e processo nº 39146/2025, designa os membros relacionados abaixo para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Osório-RS:**

Representantes da Sociedade Civil:
I – Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural:
Titular: Edson Ricardo de Souza (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Osório)
Suplente: Nadir Airoldi Dias (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Osório)

II – Associação de classes profissionais e empresariais:

Titular: Luis Soledade da Silva (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório – ACIO)

Suplente: Édina Tidra (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório – ACIO)

III – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município:

Titular: Estela Maris Nunes da Silva (Sociedade Beneficente e Cultural Ilê Obá e Oxum)

Suplente: Karen Martinez (Sacerdote-afro da Tenda de Umbanda e Quimbanda Mareluz)

IV – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais:

Titular: Rita de Cássia Pinheiro dos Santos Castanheira (Liga Feminina de Combate do Câncer de Tramandaí – Núcleo Osório)

Suplente: Neusa Campos Cardoso (Liga Feminina de Combate do Câncer de Tramandaí – Núcleo Osório)

Titular: Suzana Nunes Machado (Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASCAR)

Suplente: Claudionir Fernandes da Rosa Ávila (Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASCAR)

Titular: Sandra Regina da Silva Kaeur (COOPVIVA)

Suplente: Daniela Silva Barsalini (COOPVIVA)

Titular: Sandra Maria Giannastasio (Associação de Empreendedores em Turismo Rural – Osório Rural)

Suplente: Márcia Rodrigues (Associação de Empreendedores em Turismo Rural – Osório Rural)

Titular: Ana Paula Antônio dos Santos (Associação Religiosa e Cultural Maçambique de Osório)

Suplente: Francisca Dias (Associação Religiosa e Cultural Maçambique de Osório)

V – Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS:
Titular: Adriana Pancotto
Suplente: Lisiane Zanella

Representantes Governamentais:

I – Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: Haroldo Araujo Filho

Suplente: Josicleide Mazzetti Reis

II – Secretaria de Saúde:

Titular: Anne Andrea Dockhorn Marth

Suplente: Patricia Hejazi Pereira

III – Secretaria de Educação:

Titular: Natalia Rocha Gomes

Suplente: Bianca da Silva Agliardi

IV – Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: Regina Celia Navarro Sessim do Amaral
Suplente: Camila Jordão Knack

V – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:

Titular: Guilherme Hammarstrom Dobler

Suplente: Lucas Ulisses Marques Gonçalves Garcia

E, fica revogada a portaria nº 024 de 06 de janeiro de 2026, conforme processo nº 10479/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:795679A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2026

PORTARIA Nº 612/2026

Renova a licença concedida à servidora SILVIA DA SILVA COSTA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 128, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, concede a servidora, **SILVIA DA SILVA COSTA,** matrícula 3401-01**,** a renovação da Licença para Acompanhar Cônjuge, Funcionário ou Militar, concedida pela portaria nº 775/2024, sem remuneração, por mais 02 (dois) anos, a partir de 06 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 10767/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5E596C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2026

PORTARIA Nº 616/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CLEBER MACHADO NUNES,** do cargo de Operário, matrícula 3475-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de agosto de 2009 a 02 de agosto de 2014, concedido pela portaria nº 2030/2015, de acordo com o processo nº 10583/2026, a contar de 07 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:998414BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2026

PORTARIA Nº 617/2026

Altera o nível da professora GISELE DA SILVA SESTERHEIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 e 21 da Lei Municipal nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Altera o nível da professora **GISELE DA SILVA SESTERHEIM,** matrícula 3933-01, que passará do Nível 2 para o Nível 3, a contar de 08 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 11095/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8C9C54A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2026

PORTARIA Nº 618/2026

Autoriza a servidora MIRIANE SILVA DE ASSIS a cumprir turno único, sem intervalo, com jornada diária de 6 horas e 15 minutos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **AUTORIZA** a servidora **MIRIANE SILVA DE ASSIS,** matrícula 3919-01, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2026, de acordo com o processo nº 9408/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:08065842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2026

PORTARIA Nº 619/2026

Autoriza o gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **LISIANE ZEFREDO FORTES,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5108-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 24 de novembro de 2014 a 23 de novembro de 2019, concedido pela portaria nº 348/2021, de acordo com o processo nº 10059/2026, a contar de 06 de abril de 2026 a 04 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B0076890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2026

PORTARIA Nº 620/2026

Enquadra o servidor CARLOS CESAR ALVES no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, o servidor **CARLOS CESAR ALVES,** matrícula 340-01, do cargo de Técnico Agrícola, padrão 07, a partir de 09 de abril de 2026, de acordo com o processo nº 11205/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:31980514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2026

PORTARIA Nº 621/2026

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5001587-22.2026.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 11516/2026, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 13 de abril de 2026:
I – **JOSE CLODOALDO BRUM DE BRUM**, matrícula 4023-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1D5DDF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2026

PORTARIA Nº 622/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **EUDES CORREA,** matrícula 3921-01, para responder como Assessor Especial, no período de férias da titular do cargo **GABRIELA JACQUES PRESTES PACHECO,** matrícula 5225-04, a contar de 19 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5/FG5, conforme processo nº 7202/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1FE1998C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2026

PORTARIA Nº 623/2026

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de abril de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7306C5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2026

PORTARIA Nº 624/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de empresa especializada para FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS para ambiente corporativo, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processos nº 1445/2026 e 1083/2026:
Titular: **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER**, matrícula 6206-02
Suplente: **RAFAEL NUNES PEREIRA**, matrícula 7368-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:43AD9DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025: Comunicamos a rerratificação dos números das seguintes atas: Ocorre que na ata publicada no dia 15 de maio de 2025, constou como identificador "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025", por erro de digitação. Desse modo, fica definido que a ata referente à empresa AUTOSUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA vencedora do certame é a "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025".
Da mesma forma na ata, constou como identificador "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025", por erro de digitação. Desse modo, fica definido que a ata referente à empresa AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA vencedora do certame é a "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025". Visto que se trata de correção pontual não implicando em alteração do objeto, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços originárias, naquilo que não contrariem os presentes termos de rerratificação.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 14 de abril de 2026.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:1B7CBBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº100/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) GUSTAVO PACHECO ALVES**,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXX, XXXX – XX, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) **GUSTAVO PACHECO ALVES**, Documento de identidade: 613XXXXXXX, CPF: 057XXXXXXXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na XXXX, nºXXX, Bairro: XXXX, XXXXX-XX, CEP 95XXX-000, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **OPERÁRIO,** para atendimento na área da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.933,02 (um mil novecentos e trinta e três reais, e dois centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 1.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 14/04/2027,** com base no art. 2°, inciso IV da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição ao servidor Eder Gonçalves Neto, matrícula nº 3482-1, que encontra-se em licença saúde, autorizada a contratação no processo n° 904/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 15/04/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 30° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de Abril de 2026.

Contratante

Contratado

Secretário da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:94C2BC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) GABRIEL TOMÉ BATISTA**,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXXX – XX, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) **GABRIEL TOMÉ BATISTA**, Documento de identidade: 312XXXXXXX, CPF: 044XXXXXXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na XXXXX, nº XXX, Bairro: XXXX, Osório-RS, CEP 95520-000, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **OPERÁRIO,** para atendimento na área da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.933,02 (um mil novecentos e trinta e três reais, e dois centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 1.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade

de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 14/04/2027,** com base no art. 2°, inciso IV da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição ao servidor Emerson dos Santos Martins, matrícula nº 6543-1, que encontra-se em licença interesse, autorizada a contratação no processo n° 904/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 15/04/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 29° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de Abril de 2026.

Contratante

Contratado

Secretário da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:01E68C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) LEANDRO SENNA DE MORAES**,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXX, XXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **LEANDRO SENNA DE MORAES**, Registro geral- CPF: 976XXXXXXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, Cidade: XXXXX-XX CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MOTORISTA,** para atendimento na área da secretaria de Obras, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.831,63 (Dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 14/04/2027,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação e processo n° 904/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 15/04/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 10° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de abril de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:A3E98F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 292/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 07/05/2026**. **OBJETO:** Futura e eventual Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de bombeiros civis, com a disponibilização de equipes de profissionais devidamente capacitados, para atuar durante a realização do Carijo da Canção Gaúcha, promovido pela Secretaria M. da Cultura e Turismo, de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 14 de abril de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:38932877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamamento Público nº 03/2026 - Credenciamento. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em patrocinar a Escolha dos Soberanas da 9° CITRUSFLOR, evento que ocorrerá no dia 22 de maio de 2026**,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 23 de abril 2026, às 10h. Edital disponível no endereço eletrônico https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:2CEE213E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia destinados à execução de obra de reforma do CRAS, referente a Emenda Fundo Social, vinculada ao **Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social / SUAS**, mediante Portaria 886, Processo SEI: 7100066635202312, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 30 de abril 2026, às 09h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:CDE9AA3C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia destinados à execução de obra de ampliação de 155,85 m² da área existente do CRAS, referente a Emenda Fundo Social, vinculada ao **Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social / SUAS**, mediante Portaria 886, Processo SEI: 7100066635202312, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 30 de abril 2026, às 14h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:DB5F6244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

Processo nº 1822/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 29 de abril de 2026, às 10h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais gráficos, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 14 de abril de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2AE4759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026
PROCESSO Nº: 1169/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 037/2026, nos termos do art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
OSC: CTG QUERÊNCIA AZALEIA.
OBJETO: Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o objetivo de fomentar a cultura tradicionalista no Município, mediante repasse de recursos destinados à participação da invernada mirim na 30ª edição do Festmirim 2026.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 0017 – Apoio a entidades culturais do município
Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 266 (duzentos e sessenta e seis) dias, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
FABIO JULIANO DO AMARAL

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D6EB3227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026
Processo nº **2186/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO**.
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 29 de abril de 2026, às 08h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto é a aquisição de (02) duas ambulâncias, sendo uma do tipo A (transporte sanitário) e uma do tipo B (suporte básico de vida), destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 14 de abril de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:883ED0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.912/2026

Autoriza o poder executivo municipal a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício financeiro de 2026 – inclui ação na LDO e PPA para 2026.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação no Programa de Governo 1024 - GARANTIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, para o Exercício Financeiro de 2026 constante no Plano Plurianual PPA 2026/2029 -Lei Municipal 1.856/2025e na lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2026Lei Municipal 1.872/2025 que passa a ter a seguinte redação:

Ação:2.237 – GESTÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES **Produto:**Repasse financeiro
Meta Física:1
Valor: R$ 48.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Funcional programática:
09.02.08.243.1024.2.237.3.3.40.41.00.00.00 - Contribuições (Municípios do Estado do Rio Grande do Sul)
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R$ 48.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
Em 14 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:6A6FF184

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.913/2026

Autoriza o poder executivo municipal a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício financeiro de 2026.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática:
06.01.15.451.1009.1074.4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 2708
Valor a suplementar: R$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
Em 14 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:68678D35

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.914/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de créditos suplementares no exercício financeiro de 2026.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R$ 53.808,00 (cinqüenta e três mil oitocentos e oito reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:
08.01.10.301.1018.2173.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 4500
Valor a suplementar: R$ 53.808,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
Funcional programática:
08.01.10.301.1018.2176.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 4500
Valor a suplementar: R$ 53.808,00

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
Em 14 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:C76C7359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.692 DE 10 DE ABRIL DE2026.

A Prefeita Municipal de PedrasAltas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuiçõeslegais;

DETERMINA:

Art. 1º O inciso I do Art. 1º da Portaria nº 9.370, de 25 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Crislene Gomes R. de Carvalho, Captadora de Recursos, matrícula nº 1241-6;"

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 9.370, de 25 de setembro de 2025, não alteradas por esta.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 10 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F43AFAC4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 109-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Dentária E Distr. Hospit. Porto Alegrense Ltda
Dentária E Cirúrgica Mercosul Ltda.
Biomax Produtos Odontologicos e Hospitalares
Objeto: Material odontológico não disponível em registro de preços ou no consócio público do extremo sus.
Valor: R$ 1.521,30 (mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 109/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 14 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:91D1F01C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 110-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Savar Veiculos Ltda
Objeto: Mão de obra e peças para ambulância sprinter jcs0g41
Valor: R$ 16.041,34 (dezesseis mil e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 110/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"
Pedras Altas, 14 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:379A193A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.661 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Define lotação dos servidores nas Escolas Municipais.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 266/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Definir a escola de lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o Ano Letivo de 2026, com início em 23 de fevereiro de 2026.

I - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil:**
a) Abib Jacob Piccinini João, Professor de Matemática, matrícula nº 930-0;
b) Andréia Cardoso Pinheiro, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 934-2 e nº 1546-6;
c) Beatriz Dias de Carvalho, Professor AEE, matrícula nº 1865-1 e Permuta, matrícula nº 1852-0;
d) Camila da Silva Bolico Iung, Psicopedagogo Clínico Institucional, matrícula nº 1891-0;
e) Cilene Tardiz da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 973-3;
f) Clarice Ribeiro Martins, Professor de Ciências, matrículas nº 1015-4 e nº 1077-4;
g) Darlan Barbosa Fernandes, Motorista, matrícula nº 1521-0;
h) Delanira Garcia Machado, Serviços Gerais, matrícula nº 750-1;
i) Denise Centena Deoscar, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1420-6;
j) Elenice Carvalho Marques, Secretário de Escola, matrícula nº 1904-6;
k) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
l) Gisele Parente Farias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1522-9;
m) Graziele Souza da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula n° 1837-6;
n) Iana Jamaira Luiz Lopes da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1559-8;
o) Ivana de Vasconcellos Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4;
p) Jordhana Batista da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9;
q) Kellen de Souza Ribeiro, Diretor de Escola, matrícula n° 1919-4;
r) Leticia de Oliveira Gonçalves, Serviços Gerais**,** matrícula nº 1233-5;
s) Luiz Gustavo Gonçalves Fontes, Motorista, matrícula n° 582-7;
t) Marcia Rodrigues Barcelos Camargo, Supervisor Escolar, matrícula nº 1383-8;
u) Maria Eliana Nobre Azevedo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1;
v) Millena Fernandes Ribeiro, Monitor, matrícula nº 1898-8;
w) Monica Medeiros Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1331-5;
x) Nereida Soares Duarte, Professor de Matemática, matrícula nº 1259-9;
y) Patricia Souza da Silva, Professor de Geografia, matrícula nº 1097-9;
z) Ricardo Vigil Rosso, Motorista, matrícula nº 597-5;
aa) Rosane de Fátima Santos dos Santos, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7;
bb) Roselaine da Costa Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 412-0;
cc) Sidenei Miranda Ferreira, Motorista, matrícula nº 1092-8;
dd) Valéria Pedroso da Costa, Monitor, matrícula nº 1909-7;
ee) Vanesa Silveira Correa, Serviços Gerais, matrícula nº 618-1;
ff) Vania Elizabete Souza da Costa, Serviços Gerais, matrícula nº 1783-3.

II- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodomiro Mendes:**
a) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5;
b) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
c) Cláudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 917-2;
d) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0;
e) Eduarda Foster Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1992-5;
f) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
g) Jordhana Batista da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9;
h) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula nº 1359-5;
i) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;
j) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1020-0;
k) Sabrina Alvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1908-9;
l) Sabrina Silva Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1580-6;
m) Suzana Soares Poersch, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 754-4;
n) Viviane Poersch Maldaner, Diretor de Escola, matrícula nº 1987-9.

III - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunil Elias dos Santos**:
a) Catia Cilene Sória Silva, Diretor de Escola, matrícula n° 2023-0;
b) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
c) Claudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1017-0;
d) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
e) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;
f) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5;
g) Jessica Ramos Grellert, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1989-5;
h) Jordhana Batista da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9;
i) Kátia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 10-8;
j) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula nº 1227-0;
k) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1101-0;
l) Sabrina Álvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2.

IV - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul:**
a) Adriana Martins da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1872-4;
b) Alex Vieira Maciel, Monitor, matrícula nº 1903-8;
c) Alexandre Vieira Batista, Motorista, matrícula nº 575-4;
d) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1056-1;
e) Cleonice Adelina de Oliveira, Diretor de Escola, matrícula nº 1988-7;
f) Denise França Almeida, Professor de Matemática, matrícula n° 1229-7;
g) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
h) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;

i) Ione Elida Blank Bellini, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 413-8 e nº 936-9;
j) Jessica Ramos Grellert, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1990-9;
k) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4;
l) Jordhana Batista da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9;
m) Joselia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0;
n) Julio César Martins Caruccio, Professor de História, matrícula nº 1013-8;
o) Katia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 416-2;
p) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4;
q) Luis Antônio Zanatto Tavares, Motorista, matrícula n° 1825-2;
r) Santa Mara Cardoso da Silva, Monitor, matrícula n° 1866-0;
s) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 411-1 e nº 1578-4.

V - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola:**
a) Daniela Ramos Maiche, Diretor de Escola, matrículas nº 408-1 e nº 1586-5;
b) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;
c) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
d) Jordhana Batista da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9;
e) Júlio César Martins Caruccio, Professor de História, matrícula n° 1086-3;
f) Kety da Costa Maciel, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 994-6 e Professor de História, matrícula nº 1576-8;
g) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrículas n° 1002-2 e nº 1575-0;
h) Marcia dos Santos Campos, Monitor, matrícula nº 1893-7;
i) Rogerio Medeiros Madruga, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1993-3;
j) Solange de Fatima Fedrigo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 410-3 e Professor de Geografia, matrícula nº 1369-2;
k) Vanessa Costa Ávila, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0.

VI - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil Castelinho do Saber:**
a) Camila da Silva Bolico Iung, Psicopedagogo Clínico Institucional, matrícula nº 1891-0;
b) Cilene Tardiz da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1579-2;
c) Cleonice Saraiva Rodrigues, Serviços Gerais, matrícula nº 1684-5;
d) Gisele Parente Farias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1522-9;
e) Irani Garcia Machado, Diretor de Escola, matrícula nº 2021-4;
f) Ivana de Vasconcellos Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4;
g) Jordhana Batista da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9;
h) Maria da Graça Ferreira Nobre, Supervisor Escolar, matrícula nº 680-7;
i) Patricia da Luz Dias, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 409-0 e nº 1543-1;
j)Suzana Berenice Rodrigues Farias, Serviços Gerais, matrícula nº 1394-3.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de março de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:FF982B17

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.662 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Concede gratificação a servidores lotados em escolas de Difícil Acesso.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 1.069/2014;
Considerando, Memorando nº 266/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 23 de fevereiro de 2026**:
a) Adriana Martins da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula n° 1872-4;
b) Alex Vieira Maciel, Monitor, matrícula n° 1903-8;
c) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1056-1;
d) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula 1443-5;
e) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula 1005-7;
f) Cláudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula n° 917-2;
g) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula 1258-0;
h) Cleonice Adelina de Oliveira, Diretor de Escola, matrícula nº 1988-7;
i) Daniela Ramos Maiche, Diretor de Escola, matrícula n° 408-1;
j) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula n° 1229-7;
k) Eduarda Foster Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1992-5;
l) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula n° 1784-1;
m) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1038-3;
n) Ione Elida Blank Bellini, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 413-8;
o) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula n° 616-5;
p) Jessica Ramos Grellert, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1989-5;
q) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula 1385-4;
r) Jordhana Batista da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 1794-9;
s) Josélia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0;
t) Julio César Martins Carúccio, Professor de História, matrícula nº 1013-8;
u) Kátia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 10-8;
v) Kety da Costa Maciel, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 994-6;
w) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula n° 1227-0;
x) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 687-4;
y) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1002-2;
z) Marcia dos Santos Campos, Monitor, matrícula nº 1893-7;
aa) Márcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 914-8;
bb) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula n° 1020-0;
cc) Rogerio Medeiros Madruga, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1993-3;
dd) Sabrina Alvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2;

ee) Sabrina Silva Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1580-6;
ff) Santa Mara Cardoso da Silva, Monitor, matrícula n° 1866-0;
gg) Solange de Fátima Fedrigo, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 410-3;
hh) Suzana Soares Poersch, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 754-4;
ii) Vanessa Costa Ávila, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0;
jj) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 411-1;
kk) Viviane Poersch Maldaner, Diretor de Escola, matrícula nº 1987-9.
Art. 2º Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, a servidora **Catia Cilene Soria Silva,** Diretor de Escola, matrícula nº 2023-0, **a contar de 13 de março de 2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de março de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:C0F81FC3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.679 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores**.**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 84 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 595/2026;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2026**, a servidora **Candida Prietto**, Agente Administrativo, matrícula nº 894-0.
Art. 2º Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 03/03/2021 a 02/03/2026,** a servidora **Carmen Silvia dos Santos Araújo**, Enfermeiro, matrícula nº 1574-1.
Art. 3° Conceder **3º (Terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 18/03/2021 a 17/03/2026**, a servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, Agente Administrativo matrícula nº 1241-6.
Art. 4° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2026**, a servidora **Edinara Madruga Medeiros**, Supervisor Escolar, matrícula nº 945-8.
Art. 5º Conceder **3º (Terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 03/03/2021 a 02/03/2026,** a servidora **Hemelin Lucas Gomes Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula nº 1236-0.
Art. 6º Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 07/03/2021 a 06/03/2026,** a servidora **Ivana de Vasconcellos Oliveira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4.
Art. 7º Conceder **3º (Terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2026,** ao servidor **Jose Cláudio Pinto Rochel**, Motorista, matrícula nº 1237-8.
Art. 8º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2026**, a servidora **Kety da Costa Maciel**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 994-6.
Art. 9º Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 07/03/2021 a 06/03/2026**, a servidora **Kety da Costa Maciel**, Professor de História, matrícula nº 1576-8.
Art. 10º Conceder **2º (Segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 07/03/2021 a 06/03/2026**, ao servidor **Vitor Afonso Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1578-4.
Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:8165525C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.680 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 996/2025, despacho nº 34;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos,** Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/03/2026 a 31/03/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:F660BC76

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.681 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10454/2025, complemento na data de 01/04/2026;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2025**, ao servidor **Anderson Buss Schneider**, Secretário Municipal, matrícula nº 1979-8, **no período de 07/04/2026 a 06/05/2026**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4D38EC96

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.686 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor em substituição.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 585/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Mujica de Oliveira**, Técnico em Informática, matrícula nº 1088-0, para a função gratificada de **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação,** em substituição ao servidor **Kauã Oliveira da Silva,** matrícula nº 1843-0, durante o período de férias do titular.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 06 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:724DF24A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.703 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde a servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 267/2026, despacho nº 6;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao servidor **Jeson Xavier Rodrigues,** Agente Administrativo, matrícula nº 387-5, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, **no período compreendido entre 01/04/2026 a 31/05/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 14 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:83E311A9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.704 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde a Prefeita Municipal.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 667/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Prefeita Municipal **Viviane Maria Ávila de Albuquerque**, matrícula nº 1981-0, **no período compreendido entre 15/04/2026 a 25/04/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 14 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:408851DA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.707 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Retifica a Portaria nº 9.663/2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 361/2026, complemento na data de 01/04/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 3º da Portaria nº 9.663 de 24 de março de 2026, passando ter a seguinte redação:
***"**Art. 3° Conceder desdobramento de carga horária de **16 (dezesseis)** horas semanais, a servidora Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula n° 1005-7".*
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 14 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:5C216977

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 24

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 01/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que Adjudica e Homologa o edital, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS** para a empresa **TR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA C**NPJ: 29.411.971/0001-06, no valor Global de **R$ 2.965.538.85.65**
Pedras Altas, 14 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:AEF8CB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 58/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Aquisição dos itens abaixo discriminados:
02 (dois) ternos femininos com blazer tradicional, estilo executivo, e calça longa lisa, em tecido Oxford, na cor azul marinho, bordado com o brasão de Pelotas no lado esquerdo. Média de tamanho G;
02 (dois) camisetes femininas, manga longa, na cor branca, tecido microfibra. Média de tamanho G;
06 (seis) ternos masculinos, na cor azul marinho, tecido Oxford, bordado com o brasão de Pelotas no lado esquerdo. Média de tamanho G a XG;

06(seis) camisas masculinas, manga longa, na cor branca, tecido microfibra. Média de tamanho G a XG.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:AE0B09A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO N.º051/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo n° 051/2026, que prevê contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 014/2026 e Memorando nº 064/2026, expedido pela Direção-Geral, no valor de R$ 1.065,00(mil e sessenta e cinco reais), à empresa ASSOCIAÇÃO LIT. SÃO BOAVENTURA, inscrita no CNPJ 88.625.181/0007-88.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:20893E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO N.º039/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo n° 039/2026, que prevê a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 040/2026 e Memorando nº 048/2026, expedido pela Direção-Geral, no valor de R$ 2.220,00(dois mil e duzentos e vinte reais), à empresa LENI CARDOZO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ 22.574.357/0001-16.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:A53B17DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO N.º045/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo n° 045/2026, que prevê contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **confecção, remoção e instalação de perfurite**, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 043/2026 e Memorando nº 062/2026, expedido pela Direção-Geral, no valor de R$ 1.159,00(mil e cento e cinquenta e nove reais), à empresa MARCIO MARQUES GONÇALVES, inscrita no CNPJ 29.384.950/0001-49.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:CA450F1B

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL**, já qualificada como Contratante, e de outro a empresa **COELHOS AUTOMACAO LTDA**, já qualificada como Contratada no contrato supracitado, cujo objeto consiste na contratação de uma empresa para fornecimento (licenciamento) de sistema administrativo de controle de ponto via web denominado Software Secullum Web Basic (até 30 funcionários) a ser instalado na sede da COINPEL, resolvem as partes celebrar o presente **Termo Aditivo ao referido contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
Do Objeto: Nos termos da Cláusula Treze do Contrato a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses contínuos a partir do dia 25 de abril de 2026.
Da Vigência: O presente Termo Aditivo vige até o dia 24 de abril de 2027.
Dos Demais Dispositivos Contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual estabelecido neste Termo.
Base Legal e vinculação: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, Termo de Dispensa de Licitação 04/2025 e Contrato Administrativo 03/2025.
Data do Termo Aditivo: 13 de abril de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:7B313F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2026 SEPLAG

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 007/2026 – SEPLAG, Contratação de garantia estendida para o storage lenovo. Data de Abertura: 09h do dia 04/05/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C727BEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 081/2025 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 081/2025 – SAS, Aquisição de Alimentos não perecíveis X - SAS. Data de Abertura: 09h do dia 23/04/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:143D812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA E ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que alterou a data e publicou uma errata da licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de Empresa Para a Execução de Obras de Restauração e Adequações Referentes à Implantação do Museu da Cidade, Localizada na Pça. CEL. Pedro Osório, Nº 06, Centro Histórico de Pelotas/RS.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 08 de maio de 2026, às 09:00h.
ERRATA publicada nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 13 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:1D39C52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVO EDITAL, ANEXOS E NOVA DATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que alterou a data e edital e anexos da licitação na modalidade de Concorrencia eletronica para Contratacao de empresa para a execucao de Obras de Construcao da Quadra Poliesportiva na EMEF Joao da Silva Silveira, no Municipio de Pelotas/RS.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 08 de maio de 2026, às 10:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2º andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 13 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:48769654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO RPE 038/2026 – SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **SUSPENDEU** a licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 038/2026 – SME E OUTROS, contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:232CA72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N 041/2026 SMHRF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **SUSPENDEU** a licitação na modalidade de pregão eletrônico, referente a aquisição de equipamentos e softwares.

DATA DE ABERTURA ESTAVA MARCADA PARA : 15 de abril de 2026, as 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2 andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 14 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:CEE51588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROESPORTE - PRORROGAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PROESPORTE

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a prorrogação e readequação do cronograma** previsto no **item 12 – Da Fase de Seleção** do Edital de Chamada Pública nº 001/2025 – ProEsporte. Considerando a necessidade de adequação dos prazos administrativos, **ficam alteradas as datas a partir da Etapa 14**, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital. A prorrogação encontra-se disponível na íntegra na sede da SELJ, Rua Álvaro Chaves 2.000 ou pelo link: https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais/259 .

12. DA FASE DE SELEÇÃO

Etapas

Etapa	Prazos
Etapa 14 – Divulgação de Resultado Técnico Preliminar	30/04/2026
Etapa 15 – Interposição de Recursos contra o Resultado Técnico Preliminar	De 01/05/2026 a 06/05/2026
Etapa 16 – Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção (CASPE)	De 07/05/2026 a 18/05/2026
Etapa 17 – Divulgação de Resultado Técnico Final	22/05/2026
Etapa 18 – Avaliação de Mérito das Propostas pelo Conselho Municipal do Desporto (CMD)	De 23/05/2026 a 13/06/2026
Etapa 19 – Divulgação de Resultado Preliminar de Mérito	15/06/2026
Etapa 20 – Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar de Mérito	De 16/06/2026 a 20/06/2026
Etapa 21 – Análise dos Recursos de Mérito pelo CMD	De 21/06/2026 a 03/07/2026
Etapa 22 – Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	10/07/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

PAULO DE SOUZA LOBO NETO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Vieira Leite
Código Identificador:FB5FDC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/04/2026, à servidora ***CARLA ROSANE OLIVEIRA DOS SANTOS SCHERDIEN***, matrícula 28811, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.959,23 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRAO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO -Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/04/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:1ED96600

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2026, à servidora ***ELIANE GARCIA NUNES***, matrícula 22322, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.906,70 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/04/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:0EB9F340

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 057/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2026, à servidora ***TATIANE BONOW FASSBENDER***, matrícula 13488, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.135,24 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Vencimento Magistério Padrão (20 h semanais) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Média Adicional Noturno (0,8hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 10/04/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:EC7F048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 072/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2026, ao servidor ***OLMO GONÇALVES DUTRA***, matrícula 22332, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de PROFESSOR II, padrão 13, nível A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.500,04 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/04/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:65BD5DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 079/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/04/2026, à servidora ***SIMONE NUNES COSTA GARCIA***, matrícula 13716, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.823,08 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; HORA ATIVIDADE INCORPORADA - Lei Municipal nº 3829 de 1994; NÍVEL II - Lei Municipal nº 7038 de 2022 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/04/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:A906DA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/04/2026, à servidora ***CARLA ANDREA BERNARDES BANDEIRA***, matrícula 16362, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor de Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.577,80 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/04/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:BC93AA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2026, à servidora ***ROBERTA DE SOUZA DURO***, matrícula 21159, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.017,56 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; MÉDIA DE COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA (100%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; HORA ATIVIDADE INCORPORADA - Lei Municipal nº 3198 de 1989; PARCELA DE IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - Lei Municipal nº 6593 de 2018; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO (0,62 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/04/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:81804D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 087/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2026, à servidora ***TEREZINHA BEATRIZ CARNIATO SCHIAVON***, matrícula 33682, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.048/9.125 no valor de R$ 1.787,88 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/04/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:059CFDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/04/2026, à servidora ***ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS***, matrícula 20743, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor de Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.831,16 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO -Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/04/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:94C5650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/04/2026, à servidora ***ELAINE MENDES PEREIRA***, matrícula 14938, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.025,71 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; AVANÇO (9 x 3,5% = 31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (14,60 %) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/04/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:C4D622D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 275, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 11 de janeiro de 2026, os servidores

EMANUELLE LIMA PEDROSO, matrícula n.º 46199, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico – Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.-…….

GERSON LUIZ SOUZA DA ROCHA, matrícula n.º 42687, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.-……

CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA, matrícula n.º 46035, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação.-.....

RENAN SAMPAIO MARTINEZ, matrícula n.º 45971, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação.-……..
FABIO LUIZ OTT, matrícula n.º 43942, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.

FLAVIO PEREIRA CAMPELO, matrícula n.º 45895, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-……

CARLOS RENATO HOLZ, matrícula n.º 45917, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 46084, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.-……

MARCIO ADIR SOARES CORREA, matrícula n.º 45409, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.-……

MARILUCE KURZ, matrícula n.º 23324, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-……...

LÉLIO GOMES BROD, matrícula n.º 46426, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação.-…….

ANSELMO FRANCISCO DA SILVA, matrícula n.º 45322, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor especial – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-……...

MÁRIO SÉRGIO FURTADO, matrícula n.º 45897, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-..

ALINE FRUTUOSO, matrícula n.º 45929, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-……

JORGE LUIZ COSTA VASQUEZ, matrícula n.º 46531, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.-.....

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT, matrícula n.º 46576, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:0619B60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 277, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA** a contar de 11 de março de 2026.

IVAN FARINHA,

sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo perceber DAS07.-……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E51EF88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 279, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, no Decreto n.º 1.371, de 02 de setembro de 2025, a EXONERAÇÃO da servidora

ALICEIA DA SILVA CECILIANO,

matrícula n.º 33640, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. As demais disposições do documento permanecem inalteradas.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:20D172FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/04/2026, à servidora ***JUSSARA OSSANES DA COSTA***, matrícula 16049, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor de Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.644,41 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO -Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/04/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:37BB7C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 292, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017

NOMEIA, a contar de 27 de novembro de 2025, a servidora **IVY ESPILMAN LAZARI**, matrícula n.º 46587, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Igualdade Racial, devendo perceber DAS05.-……

NOMEIA, a contar de 27 de novembro de 2025, a servidora **ANDRESSA SOARES GONÇALVES RODRIGUES**, matrícula n.º 46628, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Igualdade Racial, devendo perceber DAS05.-…….....

ALTERA A LOTAÇÃO, a contar de 27 de novembro de 2025, da servidora **TIRZA MEDEIROS MORAES**, matrícula n.º 41443, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível V, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Igualdade Racial.-……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:17DCFCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 301, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 19 de fevereiro de 2026, a servidora

SHIMENE MORAES TEIXEIRA,

matrícula n.º 30349, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:8AA3E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECUROSO AUXILIAR OPERACIONAL EDITAL N.º 254/2026 EDITAL DE ABERTURA N° 145, DE 04 DE MARÇO DE 2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.520/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público **RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, para atuação nas unidades vinculadas às áreas de Saúde e Assistência Social. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.520, de 02 de março de 2026, sendo disciplinada nos termos deste edital.

O **Resultado Preliminar da analise documental**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 15/04/2026.

Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 16 de abril até às 23h59min do dia 18 de abril de 2026, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas-RS, 15 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:569B5B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR EABERTURA DE RECURSOS ASSISTENTE SOCIAL EDITAL N.º 253/2026 EDITAL DE ABERTURA N° 141, DE 04 DE MARÇO DE 2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.520/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público **RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuação nas unidades vinculadas às áreas de Saúde e Assistência Social. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.520, de 02 de março de 2026, sendo disciplinada nos termos deste edital.

O **Resultado Preliminar da analise documental**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 15/04/2026. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 16 de abril até às 23h59min do dia 18 de abril de 2026, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas-RS, 15 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:EFC12026

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS BIÓLOGO EDITAL N.º 255/2026 EDITAL DE ABERTURA N° 171, DE 12 DE MARÇO DE 2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.520/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público **RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **BIÓLOGO**, para atuação nas unidades vinculadas às áreas de Saúde e Assistência Social. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.520, de 02 de março de 2026, sendo disciplinada nos termos deste edital.

O **Resultado Preliminar da analise documental**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 15/04/2026. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 16 de abril até às 23h59min do dia 18 de abril de 2026, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas-RS, 15 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:94D22CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 006-2026 DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Eu, ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA, no uso das atribuições legais que me são conferidas, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pelotas, conforme o decreto 002/2025, de 3 de janeiro de 2025, RESOLVO:

Art. 1º Designar os Servidores Abaixo Relacionados Como Responsáveis Pelas Publicações no Portal de Transparência do Município de Pelotas/rs:

Departamento de Contratos
Servidora: KATHERIN DE ALMEIDA MEDEIROS, CPF n° 024.049.620-51, Matrícula 43362.

Emendas
Servidora: GIZELI IBEIRO GODINHO, CPF n° 976.889.670-15, Matrícula 35673.

Contabilidade
Servidora: PRISCILA PINTO GONÇALVES, CPF n° 011.999.090-33, Matrícula 41551.
Servidora: JULIANA BASTOS RIBEIRO FERNANDES, CPF n° 014.422.150-03, Matrícula 46323.

Servidora: CHARLENE CORRÊA RODRIGUES, CPF n° 986.111.350-91, Matrícula 35399.
Servidora: LETÍCIA MORTÁGUA MALLIE, CPF n° 029.980.730-42, Matrícula 46637.

Planejamento e Gabinete
Servidora: VIVIANE GOMES, CPF nº 691.064.950-87, Matrícula 34700
Servidora: EVELYN CASSAL MEDEIROS, CPF n° 033.736.940-27, Matrícula 45057

Regulação
Servidora: LEATRICE KRONING, CPF nº 006.602.160-00, Matrícula 38239
Servidora: VERIDIANA BOHNS DUARTE, CPF n° 945.113.810-20, Matrícula 42922

Farmácia Municipal
Servidor: FABIAN TEIXEIRA PRIMO, CPF n° 723.996.270-91, Matrícula 36534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária de Saúde de Pelotas

Publicado por:
Evelyn Cassal Medeiros
Código Identificador:0246DE11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA da Concorrência Eletrônica abaixo relacionada, conforme segue:**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEE) Gomes Carneiro e do sistema de recalque até a Estação de Tratamento de Esgoto Engenho (ETE Engenho), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, testes e comissionamento dos sistemas eletromecânicos e hidráulicos, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema, com utilização obrigatória da metodologia BIM (Building Information Modeling).

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h01 do dia 21/05/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

TAMIRIS COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Tamiris da Conceicao Cafumana Coelho
Código Identificador:71F7B2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 27 de abril de 2026, as; 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 29/2026**,** Aquisição de geomembrana 0,8 mm. Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 14 de abril de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:4AB55C39

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 04 de maio de 2026, as; 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 30/2026**,** Aquisição de materiais pedagógicos e expediente. Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 14 de abril de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:AF283AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

"Contratação de empresa para a compra de duas passagens aéreas (somando ida e volta) de Porto Alegre/RS a Brasília/DF, para o vereador Daniel Vargas de Farias, com ida dia 27 de abril de 2026, com previsão de chegada na capital federal na primeira hora da manhã e retorno para Porto Alegre/RS no dia 30 de abril de 2026, por volta das 20h, a fim de possibilitar o cumprimento integral da participação no evento, sem bagagem despachada."

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 16 de abril de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:0041EDA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 045, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o feriado de Tiradentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 20 (segunda-feira) de abril do corrente ano do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais a critério da Administração.
Parágrafo único - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:03C8D7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 027/2026
Processo seletivo: 004/2026

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.608/2025, **O não comparecimento no prazo de 05 dias úteis a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

VETERINÁRIO
02° - Karina Lemos Goularte D'Avila

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:A6AE99EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 68/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: IRINEU CIELO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, de acordo com a chamada pública nº 01/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá – RS, 14 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:6F14B74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 69/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO JOSÉ MARIO HERMANN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, de acordo com a chamada pública nº 01/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá – RS, 14 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:92E2031F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 70/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DANIEL GNATTA DIAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, de acordo com a chamada pública nº 01/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá – RS, 14 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:FEC3EA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 71/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GILBERTO AUGUSTO DIAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, de acordo com a chamada pública nº 01/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá – RS, 14 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:72510E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 72/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VIVIANE LODI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, de acordo com a chamada pública nº 01/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá – RS, 14 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:C6602BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 73/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MAURICIO GABRIEL WARMBIER
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, de acordo com a chamada pública nº 01/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá – RS, 14 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:0A53C750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 74/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, de acordo com a chamada pública nº 01/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá – RS, 14 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:22FC560E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 75/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VINICOLA PINHAL ALTO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, de acordo com a chamada pública nº 01/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, Art 14.

Porto Mauá – RS, 14 de abril de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:ABF07BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2026

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina,** em atendimento ao art. 75, I, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção do Trator Valtra, modelo BM 100, ano 2015, chassi nº M10040812, placa IWT-9030, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
Regência: Com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 15/04/2026.
Data da sessão: 20/04/2026.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:B7F33E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
Objeto: Contratação do serviço social autônomo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS** para a realização do curso "Cuidados Básicos com Idosos", com carga horária total de 80 (oitenta) horas, na modalidade presencial, destinado à capacitação de participantes indicados pelo Município. **Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS | CNPJ 03.422.707/0001-84. **Valor Total:** R$ 29.454,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **Período de Vigência:** De 13/04/2026. **Término:** 31/12/2026.

Legislação Aplicável: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 13/04/2026.
Quaraí, 13 de abril de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:864EFA27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Objeto: Contratação do serviço social autônomo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI** para a realização do "Curso de Instalações Elétricas", com carga horária total de 60 (sessenta) horas, na modalidade presencial, destinado à capacitação de participantes indicados pelo Município. **Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – **SENAI** – SENAC/RS | CNPJ 03.775.069/0001-85. **Valor Total:** R$ 42.246,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis mil reais). **Período de Vigência:** De 13/04/2026 a 31/12/2026.
Legislação Aplicável: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 13/04/2026.
Quaraí, 14 de abril de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6E3F622D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATO Nº. 031/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 044/2026 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL**. Valor do Contrato: **R$ 17.350,00** (dezessete mil trezentos e cinquenta reais). Empresa **BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 21.732.798/0001-03.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B0CDB653

GABINETE
PORTARIA Nº 0019/2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: **Tanise Ferrari Agnoletto,** Engenheira Civil, Matricula 3548; **Magnus Antonio Giacomini,** Fiscal Tributário, Matricula 1751; e **Vinícius Antonio Pozzatto,** Engenheiro Civil, Matricula 3549**;** para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de acompanhamento e ratificação de avaliação da **área superficial de 1.600,00m², sem benfeitorias**, dentro de uma área maior de 79.170,00m², pertencente a Matrícula 345 do RI de Redentora, registrado em nome de José Langner de Souza, com a seguinte localização e confrontações: UM TERRENO rural, com área superficial de 1.600,00m² (MIL E SEISSENTOS METROS QUADRADOS), situado no distrito Vila São João, neste município de Redentora/RS, distante 40,00 metros da esquina com a Rua Crissiumal, no prolongamento da Rua Tancredo Neves, com as seguintes confrontações: ao NORTE: confronta-se com a área remanescente por uma linha de 40,00 metros; ao SUL: confronta-se com a área remanescente por uma linha de 40,00 metros; ao LESTE: confronta-se com a área remanescente por uma linha de 40,00 metros; e ao OESTE: confronta-se com a área remanescente na projeção da Rua Tancredo Neves por uma linha de 40,00 metros.

Art. 2º - Para efeitos de verificação da avaliação, a comissão deverá verificar "in loco", a área a ser desapropriada, e levar em consideração as suas condições, localização e preço de mercado.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão ora nomeada deverão ser realizados no prazo de até 05 (cinco) dias em relatório escrito e são considerados de caráter relevante não contando ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MABERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C5703988

GABINETE
PORTARIA Nº 0020/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no resultado de Inspeção Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 3447, **VINDERLIN DOS SANTOS,** no período de **03.12.2025** até **31.05.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:592D8A72

GABINETE
PORTARIA Nº 0038/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Chefe de Setor - CC'1, Matrícula 3724, **ALINE ANTUNES FONTOURA OLIVEIRA,** no período de **15.01.2026** até **16.01.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:77A4F34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 036 2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE N° 001/2026

CONTRATO N.º 036/2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2024
PROCESSO N.º 510/2024

MUNICÍPIO DE RIOZINHO, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, inscrito no CPNJ de n° 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.298.119/0001-49, estabelecida na Av. Protásio Alves, nº 2.854, sala 502, Bairro: Petrópolis, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90410-006. Neste ato representado por seu sócio, o Sr. **SÉRGIO MAURO STIFELMANN**, inscrito no CPF nº 363.***.***-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, de outro, ajustam entre si o presente Aditivo de Contrato consoante à legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 036/2024 por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a variação acumulada do IPCA no período de abril de 2025 a fevereiro de 2026, correspondente ao último índice oficialmente divulgado, apurada em 3,234380%, procede-se ao reajuste do valor mensal do contrato, que passa de R$ 957,01 (novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo) para R$ 987,96 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 14 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SÉRGIO MAURO STIFELMANN
Gestor um Consultoria Financeira LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:F00C88AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 22/2026

Município de Sagrada Família/RS
O Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

• **Tipo:** Menor preço por item
• **Modo de disputa:** Aberto
• **Regime de contratação:** Aquisição por preço unitário

OBJETO
Aquisição de materiais de consumo destinados à realização de oficinas de geração de renda e desenvolvimento de habilidades manuais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sagrada Família/RS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO

• **Recebimento das propostas:** até às 08h55min do dia **30/04/2026**
• **Abertura da sessão pública:** às 09h00min do dia **30/04/2026**

LOCAL
Portal: https://bll.org.br
EDITAL E INFORMAÇÕES
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

• No site oficial do Município: http://www.sagradafamilia.rs.gov.br/
• No portal de compras: https://bll.org.br
• Ou junto ao Setor de Licitações do Município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 101/2023.
Sagrada Família/RS, 14 de abril de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F79470B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LISTA PRELIMINAR INSCRITOS PSP 001-2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026
Edital de Abertura n.º 023/2026
O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria n° 186/2026, de 19 de março de 2026, **TORNA PÚBLICO** a lista preliminar das inscrição para o Processo Seletivo Público, destinado à contratação de pessoal nos termos da Lei Federal N°11.350/2006, e da Lei Municipal nº2.993, de 02 de abril de 2025, para a investidura em cargo público, na forma prevista em lei.
Inscrições deferidas

Agente de Combate a Endemias	
Nº INSC	CANDIDATO
4857	ALESSANDRA MICHELON FERREIRA
3855	ALICE CAROLINA DE SOUZA

3859	ANDRÉIA JOVANOVICHS PEREIRA BULLÉ
3664	ANDRESSA NOGUEIRA TESPESEL
3837	ANGÉLICA DA SILVA COSTA
3717	BRUNO AUGUSTO LUIZ DA SILVEIRA
3793	CARLA CORREA ZAMBIAZI ORLANDI
4862	CARLA MAIKIELE DOS SANTOS CRISPIN
4863	CARLOS ROBERTO KEITEL
3836	CESAR HENRIQUE DOS SANTOS DARTORA
4832	CLER NEOMARA DA SILVA PRATES
3794	DANDARA DORNELLES CAMILLO
3642	ELIAN TRINDADE DE OLIVEIRA
4826	ELIZANE APARECIDA MANN LIPPSTEIN DOS SANTOS
3802	EMILI GABRIELA KEITEL
4822	GELIANE APARECIDA SPETH
3856	GIOVANA SALGADO WESTPHAL
3847	HÉVILIN PUNTEL DOS SANTOS
3761	IARA DA SILVA HESPER
3676	JAQUELINE MARTINS NICOLODI
3839	JOSÉ CLAUDEMIR FIUZA GRAEFF
4858	JOVANA HESPER BULLE
3854	KATIUCE THAIS COIMBRA LEMES
3848	KETLIN PUNTEL DOS SANTOS
4860	LEANDRA DA SILVA
4831	LISANDRA MADRIL DE OLIVEIRA
3842	LUANA SANTOS LAMAISON
3675	LUCAS DE OLIVEIRA
4837	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA
3669	LUCIMAR SCHNEIDER DA ROSA
3820	MARCOS PAIULO TEODORO
3703	MARDILA JAMILA NAGOSSNY GUERREIRO
3643	MARIA ROSANGELA TRINDADE DE OLIVEIRA
3789	MARIELI RODRIGUES PADILHA
3702	NARA DENISE DA COSTA CORREA
3844	NARA PATRICIA GONÇALVES LUIZ DA COSTA
4820	NATIELI DOS SANTOS MORAES
4844	NICOLY DOS SANTOS MACHADO
3852	POLIANA TOLOTTI PARANHUS
3713	RAFAELLA LOPES SILVEIRA
3845	RAISSA DA COSTA UNFER
4864	REJA SILVA SAMPAII
3819	ROSANE GARCIA CAMARGO
4861	RUAN VICTOR SPIAS
3807	SARA SCHNEIDER DOS SANTOS
3846	SOFIA TERESA BAJERSKI ANTUNES
3704	SONIMARA VICENTE MORAIS
3769	VITÓRIA LETÍCIA POSSER JAHNO
3734	VOLNEI ALMEIDA NUNES JUNIOR
Inscrição deferida PCD	
Agente de Combate a Endemias	
Nº INSC	CANDIDATO
3713	RAFAELLA LOPES SILVEIRA
Inscrições indeferidas	
Agente de Combate a Endemias	
Nº INSC	CANDIDATO
4812	ANNA LUÍSA MORAIS TÜRK
3858	CAROLINE QUADROS MACHADO
3850	GABRIELLY DRUN
4825	GEISI OLIVEIRA MATHIAS VAZ
3840	IONARA ALVES DA SILVA
3853	JAINE FRANÇA DA SILVA
4865	JORGE LUIZ DE ANDRADE
4859	LUCIANE GONÇALVES
3841	LUIZ HENRIQUE VEIGA MAIDANA
3688	ORQUELITA SALGADO DA COSTA
3843	SABRINA DA SILVA COSTA
3849	SIMONE SILVA DE ASSIS
3851	VIVIAN VOLPI FLORES
4816	WELINTON YAGO LOUSADO DA SILVA
Inscrição indeferida PCD	
Agente de Combate a Endemias	
Nº INSC	CANDIDATO
3842	LUANA SANTOS LAMAISON

Salto do Jacuí/RS, 13 de abril de 2026.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:F76A628C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 022/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, controle de pragas urbanas e vetores, limpeza e higienização das caixas de água junto ao Hospital Aderbal Schneider, pelo prazo de 12 meses a partir de 1º/04/2026, em favor da empresa SHO AMBIENTAL LTDA., de CNPJ 11.640.442/0001-19, no valor total de R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais, sendo R$ 880,00 mensais). Salto do Jacuí, 14 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:5EBB101A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 023/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos especiais de serviços de saúde classe 1, resíduo com característica de resíduos de serviço de saúde classe dos grupos A, B e E de acordo com a RDC 22/2018 da ANVISA junto aos ESFS Municipais, pelo prazo de 09 meses (1º/04/2026 a 31/12/2026), em favor da empresa AMBINEW COLETA DE LIXO SÉPTICO LTDA., de CNPJ 05.773.186/0001-35, sendo o valor fixo de R$ 936,00 para coleta, transporte e destinação dos resíduos dos grupos A e E e o valor de R$ 2,50 por litro de resíduo coletado dos resíduos químicos do grupo B. Salto do Jacuí, 14 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:AA4586FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 024/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos especiais de serviços de saúde classe 1, resíduo com característica de resíduos de serviço de saúde classe dos grupos A, B e E de acordo com a RDC 22/2018 da ANVISA junto ao Hospital Aderbal Schneider, pelo prazo de 09 meses (1º/04/2026 a 31/12/2026), em favor da empresa AMBINEW COLETA DE LIXO SÉPTICO LTDA., de CNPJ 05.773.186/0001-35, sendo o valor fixo de R$ 156,00 mensais para a coleta de um volume de 200 litros dos grupos A e E (sendo R$ 0,78 por litro de resíduo coletado) e o valor de R$ 3,00 por litro de resíduo coletado do grupo B. Salto do Jacuí, 14 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:DF6ED06E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para adquirir materiais

didáticos, serviços de consultoria e cursos de capacitação para professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12 meses a contar de 19/03/2026, em favor da empresa FTD S.A., de CNPJ 61.186.490/0001-57, pelo valor total de R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Salto do Jacuí, 14 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A4857704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026 FONOAUDIÓLOGO CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) MARIA LUÍSA HAMEL BIRKAN, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 14 de abril a 23 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de FONOAUDIÓLOGO – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AAEF7CC0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 AUXILIAR DE ODONTÓLOGO CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) TATIANA CAMILA SIMON, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 14 de abril a 23 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de AUXILIAR DE ODONTÓLOGO – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F9D7BFAA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026 ODONTÓLOGO CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) ADRIANA THEISEN, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 14 de abril a 23 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de ODONTÓLOGO – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6B48CB83

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01-ZÓSIMO RIBASCONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) PIETRA KNOP DA SILVA, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 14 de abril a 23 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01-ZÓSIMO RIBAS – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de

janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1FF6CE4A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF 02-APARECIDA CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) NASARA VIVIAN DOS SANTOS, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 14 de abril a 23 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF 02-APARECIDA – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de abril e 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C54DD27E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF 03-OLÍVIO POLIDORO PINTO CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) PRISCILA IORA SCHNEIDER, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 14 de abril de 23 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF 03-OLÍVIO POLIDORO PINTO – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B5EB622F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026 SERVENTE CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) CHARLINE MORAES DA COSTA, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 14 de abril a 23 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de SERVENTE – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:EE4919D6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026 MOTORISTA CONCURSO 001/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) DAIANA GASPAR DIAS, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de

Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:00h às 13:00h no período de 14 de abril a 23 de abril de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de MOTORISTA – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de abril de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1DB2F5F6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026: RETIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público a RETIFICAÇÃO do **Processo Licitatório n° 65/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA INTEGRAR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
Onde lia-se **Tanque de combustível:** Mínimo 49 litros, passa a ler-se **Tanque de combustível:** Mínimo 47 litros.
Início das **Propostas: 08 h do dia 15/04/2026 até as 08h do dia 30/04/2026. Início da sessão Pública: às 08h01min do dia 30/04/2026**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 14 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:05C2AF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se o Agente de Contratação e equipe de apoio para abertura dos envelopes de documentação do Edital de Chamada Pública 001/2026, que tem como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, da Secretaria Municipal da Educação para a merenda das escolas da Educação Infantil - Creche da rede de ensino municipal, para o atendimento ao PNAE ". Apresentaram documentos de habilitação os produtores rurais: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, PAULO ALBERTO PEIL, CLAUDIA OLIVEIRA POHREN, MATEUS DE OLIVEIRA POHREN, JORGE LUIZ DE CARVALHO, GILBERTO OLIVEIRA DO PRADO, PEDRO JULIO RODRIGUES LOPES, VOLNI DA SILVA GARCIA, CESAR ANTÃO SOUSA DE OLIVEIRA, ÊNIO NILO LUDWIG SCHIAVON E ANJJO ALIMENTOS LTDA. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelos produtores participantes, a equipe verificou que o fornecedor ANJJO ALIMENTOS LTDA, não apresentou os documentos referentes ao item 3.3 - III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e referente ao item 3.3 – VIII – Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.
Conforme o art. N° 36 § 4° da Resolução FNDE 06/2020 e item 3.4.1.4 do edital, fica aberto prazo de 2 (dois) dias para regularização e apresentação do documento referente ao item 3.3 – III e item 3.3 – VIII do edital, para os fornecedores ANJJO ALIMENTOS LTDA. O prazo estipulado conta a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS. Aguardamos o prazo para dar andamento ao processo, logo após lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada pela equipe.

Santana da Boa Vista, 14 de abril de 2026.

JULIA NUNES GARCIA
Agente de Contratação

ALEX DA SILVA FREITAS
Equipe de Apoio

VERIDIANA LOPES DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EE5EB3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às onze horas, reuniu-se o Agente de Contratação e equipe de apoio para abertura dos envelopes de documentação do Edital de Chamada Pública 002/2026, que tem como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para a merenda das escolas da Educação Infantil - Pré Escolar da rede de ensino municipal, para o atendimento ao PNAE". Apresentaram propostas os produtores rurais: CESAR ANTAO SOUSA DE OLIVEIRA, JORGE LUIZ DE CARVALHO, MATEUS DE OLIVEIRA POHREN, CLAUDIA OLIVEIRA POHREN, VOLNI DA SILVA GARCIA, GILBERTO OLIVEIRA DO PRADO, PAULO ALBERTO PEIL, ANJJO ALIMENTOS LTDA, ÊNIO NILO LUDWIG SCHIAVON E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelos produtores participantes, a equipe verificou que o fornecedor ANJJO ALIMENTOS LTDA não apresentou os documentos referentes ao item 3.3 - III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e referente ao item 3.3 – VIII – Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.
Conforme o art. N° 36 § 4° da Resolução FNDE 06/2020 e item 3.4.1.4 do edital, fica aberto prazo de 2 (dois) dias para regularização e apresentação do documento referente ao item 3.3 – III e item 3.3 – VIII do edital, para os fornecedores ANJJO ALIMENTOS LTDA. O prazo estipulado conta a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS. Aguardamos o prazo para dar

andamento ao processo, logo após lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada pela equipe.

Santana da Boa Vista, 14 de abril de 2026.

JULIA NUNES GARCIA
Agente de Contratação

ALEX DA SILVA FREITAS
Equipe de Apoio

VERIDIANA LOPES DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:909FBEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2026

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às doze horas, reuniu-se o Agente de Contratação e equipe de apoio para abertura dos envelopes de documentação do Edital de Chamada Pública 003/2026, que tem como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para a merenda das escolas do Ensino Fundamental da rede de ensino municipal, para o atendimento ao PNAE". Apresentaram propostas os produtores rurais: MATEUS OLIVEIRA POHREN, CLÁUDIA OLIVEIRA POHREN, GILBERTO OLIVEIRA DO PRADO, VOLNI DA SILVA GARCIA, PEDRO JULIO RODRIGUES LOPES, JORGE LUIZ DE CARVALHO, CESAR ANTAO SOUSA DE OLIVEIRA, PAULO ALBERTO PEIL, ÊNIO NILO LUDWIG SCHIAVON, ANJJO ALIMENTOS LTDA E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelos produtores participantes, a equipe verificou que o fornecedor ANJJO ALIMENTOS LTDA, não apresentou os documentos referentes ao item 3.3 - III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e referente ao item 3.3 – VIII – Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.
Conforme o art. N° 36 § 4° da Resolução FNDE 06/2020 e item 3.4.1.4 do edital, fica aberto prazo de 2 (dois) dias para regularização e apresentação do documento referente ao item 3.3 – III e item 3.3 – VIII do edital, para os fornecedores ANJJO ALIMENTOS LTDA. O prazo estipulado conta a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS. Aguardamos o prazo para dar andamento ao processo, logo após lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada pela equipe.

Santana da Boa Vista, 14 de abril de 2026.

JULIA NUNES GARCIA
Agente de Contratação

ALEX DA SILVA FREITAS
Equipe de Apoio

VERIDIANA LOPES DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EBDB5B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA BOA VISTA, DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para processo seletivo para concessão de bolsa auxílio estágio, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008 e Leis Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010, Lei Nº 3.282 de 22 de fevereiro de 2022, com observância das instruções abaixo:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estagiário para os seguintes cursos e níveis; Pós-Graduação / Superior / Técnico / Médio:
Pós em Educação / Pós em TI / Pós em Gestão Pública
Direito
Administração
Gestão em Turismo/ Gestão Pública
Sistema de Informática / Ciência da Computação / Analise Desenvolvimento de Sistemas / Gestão de TI.
Comunicação Social / Jornalismo / Relações Públicas
Artes Visuais / Artes plásticas / Desenho Industrial
Arquitetura e Urbanismo
Engenharia Civil
Engenharia Ambiental e Sanitária / Engenharia Agrícola
Letras: Português/Espanhol
Ciências Contábeis / Ciências Econômicas
Psicologia
Fisioterapia
Pedagogia
Matemática / Ciências Exatas
Geofísica
Ciências Sociais
Ciências Biológicas / Biomedicina
Educação Física
Tecnologia em Mineração
Enfermagem
Geografia
História
Farmácia
Zootecnia
Assistente Social
Técnico em Administração / Técnico em Contabilidade / Técnico em Secretariado / Técnico em Informática / Técnico em Segurança do Trabalho / Técnico em Meio Ambiente / Técnico em Enfermagem / Técnico em Farmácia / Técnico em Radiologia / Técnico em Agropecuária.
Ensino Médio (regular e EJA).

Terá listagem classificatória para nível médio, técnico, superior e pós-graduação;

A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010 e Lei Municipal 3.282 de 22 de fevereiro de 2022;

O valor da Bolsa-Auxílio corresponde a:
R$ 363,00 (Trezentos e sessenta e três reais) mensal, carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) mensal carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de **16 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, das 08:30 h às 13:30 h, na Secretaria de Administração e Desporto da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua Independência, 374;

A inscrição deverá ser feita para apenas um curso, devendo o candidato estar munido de uma foto 3X4 ou 2X2, de cópia do RG, CPF, Título de Eleitor (se eleitor, obrigatório), comprovantes atualizados de residência e de matrícula. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado. **(OBS: Os documentos deverão ser apresentados no original e cópia)**;

Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE são assegurados 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que

as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao dispositivo nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Lei Municipal 2.197, artigo 12, parágrafo 4º, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no ato da convocação;

A informação do candidato portador de necessidade especial deverá ser declarada no ato da inscrição;Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos indicados no item 1.1;

SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Idade mínima de 16 anos;
Ser brasileiro;
Estar matriculado no ano letivo de 2026;
Ser estudante do nível de pós-graduação, superior, médio ou técnico.

Não serão aceitos estudantes que, em qualquer tempo, realizaram período superior a **22 (vinte e dois) meses** de estágio na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, tornando ineficaz a sua classificação, caso comprovado que tenha realizado estágio-não obrigatório pelo período acima citado.

DO PROCESSO SELETIVO

Para todos os estágios, o processo seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, com **20 (vinte) questões objetivas**, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida, e cada questão terá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta;

O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na prova objetiva que será realizada dia **09 de maio de 2026**, no turno da **MANHÃ** para todos os níveis, impreterivelmente as **9:00 horas,** na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEZESSETE DE SETEMBRO, localizada na Rua Aparício Freitas, Nº 405, no Bairro Nossa Senhora do Rosário.** A duração da prova objetiva será de **02 horas**, e para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição. Os candidatos deverão estar com **20 minutos** de antecedência no local;

Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta, com publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das mesmas.

CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:
CONTEÚDO DIFERENCIADO PARA NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO E PÓS-GRADUAÇÃO / SUPERIOR:

ESTÁGIO	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTAO	PESO TOTAL
NÍVEL MÉDIO/TECNICO E PÓS-GRADUAÇÃO/SUPERIOR	Português	**05**	**1,0**	**5,0**
	Matemática	**05**	**1,0**	**5,0**
	Lei do Estagiário	**05**	**1,0**	**5,0**
	Informática	**05**	**1,0**	**5,0**

Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos múltiplos pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina – máximo **20 (Vinte) pontos;**

Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado;

O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente processo ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato;

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;

No recinto de prova não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude;

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata;
Será excluído do processo seletivo o candidato que:
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizar-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.

As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato

O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado;

DO CONTEÚDO DAS PROVAS

3.15.1 **MÉDIO E TÉCNICO:**
Português – gramática do ensino fundamental;
Matemática do ensino fundamental;
Lei do Estagiário (Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010 e Lei Municipal 3.282 de 22 de fevereiro de 2022);
Informática Básica.

3.15.2 **PÓS-GRADUAÇÃO E SUPERIOR:**
Português – gramática do ensino médio;
Matemática do ensino médio,
Lei do Estagiário (Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010 e Lei Municipal 3.282 de 22 de fevereiro de 2022);
Informática básica.

O tempo de duração da prova será de até **02 horas (duas horas);**
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com **antecedência de 20 (vinte) minutos ao local da prova**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no CARTÃO DE RESPOSTAS;

A correção das provas será manual, sendo o CARTAO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido**. A não entrega do cartão de respostas, implicará na automática eliminação do candidato do certame;

Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões;

O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município;

Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial;

Os três últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova, mediante a assinatura no lacre do envelope com as provas, juntamente com os fiscais;

GABARITO
A divulgação do gabarito das questões objetivas será no **dia 11 de maio de 2026**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista e no site www.santanadaboavista.rs.gov.br/, a partir 10:00 h.
Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no prazo de 02 dias úteis após a divulgação;
Havendo alteração no gabarito por motivo de impugnação, será publicado novo no dia **14 de maio de 2026**;
A divulgação do resultado da prova objetiva será no dia **20 de maio de 2026**.

RECURSOS:
Os recursos em relação ao resultado da prova objetiva, poderão ser interpostos no período **de 21 e 22 de maio de 2026**;
5.1.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações e cópia da mesma.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida, somente será aprovado o (a) candidato (a) que obtiver nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova;
Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
Semestre do curso mais avançado;
Maior idade;
Persistindo o empate será realizado sorteio.
A classificação final será publicada **dia 26 de maio de 2026**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal no site www.santanadaboavista.rs.gov.br/;
Após o dia **28 de maio de 2026** e conforme a abertura de novas vagas serão convocados os aprovados segundo a pontuação total atribuída e o curso determinado pela área;
Após a divulgação da classificação final do processo seletivo para estudantes bolsistas fica proibida a contratação ou renovação de contratos que desobedeçam ao processo seletivo.

DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA
A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo;
A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de edital fixado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura e comunicado ao candidato via correspondência eletrônica (E-mail) ou contato telefônico;
Após receber a correspondência eletrônica (E-mail) ou contato telefônico, o estudante poderá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, através do telefone (53) 3258-1350 para informações ou esclarecimentos e comparecer na Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração e Desporto, no prazo de **3 três dias úteis**, caso contrário será considerado desistente;
O candidato aprovado, interessado na celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se 03 dias úteis como prazos máximos para o comparecimento;
A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência daquela vaga estabelecida, sendo o candidato deslocado para o final da lista.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação táticas das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais e pertinentes;

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou Termo de Compromisso do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela comissão especial de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal; composta por 03 (três) Servidores Municipais;

Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal no prazo de 03 dias úteis após publicação do edital;

Fica eleito Foro da Comarca a que pertence Santana da Boa Vista para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Ficam advertidos os candidatos de que a aprovação não gera direito a contratação, estes serão chamados de acordo com as necessidades do Município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 14 DE ABRIL DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:06C0FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2026

Contrato: nº 102/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA

CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80
Objeto: Aquisição de distribuidor de calcário e adubo

Valor total do contrato: O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Vinculação: Pregão eletrônico Nº 008/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante.

Data da Assinatura: 14/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C6EF7A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2026

Processo 13/2026
Inexigibilidade de Licitação 13/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: M.G.A Reparações Automotivas LTDA

Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) que corresponde a parte da Franquia do seguro.
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para o pagamento da franquia de seguro veicular, visando à substituição do vidro para-brisa da AMBULÂNCIA SPRINTER Placa TQO3B20, ano 2025, modelo 2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:015CD723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026

Processo 14/2026
Inexigibilidade de Licitação 14/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: M.G.A Reparações Automotivas LTDA

Valor: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) que corresponde a parte da Franquia do seguro.
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca do para-brisa dianteiro do caminhão Agrale placa: IQY8510, ano 2010, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9A61125C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 359/2025

Contrato: nº 359/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.348.127/0001-48
Em comum acordo as partes resolvem aditar o referido contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/04/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Independência, n°374, centro de Santana da Boa Vista -RS.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE; II - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo como prazo inicial dia 17/04/2026 e prazo final dia 17/06/2026.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Independência, n°374, centro de Santana da Boa Vista -RS.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE; II - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo como prazo inicial dia 17/04/2026 e prazo final dia 17/06/2026.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Data da Assinatura: 14/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A0C5D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 125/2022

Contrato: nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LUIZ SERGIO ALVES TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 273.130.420/00
As partes em comum acordo aditivam o presente contrato pelo período de 06 (seis) meses prorrogável.

Cláusula Primeira: Altera a *"CLÁUSULA SEGUNDA:*
CLÁUSULA SEGUNDA *– O prazo de locação será de doze meses, com início em* ***30 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026,*** *podendo ser renovado por iguais períodos se houver acordo entre* as partes;"

A QUAL PASSA A VIGORAR:
A vigência do presente contrato passa a ser de 30 de abril de 2026 a 29 de outubro de 2026 prorrogável.

Cláusula Segunda: Altera: a "*CLÁUSULA TERCEIRA*
CLÁUSULA TERCEIRA *– O LOCATÁRIO repassará ao LOCADOR a título de aluguel a importância de* ***R$ 3.318,01 (Três mil trezentos e dezoito reais e um centavo) mensais.*** **"Com reajuste pelo índice do IPCA, de 8,582490 %.**

A QUAL PASSA A VIGORAR
O valor total da locação passa a ser de **R$ 3.318,01 (Três mil trezentos e dezoito reais e um centavo) mensais. Com reajuste pelo índice do IGPM, de -2,160010 % (tabela demonstrativa abaixo).**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 13/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:030D8754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Texto consolidado pela Câmara Municipal considerando as alterações introduzidas pela Emenda nº 17/2026.

PREÂMBULO

Os Vereadores da Câmara Municipal de Santana da Boa Vista, reunidos em Assembléia, no uso das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, afirmando a autonomia política e administrativa de que é investido o Município como integrante da Federação Brasileira, invocando a proteção de Deus, promulgam a seguinte **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Município de Santana da Boa Vista, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, organiza-se autônomo em tudo o que respeite a seu peculiar interesse, regendo-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas constituições Federal e Estadual.

Art. 2º- São poderes do Município, independentes, o Legislativo e Executivo.
§ 1º- É vedada a delegação de atribuições entre os poderes,

§ 2º- O cidadão investido na função de um deles não pode exercer a de outro, salvo exceções previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 3º- É mantido o atual território do município, cujos limites só podem ser alterados nos termos da Legislação Estadual.

Art. 4º- Os símbolos do Município serão estabelecidos em Lei.

Art. 5º- A autonomia do Município se expressa:

I – pela eleição direta dos vereadores, que compõem o Poder Legislativo Municipal;

II – pela eleição direta do Prefeito e Vice-Prefeito que compõem o Poder Executivo Municipal;

III – pela administração própria, no que respeite a seu peculiar interesse

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º- Art. 6º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:
I – organizar-se administrativamente, observadas as legislações federal e estadual;
II – decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse;
III – administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados e heranças e dispor de sua aplicação;
IV – desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos casos previstos em Lei;
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, permissão, delegação, terceirização, convênio, consórcio ou parceria com organização da sociedade civil, os serviços públicos de interesse local;
VI - organizar os quadros de cargos efetivos e carreiras, de cargos em comissão, observada a iniciativa privativa de Poder, e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;
VII – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, estabelecendo normas de edificações, de loteamento, de zoneamento, bem como diretrizes urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;
VIII - estabelecer normas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, e de controle de ruído, da poluição do meio-ambiente, do espaço aéreo e das águas;
IX - conceder, permitir, delegar, autorizar e regulamentar o serviço local de transporte individual e coletivo de passageiros, motorizado ou não, remunerado ou gratuito, que tem caráter essencial;
X – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e sinalizar as faixas de rolamento e zonas de silêncio;
XI – disciplinar os serviços de carga e descarga e a fixação de tonelagem máxima permitida;
XII – estabelecer servidões administrativas necessárias a realização de seus serviços;
XIII – elaborar o plano local de gestão integrada de resíduos sólidos, inclusive quanto à coleta seletiva e ao descarte ambientalmente sustentável, e realizar a limpeza urbana;
XIV – quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços:
a) conceder ou renovar a licença para abertura e funcionamento de atividade econômica, exceto quanto às que legalmente forem definidas como de baixo risco;
b) revogar a licença ou determinar a cessação de atividade econômica quando se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público ou ao meio ambiente;
XV - fixar os feriados municipais, observadas as hipóteses previstas em lei federal, bem como o horário e dias de funcionamento do comércio local e de eventos comerciais temporários de natureza econômica;
XVI – legislar sobre o serviço funerário e cemitérios, fiscalizando os que pertencerem a entidades particulares;
XVII – interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameacem a segurança coletiva;
XVIII – regulamentar a fixação de cartazes, anúncios, emblemas e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;
XIX – regulamentar e fiscalizar as competições esportivas, os espetáculos e os divertimentos públicos;
XX – legislar sobre a apreensão e depósito de semoventes, mercadorias e móveis em geral, no caso de transgressão de leis e demais atos municipais, bem como sobre a forma e condições de venda das coisas e bens apreendidos;
XXI – legislar sobre serviços públicos e regulamentar os processos de instalação, distribuição e consumo de água, gás, luz e energia elétrica e todos os demais serviços de caráter e uso coletivo;
XXII - elaborar as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, com base em planejamento de curto, médio e longo prazo, bem como realizar avaliação de órgãos e entidades da administração pública local, individual e conjuntamente, com a respectiva divulgação, de resultados alcançados;
XXIII - exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local, tais como proteção à saúde, aí incluídas a vigilância e a fiscalização sanitárias, e proteção ao meio-ambiente, ao sossego, à higiene e à funcionalidade, bem como dispor sobre as penalidades por infração às leis e regulamentos locais;
XXIV – instituir o plano local de mobilidade urbana, regular o tráfego e o trânsito em vias públicas, inclusive para pessoa com deficiência;
XXV – promover a proteção ambiental, preservando os mananciais e coibindo práticas que ponham em risco a função ecológica da fauna e da flora, provoquem a extinção da espécie ou submetam os animais à crueldade;

XXVI - disciplinar a localização, nas áreas urbanas e nas proximidades de culturas agrícolas e mananciais, de substâncias potencialmente perigosas;
XXVII - promover a acessibilidade nas edificações e logradouros de uso público e seus entornos, bem como a adaptação dos meios de transportes para permitir o acesso das pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para dar efetividade ao que dispõe o inciso XIII do caput deste artigo, Município elaborará o plano local simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, observados os preceitos definidos em lei federal. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 7º- O Município aplicará, anualmente:
I – no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – no mínimo, 15% da receita resultante dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 8º- Art. 8º O Município pode celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios para a execução de suas leis, serviços e decisões, bem como para executar encargos análogos dessas esferas, independentemente de autorização da Câmara Municipal.
§ 1º Os convênios podem visar a realização de obras ou exploração de serviços públicos de interesse comum;
§ 2º Pode, ainda, o Município, mediante autorização legislativa, integrar consórcios com outros municípios para a realização de obras, atividades ou serviço específicos de interesse comum;
§ 3º É permitido delegar, entre o Estado e o Município, também por convênio, os serviços de competência concorrente, assegurados os recursos necessários. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 9º - Compete, ainda, ao Município, concorrentemente com a União ou o Estado, ou supletivamente a eles:
I - zelar pela saúde, higiene, assistência social, segurança pública, saneamento básico, equilíbrio ambiental, agropecuária e desenvolvimento social e econômico;
II – promover o ensino, a educação e a cultura, podendo criar Museu e Biblioteca Públicos;
III – estimular o melhor aproveitamento da terra, bem como as defesas contra as formas de exaustão do solo;
IV – abrir e conservar estradas e caminhos e determinar a execução de serviços públicos;
V – promover a defesa sanitária vegetal e animal, a extinção de insetos e animais daninhos;
VI – proteger os documentos, as obras bens e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
VII - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VIII- preservar as florestas, a fauna e a flora;
IX - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
X – planejar e aplicar políticas públicas de amparo, de proteção e de desenvolvimento da maternidade, do nascituro, da primeira infância, da criança, do adolescente, da mulher, da família e da pessoa em situação de vulnerabilidade, da pessoa com deficiência e da pessoa idosa;
XI – estimular a educação e a prática desportiva;
XII – proteger a juventude contra todo a exploração, bem como contra os fatores que possam conduzi-la ao abandono físico, moral e intelectual;
XIII – tomar as medidas necessárias para restringir a mortalidade e a morbidez infantis, bem como medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
XIV – incentivar o comércio, a indústria, a agricultura, o turismo e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico;
XV – fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte dos gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento público;
XVI – regulamentar e exercer outras atribuições não vedadas pelas Constituições Federal e Estadual. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 10 – O Município e a comunidade participarão da Segurança Pública inclusive através do CONSEPRO.

Art. 11 – São tributos de competência municipal:
I – Imposto sobre:
a) propriedade predial e territorial urbana;
b) transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) revogado;
d) serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar federal.
II – Taxas;
III – Contribuição de melhoria;
IV – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. Na cobrança dos impostos mencionados no item I, aplicam-se as regras constantes do art. 156, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 12 - Pertence ainda ao Município a participação no produto da arrecadação dos impostos da União e do estado, prevista na Constituição Federal, e outros recursos que lhe sejam conferidos.

Art. 13 – Ao Município é vedado:

I – permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação de sua propriedade para propaganda político-partidária ou fins estranhos a administração;

II – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança;

III – contrair empréstimo externo sem prévia autorização do Senado Federal;

IV – instituir ou aumentar tributos sem que a Lei o estabeleça.

CAPÍTULO III
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15 – A Câmara Municipal de Vereadores, reunir-se-à, independente de convocação, no dia 1º (primeiro) de Março ou no primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado, para abertura da sessão legislativa, funcionando ordinariamente até 31 (trinta e um) de Dezembro. ***(Alterado pela Emenda nº 010)***

§ 1º - Nos meses de Janeiro e Fevereiro do segundo, terceiro e quarto ano de cada legislatura, a Câmara Municipal ficará em recesso. ***(Criado pela Emenda nº 010)***

§ 2º - No primeiro ano de cada legislatura, o recesso será somente no mês de Fevereiro. ***(Criado pela Emenda nº 010)***

§ 3º - Durante a sessão legislativa ordinária, a Câmara funciona no mínimo 04 (quatro) vezes por mês, em dia, horário e local estabelecido no Regimento Interno. ***(Alterado pela Emenda nº 010)***

Art. 16 –No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos vereadores, a Câmara de Vereadores reunir-se-á em sessão solene de instauração de legislatura e posse dos eleitos, observado o disposto em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a sessão solene de que trata este artigo, será eleita a Mesa Diretora da Câmara e serão compostas as comissões permanentes. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 17 – A sessão legislativa extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara de Vereadores realizado os períodos indicados nos §§ 1º e 2º do art. 15 desta Lei Orgânica Municipal, mediante convocação.
§ 1º A convocação de sessão legislativa extraordinária far-se-á:
I - pelo presidente da Câmara;
II - pelo prefeito;
III - por um terço de vereadores.
§ 2º A convocação de sessão legislativa extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público, com suspensão do recesso parlamentar.
§ 3º Na sessão legislativa extraordinária a Câmara de Vereadores somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou remuneratória em razão da convocação.
§ 4º Na hipótese do inciso II do § 1º, deste artigo, o prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo, à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de sessões plenárias, de reuniões de comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5º Independentemente de sua origem, a sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 6º Formalizada a convocação de sessão legislativa extraordinária, o presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4º deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 18 – revogado;

Parágrafo Único* –** A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos, cargo por cargo, por voto nominal, na última sessão ordinária de cada ano, pela maioria absoluta dos Vereadores. ***(Alterado pela Emenda nº 012)

Art. 19 – Salvo disposição em contrário na Lei Orgânica do Município ou na Constituição Federal, as deliberações da Câmara de Vereadores e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 1º Revogado.
§2º O vereador presidente da Câmara de Vereadores não integrará comissões e votará:
I- quando houver necessidade de desempate, em se tratando de matéria que exija para a sua aprovação a maioria dos vereadores presentes na sessão plenária;
II - quando a matéria exigir aprovação de votos da maioria qualificada ou absoluta de vereadores;
III - quando se tratar de eleição da Mesa ou de um de seus membros. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 20 – As sessões plenárias e reuniões de comissão da Câmara Municipal serão públicas, com transmissão em tempo real, por meios eletrônicos, quando possível, e terão suas deliberações divulgadas no site do Poder Legislativo local. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 21 – A prestação de contas do Município, referente à gestão financeira de cada exercício, será encaminhada ao Tribunal de contas do Estado, até 31 de março do ano seguinte.

***Parágrafo Único* –** As contas do Município ficarão a disposição de qualquer contribuinte, a partir da data da remessa das mesmas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 22 – A Câmara Municipal ou suas comissões, a requerimento da maioria de seus membros, pode convocar secretários Municipais, titulares de autarquias ou de instituições de que participe o Município, para comparecerem elas a fim de prestar informações sobre assunto previamente designado e constante da convocação.

***Parágrafo Único* –** Independentemente de convocação, quando o secretário ou Diretor desejarem prestar esclarecimentos ou solicitar providências legislativas a qualquer comissão, esta designará dia e hora para ouvi-lo.

Art. 23 – A Câmara pode criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado, nos termos do Regimento Interno, a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Parágrafo Único – As Comissões Parlamentares de Inquérito terão reconhecidos poderes de investigação, próprio das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhados ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. ***(Criado pela Emenda nº 010)***

SEÇÃO II
DOS VEREADORES

Art. 24 – Os vereadores, eleitos na forma da Lei, gozam de garantias que a mesma lhes assegura, pelas suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 25 – É vedado ao Vereador:

I – Desde a expedição do diploma:

celebrar contrato com a administração pública, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

aceitar ou exercer cargo em comissão do Município ou de entidade autárquica, sociedade de economia mista, empresa pública ou concessionária municipal.

I – Desde a posse:

ser diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública municipal;

exercer outro mandato público eletivo.

Art. 26 – Sujeita-se à perda do mandato o vereador que:
I – infringir qualquer das disposições estabelecidas no artigo anterior;
II – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção, de improbidade administrativa ou atentatórios as instituições vigentes;
III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
IV – faltar a um décimo das sessões, salvo a hipótese prevista no parágrafo primeiro;
V – fixar domicílio eleitoral fora do município.
VI – licenciado pela Câmara, sem remuneração, para tratar de interesse particular, exceto por motivo de saúde, o afastamento ultrapassar cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 1º As ausências não serão consideradas faltas quando acatadas pelo plenário.

§ 2º É objeto de disposições regimentais o rito a ser seguido nos casos deste artigo, respeitada a legislação estadual e federal. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 27 – O vereador investido no cargo de Secretário Municipal, ou diretoria equivalente, não perde o mandato, desde que se afaste do exercício da vereança.

Art. 28 – Nos casos do artigo anterior e nos de licença, legítimo impedimento e vaga por morte ou renuncia, o vereador será substituído pelo suplente, convocado nos termos da Lei.

***Parágrafo Único* –** O legítimo impedimento, deve ser reconhecido pela própria Câmara e o Vereador declarado impedido será considerado como em pleno exercício de seu mandato sem direito a remuneração, com a convocação do suplente.

Art. 29 – O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, no ultimo ano de cada legislatura e antes das eleições para a subseqüente, observando o que dispõe a Constituição Federal. ***(Alterado pela Emenda nº 010)***

Art. 30 – O servidor público eleito vereador deve optar entre a remuneração do respectivo cargo e a da vereança, se não houver compatibilidade de horários.

Parágrafo Único – Havendo compatibilidade de horários, perceberá a remuneração do cargo e a inerente ao mandato a vereança.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 31 – Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
I – legislar sobre as matérias atribuídas ao Município pelas Constituições da União e do estado, e por esta Lei Orgânica;
II – votar:
a) o plano plurianual;
b) as diretrizes orçamentárias;
c) os orçamentos anuais;
d) as metas prioritárias;
e) o plano de auxílios e subvenções.
III – decretar Leis;
IV – legislar sobre tributos de competência municipal;
V – legislar sobre a criação e extinção de cargos e funções do município, bem como fixar e alterar vencimentos e outras vantagens pecuniárias;
VI – votar leis que disponham sobre a alienação de bens imóveis;
VII – legislar sobre a concessão de serviço públicos do município;
VIII – legislar sobre a concessão e permissão de uso de próprios municipais;
IX – dispor sobre a divisão territorial do Município, respeitada a legislação federal e estadual;
X – criar, alterar, reformar ou extinguir órgãos públicos do município;
XI – deliberar sobre empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de seu pagamento;
XII – transferir, temporária ou definitivamente, a sede do Município, quando o interesse público o exigir;
XIII – cancelar, nos termos da Lei, a dívida ativa do Município, autorizar a suspensão de sua cobrança e a relevação de ônus e juros. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 32 – É da competência exclusiva da Câmara Municipal:
I – eleger sua mesa, elaborar seu Regimento Interno e dispor sobre sua organização e polícia;
II - propor a criação e extinção dos cargos de seu quadro de pessoal e serviços, dispor sobre o provimento dos mesmos, bem como fixar e alterar seus vencimentos e outras vantagens;
III - emendar esta Lei Orgânica Municipal;
IV – representar, pela maioria de seus membros, para efeitos de intervenção no Município;
V - revogado;
VI – exercer a fiscalização da administração financeira e orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e julgar as contas do Prefeito;
VII – sustar atos do Poder Executivo que exorbitem da sua competência ou se mostrem contrários ao interesse público;
VIII – Fixar os subsídios de seus membros, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de acordo com o Art. 29, V e VI da Constituição Federal.
IX – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se afastarem do Município por mais de quinze dias;
X - convocar secretários municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao prefeito, para, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada;
XI – mudar, temporária ou definitivamente, a sua sede;
XII – solicitar informações por escrito ao Executivo;
XIII - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, bem como declarar extinto o seu mandato nos casos previstos em lei;
XIV – conceder licença ao Prefeito;
XV - suspender a execução, no todo ou em parte, de qualquer ato, resolução ou regulamento municipal, que haja sido, pelo Poder Judiciário, declarado inconstitucional;
XVI – criar comissão parlamentar de inquérito;
XVII – propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou ao serviço público;
XVIII – fixar o número de vereadores observando os limites estabelecidos pela Constituição Federal.
XIX - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, observados os preceitos definidos no seu Regimento Interno. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

Art. 33 – revogado;

SEÇÃO V
DAS LEIS E DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 34 – O processo legislativo compreende a elaboração de:
I – emendas a Lei Orgânica;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – decretos legislativos;
V – resoluções.
§ 1º As leis municipais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 2º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 35 – revogado;

Art. 36 – A Lei Orgânica Municipal poder é ser alterada mediante proposta de um terço de vereadores ou do prefeito.
Parágrafo único. A tramitação legislativa da proposta de emenda à lei orgânica municipal observará o que dispõe esta Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 37 – A proposta de emenda à lei orgânica municipal será discutida e votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, exigindo-se para a sua aprovação, em ambos os turnos, votos favoráveis de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara de Vereadores. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 38 – A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Art. 39 – A iniciativa das Leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer vereador,ao Prefeito ou ao eleitorado, que a exercerá em forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do eleitorado do município.

Art. 40 – No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar a Câmara Municipal que aprecie no prazo de trinta dias a contar do pedido.

§ 1º- Se a Câmara Municipal não se manifestar, sobre o projeto, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, será este incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 2º- Os prazos deste artigo e seus parágrafos não correrão nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 41 – revogado;

Parágrafo Único – O projeto somente pode ser retirado da ordem do dia a requerimento do autor, aprovado pelo plenário.

Art. 42 – O projeto de Lei com parecer contrário de todas as Comissões é tido como rejeitado.

Art. 43 – Salvo disposição desta Lei Orgânica Municipal em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 44 – A Câmara de Vereadores, concluída a votação, enviará o projeto de lei ao prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º Se o prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara de Vereadores os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do prefeito importará sanção.
§ 4º O veto será apreciado em sessão plenária, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta vereadores.
§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao prefeito.
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão plenária imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o presidente da Câmara de Vereadores a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao vice-presidente da Câmara de Vereadores fazê-lo. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 45 – Nos casos do art. 35, incisos III e IV, considerar-se-á, com a votação da redação final, encerrada a elaboração do Decreto ou Resolução, cabendo ao Presidente da Câmara a sua promulgação.

Art. 46 – O Código de obras, o código de posturas, o código tributário, a Lei do Plano Diretor, a Lei do Meio Ambiente, o Estatuto dos Funcionários Públicos e a lei que dispuser sobre as regras de aposentadoria do servidor título de cargo efetivo e pensão por morte do segurado, bem como suas alterações, somente serão aprovados pelo voto da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 16 de 22 de julho de 2025).*

CAPÍTULO IV
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 47 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários do Município.

Art. 48 – O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato de 4(quatro) anos, devendo a eleição realizar-se até 90(noventa) dias antes do término do mandato daqueles a quem devam suceder.

Art. 49 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, após a posse dos vereadores, e prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as Leis e administrar o Município, visando ao bem geral dos munícipes.

Parágrafo Único – Se o Prefeito ou vice-Prefeito não tomar, posse decorridos 10(dez) dias da data fixada, salvo motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

Art. 50 – O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vaga.

Parágrafo Único – Em caso de impedimentos do Prefeito ou do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário da Câmara Municipal.

Art. 51 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Único – Ocorrendo a vacância após cumpridos ¾ (três quartos) do mandato do Prefeito, a eleição para ambos os cargos será feita 30(trinta) dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal de Vereadores.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 52 – Art. 52. Compete privativamente ao Prefeito:
I – representar o Município em juízo e fora dele;
II – nomear e exonerar os secretários municipais, os diretores de autarquias e departamentos, além de titulares de instituições de que participe o Município, na forma da Lei;
III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
V – vetar projetos de Lei, total ou parcialmente;
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei;
VII – declarar a utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social, de bens para fins de desapropriação ou servidão administrativa;
VIII – expedir atos próprios de sua atividade administrativa;
IX - celebrar contratos, convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, observadas as formalidades previstas na legislação federal;
X – planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;
XI – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;
XII – enviar ao Poder Legislativo o plano plurianual, o projeto de Lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Lei;
XIII – prestar à Câmara Municipal, dentro de 30 dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo;

XIV – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos em matéria da competência do Executivo Municipal;
XV – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos;
XVI – aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XVII – revogar atos administrativos por razões de interesse público e anulá-los por vício de legalidade, observado o devido processo legal;
XVIII – administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;
XIX - promover o ensino público, com atendimento prioritário do ensino fundamental e da educação infantil;
XX – propor ao Poder Legislativo o arrendamento, o aforamento ou a alienação de próprios municipais, bem como a aquisição de outros;
XXI – propor a divisão administrativa do município de acordo com a Lei.
XXII – enviar ao Poder Legislativo Municipal, ao final de cada quadrimestre, relatório resumido da evolução da dívida pública municipal, constando, dívida Flutuante, Fundada Interna, bem como dívida com o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS e precatórios decorrentes de sentenças judiciais a pagar no exercício.
XXIII – colocar à disposição da Câmara Municipal sua respectiva dotação orçamentária na forma do Art. 81 A da Lei Orgânica Municipal;
XXIV – executar políticas públicas de atendimento à pessoa idosa, à criança e ao adolescente, ao jovem, à mulher, à família em situação de vulnerabilidade social e à pessoa com deficiência;
XXV - executar o plano local de mobilidade urbana, regular o tráfego e o trânsito em vias públicas, inclusive para pessoa com deficiência;
XXVI – promover a proteção ambiental, preservando os mananciais e coibindo práticas que ponham em risco a função ecológica da fauna e da flora, provoquem a extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade;
XXVII – garantir a acessibilidade em edificações e logradouros de uso público e seus entornos, bem como a adaptação em veículos de transporte público individuais ou coletivo para permitir acesso de pessoa com deficiência;
XXVIII – executar políticas públicas de proteção de animais e garantia de seu bem-estar;
XXIX - realizar a coleta e o tratamento de dados necessários para a realização de políticas públicas, como o dever de proteção legal, nos termos exigidos em lei federal;
XXX – garantir a transparência e o acesso pelo cidadão, em linguagem simples, de informações, dados e resultados relacionados à atuação do Poder Executivo e à eficácia das políticas públicas. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 53 –Além de substituir o prefeito em seus impedimentos, ausências e férias, caberá ao vice-prefeito:
I - atuar como secretário municipal;
II – realizar a articulação política com a Câmara de Vereadores;
III – realizar a intermediação de demandas dos conselhos municipais;
IV – coordenar a execução de programas governamentais;
V – representar o prefeito em solenidades, atos e atividades;
VI – coordenar os procedimentos de avaliação de resultados de políticas públicas;
VII - realizar outras atividades relacionadas ao exercício da alta administração do Poder Executivo.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão definidas ao vice-prefeito mediante designação. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 54 – Importam responsabilidade os atos do Prefeito ou do Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal e Constituição Estadual e, especialmente:

I – o livre exercício dos poderes constituídos;

II – o exercício dos direitos individuais, políticos e sociais;

III – a probidade na administração;

IV – a lei orçamentária;

V – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

***Parágrafo Único* –** O processo e julgamento do Prefeito e do Vice-Prefeito, obedecerão, no que couber ao disposto no art. 86 da Constituição Federal.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO

Art. 55 – Os Secretários do Município, de livre nomeação e demissão pelo Prefeito, são escolhidos dentre brasileiros, maiores de 18 anos, no gozo dos seus direitos políticos e estão sujeitos, desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições estabelecidas para os vereadores, no que couber.

Art. 56 – Além das atribuições fixadas em Lei ordinária compete aos secretários do Município:

I – orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;

II – Referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das Leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias;

III – comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV – praticar os atos pertinentes as atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito.

Art. 57 – Aplica-se aos titulares de autarquias e de instituições, de que participe o Município, o disposto nesta seção, no que couber.

CAPÍTULO V
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 58 – São servidores do Município todos quanto percebam remuneração pelos cofres municipais.

Art. 59 – O quadro de servidores pode ser constituído de classe, carreiras funcionais ou de cargos isolados, classificados dentro de um sistema ou, ainda, dessas formas conjugadas de acordo com a Lei.

Parágrafo Único – O sistema de promoções obedecerá, alternadamente, ao critério de antiguidade e merecimento, este avaliado objetivamente.

Art. 60 – Os cargos, empregos e funções públicas municipais são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

***Parágrafo Único* –** A investidura em cargo ou emprego público, bem como nas instituições de que participe o Município, depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 61 – São estáveis, após dois anos de exercício, os servidores nomeados por concurso.

Art. 62 – Os servidores estáveis perderão o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo, em que lhes seja assegurada a ampla defesa.

***Parágrafo Único* –** Invalidade, por sentença, a demissão, o servidor será reintegrado e quem ocupava o lugar, exonerado, ou, se detinha outro cargo, este reconduzido, sem direito a indenização.

Art. 63 – Ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor estável cujo cargo for declarado extinto ou desnecessário pelo órgão a que servir, podendo ser aproveitado em cargo compatível, a critério da administração.

Art. 64 – Ao servidor em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – Na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 16 de 22 de julho de 2025).*

Art. 65 – E vedada:

I – a remuneração de cargos, de atribuições iguais ou assemelhadas, do Poder Legislativo, superior à dos cargos do Poder Executivo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e local de trabalho;

II – a vinculação ou equiparação, de qualquer natureza para efeito de remuneração do pessoal do Município;

III – a participação de servidores no produto de arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa;

IV – a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários.

Art. 66 – O Município instituirá regime jurídico e planos de carreira para os servidores municipais, nos termos da Lei.

Art. 67 – O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante a contribuição do Município, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º - Os servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social serão aposentados:

I - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II - Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade; ou

III - voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 2º - Lei complementar municipal estabelecerá os demais requisitos para a concessão dos benefícios de que tratam os incisos I, II e III do § 1º, bem como a forma de cálculo e de reajustamento relativamente a cada um deles, observado o disposto no § 4º.

§ 3º - Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício em funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio conforme fixado em lei complementar municipal.

§ 4º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 5º - Poderão ser estabelecidos em lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para a aposentadoria dos servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 6º Poderão ser estabelecidos em lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para a aposentadoria dos servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 7º - Lei complementar municipal estabelecerá os termos para a concessão da pensão por morte aos dependentes dos servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 16 de 22 de julho de 2025).*

Art. 67-A – Poderão ser estabelecidas em lei complementar municipal, aos servidores titulares de cargos efetivos no Município na data da sua entrada em vigor, assim como aos seus dependentes, regras de transição específicas para a concessão de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais titulares de cargos efetivos, com requisitos, forma de cálculo e de reajustamento distintos dos previstos no art. 67 desta Lei Orgânica. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 16 de 22 de julho de 2025).*

Art. 67-B – O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 16 de 22 de julho de 2025).*

Art. 68 – O Município responderá pelos danos de seus agentes, nesta qualidade de, causarem a terceiros, sendo obrigatório o uso de ação regressiva contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, na forma da Constituição Federal.

Art. 69 – É vedada, a quantos prestem serviços ao Município, atividades político-partidária nas horas e locais de trabalho.

§ 1º - Fica vedado a todo servidor público municipal, o uso de camisetas, bonés, bottons e assemelhados que identifique candidato, partido político ou coligação, que concorram a cargos em eleições majoritárias e proporcionais durante o horário de trabalho, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito. ***(Criado pela Emenda nº 010)***

§ 2º - Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora. ***(Criado pela Emenda nº 010)***

Art. 70 – É garantido ao servidor público municipal o direito a livre associação sindical.

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 71 – Os conselhos Municipais são órgãos governamentais, que tem por finalidade auxiliar a administração na orientação,

planejamento, interpretação e julgamento e matéria de sua competência.

Art. 72 – A Lei especificará as atribuições de cada conselho, na sua organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo de duração do mandato.

Parágrafo Único – Fica assegurada a criação dos Conselhos Municipais de Educação, Saúde, Transporte e Política Agrária e Agrícola.

Art. 73 – Os conselhos Municipais são compostos por número ímpar de membros, observando, quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único – Salvo as exceções previstas em Lei Federal e Estadual. ***(Criado pela Emenda nº 003)***

CAPÍTULO VII
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Art. 74 – Lei complementar disporá sobre finanças públicas municipais, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 75 – As disponibilidades de caixa na administração pública municipal serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvos os casos previstos em Lei.

Art. 76 – Será assegurado ao Município, sempre que ocorrer suprimentos de recursos a terceiros, participar da gestão financeira dos membros, com o objetivo de controlar a sua aplicação nas finalidades a que se destinam.

DO PLANO E DO ORÇAMENTO

Art. 77 – A receita e a despesa pública municipal obedecerão às seguintes Leis:
I – do plano plurianual;
II – de diretrizes orçamentárias;
III – do orçamento anual;
§ 1º O Plano Plurianual estabelecerá objetivos e metas dos programas da administração pública municipal compatibilizados, conforme o caso, com os planos previstos pelo Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Sul.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
§ 3º O orçamento anual, compatibilizado com o Plano Plurianual e elaborado em conformidade com a Lei de diretrizes orçamentárias, compreenderá as receitas e despesas dos poderes do Município, seus órgãos e fundos.
§ 4º O orçamento mencionado no parágrafo anterior será acompanhado:
I – de quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação das mesmas quando houver vinculação a determinado órgão, fundo ou despesa.
§ 5º A Lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição:
I – autorização para abertura de créditos suplementares;
II – autorização para a contratação de operações de créditos, inclusive por antecipação de receita, nos termos da Lei;
III – forma de aplicação do superávit orçamentário ou de modo a cobrir o déficit.
§ 6º A Lei orçamentária anual deverá incluir, obrigatoriamente, sob pena de crime de responsabilidade, na previsão da receita, todos os recursos provenientes de transferências de qualquer natureza e de qualquer origem, feitas a favor do Município, por pessoas físicas e jurídicas, bem como propor as suas respectivas aplicações, como despesa orçamentária.
§ 7º O Poder Executivo publicará até 30 (trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária e da evolução da dívida pública. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 78 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara de Vereadores, na forma do seu Regimento.
§ 1º Caberá a Comissão de Finanças e Orçamento:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo prefeito;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas locais previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica Municipal e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões.
§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamento, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário da Câmara de Vereadores.
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara de Vereadores para propor modificação nos projetos a quase refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Finanças e Orçamento, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Os projetos de lei de que trata este artigo observarão os seguintes prazos:
I– quanto ao projeto de lei do plano plurianual:
a) será enviado pelo prefeito à Câmara de Vereadores até a data de 15 de junho do primeiro ano do mandato;
b) será devolvido, pela Câmara de Vereadores, ao prefeito, após deliberação plenária, até a data de 31 de julho do primeiro ano do mandato;
II– quanto ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias:
a) será encaminhado pelo prefeito à Câmara de Vereadores, até a data de 31 de agosto de cada ano;
b) será devolvido, pela Câmara de Vereadores, ao prefeito, após deliberação plenária, até a data de 30 de setembro de cada ano;
III – quanto ao projeto de lei do orçamento anual:
a) será encaminhado pelo prefeito à Câmara de Vereadores, até a data de 30 de outubro de cada ano;
b) será devolvido, pela Câmara de Vereadores, ao prefeito, após deliberação plenária, até a data de 30 de novembro de cada ano;
§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
§ 9º As políticas públicas previstas na lei do orçamento anual, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades locais, segundo critério populacional.
§ 10. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.
§ 11. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 da Constituição Federal. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 79 – Os projetos de lei de que trata o artigo anterior, após a apreciação pela Câmara de Vereadores deverão ser devolvidos, para sanção, nos seguintes prazos:

– o projeto de lei do plano plurianual, até 31 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal;

– o projeto de lei das diretrizes orçamentárias, até 30 de setembro de cada ano;

– os projetos das leis dos orçamentos anuais, até 30 de novembro de cada ano.

§ 1º - Se os projetos de lei a que se refere o presente artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos nele previstos, serão os mesmos promulgados como lei.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara de Vereadores para propor a modificação do projeto de lei do orçamento anual, enquanto não estiver concluída a votação da parte relativa à alteração proposta.

Art. 80 – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos três meses daquele exercício, hipótese em que poderão ser reabertos nos limites dos seus saldos mediante a indicação de recursos financeiros provenientes do orçamento subseqüente, ao qual serão incorporados.

Art. 81 – A abertura de créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, o qual deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 81 A – Art. 81A. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o §9º, do art. 165, da Constituição Federal.
§ 1º É proibida a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do Município ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 82 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
§1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na Lei de diretrizes orçamentárias.
§ 2º Para o cumprimento dos limites estabelecidos neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar federal referida no caput, o Município adotará as seguintes providências:
I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - exoneração dos servidores não estáveis.
§ 3º Se as medidas adotadas com base no § 2º deste artigo não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida no caput deste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do § 3º deste artigo fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, proibida a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 82A - Apurado que, no período de doze meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%, no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 65 desta Lei Orgânica Municipal;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.
§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.
§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
I - rejeitado pelo Poder Legislativo;
II - transcorrido o prazo de cento e oitenta dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.
§ 5º As disposições de que trata este artigo:
I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 83 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida mediante controle externo do Poder Legislativo Municipal e pelo controle interno do poder Executivo municipal, instituído por Lei.

Art. 84 – O controle externo da Câmara de Vereadores será exercido com o auxílio do Tribunal de contas do Estado, a este último cabendo:

I – exercer a auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre as contas da administração direta e indireta do Município, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

II – dar parecer prévio sobre as contas anuais do Prefeito Municipal e sobre as da gestão anual das autarquias municipais, devendo concluir pela sua aprovação ou rejeição.

III – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo município.

IV – julgar a legalidade das concessões iniciais de aposentadorias e pensões, não dependendo de sua decisão as melhorias posteriores resultantes de Lei, que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

V – apreciar para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão.

§ 1º- Para efeitos dos incisos I a III deste artigo, o Prefeito Municipal remeterá ao tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, as suas contas e as dos demais órgãos municipais, referentes ao exercício anterior.

§ 2º- Para que o tribunal de Contas possa exercer as atribuições previstas nos incisos IV e V deste artigo o Prefeito Municipal deverá encaminhar aquele cópia de todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias de pensões.

§ 3º- O Tribunal de Contas, no exercício das atribuições referidas no parágrafo anterior, poderá:

I – realizar todas as inspeções ordinárias, extraordinárias e especiais que entender convenientes e se verificada ilegalidade, abuso ou irregularidade, assinar prazo para que a autoridade competente adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei;

II – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;

III – decidir a respeito, se a Câmara de Vereadores ou o Poder Executivo, não efetivarem, no prazo de 90(noventa) dias, as medidas previstas no parágrafo anterior;

IV – representar ao poder competente sobre irregularidades os abusos apurados.

§ 4º- Somente por decisão de dois terços(⅔) dos membros da Câmara de Vereadores deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito Municipal.

Art. 85 – O controle interno exercido pelo Poder Executivo terá por fim:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

III – verificação e controle dos atos que resultem o nascimento e a extinção de direitos e obrigações, tais com depósitos, consignações, operações de crédito, inclusive recolhimento de fundos, mutações e variações patrimoniais.

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º- Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º- Qualquer cidadão , partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º- As contas do município ficarão, anualmente, durante 60(sessenta) dias, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-se a legitimidade nos termos da Lei.

TÍTULO II
DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

Art. 86 – O Município, com relação ao desenvolvimento local e a criação de oportunidades para empreender, gerar emprego e renda, promoverá:
I- o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades e a partir da vocação e da capacidade do uso do solo levando em conta a proteção ao meio ambiente;
II- ao fomento à produção agropecuária e a de alimentos de consumo interno;
II - ao incentivo ao cooperativismo, ao sindicalismo e ao associativismo;
IV - a implantação de cinturões verdes, incluindo a instalação de viveiros comunitários para a produção de mudas de espécies frutíferas, nativas e exóticas, com vistas ao reflorestamento, preservação ambiental e ao estímulo à agricultura sustentável.
V - ao estímulo à criação de centrais de compras para abastecimento de microempresas, microprodutores rurais e empresas de pequeno porte, com vista a diminuição de preço final das mercadorias e produtos na venda ao consumidor;
VI - ao incentivo, à ampliação e à conservação da rede de estradas vicinais;
VII - à implantação de distritos industriais, criando incentivos que visem o favorecimento para a instalação de indústrias que não acarretem danos ao meio ambiente;
VII – a implementação de técnicas de manejo sustentável, incluindo a abertura de curvas de nível nas lavouras, com o objetivo de preservar o solo e aumentar a produtividade agrícola; VIII – a política de concessão de subsídios para o transporte de calcário, com vistas a melhorar a qualidade do solo e aumentar a eficiência na produção agrícola, especialmente para pequenos e médios produtores;
IX – a promoção de parcerias, convênios e programas de incentivo à diversificação de culturas agrícolas, estimulando a adoção de novas práticas agrícolas e o cultivo de novas espécies, visando a sustentabilidade e a segurança alimentar;
X – a adoção de políticas públicas que favoreçam a instalação de novas empresas, especialmente no setor agrícola, com o objetivo de gerar emprego, incrementar a economia local e promover o desenvolvimento sustentável;
XI – a implementação de programas de incentivo e assistência técnica voltados aos produtores rurais de pequeno porte, especialmente aqueles dedicados à agropecuária de subsistência, com o objetivo de fortalecer a produção local e melhorar a qualidade de vida no campo;
XII – a adoção de tecnologias de cercamento eletrônico nas áreas rurais e urbanas, visando à segurança pública e à proteção do patrimônio local, utilizando sistemas modernos de monitoramento e vigilância. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 87 – A intervenção do Município no domínio econômico é admitida de forma subsidiária e excepcional, observados os direitos de liberdade econômica definidos em lei federal. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 88 – Lei Municipal definirá normas de incentivo as formas associativas e cooperativas, as pequenas e micro-unidades econômicas

e as empresas que estabelecerem participação dos trabalhadores nos lucros e indústrias que utilizem matéria prima do Município.

Art. 89 – O município organizará sistema e programas de prevenção de incêndio e socorro nos casos de calamidade pública em que a população tenha ameaçados os seus recursos, meios de abastecimento ou de sobrevivência.

Art. 90 – Os planos de desenvolvimento econômico do Município terão o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida da população, a distribuição equitativa da riqueza produzida e o estímulo à permanência do homem no campo.

Parágrafo Único – O Município em convênio com a União e o Estado interiorizará serviços de assistência médica, odontológica e ambulatorial.

Art. 91 – O Plano Plurianual do Município e seu orçamento anual contemplarão expressamente recursos destinados ao desenvolvimento de uma política habitacional de interesse social, compatível com os programas estaduais dessa área.

Art. 92 – O Município promoverá programas de interesse social destinados a facilitar o acesso da população à habitação, priorizando:

I – a regularização fundiária;

II – a dotação de infra-estrutura básica;

III – a implantação de empreendimentos habitacionais.

Parágrafo Único – O Município apoiará a construção de moradias populares realizadas pelos próprios interessados, por regime de mutirão, por cooperativas habitacionais e outras alternativas.

Art. 93 – Na elaboração do planejamento e na ordenação de usos, atividades e funções de interesse social, o Município visará:

I – melhorar a qualidade de vida da população;

II – promover a definição e a realização da função social da propriedade urbana;

III – promover a ordenação territorial, integrando as diversas atividades e funções urbanas;

IV – prevenir e corrigir as distorções do crescimento urbano;

V – distribuir os benefícios e encargos do processo de desenvolvimento do Município, inibindo a especulação imobiliária, os vazios urbanos e excessiva concentração urbana;

VI – promover a integração, racionalização e otimização da infra-estrutura urbana básica, priorizando os aglomerados de maior densidade populacional e as populações de maior renda;

VII – impedir as agressões ao meio ambiente, estimulando ações previstas e corretivas;

VIII – promover o desenvolvimento econômico local.

Art. 94 – O Município, em consonância com a legislação federal e estadual, assegurará a universalização progressiva do saneamento básico, integrado pela infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
§ 1º No que tange à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, compete ao Município, nos termos de seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I - organizar e prestar os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
II - promover a erradicação de lixões e incentivar a criação de aterros sanitários licenciados, preferencialmente por meio de consórcios intermunicipais;
III - implementar a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
IV - fomentar ações de educação ambiental para a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.
§ 2º É assegurada a participação da comunidade, por meio de seus conselhos e entidades representativas, na formulação das políticas, no planejamento e no controle social da prestação dos serviços de saneamento básico. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 95 – O Município assegurará a participação das entidades comunitárias e representativas da sociedade civil organizadas, legalmente constituídas na definição do plano diretor e das diretrizes gerais de ocupação do território bem como na elaboração e implementação dos planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes.
Art. 96 – O Município, no uso de sua organização econômica, planejará e executará políticas voltadas para a agricultura e abastecimento, especialmente quando:

I – à complementação, em convênio, com recursos orçamentários e humanos próprios, o serviço oficial de competência da União e do estado, de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, garantindo o atendimento gratuito aos pequenos produtores que trabalham em regime de economia familiar e assalariados rurais.

II – Ao fomento à produção agropecuária e de alimentos de consumo interno, com a criação de centrais de vendas e feiras livres, delegando a administração aos produtores rurais do município.

III – Ao incentivo ao cooperativismo, ao sindicalismo, ao associativismo, apoiando a criação de cooperativas municipais de pequenos produtores;
IV – A implantação de cinturões verdes, com a instalação de viveiros comunitários para a produção de mudas de espécies frutíferas, nativas ou exóticas, visando o reflorestamento conservacionista e energético.

Art. 96A - O Município reconhece, valoriza e fomenta a agricultura familiar e o empreendedorismo familiar rural como instrumentos de desenvolvimento social e econômico, de segurança alimentar e de conservação ambiental, nos termos da legislação federal.
Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos no caput, a lei disporá sobre a Política Municipal de Apoio à Agricultura Familiar, que contemplará, entre outras, as seguintes ações:
I - apoio à infraestrutura no meio rural, visando à melhoria das condições de produção, escoamento e beneficiamento;
II - fomento à criação de canais de comercialização direta entre o agricultor familiar e o consumidor final, como feiras livres e mercados municipais;
III - prioridade, nos termos da lei, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar e para o abastecimento de programas sociais e unidades de saúde do Município;
IV - estímulo ao associativismo и ao cooperativismo rural como forma de fortalecimento econômico e social dos produtores;
V - incentivo à diversificação da produção e à adoção de práticas agroecológicas e sustentáveis, promovendo o turismo rural e a conservação dos recursos naturais;
VI - disponibilização de assistência técnica e extensão rural, em caráter suplementar às ações do Estado e da União. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 97 – O Município definirá normas de participação na política de combate ao uso de entorpecentes, objetivando a educação preventiva e a assistência e recuperação dos dependentes de substância entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 98 – É gratuito o ensino nas escolas públicas municipais.

Art. 99 – O Município fomentará o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e da inovação como instrumentos para o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Parágrafo único. As leis que dispuserem sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual poderão contemplar dotações orçamentárias específicas e programas destinados a apoiar projetos de pesquisa e inovação, especialmente aqueles vinculados à rede municipal de ensino e aos arranjos produtivos locais. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 100 – É assegurado aos pais, professores, alunos e funcionários organizarem-se em todo os estabelecimentos municipais de ensino, através de associações, grêmios e outras formas.

***Parágrafo Único* –** Será responsabilizada a autoridade educacional que embaraçar ou impedir a organização ou o funcionamento das entidades referidas neste artigo.

Art. 101 – Os estabelecimentos públicos de ensino estarão à disposição da comunidade através de programações organizadas em comum.

Art. 102 – O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com o disposto nos arts. 212 e 212A da Constituição Federal.
§ 1º Os recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos do art. 212A da Constituição Federal, serão aplicados de forma que, no mínimo, 70% sejam destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
§ 2º Para fins de cumprimento do disposto no caput, serão consideradas as matrículas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, observadas as prioridades de atuação do Município e as normas de cooperação com o Estado.
§ 3º Os recursos públicos, ressalvadas as exceções previstas em lei federal, serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do art. 213 da Constituição Federal. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 102A - O Município elaborará o Plano Municipal de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema municipal de ensino em regime de colaboração e de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, em consonância com o Plano Nacional de Educação.
§ 1º O Plano Municipal de Educação será elaborado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
§ 2º A execução do Plano Municipal de Educação será objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelas instâncias competentes. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 103 – É dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e recreação, com direito de todos, observados:

I – a promoção prioritária do desporto educacional, em termos de recursos humanos, financeiros e materiais em suas atividades meio e fim;

II – a dotação de instalações esportivas e recreativas para as instituições escolares públicas;

III – a garantia de condições para a prática de educação física, do lazer e do esporte ao deficiente físico, sensorial e mental

Art. 104- O Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.
§ 1º O Município, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.
§ 2º Lei disporá sobre o Sistema Municipal de Cultura, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, visando à articulação, à gestão integrada e à democratização das políticas culturais, que terão como objetivos, entre outros:
I - diversificar as expressões culturais;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomentar a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - democratizar os processos decisórios com participação e controle social;
V - descentralizar a gestão e os recursos, pactuando ações com a sociedade civil;
VI - promover a ampliação progressiva dos recursos orçamentários para a cultura. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 105 – O Município fomentará o turismo como atividade econômica estratégica e fator de desenvolvimento sustentável, capaz de gerar trabalho e renda, promover a inclusão social e valorizar o patrimônio cultural e natural local.
§ 1º Lei específica disporá sobre a Política Municipal de Turismo e instituirá o Plano Municipal de Turismo, de caráter plurianual, que conterá o inventário dos atrativos locais e definirá as diretrizes e metas para a estruturação do setor.
§ 2º A Política Municipal de Turismo terá como prioridade o desenvolvimento do turismo rural, ecológico e de experiência, visando, entre outros objetivos:
I - a estruturação de roteiros, trilhas e caminhos que integrem as belezas naturais, como cachoeiras, rios e matas nativas, com a vivência no meio rural;
II - o apoio e o incentivo a empreendimentos como hotéis-fazenda, pousadas rurais, restaurantes de gastronomia típica local e atividades de peregrinação religiosa ou cultural;
III - a integração da agricultura familiar como provedora de produtos e experiências para a cadeia produtiva do turismo;
IV - a proteção e a conservação do patrimônio natural, garantindo que a exploração turística seja compatível com a preservação ambiental;
V - a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infraestrutura de acesso e sinalização turística;
VI - o estímulo à qualificação da mão de obra local para atuar nos serviços de recepção, guiamento e hotelaria. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

Art. 106 – Cabe ao Município definir uma política de saúde e de saneamento básico, interligada com programas da União e do estado, com o objetivo de preservar a saúde individual e coletiva.

***Parágrafo Único* –** Os recursos repassados pelo Estado e destinados a saúde não poderão ser utilizados em outras áreas.

Art. 107 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
Parágrafo único. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município, entre outras atribuições:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, com especial atenção aos recursos hídricos e à mata nativa;
II - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, ao qual se dará publicidade;
III - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

IV - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
V - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VI - incentivar a utilização de fontes de energia renovável e a adoção de práticas produtivas e extrativas sustentáveis, especialmente na agricultura familiar e na pecuária. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17 de 2026).*

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º- O Projeto de Lei do Plano Plurianual, previsto no artigo 78, inciso I, na atual legislatura, deverá ser apresentado até o dia 31 de maio de 1990.

Art. 2º- Visando a preparação para o trabalho no ensino de 1º grau, lei disciplinará a inclusão de atividades extra-classe, bem como sobre cooperativismo e associativismo no currículo das Escolas Municipais.

Art. 3º- O Regimento Interno da Câmara será elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 4º- Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 30 DE MARÇO DE 1990

LADISLAU SILVEIRA GARCIA
Presidente

Texto consolidado pela Câmara Municipal considerando as alterações introduzidas pelas Emendas nº 01 nº 17/2026.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6C309456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à Servidora **ELIZIANE MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula **3506-8,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, Licença para Tratar de Interesses Particulares, por um período de até 2 (dois) anos, a contar de **13.04.2026**, com base no artigo 110 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 14 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2887F209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALENCAR DE JESUS MELO DO PRADO,** Matrícula **2298-5**, **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **04.05.2026 a 23.05.2026**, e **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **16.05.2024 a 15.05.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 14 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C6E351C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 006/26

Espécie: Processo administrativo nº 142/2023
Carta Convite nº 001/2023
Contrato nº 003/2023

Fica prorrogado o prazo desse contrato por 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, tendo vigência de 10/04/2026 a 09/04/2027.

Base Legal: Lei nº 8.666/93. 8.666/93, art. 24, inciso II

Dotação orçamentária: 72.001.04.122.0021.0000.08001.3.3.90.39.05 Outros serviços de terceiros - PJ

Empresa contratada: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA - ME CNPJ nº 19.576.309/0001-52 24. O valor do contrato fica corrigido monetariamente, conforme requerimento encaminhado em 08/04/2026, pelo INPC, para o valor mensal de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 13 DE ABRIL DE 2026.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:B9C1C5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026. Processo Administrativo nº 00083/2026. Objeto:
Convênio com o Hospital de Caridade de Santiago para prestação de Serviços Assistenciais de Saúde Hospitalares, Ambulatoriais e de Urgência e Emergência no âmbito do SUS. Valor: R$ 15.750.000,00.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0C256F63

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2026. Altera a redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2026**. INCLUI o subitem 7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica no item 7. DA HABILITAÇÃO.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 04/05/2026 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CC53C256

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. Processo Administrativo nº 00019/2026. Objeto: Aquisição de mercadorias diversas, personalizadas. Abertura: 29/04/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C9452C9B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026. Processo Administrativo nº 0016/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos. 30/04/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:75979882

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026. Processo Administrativo nº 0015/2026. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de pintura. Abertura: 30/04/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:11EE5757

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026. Processo Administrativo nº 0095/2026. Objeto: Aquisição de veículos para premiação na campanha Ação Premiada. Abertura: 30/04/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:96528A7F

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026. Processo Administrativo nº 00035/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para implantação do Programa "Prato Gaúcho" - CONVÊNIO FPE Nº 4440/2025 / PROCESSO 25/2100-0003325-8.". Abertura: 29/04/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:18CA8DB2

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Processo Administrativo nº 00090/2026. Objeto: Aquisição de refletores – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Abertura: 04/05/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A4EEABEE

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026. Processo Administrativo nº 00085/2026. Objeto: Aquisição de sêmen bovino para prestação de serviço de inseminação artificial para o fomento a produção pecuária. Abertura:04/05/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DA371365

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 045/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026. Processo Administrativo nº 00086/2026. Objeto: Aquisição de nitrogênio para prestação de serviço de inseminação artificial para o fomento a produção pecuária. Abertura: 04/05/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:851DCEDE

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026. Processo Administrativo nº 00064/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. Abertura: 05/05/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:53F5EDEB

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026. Processo Administrativo nº 00087/2026. Objeto: Aquisição de adubo químico TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 3168/2025. Abertura: 05/05/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DE68D35D

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026. Processo Administrativo nº 00036/2026. Objeto: Aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha, para implantação do Programa "Prato Gaúcho" - CONVÊNIO FPE Nº 4440/2025 / PROCESSO 25/2100-0003325-8". Abertura: 29/04/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:915EE96A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026. Processo Administrativo nº 00051/2026. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das atividades da vigilância sanitária. Abertura: 05/05/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4D261737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2022

ADITIVO 05

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento e disponibilidade do cartão combustível e gestão de frotas, para utilização no abastecimento dos veículos do Legislativo. CONTRATADA: Banrisul Cartões SA com taxa de administração de 0%, prorrogado por 12 meses a contar de 12 de abril de 2026.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D363743B

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 18/2026

OBJETO: aquisição de 20 toner compativel 35/36/85/78A. Empresa: Elizabete Souza Dias, Cnpj: 11.994.812/0001-16. Valor total: R$ 758,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:B701FB31

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026.

Pregão Eletrônico nº. 23/2026. Objeto: Registro de Preços de serviços de horas maquinas Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do

dia 15/04/2026 às 8 horas do dia 30/04/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 30/04/2026 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:4B816429

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026

Pregão Eletrônico nº. 031/2026. Objeto: registro de preço de impressora colorida para as salas do Cadastro Único Bolsa Família; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 16/04/2026 até as 8 horas do dia 28/04/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 28/04/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2F221FC5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 026/2026 que tem como objeto o registro de preço de material para sinalização viária destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, apresentando como vencedoras nos seguintes itens e valores:
PROFORTO SINALIZACAO LTDA:

Item	Descrição	Marca	Valor
02	CONE EM PVC 75 CM	Marca própria	R$ 48,00

SKYCLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Valor
01	CONE FLEXÍVEL 75 CM REFLETIVO	EPI	R$ 65,00
03	FITA ZEBRADA 200 M/70 MM	Plastcor	R$ 10,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7D96EA55

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do 2° aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 007/2024 do Chamamento Público 001/2024 que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, tendo como credenciado OSMAR LUCIO DE CAMPOS, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2FC44AC2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 115/2023 E DO 3º ADITIVO DOS CONTRATOS 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Extrato do 4º aditivo do contrato 115/2023 e do 3º Aditivo dos contratos 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126 do Pregão Presencial 003/2023 que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo dos contratos pelo período de 12 meses a contar de 04/04/2026 à 04/04/2027 e o reajuste de 3,81% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:E9CDD041

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 046/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2023

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato 046/2024 da Concorrência Eletrônica 001/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais (úmidos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo com transporte direto até o aterro sanitário, conforme memorial descritivo, tendo como contratada NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a repactuação do valor do contrato, em decorrência do aumento salarial dos funcionários das categorias de dos coletores e auxiliar administrativos e o reajuste do vale alimentação, o valor do contrato passará a ser de R$ 453.002,37 (quatrocentos e cinquenta e três dois reais e trinta e sete centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:02FA53E9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Extrato do 9º Aditivo ao Edital de Chamamento Público 002/2022 que tem como objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, prestadoras dos serviços de Consultas Especialidades, Exames Especializados, Exames Especializados de Odontologia, exames laboratoriais (patologia clínica), exames Eletroencefalogramas digitais, Audiometria e Impedanciometria e Exames Ultrassonográficos, sendo objeto do presente termo aditivo Atualização dos valores dos procedimentos de Endoscopia Digestiva e Colonoscopia, itens do anexo II (**Exames Especializados**) que passaram a serem pagos conforme os valores descritos na tabela abaixo:

Descrição do procedimento	Valor Inicial	Valor Atualizado
Procedimentos de especialidade de endoscopia digestiva	R$ 280,00	R$ 336,79
Procedimentos de Especialidade em Colonoscopia	R$ 380,00	R$ 457,07

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:ED44B646

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Extrato do contrato nº 24/2026 da dispensa de licitação nº 001/2025 que tem como objeto o fornecimento de cartões alimentação, na modalidade cartão magnético, tendo como fornecedora contratada Banrisul Soluções em Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, o prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:00B2A2FF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento 002/2026 do Chamamento Público 002/2022 que tem como objeto a prestação de serviços de Fisioterapia (ortopedia, traumatologia, pélvica, neurologia, pediatria, respiratória, geriatria e atendimento domiciliar), tendo como credenciada a CLINICA DE FISIOTERAPIA SARTURI LTDA, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 13/03/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AF084B82

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento 004/2026 do Chamamento Público 002/2022 que tem como objeto a prestação dos serviços de Exames Laboratoriais, tendo como credenciada a LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MISSÕES LTDA, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 13/03/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:552DFAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CONTRATADAS:
OLIMPO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZALTDA - CNPJ 55.231.662/0001-64
SACPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 30.460.400/0001-40
PAPELARIA E BAZAR KRAFT LTDA - CNPJ 23.642.684/0001-20
SANTOS SILVA GÁS LTDA - CNPJ 04.090.134/0001-00
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, materiais de limpeza e outros paraCâmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha
VALOR: R$ 43.265,77
PRAZO: 01 ANO

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:98625439

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 040/2026

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 040/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e higienização de veículos automotores, abrangendo veículos leves, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/04/2026, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:F7F0BC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 100, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 74.588,61, na forma da Lei n.° 10.985/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1103 - Emenda Onyx Lorenzoni Equipamentos Cta 3038
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2601, dest. 3110505 – R$ 74.588,61
TOTAL – R$ 74.588,61

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS - 3110505 - 4505-INVESTIMENTO - Atenção Básica, no valor de R$ 74.588,61.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6DF5A10A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 101, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, na forma da Lei n° 10.986/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1102 - Estratégias para Atenção Integral à Saúde da Mulher Port 9265/2025 Cta 3496
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1600, dest. 0000500 - R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.31.00 -Cta 3496 Transf Port 9265/25 Estratégicas para Atenção Integral à Saúde da Mulher-600, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EC7A382C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 102, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 99.916,56, na forma da Lei n.° 10.987/2026, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0010 - EducaSAP
2065 - Atendimento em Tempo Integral
3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1540, dest. 1072000- R$ 5.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1540, dest. 1072000- R$ 45.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0015 - Qualifica E.I.
2065 - Atendimento em Tempo Integral
3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1540, dest. 1072000- R$ 4.916,56
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1540, dest. 1072000- R$ 45.000,00
TOTAL R$ 99.916,56
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0010 - EducaSAP
2055 - Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 524, rec. 1540, dest. 1070031-R$ 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0015 - Qualifica E.I.
2067 - Valorização dos Profissionais Educação Infantil - FUNDEB 70%
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 542, rec. 1540, dest. 1070031-R$ 49.916,56
TOTAL R$ 99.916,56
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:AE177D67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 103, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº

10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 360.000,00, na forma da Lei n.° 10.988/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0045 - Eventos da Nossa Terra
1045 - SAP em Festa
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1433, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP
2168 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1520, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0045 - Eventos da Nossa Terra
1048 - Incentivo ao Calendário Oficial de Eventos do Município
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1443, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 130.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1440, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 360.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
1052 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 180.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2181 - Manutenção dos Bens
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 4, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 180.000,00
TOTAL R$ 360.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B966A726

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°104, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 9.252,69, na forma da Lei n.° 10.989/2026, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
1031- Calamidade Pública
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 2600, dest. 3101503 – R$ 9.252,69
TOTAL – R$ 9.252,69

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 3101503 - 4503-Assistência Farmacêutica Calamidade Pública, no valor de R$ 9.252,69.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2D0B2A44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 105, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 505.119,70, na forma da Lei n.° 10.990/2026, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0004-Vivência Protegida
2031- Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50.43-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 2759, dest. 0000370 – R$ 200.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2759, dest. 0000370 – R$ 222.037,61
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2030- Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000367 – R$ 5.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2660, dest. 0000367 – R$ 16.845,69
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
245-SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0005-Território de Convivência
2043- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2669, dest. 0000000 – R$ 40.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2669, dest. 0000000 – R$ 21.236,40
TOTAL – R$ 505.119,70

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2759- Recursos Vinculados a Fundos - 0000370 - 1370-FMDI - Fundo Municipal do Idoso, no valor de R$ 422.037,61.
2660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0000367 - 1367-Ações Estratégicas do PETI, no valor de R$ 21.845,69.
2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FNAS - 0000000 - Livre, no valor de R$ 61.236,40.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9ADC1A89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 105, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 505.119,70, na forma da Lei n.° 10.990/2026, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0004-Vivência Protegida
2031- Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50.43-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 2759, dest. 0000370 – R$ 200.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2759, dest. 0000370 – R$ 222.037,61
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2030- Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2660, dest. 0000367 – R$ 5.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2660, dest. 0000367 – R$ 16.845,69
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
245-SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0005-Território de Convivência
2043- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2669, dest. 0000000 – R$ 40.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2669, dest. 0000000 – R$ 21.236,40
TOTAL – R$ 505.119,70
Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2759- Recursos Vinculados a Fundos - 0000370 - 1370-FMDI - Fundo Municipal do Idoso, no valor de R$ 422.037,61.
2660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0000367 - 1367-Ações Estratégicas do PETI, no valor de R$ 21.845,69.
2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FNAS - 0000000 - Livre, no valor de R$ 61.236,40.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B9C9AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 106, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N.° 106, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 100.000,00, na forma da Lei n° 10.991/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0023 - Qualificação da Assistência Farmacêutica
1101 - Qualificação da Infraestrutura da Farmácia de Med. Especial Portaria 1253/2025 - Cta 3483/3487
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2621, dest. 0000050 - R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000050 - 4050-Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:22B8DEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 99, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 27.178,64, na forma da Lei n.° 10.984/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1104 - Emenda Luis Carlos Heinze Veículo Cta 3223/3217
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2601, dest. 3110505– R$ 27.078,64
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2601, dest. 3110505– R$ 100,00

TOTAL – R$ 27.178,64

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS - 3110505 - 4505-INVESTIMENTO - Atenção Básica, no valor de R$ 27.178,64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:198D8DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 74/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Atendente de Farmácia	**Luciana Carina Angeli**	7.°

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:86A159B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 75/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Psicólogo	**Douglas Goncalves da Rosa**	13°

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:E54C23F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 105/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social,, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. DEFERE-SE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA., CNPJ n.º 40.013.513.0001-51, relativamente aos itens 03 e 04 da presente ata de registro de preços (leite UHT integral), com aumento devidamente comprovado pela peticionante mediante notas fiscais e atestado após reorçamento oficial realizado por esta Administração Municipal. 1.1.1.1. Altera-se o valor unitário dos itens 03 e 04 (leite UHT integral), passando do valor registrado de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) para o valor de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a um aumento percentual de 43,65% (quarenta e três vírgula sessenta e cinco por cento). O valor ainda permanece vantajoso ao Município, por estar abaixo da proposta atualizada das remanescentes e também inferior ao atual valor médio de mercado. 1.1.2. DEFERE-SE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 45.426.768/0001-60, relativamente aos itens 10 e 14 da presente ata de registro de preços (carne bovina moída e filé de coxa), com aumento devidamente comprovado pela peticionante mediante notas fiscais e atestado após reorçamento oficial realizado por esta Administração Municipal. 1.1.2.1. Altera-se o valor unitário do item 10 (carne bovina moída), passando do valor registrado de R$ 26,00 (vinte e seis reais) para o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento percentual de 25% (vinte e cinco por cento). O valor ainda permanece vantajoso ao Município, por estar abaixo da proposta atualizada das remanescentes e também inferior ao atual valor médio de mercado. 1.1.2.2. Altera-se o valor unitário do item 14 (filé de coxa), passando do valor registrado de R$ 19,17 (dezenove reais e dezessete centavos) para o valor de R$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos), correspondendo a um aumento percentual de 14,97% (catorze vírgula noventa e sete por cento). O valor ainda permanece vantajoso ao Município, por estar abaixo da proposta atualizada das remanescentes e também inferior ao atual valor médio de mercado. 1.1.3. DEFERE-SE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 00.141.502/0001-13, relativamente ao item 13 da presente ata de registro de preços (filé de coxa), com aumento devidamente comprovado pela peticionante mediante notas fiscais e atestado após reorçamento oficial realizado por esta Administração Municipal. 1.1.3.1. Altera-se o valor unitário do item 13 (filé de coxa), passando do valor registrado de R$ 18,11 (dezoito reais e onze centavos) para o valor de R$ 20,82 (vinte reais e oitenta e dois centavos), correspondendo a um aumento percentual de 14,96% (catorze vírgula noventa e seis por cento). O valor ainda permanece vantajoso ao Município, por estar abaixo da proposta atualizada das remanescentes e também inferior ao atual valor médio de mercado. 1.1.4. Ficam, nesta oportunidade, também atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue: 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-degeneros-alimenticios-para-atendimento-das-demandas-da-semed-e-smtds/.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:1627D20B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.984, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 27.178,64, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1104 - Emenda Luis Carlos Heinze Veículo Cta 3223/3217
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 27.078,64
3.3.20- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 100,00

TOTAL – R$ 27.178,64

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso: 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS - 3110505 - 4505-INVESTIMENTO - Atenção Básica, no valor de R$ 27.178,64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2BEE92F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.985, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 74.588,61, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1103 - Emenda Onyx Lorenzoni Equipamentos Cta 3038
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 74.588,61
TOTAL – R$ 74.588,61

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS - 3110505 - 4505-INVESTIMENTO - Atenção Básica, no valor de R$ 74.588,61.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6BCDD243

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.986, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1102 - Estratégias para Atenção Integral à Saúde da Mulher Port 9265/2025 Cta 3496
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 200.000,00
TOTAL – R$ 200.000,00
Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.31.00 -Cta 3496 Transf Port 9265/25 Estratégicas para Atenção Integral à Saúde da Mulher-600, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:80800B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.987, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 99.916,56, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0010 - EducaSAP
2065 - Atendimento em Tempo Integral
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 5.000,00
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R$ 45.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0015 - Qualifica E.I.
2065 - Atendimento em Tempo Integral
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 4.916,56
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R$ 45.000,00
TOTAL R$ 99.916,56
Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0010 - EducaSAP
2055 - Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R$ 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0015 - Qualifica E.I.
2067 - Valorização dos Profissionais Educação Infantil - FUNDEB 70%
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R$ 49.916,56
TOTAL R$ 99.916,56
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2C197DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.988, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 360.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0045 - Eventos da Nossa Terra
1045 - SAP em Festa
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP
2168 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0045 - Eventos da Nossa Terra
1048 - Incentivo ao Calendário Oficial de Eventos do Município
2168 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 130.000,00
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 360.000,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
1052 - Aquisição de Veículos
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 180.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2181 - Manutenção dos Bens
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 180.000,00
TOTAL R$ 360.000,00

Art. 3.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:26D9DB24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.989, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 9.252,69, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
1031- Calamidade Pública
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 9.252,69
TOTAL – R$ 9.252,69
Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, Recurso:
2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 3101503 - 4503-Assistência Farmacêutica Calamidade Pública, no valor de R$ 9.252,69.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:907BF4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.990, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 505.119,70, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0004-Vivência Protegida
2031- Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – R$ 200.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 222.037,61
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2030- Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 21.845,69
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
245-SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0005-Território de Convivência
2043- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 40.000,00
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 21.236,40
TOTAL – R$ 505.119,70
Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2759- Recursos Vinculados a Fundos - 0000370 - 1370-FMDI - Fundo Municipal do Idoso, no valor de R$ 422.037,61.
2660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0000367 - 1367-Ações Estratégicas do PETI, no valor de R$ 21.845,69.
2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FNAS - 0000000 - Livre, no valor de R$ 61.236,40.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2812F044

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.991, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 100.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0023 - Qualificação da Assistência Farmacêutica
1101 - Qualificação da Infraestrutura da Farmácia de Med. Especial Portaria 1253/2025 - Cta 3483/3487
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.000,00
TOTAL – R$ 100.000,00

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000050 - 4050-Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E6468DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 009/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

NOTIFICADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (Inscrição 125005), incrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16, com sede na Rua São Paulo, bairro Jardim Dourado, na cidade de Porto Belo/SC, CEP: 88210-000, endereço eletrônico lemedcomercial@gmail.com.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento**, a entrega dos itens descritos nas **Notas de Empenho nº 2025/14292, 2025/13574, 2025/13573 e 2026/327,** em poder de Vossa Senhoria, e, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, Edital licitatório e Ata nº 066/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2025. O não atendimento na forma descrita nas Notas de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas na citada Ata, com as consequentes penalidades nela previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 18 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8C8B2906

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 1133, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Atendente de Farmácia aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Sonia Fernandes,** constante no Edital n.° 060/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Atendente de Farmácia,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0ABD6572

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 1135, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Psicólogo aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Ingrid Danielle De Jesus Bento,** constante no Edital n.° 062/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6479305F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.147, DE 14 DE ABRIL DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 142 de 2024, art. 22 e 24, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo JOÃO NETO DOS SANTOS, matrícula 13773, cargo de Vigilante , padrão 5, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 16/03/2026, inativado conforme Portaria nº 581/2018, retificado por Portaria nº 1766/2000, sendo a pensão composta por 90% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando R$ 1.353,83, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: ALZIRA ZALEWSKI DOS SANTOS, cônjuge, a contar de 16/03/2026, à razão de 100%, no valor de R$ 1.353,83. A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 14/04/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de pm de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:449CEC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 063/2024

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 063/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 063/2024. **CONTRATADO:** NOTABILI - ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ sob o n.º 15.541.355/0001-65. **OBJETO:** Contratação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de até 140 (cento e quarenta) vagas para estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** CLÁUSULA PRIMEIRA- Retifica-se a cláusula primeira do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 063/2024 para correção do valor descrito para constar a seguinte redação: "Adita-se o subitem 6.1, da cláusula sexta do contrato original para Incluir a importância de R$ 54.956,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) equivalente a taxa administrativa de 2,34% (Dois vírgula trinta e quatro por cento), conforme Termo de Adjudicação (fls. 347 do PE 007/2024), que será aplicada sobre o valor de R$ 2.348.585,60 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos) que é o valor que será repassado à Contratada, para custeio com os estagiários, conforme exposto no memorando nº 485/2026 – RH, de 08/04/2026.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:94324686

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 030/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de agosto de 2025, referente ao Edital n.º 003/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Relações Públicas	Juliana Silva da Silva	2º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:491F64BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços N.º 061/2026.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2026.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº 03.775.069/0033-62
OBJETO: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -SENAI para ministrar cursos de qualificação e capacitação profissional, destinados a execução no Programa RS Qualificação - Recomeçar, instituído com o município por meio do convênio FPE N.º3231/2025
VALOR TOTAL: R$ 51.105,60
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D3D1F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 020/2022
CONTRATO: 3.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 109/2024
OBJETO: Contratação de 03 (três) postos de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações da SMTDS, Anexo da Prefeitura Municipal, SECTE e PGM.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ n.º 49.689.982/0001-60
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato para conceder Repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, a contar de 01/01/2026 até 20/06/2026 em razão do término da vigência contratual, conforme

solicitação contida no memorando 216/2026-SEMAF, de 24/02/2026 e planilha abaixo:

DESCRIÇÃO (OBJETO)	(A) VALOR UNITÁRIO 2025	(B) VALOR 2026 REPACTUADO	(C) = (B) - (A) DIFERENÇA	(D) = (C) / 3 VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO	VLR. TOTAL DA REPACTUAÇÃO (C X 5,67)
Contratação de 03 (três) postos de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, Procuradoria-Geral do Municipio e prédio anexo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	R$ 12.684,66	R$ 13.535,68	R$ 851,02	R$ 28,67	**R$ 1.607,46**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 4.822,38** (Quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), referente ao presente aditivo de repactuação, conforme Termo Pedido de Compra nº 2026/608, de 24/02/2026; **CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis no arquivo publicado no respectivo Sítio Oficial. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecerão em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:099A1C15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 169/2023
CONTRATO: 4.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 109/2024
OBJETO: Contratação de 03 (três) postos de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações da SMTDS, Anexo da Prefeitura Municipal, SECTE e PGM.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ n.º 49.689.982/0001-60
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Primeira do 3º Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato para conceder Repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, a contar de 01/01/2026 até 20/06/2026 em razão do término da vigência contratual, conforme solicitação contida no memorando 216/2026-SEMAF, de 24/02/2026 e planilha abaixo:

DESCRIÇÃO (OBJETO)	(A) VALOR UNITÁRIO 2025	(B) VALOR 2026 REPACTUADO	(C) = (B) - (A) DIFERENÇA	(D) = (C) / 3 VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO	VLR. TOTAL DA REPACTUAÇÃO (C X 5,67)
Contratação de 03 (três) postos de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, Procuradoria-Geral do Municipio e prédio anexo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	R$ 12.684,66	R$ 13.535,68	R$ 851,02	R$ 283,67	**R$ 1.607,46**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda, do 3º aditivo, para inclusão do percentual de repactuação, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 4.822,38** (Quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), equivalente a **6,29%**, referente ao presente aditivo de repactuação, conforme Termo Pedido de Compra nº 2026/608, de 24/02/2026; As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecerão em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:9F547EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURSIMO E ESPORTES
EDITAL N.º 01/2026 – SECTE – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO – RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do resultado definitivo da análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital n.º 01/2026 (SECTE), que tem por objeto a captação de patrocínio para a realização do Campeonato Municipal de Futsal, nas categorias livre, sub-11, sub-13 e sub-15, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório. Após a devida verificação da documentação e da proposta apresentada, fica declarada SELECIONADA, em caráter definitivo, a empresa NETCOMET SOLUÇÕES E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.731.994/0001-38, por atender integralmente às disposições editalícias e demais requisitos legais pertinentes. Registra-se, para os devidos fins, que não houve interposição de recursos no prazo estabelecido, tornando-se, assim, definitivo o presente resultado. Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente Ata para que produza seus efeitos legais. Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:9AEBBA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.586 de 25 de fevereiro de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAURA DUPONT DE OLIVEIRA, classificado em 03° lugar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 15 DE ABRIL DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:DD7238DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DENISE FUCILINI, classificado em 13° lugar, para o cargo de PROFESSOR IV - AEE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 15 DE ABRIL DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:6737B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação de Vigência / Reajuste de Valores - Contrato Nº 028/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JORNAL O CELEIRO LTDA. Vigência.....: Início: 16/04/2026. Término: 16/04/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 005/2025 (Processo Licitatório nº 025/2025). Objeto.....: Contratação de serviço de publicação em jornal de circulação no Município de Santo Augusto e na região, com edição semanal impressa, veiculação em dia útil, de atos oficiais de caráter institucional, conforme proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 16/04/2026 até 16/04/2027, conforme previsão contratual constante na Cláusula 5 (cinco), com base no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Fica reajustado o valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante na Cláusula 8 (oito), subitem 8.2 (oito ponto dois), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,34%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, mediante manifestação da Contratada e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 053/2026/SEAD, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto-RS, 14 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:77117879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público que credenciou a empresa **LOTTERMANN SERVIÇOS MÉDICO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 42.354.759/0001-12, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para o atendimento à demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022 (Processo Administrativo nº 299/2022). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações. Santo Augusto – RS, 14 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C5AAC34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 17/2026 (Processo Administrativo nº 58/2026). **Objeto:** Contratação de instituição sem fins lucrativos (SESC/RS) para a organização e execução de eventos esportivos, compreendendo a prestação de serviços de arbitragem especializada e o fornecimento de premiação (troféus e medalhas), para diversas modalidades (Futebol, Vôlei, Bolãozinho, Bocha e Rústica), a serem realizadas em unidades esportivas e logradouros do Município de Santo Augusto/RS, visando o fomento do esporte local e a eficiência administrativa através do regime de fornecimento global. **EMPRESA:** SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, (CNPJ nº 03.575.238/0008-00): Item: 1. **Valor Total:** R$ 206.915,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Santo Augusto-RS, 14 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:C65B59FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 28/2026 (Processo Administrativo nº 87/2026). **Objeto:** Pagamento de inscrição para realização de curso online: "ESocial para órgãos públicos: uma visão geral na versão S-1.3, com abordagem do Programa Receita Social Autorregularização", a ser ministrado pela DPM Educação, nos dias 16 e 17 de abril, para a servidora Aline Müller Kaipper. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 494,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 14 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:A8888DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 29/2026 (Processo Administrativo nº 46/2026). **Objeto:** Pagamento de inscrição em curso online intitulado "Nem polícia, nem perícia: reordenamento de CREAS com foco no PAEFI", conduzido pela Psicóloga Ana Pincolini, a ser realizado do dia 15 ao dia 17 de abril de 2026, com carga horária de 40 horas para os profissionais do CREAS (em todos os níveis de formação), os coordenadores de CREAS, gestores/diretores de Proteção Social Básica e secretários de Assistencial Social. **EMPRESA:** ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI 98601881068, (CNPJ nº 28.701.927/0001-78): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.930,50. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 14 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:C5AE2C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 4/2026 (Processo Administrativo nº 19/2026). **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: ACOPROST SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA(53.387.279/0001-74): Item 1 (R$ 27,17), 33.644.319 ANA PAULA VIEIRA NASCIMENTO(33.644.319/0001-09): Item 5 (R$ 87,00), Item 6 (R$ 78,00), Item 10 (R$ 100,00), DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA(32.736.364/0001-20): Item 2 (R$ 44,83), Item 3 (R$ 44,97), Item 4 (R$ 69,30), Item 7 (R$ 68,00), Item 8 (R$ 68,00), Item 11 (R$ 105,00), Item 12 (R$ 75,56), Item 13 (R$ 102,83), V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA(23.095.981/0001-01): Item 9 (R$ 84,00), Item 14 (R$ 84,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 14 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:85E45ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REAJUSTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Reajuste de Valores do Chamamento Público Nº 002/2022. O presente Edital objetiva o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação serviços de consultas médicas especializadas para o atendimento à demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Do Termo: Fica reajustado o valor do presente Termo de Credenciamento, conforme previsão contratual constante na cláusula 6.1 (seis ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,44%, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SMS através do Memorando Interno nº 183/2026/SMS, Parecer do Assessor Jurídico nº 091/2026 e Despacho com Determinação da Sr.ª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município. Santo Augusto – RS, 14 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:22709874

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

Termo de Fomento que entre si celebram O Município de Santo Augusto/RS e a Organização da Sociedade Civil Associação Causa Animal.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 87.613.105/0001-02, com sede administrativa na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, LILIAN FONTOURA DEPIERE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;
E, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO, inscrita no CNPJ sob Nº 46.197.374/0001- 40, com sede na Avenida Central, Nº 17, Bairro Centro, Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, neste ato representada por sua Presidente, Elenice Broetto Weiler, no mesmo Município, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC);
Com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/2014, no que couber, na Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), nos princípios da Administração Pública e demais normas legais e regulamentares pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto consolidar uma política pública municipal contínua e sustentável de controle ético e humanitário da população de cães e gatos, contribuindo para a proteção à saúde pública, à integridade ambiental e ao bem-estar animal.
1.2. A atuação conjunta com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) permite potencializar a execução das ações, considerando a expertise técnica, a capilaridade social e a agilidade operacional dessas entidades. Trata-se, portanto, de ação de interesse público relevante, fundamentada nos princípios da eficiência administrativa, economicidade, participação social e legalidade.
1.3. O presente Termo contempla, entre outras ações, a execução de castrações, microchipagem, campanhas de vacinação, atendimento veterinário emergencial, fornecimento de medicamentos e ração, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, oriundo de emenda especial, acrescido de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, conforme cronograma de desembolso constante no Chamamento Público Nº 001/2026, anexo a este Termo.

2.2. A despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 — SECRETARIA MUN. DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 001 — secretaria mun. de des. Econômico e meio ambiente Função: 0018 — Gestão Ambiental
Subfunção: 0541 — Preservação e Conservação Ambiental
Programa 063 — Proteção e Promoção ao Meio Ambiente

Proj. /Ativ.: 2340 – PROGRAMA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
Elemento: 3.3.3.50.41 – Contribuição
Vinculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

2.3. Em caso de aditivos, estes deverão indicar os créditos e empenhos para cobertura das parcelas correspondentes.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

3.1. A OSC compromete-se a executar o presente Termo de Fomento, observando as seguintes responsabilidades:

Realizar castração e microchipagem de animais errantes e de famílias de baixa renda;
Executar campanhas de vacinação e atendimentos veterinários;
Promover campanhas educativas de guarda responsável e prevenção de zoonoses;
Prestar assistência veterinária emergencial e de urgência, encaminhando casos específicos a clínicas especializadas;
Disponibilizar exames laboratoriais e de imagem para diagnóstico e acompanhamento;
Fornecer medicamentos, insumos e materiais necessários à recuperação dos animais;
Efetuar aquisição e distribuição de ração canina e felina nos comedouros existentes no município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar – se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita apartir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão

na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Prazos:

90 (noventa) dias para prestação de contas do valor de R$ 100.000,00 (parcela única de emenda especial), a partir do término da vigência da parceria, para apresentação da prestação de contas final;

30 (trinta) dias para a prestação de contas de cada parcela mensal de R$ 7.000,00, durante o período de 12 (doze) meses.

6.2. A prestação de contas deverá conter:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento, vigorará a partir de 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal Nº 13.019/14;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado com estrita observância pelas partes signatárias, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

11.2. No caso de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC), garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência, nos seguintes casos:
a) Descumprimento de cláusulas contratuais ou do plano de trabalho, sem prejuízo ao objeto da parceria;
b) Atraso injustificado na entrega dos relatórios de execução do objeto ou de prestação de contas, desde que não cause impacto relevante na avaliação da parceria;
c) Não atendimento às recomendações formais da Administração quanto à regularização de falhas de natureza leve na execução da parceria;
d) Inobservância pontual de obrigações acessórias, sem dolo ou má-fé, desde que sanada após notificação.
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da mesma esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nas seguintes hipóteses:

• Reincidência nas infrações punidas com advertência, pelo prazo de 6 (seis) meses;
• Descumprimento injustificado de cláusula essencial do termo de fomento, que cause impacto relevante na execução do objeto pactuado, pelo prazo de 12 (doze) meses;
• Prejuízo parcial à execução do objeto da parceria, decorrente de má gestão dos recursos transferidos, sem ocorrência de dolo ou fraude, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;
• Prestação de informações falsas ou omissão relevante nas informações exigidas, mesmo sem ocorrência de prejuízo financeiro direto, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nas seguintes hipóteses:
a) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos recebidos;
b) Ocorrência de dolo, fraude, má-fé ou simulação na execução do objeto da parceria;
c) Ocultação ou destruição dolosa de documentos que deveriam compor a prestação de contas;
d) Ocorrência de dano grave ou irreparável ao interesse público, causado pela OSC na execução da parceria;
e) Impedimento injustificado ao controle e fiscalização da parceria por parte da Administração Pública.

A declaração de inidoneidade perdurará enquanto não houver reabilitação formal perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual somente será concedida mediante:
Comprovação do ressarcimento integral dos danos causados; e
Decurso do prazo da penalidade imposta com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Santo Augusto/ RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria ou Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria ou Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Augusto/RS,07 de abril de 2026.

ELENICE BROETTO WEILER
Presidente da Associação Causa Animal

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorotéa Schaeffer
Código Identificador:6F5275AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 001 ao CONTRATO nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 – Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, a partir de **07/05/2026** – **Metrocil – Empresa de Cadastro Imobiliário Ltda**.

São Gabriel, 14 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B346A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 080/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 089/2026 – PROCESSO N° 103/2026 - contratação emergencial de empresa jornalística local para publicação de atos administrativos semanalmente – **R$ 3,90 (por centímetro coluna, por publicação) – Guido Souza Ávila**.

São Gabriel, 14 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:271B9C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001 AO CONTRATO nº 002/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2023 – Inclusão da despesa **11759/11794, fonte: 1500** ao contrato em epígrafe, em razão da recente reestruturação administrativa que resultou na separação das Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Rural e de Transporte Rural **– BRMOM Construindo Conexões Ltda - EPP.**

São Gabriel, 14 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:30655120

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 003 AO CONTRATO nº 002/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2025 – Inclusão da despesa **14593/14630, fonte: 1706** ao contrato em epígrafe **– VGS Terraplanagem e Logística Ltda.**

São Gabriel, 14 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4B9ADA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 046/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 44.183.400/0001-55, **IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ nº 43.443.026/0001-17, cujo objeto é a aquisição tem por objetivo a compra de materiais para a Unidade Básica de Saúde, destinados à Vigilância Epidemiológica e à Vigilância Sanitária do Município, visando garantir a execução adequada das ações de monitoramento, prevenção, controle e fiscalização em saúde pública, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelos valores de R$ 84,90 e R$ 1.846,00 respectivamente, perfazendo um valor total de 1.570,90 e de acordo com o processo nº 323/2026 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:25C81B01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Organização: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMINHOS DO CALVÁRIO**
Objeto: Auxiliar a Associação Cultural Caminhos do Calvário para a aquisição de tecidos/vestimentas para os eventos das encenações da semana santa em São José do Inhacorá, através de emenda impositiva de Bancada individual nº 001/2026.
Transferência Financeira: R$ 3.000,00
Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2026.
Prestação de contas: 90 dias.
Vigência: 14/06/2026.
Assinatura: 14/04/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:30AB1A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2026 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: OURO ENGENHARIA
CNPJ n° 31.728.902/0001-72

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do projeto estrutural da Arena Multiuso e para estrutura do Parque de Exposição Aquiles Hermes Bergamo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 20 de julho de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, 14 de abril de 2026

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:E18235D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026: Aquisição de equipamentos de cozinha, preparo e armazenamento de alimentos para as escolas da rede municipal.

Itens 01 e 02: **LF Reolon Máquinas e Equipamentos Ltda**
CNPJ nº 55.549.599/0001-09
Forno 5 esteiras: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Geladeira 810L: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Item 03: **Rika Comercial de Produtos Governamentais Ltda**
CNPJ nº 46.728.867/0001-69
Máquina de algodão doce: R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Processo Homologado em 15 de abril de 2026.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E2BD97A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026: Contratação de complexo terapêutico especializado para acolhimento e assistência psicossocial e de saúde a pessoas com distúrbios psíquicos ou dependência química, visando internação para tratamento prolongado, em cumprimento à determinação judicial.

Empresa: RESIDENCIAL TERAPEUTICO VITTAL III LTDA
CNPJ Nº 53.500.432/0001-28
Preço Mensal: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

Processo Homologado em 15 de abril de 2026.
Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:83F762B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA LARINGOSCOPIOS, RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) E REDE DE GASES MEDICINAIS

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do extrato da ata referente ao PE 3/2025 datado em 18/06/2025 – SRP Aquisição Futura de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA LARINGOSCOPIOS, RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) E REDE DE GASES MEDICINAIS**, corrigindo e trocando a descrição, quantidade e valor, conforme consta na ata do processo em transcurso, ficando conforme segue.
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 38.408.899/0001-59
Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Tomada dupla em y com válvula de impacto para oxigênio **Marca: JCMORIYA** u**nidade: UNIDADE; Quantidade máxima: 300 Unid/ano**; **Valor unitário:** R$ 53,000/unidade.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:0044FA41

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40015/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40015/2026
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 36/2025;
PROCESSO: n° 21662/2025;
CNPJ: 00.331.788/0027-58;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **fornecimento de gases medicinais** nas quantidades necessárias para atender a demanda da Fundação Hospital Centenário (FHC), de acordo com os quantitativos e especificações constantes, incluindo a cessão em regime de comodato dos cilindros, bem como a manutenção total;
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, que será conforme a necessidade e definição da contratante, firmadas na referida ordem de início;
DO VALOR: O **valor global** para execução do objeto contratado **é de R$ 877.995,60**;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Ricardo Dorneles de Carvalho;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:E8462F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.118

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e em face ao que consta no Memorando Eletrônico n° 2075/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 18 de março de 2026, a Portaria nº 139.486, de 19 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratação Direta, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Compras, à servidora **ROCHELE STEFFENS,** matrícula nº 84767.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AAAC6CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.119

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face ao que consta no Memorando Eletrônico nº 2075/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 18 de março de 2026, **ROCHELE STEFFENS,** matrícula nº 84767, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), Símbolo GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto n° 11.263, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0FE872FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.132

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2560/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 16 a 25 de março de 2026 (10 dias), a servidora **CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 84952, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Expediente Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular CÁRMEN LÚCIA SOARES DE FREITAS, matrícula nº 83171, em licença saúde. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FEE2B46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.134

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2560/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 26 de março a 02 de abril de 2026 (8 dias), a servidora **FERNANDA VALÉRIO FERRAZ,** matrícula nº 83889, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Expediente Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular CÁRMEN LÚCIA SOARES DE FREITAS, matrícula nº 83171, em licença saúde. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8DBD93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.135

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2636/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 06 à 15 de abril de 2026 (10 dias), a servidora **FERNANDA VALÉRIO FERRAZ,** matrícula nº 83889, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Expediente Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular CÁRMEN LÚCIA SOARES DE FREITAS, matrícula nº 83171, em gozo de férias. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F02C6052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.141

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face de Reestruturação Administrativa e, conforme memorando nº 021/2026 da Corregedoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 139.639, de 22 de janeiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, **para o mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, **JUAREZ BATISTA,** matrícula nº 82630, na Função Gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Lei nº 10.436, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.246, de 24 de dezembro de 2025, e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C6562D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.142

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face de Reestruturação Administrativa e, conforme memorando nº 021/2026 da Corregedoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 139.637, de 22 de janeiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, **para o mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, **ADRIANO ANDRÉ SEHN,** matrícula nº 84024, na Função Gratificada de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Lei nº 10.436, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.246, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3977EA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.177

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico n° 2026/1012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 140.401, de 19 de fevereiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"no período de 03 a 10 de fevereiro de 2026 (08 dias), o servidor **IGOR DE OLIVEIRA MONTAGNER,** matrícula nº 88216, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento da Educação, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ALINE FARIAS CORRENTE, matrícula nº 88134, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AA787B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.178

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026/1946, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 16 à 25 de março de 2026 (10 dias), o servidor **PAULO ROBERTO ROCHO JUNIOR,** matrícula nº 83191, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do ISSQN/IBS, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular JEAN ROLOFF NUNES, matrícula nº 87562, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3DD0BFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.180

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 8.097, de 01 de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JANAINA MARQUEZ** matricula n° 86207**,** ocupante de cargo de Professora de Matemática, Nível **"V"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 103.390, de 04 de dezembro de 2017, **a redução de 50% carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **18 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E204E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.181

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e em face ao que consta no Memorando Eletrônico n° 2026/2321, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 18 de março de 2026, a Portaria nº 139.493, de 19 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Elaboração de Instrumentos Jurídicos, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ao servidor **GIOVANE PORTINHO FERREIRA,** matrícula nº 83712.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:505DF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.182

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e em face ao que consta no Memorando Eletrônico n° 2026/2324, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 18 de março de 2026, a Portaria nº 139.492, de 19 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Procedimentos de Contratação Direta, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ao servidor **QUILMAIR MILMAN DE OLIVEIRA,** matrícula nº 87085.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07BFB2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.184

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026/2324, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 18 de março de 2026, **JONATAS BUENO MARTINS,** matrícula nº 88090, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Procedimentos de Contratação Direta, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.263, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5B66114B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2026/10002**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Contratação de Empresa para certificação técnica dos equipamentos de Fluxo Laminar CSB Filter Flux, Modelo SB II B2 1266/4 incluindo materiais para execução dos serviços. TERMO DE REFERÊNCIA N° 160/2025, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 16de abril, às 8h até 22 de abril, às 8h. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:0BE05CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CRE 10001/2023 - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna pública a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO 10001/2023 FMS – OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para ministrarem oficinas terapêuticas na rede básica de saúde de São Leopoldo, com fins de reabilitação e enfoque psicossocial, visando ao autoconhecimento, à expressão dos sentimentos, à construção de estratégias de enfrentamento em situações de crise e à autoconfiança. **VIGÊNCIA:** Até dia 08 de abril de 2027. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:FB36658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CRE 10002/2023 - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna pública a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO 10002/2023 FMS – OBJETO:** Credenciamento de profissionais para atuação como acompanhantes terapêuticos para implementação de ações de atenção psicossocial nas unidades básicas de saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** Até dia 13 de abril de 2027. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:139CF031

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DÉCIMO-OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 1002/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 04/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Iara Teresa Cardos**, adiante denominada **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, denominada **CONTRATADA**, objeto do **Chamamento Público nº**

04/2022 – Contrato de Gestão nº 1002/2023, oriundo do TR 66/2022 com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CAF)

A partir desta data, em substituição à servidora Claudilene Teresinha Matzembacher (matrícula 55760), INTEGRARÁ a Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) a servidora **Luisa Bozzetto Ost**, matrícula 55960.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

IARA TERESA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E3E30FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2024
CONTRATADA: GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.661.446/0001-85.
DA INCORPORAÇÃO: Altera-se o contrato supra para fazer constar que a empresa CONTRATADA PAMPA SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA, com sede em Passo Fundo/RS na Av. Brasil Oeste, nº. 3730, CEP 99.025-604, inscrita no CNPJ sob o nº 92.021.005/0001-19, FOI INCORPORADA pela empresa GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 92.661.446/0001-85, registrada na Junta Comercial no estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43206037908, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Sertório, 2485, CEP 91.030-541, a qual passa a ser a sucessora e a parte CONTRATADA no contrato nº 134/2025, em conformidade com a 46ª Alteração contratual registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o n° 11263273, datado de 02/10/2025, e Protocolo 253150990 de 02/09/2025.
INCLUSÃO DE FILIAL: Inclui-se no contrato, para fins de faturamento, a filial da empresa CONTRATADA, GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.661.446/0020-48, com sede em Passo Fundo/RS na Av. Brasil Oeste, nº. 3730, Bairro Boqueirão CEP 99.025-604.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:2D896CB7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 3049/2025.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2026 AO CONTRATO Nº 3049/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

CONTRATADO: SOLUTION SERVIÇOS LTDA – ME. - CNPJ Nº: 55.910.070/0001-79

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de SERVIÇO de PORTARIA, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 06(seis) meses, a contar de **15/04/2026.**

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CCEEE4E8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADEN.º01/2026, OBJETO**: Contratação de consultoria técnica especializada, a ser executada por profissional ou empresa de reconhecido notório saber na área de saneamento ambiental e tratamento de esgotos, para realização de levanta mento técnico individualizado da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vicentina. **FORNECEDOR**:MARIO M. FARIAS PEIRANO. **CNPJN°** 37.248.727/0001-00.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:8912CA5D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, OBJETO: contratação de especializada para execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto cloacal, misto e pluvial e de poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares, com utilização de caminhões equipados com sistema combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, no Município de São Leopoldo/RS. DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:334A9C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90009/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 a 08, 10 a 26, 29 a 65, 67 a 128; Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 09, 27, 28 e 66; e Ampla Concorrência nos itens 129 a 132- Proc. Adm. nº 513/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de gêneros alimentícios. **Data da Sessão: 04/05/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 14 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:FAF4F66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Publicação

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Regime de mútua cooperação entre as Partes, a cooperação na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via web. Sistema de Gestão de Margem ASBANConsig.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026.
VALOR: Sem ônus para o município.
PARTES: Município de SÃO MARTINHO/RS e ASBAN – Associação de Bancos.
VIGÊNCIA: 24 meses
SIGNATÁRIOS: Sr. JEANCARLO HUNHOFF Prefeito Municipal de SÃO MARTINHO - RS e **MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ** – Presidente ASBAN

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:B4231771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 013/2026, que tem por **OBJETO** Aquisição de impressora térmica, etiqueta autoadesiva e fita ribbon. Licitação Do Tipo Menor Preço Global. Diante das alterações do edital retifica a DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: Dia 17 de abril de 2026**, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 14 de abril de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:7E68AEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº 004/2026 que tem por OBJETO – Capeamento asfáltico em Ruas do Município. Licitação do tipo menor preço global. Tendo em vista as alterações no edital fica remarcada a DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **04 de maio de 2026 às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 14 de abril de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:A32A8688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRAGEM MUNDIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRAGEM MUNDIAL LTDA, CNPJ nº 17.341.564/0001-90, via processo de Dispensa de Licitação 18/2026, contrato 38/2026** no valor de R$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de reforma as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de São Nicolau – RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. Da Educação**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:E29A9E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 38.179.851/0001-16, via processo de Licitação Pregão Eletrônico 06/2026, contrato 41/2026** no valor de R$19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais), para aquisição de equipamento necessário em sala Multifuncional para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Educação**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100,

licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11h30h e da 13:30h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:96C2D665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA CLINICA MULTIPROFISSIONAL GISELIA BATISTA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa CLINICA MULTIPROFISSIONAL GISELIA BATISTA LTDA, CNPJ nº 59.456.354/0001-98, via processo de Dispensa de Licitação 016/2026, contrato 31/2026** no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), contratação de empresa especializada para a realização de Formação e Consultoria Especializada em Neurodesenvolvimento, TEA, TDAH E atendimento Psicopedagógico/AEE, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. Da Saúde**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h e da 13:30h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:2FD17EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA LOJAS BECKER LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ nº 04.415.928/0125-28, via processo de Dispensa de Licitação 18/2026, contrato 37/2026** no valor de R$1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais), aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de reforma as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de São Nicolau – RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. Da Educação**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:3351692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA LOJAS QUERO QUERO S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa LOJAS QUERO QUERO S.A., CNPJ nº 96.418.264/0507-48, via processo de Dispensa de Licitação 18/2026, contrato 35/2026** no valor de R$22,36 (vinte e dois reais com trinta e seis centavos), aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de reforma as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de São Nicolau – RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. Da Educação**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:37126560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA MICHELA LUCERO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa MICHELA LUCERO DOS SANTOS, CNPJ nº 21.164.343/0001-61, via processo de Dispensa de Licitação 19/2026, contrato 36/2026** no valor de R$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais), contratação de empresa especializada para elaboração do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) para o evento VI Expo feira e XV Café de Cambona São Nicolau, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:4251B16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA PAULO ANDRÉ PITROVSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa PAULO ANDRÉ PITROVSKI, CNPJ nº 11.598.277/0001-84, via processo de Dispensa de Licitação 18/2026, contrato 39/2026** no valor de R$9.265,60 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais com sessenta centavos), aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de reforma as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de São Nicolau – RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. Da Educação**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:4CC9F3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ nº 44.329.924/0001-01, via processo de Licitação Pregão Eletrônico 07/2026, contrato 42/2026** no valor de R$331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), para a aquisição de uma van zero quilômetro para uso exclusivo da Secretaria Municipal da Saúde , conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Saúde**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das

07:30h às 11h30h e da 13:30h às 17:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:5B0638A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, CNPJ nº 03.422.707/0001-84, via processo de Dispensa de Licitação 20/2026, contrato 32/2026** no valor de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais), contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação conforme programa RS Qualificação Recomeçar, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:62C04E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.° 028/2026. Período 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BLOQUEIO SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.918.136/0001-18, com sede administrativa na Rua Thomaz Gonzaga, n.º 345, sala 03, bairro Centro, no município de Dois Lajeados/RS. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 017/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços destinados à instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin, no prédio do Centro de Eventos Municipal e no prédio da Academia de Saúde, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Valor total: R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 14.04.2026 a 31.07.2026. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Valentina Marina, designada através da Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:3378F912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 060/2025
Objeto: atualização dos valores contratuais, em decorrência do reajuste das tarifas postais promovido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, conforme tabela tarifária oficial vigente.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO N° 001/2026 - AO CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL N° 01/2025) DA AMTURVALES
Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto corrigir a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO no subitem 2.1 passando a ter a seguinte redação:
Constitui objeto do presente Termo de Adesão às ações administrativas voltadas ao Turismo propostas pela AMTURVALES pelo período de 12(doze) meses, para realizar a contratação de Assessoria Técnica na área do turismo, para realizar os seguintes serviços:
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES - AMTURVALES

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:707D134C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de show musical.
A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a realização de show musical em alusão ao Dia do Índio, comemorada no dia 17 de abril pela Comunidade Sede, Terra Indígena do Inhacorá. A iniciativa visa promover a valorização da cultura indígena, reconhecendo a importância dos povos originários na formação histórica, cultural e social do país. A realização de evento musical constitui importante instrumento de integração comunitária, fortalecimento da identidade cultural e incentivo à participação popular, especialmente considerando a presença de comunidades indígenas na região.
Base Legal: (Art. 74, II, Lei 14.133/2021).
Adjudicado: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, pessoa física, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.453.253/0001-60
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

São Valério do Sul – RS, 14 de abril de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D9E0F6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Processo nº 14941/2025; Chamamento público de credenciamento junto ao município das instituições públicas e/ou particulares de ensino superior, especialização, cursos de profissionalização com o fim de firmar parceria gratuita com o objetivo de ofertar a oportunidade de estágio obrigatório nas secretarias municipais de Sapucaia do Sul. Credenciada:**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA, CNPJ 87.248.522/0001-95.**

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:F73DA6A3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 011/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 30/04/2026 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 011/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, destinadas à composição de eventos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:58A32F68

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 07/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 28/04/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 07/2026, cujo objeto é registro de preços para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para suprir as necessidades de todas as secretarias do município. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:79B53387

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 314457 – DL nº 0034/2026 **–** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOFÉRICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 28/04/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:1ED4A35F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 311810 – PE nº 0039/2026 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS E DILUIDORES) EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS REALIZADAS NAS UNIDADES SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV): CENTRO DE ESPECIALIDADES (CE), HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CLINICA DA SAÚDE DA MULHER (CLISAM) E SEDE ADMINISTRATIVA (INCLUINDO SAME, IEP, ALMOXARIFADO CENTRAL E FATURAMENTO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTIDADES MÍNIMAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 04/05/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:1A288780

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 297420 – PERP 177/2025 – Objeto: Aquisição de material médico para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (14477127000100) R$ 2.256,00.
PROCESSO 297933 – PERP 181/2025 – Objeto: Aquisição de material médico (cateteres) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: MEDHCIR COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (03383476000147) R$ 13.798,08.
PROCESSO 300366 – PERP 197/2025 – Objeto: Aquisição de EPI – equipamento de proteção individual para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA (02214939000184) R$ 28.844,28. Fornecedor: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA – ME (12670981000244)) R$ 2.880,00. Fornecedor: SNAKE COMERCIAL LTDA (53046519000177) R$ 3.720,00.
PROCESSO 309194 – PERP 023/2026 – Objeto: Aquisição de material de limpeza para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA (04415316000103) R$ 6.240,00. Fornecedor: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA (29755673000133) R$ 5.880,00.

Sapucaia do Sul, 15 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:E4B02996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 025/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 025/2026 do **TIPO MENOR PREÇO,** cujo objeto é a ***Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios diversos e carga de gás, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS*.** Data da abertura será no dia **30 de abril de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 15 de abril de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:980CAA32

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 063/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 026/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 026/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fechaduras, cilindros, cadeados, chaves, maçanetas e kits de segurança, bem como para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo abertura, substituição, conserto, instalação e manutenção de fechaduras, cilindros, cadeados, portas, gavetas, ignições e sistemas de travamento, incluindo cópia de chaves e mão de obra especializada, conforme demanda da Administração Pública Municipal de Sarandi/RS*.** Data da abertura será no dia **04 de maio de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 15 de abril de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:4E24BDF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1436/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de serviços técnicos profissionais referente responsabilidade técnica para gerenciamento de aterro de galhos e resíduos de podas e folhas, com a empresa **SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**

Tapera, em 14 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:375C7FAB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1435/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para confecção de aventais infantis para as escolas da Rede Municipal de Ensino, com a empresa **JENECI VENING.**

Tapera, em 14 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9CB2007A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1432/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de janelas para a Secretaria de Educação, com a empresa **JAIRO DE OLIVEIRA.**

Tapera, em 14 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:616F983B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1437/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de 03 ares condicionados para a Secretaria de Educação, com a empresa **LOJAS COLOMBO S/A.**
Tapera, em 14 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3888EB98

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1441/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a renovação de filiação do município de Tapera com a LDR, pelo período de 12 meses, com a empresa **LIGA DESPORTIVA REGIONAL.**
Tapera, em 14 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2BAF7B83

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1433/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de madeiras para manutenção dos imóveis públicos do município, com a empresa **MADEIREIRA PUTINGA EIRELI.**
Tapera, em 14 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:91AB693A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 22/04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS comunica que a Audiência Pública para apresentação do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS) e DIGISUS, referenteao 3º quadrimestre de 2025, requerida pelo Executivo Municipal, será realizadano dia 22 de abril de 2026, às 16 horas, no Plenário Hélio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.
A Audiência poderá ser acompanhada pelaTV Câmara, através do link:https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone "Audiência Pública"; através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS noYouTube; e também de forma presencial.
O material da audiência pode ser consultado no link a seguir:https://www.camarataquara.rs.gov.br/softcam/popup/index.php?pagina=pasta_digital&documento_tipo=proposicao&documento=28933

Data: 22 de abril de 2026 (quarta-feira)
Horário:16h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentaçãodo Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS), referenteao 3º quadrimestre de 2025, do Poder Executivo Municipal;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos;
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara/RS, 14 de abril de 2026.

VEREADOR DODÔ MELLO
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:445620E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
SOBRE O PLOE 027/2026

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 027, DE 06 DE ABRIL DE 2026, que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar dos seguintes projetos:

• **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 027, DE 06 DE ABRIL DE 2026,** que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".

A audiência também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube, disponível no seguinte link:http://www.youtube.com/@camarataquara

Data: 22 de abril de 2026 (quarta-feira)
Horário: 15h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação do assunto a serdiscutido;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores (por projeto) se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
1. Vereadores titulares da Comissão;
2. Vereadores não titulares da Comissão;
3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Conforme jádescrito no Parecer N.º 29/2026 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação do projeto e de seu signatário.
Findado o prazo de quarenta e oito horaspararecebimento de propostas pela comunidade, estas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo desetenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.

Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para que orelator da matéria apresente seu voto que, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas. E,posteriormente, o projeto será votado em Sessão Plenária.

Taquara, 13 de abril de 2026.

VEREADOR DOUGLAS RODRIGO MARQUES DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:BE30E8DD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO Nº: 2026/2876
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 04 de maio 2026, às 10h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de PEÇAS para a manutenção da ESCAVADEIRA LIUGONG 922E, placa AAA3030, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 14 de abril de 2026.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal de Taquara em Exercício

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:AC43194E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2026

Processo n°: 2026/653
Contrato n°: 045/2026
Empresa Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de água (cloração e fluoretação), destinada ao consumo humano, mensalmente, nos poços artesianos que abastecem as escolas municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, nesteatorepresentado porseuPrefeito Municipal em Exercício, Sr. DELMAR HENRIQUE BACKES, RG nº 6016006923 e CPF nº 139.135.730-20, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária – passando a ser o reduzido conforme descrito abaixo, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2090 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Rubricas: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.39.05.00.00.00 / SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso: 1500 – Recurso não Vinculados de Imposto
Reduzido: 2026/209 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Etapa Creche
Rubricas: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.39.05.00.00.00 / SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso: 1500 – Recurso não Vinculados de Imposto
Reduzido: 2026/285 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Taquara, 13 de abril de 2026.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:72C8806B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/1951

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/1951, para Licitação para Aquisição e Entrega de CABINE COMPLETA, destinada para o veículo caminhão Mercedes Benz/1720 K, placa IHS4814, chassi 9BM693191WB166386, pertencente à Secretaria de obras e Serviços E, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 22/04/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual dodomicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal dodomicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderãoser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:44E09E82

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/1972

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2026/1972, para aquisição de aquisição, depeças para a manutenção do caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa JBL5D56, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 22/04/2026
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Milena da Rosa Ritzel
Código Identificador:84A80693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1920

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO, placa IZT6H89, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:C347A49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1921

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY2G82, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:698AA863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1927

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.18OE, placa TQP4H70pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:54DDA784

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1928

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS AGRALE/ NEOBUS THUNDER, placa ILE3A96pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:059F27CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1929

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto doMICRO-ÔNIBUS AGRALE/ NEOBUS THUNDER, placa ILE3A96pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:7CBB9F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1930

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, placa IUT2237pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:CAC73805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1931

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MIN ESC, placa IXX3288 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:348E686C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1932

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C88 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:480D3482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1933

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MIN ESC, placa IXX3288pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.

Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:678CF555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1934

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa IUO2F67pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.

Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:59479E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1935

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, placa IYG6802 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.

Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:59FBBFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1936

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E, placa JAF8I57,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:20C00680

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1937

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do CAMINHÃO FORD/CARGO 1119, placa IVE4I23,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:7C133B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1938

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, placa IZD5G12,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:C60E2781

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1939

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS IVECO/BUS 15-21OE-C, placa JDO4G45,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:AE21212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1940

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS IVECO/BUS 15-21OE-C/,placa JDJ1I04,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:E58074F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1941

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L EO, placa IUO3C72,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:B93775BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1942

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO, placa IYG6804,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:E6EFD790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1943

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO, placa IZT6H89,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município,

solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:1313098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1944

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C62,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:7F6788A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1945

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L ON, placa JBC4G60,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:5FECE989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1946

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, placa IYG6802,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:79A7A09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1947

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY2G82,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:6F774AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1948

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C62,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:456B829D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1949

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO, placa IZT6H89,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:6D25D9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1950

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, placa JBB9F46,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:FB43B1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1954

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS IVECO/BUS 15-21OE-C, placa JDO4G45, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:44DA14B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1955

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C62, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:8EF59069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1960

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C88 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:DD03021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1961

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS IVECO/BUS 15-21OE-C, placa TQP4C89, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:79DC6750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1962

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS MERCEDES BENZ,/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C94, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:DD1670F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/1963

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY2G82, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 22/04/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:A2329FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 49/2026 por Dispensa de Licitação 19/2026
Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 49/2026 e ratifico a dispensa de licitação nº 19/2026, para a contratação da empresa PEREIRA & TORNQUIST LTDA – CNPJ 05.375.445/0001-70 para aquisição de peças para manutenção do sistema de ar condicionado do veículo ônibus Marcopolo Volare V8L33P, placas IYY8112, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no valor de R$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais), com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.
Tenente Portela/RS, 14 de abril de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:49101130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: IESA VEICULOS LTDA – (Renault Osório).
CNPJ/CPF: 01.304.136/0008-24
Objeto: REVISÃO EM EMPRESA AUTORIZADA, DE 40.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS PLACA: TQU-5A68, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 01.304.136/0008-24.
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:09C9872B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: IESA VEICULOS LTDA – (Renault Osório).
CNPJ/CPF: 01.304.136/0008-24
Objeto: REVISÃO EM EMPRESA AUTORIZADA, DE 40.000 KM DO VEICULO SAMU PLACA: JDN-6B53, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 1.892,17 (mil, oitocentos e noventa e dois reais, e dezessete centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:97D91306

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO NO 01 AO CONTRATO N° 029/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA BONS VENTOS LTDA.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de abril de 2026 e encerrando-se em 11 de abril de 2027. Justifica-se a prorrogação uma vez que a instituição demonstra qualidade nos serviços entregues e profissionalismo, garantindo a continuidade dos serviços prestados. O valor unitário mensal para serviço de acolhimento institucional prestação de serviço de internação e tratamento de pacientes do sexo feminino e masculino com dependência química em comunidade terapêuticas encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia/RS, sofrerá atualização pelo índice IPCA/IBGE 3,8125% relativo ao período de 30 de março de 2025 a 30 de março de 2026, perfazendo o valor unitário de R$ R$1.090,03 (um mil noventa reais e três centavos).

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:F735C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EDITORA LTDA.
Objeto: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira – do valor e pagamento, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula "3.1. O preço unitário é de R$ 3.351,00 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais), totalizando o valor de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas, após a prestação de serviço e apresentação da nota fiscal. "
Passa a ter a seguinte redação: "3.1. O preço unitário é de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$

40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas, após a prestação de serviço e apresentação da nota fiscal. ”

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:C293F569

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Dicave Gartner Distribuidora Catarinense de Veículos Ltda
CNPJ/CPF: 83.740.456/0005-49
Objeto: Conserto do chicote e a troca do alternador do caminhão Volvo VM 290 6x2 R, ano: 2023, modelo: 2024, placa: JCP7D26, pertencente a secretaria da agricultura e meio ambiente.
Valor: R$ 13.830,36 (treze mil, oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:073818F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – RETIFICADO - Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para a Unidade Básica de saúde e Assistência Social, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 04 de Maio de 2026, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 14 de Abril de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:32331EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico n° 47/2026, que tem por objeto a **aquisição de troféus e medalhas para premiação nos eventos esportivos realizados pelo Município,.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 04/05/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:414A7540

LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 34/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 34/2026
PROCESSO Nº 16.652/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 34/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para a contratação dos serviços de manutenção de portas de ferro, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 15/04/2026 a 17/04/2026.
Data da abertura das propostas: 20 de abril de 2026, às 14 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo *“Dúvidas Dispensa nº 34/2026”*.*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:7CCFD7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 649/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 649/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 649/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Contratação de empresa especializada visando à oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional, no âmbito do Programa RS Qualificação - Recomeçar. A execução das ações ocorrerá mediante convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP - Qualificação e Capacitação Profissional, materializado por meio do Termo de Convênio - Serviços - FPE nº 3.541/2025.

FAVORECIDO: OPPORTUNITY TREINAMENTOS NÃO-ME-TOQUE LTDA
CNPJ Nº 47.014.608/0001-39.
VALOR: R$ 47.299,95 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 14 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3C407190

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação de empresa visando à prestação de assessoria técnica especializada para atender a duas demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Educação de Travesseiro/RS:
1. Adequação Curricular e Digital: A construção da proposta municipal para implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Computação e da Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023. Este trabalho será realizado por meio da revisão, reorganização, atualização e reestruturação do Currículo Referencial do Território Municipal de Travesseiro e demais documentos orientadores da rede de ensino, como o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar.
2. Organização de Processos da Equipe Multidisciplinar: A elaboração do Guia de Fluxos e Procedimentos da Equipe Multidisciplinar do Município de Travesseiro/RS, em estrita conformidade com as diretrizes e competências estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2.238, de 08 de março de 2024, a fim de padronizar e otimizar as rotinas de trabalho e os protocolos de atendimento.

FAVORECIDO: CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 28.114.183/0001-95.
VALOR: R$ 24.473,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. III § "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 14 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D6711818

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 024/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATADA: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA.
CNPJ Nº 04.210.265/0001-75.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 024/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 15 de abril de 2026, tendo validade até a data de 15 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 3.012,95 (três mil, doze reais e noventa e cinco centavos) mensais** o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 024/2025.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Travesseiro, 14 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5D9B511E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 038/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **THAÍS CRISTINA MEYER, Dirigente de Equipe, matrícula nº 1021, JAQUELINE BRANDENBURG QUINOT, Professora de Educação Básica, matrícula 902,** como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de prestação de assessoria técnica especializada nº 038/2026, firmado com a empresa **CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de abril de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F8685511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026, com **GERALDO MENDES VELOSO DA SILVA**, cujo objeto é a realização do projeto "Desenho e Histórias em Quadrinhos" que tem como objetivo oportunizar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades artísticas, criativas e narrativas por meio da produção de desenhos e histórias em quadrinhos. Serão oferecidas três turmas, com aproximadamente 20 alunos em cada, destinadas a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a partir de 14 de abril de 2026 até 31 de agosto de 2026, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Três Coroas, em 14 de abril de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:9DF32151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 052 DE 13 DE ABRIL DE 2026

PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ENTIDADES HABILITADAS E DECLARAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.174, de 08 de março de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.721, de 16 de setembro de 2025, bem como com o disposto no Edital nº 029/2026 e no Edital nº

043/2026, TORNA PÚBLICA a lista definitiva das entidades da sociedade civil habilitadas a participar do processo de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Art. 1º Após a análise das inscrições e da documentação apresentada, a Comissão Organizadora/Eleitoral torna pública a relação definitiva das entidades da sociedade civil habilitadas:

ENTIDADES HABILITADAS:

AAPECAN – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER
CNPJ: 07.280.658/0008-10

LIONS CLUBE DE TRÊS COROAS
CNPJ: 90.051.699/0001-01

OAB SUBSEÇÃO DE IGREJINHA
CNPJ: 87.019.584/0092-62

Art. 2º Considerando que o número de entidades habilitadas é inferior ao número de vagas destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, fica dispensada a realização de processo eleitoral, nos termos do Edital nº 029/2026.

Art. 3º As entidades habilitadas ficam desde já consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, na condição de representantes da sociedade civil.

Art. 4º A reunião prevista para o dia 15 de abril de 2026, às 15h00min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Três Coroas, situado na Avenida João Corrêa, nº 380, Centro, será destinada à instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e à eleição da sua Diretoria.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5116487B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.781 DE 07 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS NA COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para o Protocolo de Boas Práticas na Coleta de Entulhos e Resíduos Sólidos Domiciliares, com o objetivo de garantir a eficiência do serviço público e a preservação do patrimônio urbano, especialmente meios-fios, calçadas e logradouros.
Art. 2º O Protocolo de Boas Práticas observará as seguintes diretrizes e ações:
I –promoção de treinamentos para os operadores do serviço de coleta, focados na manipulação adequada de resíduos e preservação da infraestrutura;
II –incentivo ao uso de equipamentos e acessórios que minimizem impactos mecânicos e danos ao pavimento e mobiliário urbano;
III –orientação aos munícipes sobre a disposição organizada de entulhos em locais que não obstruam a passagem de pedestres ou danifiquem o meio-fio;
IV –adoção de procedimentos para registro e apuração de eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços;
V –estabelecimento de fluxo administrativo para a reparação célere de danos decorrentes da operação de coleta;
VI –realização de campanhas periódicas de conscientização sobre a separação de resíduos domésticos, volumosos e o descarte correto de materiais de construção;
VII –disponibilização de canal oficial para que a comunidade possa registrar ocorrências, sugestões ou solicitações relacionadas à coleta;
VIII –ampla publicidade sobre a localização e o horário de funcionamento das unidades de recebimento de pequenos volumes;
IX –divulgação anual, em todos os canais oficiais da Administração Pública, do calendário de recolhimento de lixo doméstico, podas e entulhos;
X –organização de cronograma periódico para o recolhimento de móveis e objetos volumosos nos bairros, permitindo-se o agendamento prévio via canal de atendimento para casos excepcionais, visando evitar o descarte irregular.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, para garantir sua fiel execução.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5DA86BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROC 127/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 30 de abril de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:C6EC5A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 129/2026** - Requisição: **442/2026**
OBJETO: **Aquisição de medicamentos para munícipe, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 15 à 17 de abril 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:9AA18AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 1.078/2026
Processo Administrativo nº 93/2026
Concorrência Eletrônica nº 05/2026
Contrato nº 74/2026
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: QUATTUOR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA AMOR PERFEITO, conforme os projetos e seus respectivos memoriais descritivos, bem como a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro propostos pela CONTRATADA.
Vigência: O prazo de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
Preço: O valor do presente contrato é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, no qual estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:E37F97F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7744 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 7744
DE 14 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta e fixa despesas com a realização do evento Solenidade Oficial de Entrega de Casquete – Cívico Militar.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário Permanentes de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã/RS, Lei Ordinária nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento denominado "Solenidade Oficial de Entrega de Casquete – Cívico Militar" que será realizado no dia 30 de abril de 2025 no Ginásio Municipal Bonumazão.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento serão no valor de R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 - Diretoria de Gestão Financeira e Administrativa
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.276 – Despesas com o Calendário de Eventos da SME

Natureza da Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento

DESPESA	VALOR
Sonorização e equipamentos	R$ 4.580,00
Serviço de Decoração	R$ 4.440,00
TOTAL	**R$ 9.020,00**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CA8B147E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5136 DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5136
DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a redução da faixa de domínio da ERS-527, no trecho inserido no perímetro urbano do Município de Tupanciretã, promove a desafetação da área excedente e sua incorporação ao imóvel matrícula nº 17.067, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a redução da faixa de domínio da Rodovia ERS-527, no trecho inserido no perímetro urbano do Município de Tupanciretã, na continuação da Avenida Padre Roque Gonzales, até a largura de 5,00 (cinco) metros, conforme delimitação constante no memorial descritivo e planta técnica anexos.

Art. 2º A área objeto da redução corresponde a uma faixa de terras com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 602,94 metros, situada conforme descrito no Memorial Descritivo, Anexo - I, que integra a presente Lei para todos os fins.

Art. 3º A área que exceder à nova faixa de domínio fixada no art. 1º fica desafetada da destinação de uso público, passando à condição de bem dominical.

Art. 4º A área desafetada fica incorporada ao imóvel denominado "Quadro do Frigorífico", conforme Anexo - III, objeto da matrícula nº 17.067 do Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, para fins de regularização fundiária dos ocupantes existentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover:

I – A atualização do cadastro imobiliário municipal;
II – A adequação do sistema viário oficial, conforme Anexo - II;

III – Os atos administrativos necessários à regularização registral da área.

Art. 6º A redução da faixa de domínio não poderá comprometer as condições mínimas de circulação viária, segurança do trânsito e implantação ou manutenção das redes de infraestrutura urbana.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:17622016

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5137 DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5137
DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com Município de Júlio de Castilhos.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com o Município de Júlio de Castilhos.

§ 1º Os professores que realizarão a permuta:

Nome	Matrícula	Órgão
Angela Sabrina Schneider	1750-7	Município de Tupanciretã
Luciane Langner Pereira	7345-8/1	Município de Júlio de Castilho

§ 2º O prazo da permuta é pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º A permuta de que trata a presente Lei Complementar será sem ônus para os Municípios em que os professores permutados irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

Art. 3º Fica Revogada a Lei Complementar nº 5095 de 28 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:41113638

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5138 DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5138
DE 14 DE ABRIL DE 2026

Revoga as Leis Municipais nº 4.075, de 18 de dezembro de 2018, e nº 4.456, de 28 de junho de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I – Lei Ordinária Municipal nº 4075 de 18 de dezembro de 2018, que institui, no âmbito do Município de Tupanciretã, o GAM – Grupo de Apoio à Mulher Vítima de Violência;

II – Lei Ordinária Municipal nº 4456 de 28 de junho de 2022, que institui o Projeto Reviver: Atividade Física para a Melhor Idade.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:28451D2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5139 DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5139
DE 14 DE ABRIL DE 2026

Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, aprovado originalmente pela Lei Municipal nº 4721/2024, que tem por objeto a gestão associada de serviços de saúde, realização de compras compartilhadas e desenvolvimento de projetos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, saneamento básico, agricultura, turismo e outras atividades aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 2º. A alteração do Protocolo de Intenções, devidamente aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio, consiste em:

"Inclusão no item "Da denominação, as finalidades, o prazo de duração e a sede" o inciso XII, cuja redação será a seguinte: XII. Planejar, adotar, incentivar e assessorar programas e medidas necessárias a viabilizar a realização de serviços de inspeção municipal, por meio de estrutura técnico administrativa, responsável pelo cadastro, licenciamento, registro e fiscalização das agroindústrias de produtos de origem animal, nos municípios integrantes deste consórcio."

Art. 3º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, com as alterações ratificadas por esta Lei, passa a integrar a presente norma como Anexo Único, e terá eficácia após a publicação de sua ratificação por todos os entes consorciados.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3CC1BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33306/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) EDUARDO QUEVEDO FRANÇOIS, Vigilante, matrícula nº 388-3, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2026 a 14 de maio de 2026, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:586DDB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33307/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 398-0, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de abril de 2026 a 21 de maio de 2026, devendo apresentar-se no dia 22 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B9DA9440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33308/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIASA SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) JAQUELINE RODRIGUES ROCHA, Professor de Ciências, matrícula nº 1705-1, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal Deadministração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CF59EFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rodrigo Malheiros Kersting - ME
OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 10
VALOR: R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) pelo km rodado
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 01 de abril de 2026.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 259/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8ED54BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.705/2026 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 259/2025 PROCESSO LC: 298/2025 CONTRATO Nº 088/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 259/2025,** em favor da empresa **RODRIGO MALHEIROS KERSTING - ME**, para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 10, no valor de R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) pelo km rodado, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de abril de 2026, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E41D8F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.115, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N.º 4.115, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.174, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0046 – 2,167 – Educação Infantil – Novos Estabelecimentos – Man. da Educação Infantil
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 679) R$ 191.000,00
Recurso: 0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,172 – Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (acesso 689) R$ 32.000,00
Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0608.0076 – 2,113 – Manutenção das Atividades do Mercado Público
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 125) R$ 5.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
20.0122.0010 – 2,105 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 133) R$ 10.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 238.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2026, de acordo com o art. 43 da Lei N.° 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE ABRIL DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:16D7847A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.116, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2026, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de março de 2026 (0,91%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:B3F0AF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2025, de contratação, por determinação judicial, para acolhimento de menor em situação de risco, conforme decisão judicial 5002390-79.2018.8.21.0028/RS.

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL,** inscrita no CNPJ sob o n.º 87.685.616/0001-21,tendo como Presidente Elieser Geter gerlach dos Santos, brasileiro, casado, registros públicos, inscrito no CPF: 615.951.010-04, portador do RG 4019151663, residente e domiciliado na rua Capitão Manoel João Silveira, nº 872, CEP: 98.240-000, na cidade de Santa Bárbara do Sul, adiante denominada **CONTRATADA** , de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, têm, entre i, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ficando vigente de 10 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027, sendo a renovação feita em caráter excepcional .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
2.1. O presente contrato terá o REAJUSTE pelo INPC dereferente a 3,76% o percentual de acréscimo, referente ao período dos ultimos 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quarta. O valor total do contrato com o reajuste ficará equivalentea R$ 49.809,03 (quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais com três centavos), sendo a parcela mensal equivalente a R$ 4.150,75 (quatro mil cento e cinquenta reais com setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, permanecendo as mesmas inalteradas;
3.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 14 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:7D92966D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Solange Magda Gerardon Schitler,** inscrita no CPF: 003.053.790-89, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tapera, nº 135, Ap. 01, Vila Beatriz - Santa Rosa(RS), doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA**
A contratada trabalhará para o contratante na função **Técnica em Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições definidas no anexo II, da Lei nº 2.801/2018. Pelo serviço acima mencionado e prestado, a contratada perceberá a quantia de R$ 3.282,04 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais, com quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Tuparendi (RS), 13 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:7B7B690F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA, Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do término de sua execução, em 25/03/2026, prorrogando-o, respectivamente, até 24/04/2026, passando o contrato a viger até 23/07/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Venâncio Aires, 13/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D83ACC70

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GODOY TUR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, em razão de alteração no custo do diesel. Considerando o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do

instrumento contratual, os mesmos passam a vigorar aos valores de R$ 7,29 para o item 01 do Lote 08 e R$ 9,39 para o item 02 do Lote 08, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 14/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FE17A793

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 3283/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026. Objeto: Inscrição em curso " Plano de Contratações Anual (PAC) da Lei Federal nº 14.133/2021", de forma on line, num total de 4 horas, a ser realizado no dia 16 de abril de 2026. Dotação Orçamentária: 2026/987 - 03.01.04.128.0005.2012 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reai R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Data: 14/04/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9BADD50F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 26/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviços de monitoramento mensal de sistema de alarme via GPRS, com disponibilização de equipamentos e materiais em regime de comodato, abrangendo também a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados, com cobertura de atendimento em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana). Credor: EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA VOAR DO SUL LTDA. Valor: R$ 4.546,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA VOAR DO SUL LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviços de monitoramento mensal de sistema de alarme via GPRS, com disponibilização de equipamentos e materiais em regime de comodato, abrangendo também a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados, com cobertura de atendimento em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana). Dotação orçamentária: 2026/635, 2026/658, 2026/681 e 2026/1010 – 10.06.08.241.0014.2072 – Atendimento Socioassistencial da Pessoa Idosa – 10.06.08.245.0013.2066 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica SUAS – 10.06.08.245.0014.2071 – Manutenção Serviços Proteção Social Especial SUAS – 10.01.08.243.0013.2069 – Manutenção do Conselho Tutelar. Vigência: O Contrato terá validade de 04 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Início. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.136,50 (um mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Data da Ass: 14/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:20BD4A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Objeto: Aquisição de materiais gráficos impressos em metal.

Considerando o processo administrativo nº 114/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e o parecer jurídico favorável;

DECLARO dispensável a licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa CLEUSA DOS NASCIMENTO GOULART ME para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 1.745,00, considerando ter vencido o(s) item(ns) 1, 3 e 4.

AUTORIZO a contratação da empresa ART CETI LTDA para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 292,89, considerando ter vencido o(s) item(ns) 2.

A despesa dos itens 1 e 2 correrão à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS.

A despesa dos itens 3 e 4 correrão à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.31.05.00.00.00 – ORDENS HONORÍFICAS.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:76D3752B

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCURADOR

TORNA PÚBLICO que o Edital 005/2026 na íntegra, contendo o Relatório Definitivo dos Títulos, encontra-se divulgado no *site* www.prevxangrila.com.br, em 15 de abril de 2026.

BRUNA DOS SANTOS DICKSEN
Diretora-Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:829E76CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N° 105257/2024

TERMO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO MUNICÍPIO
DE XANGRI-LÁ - RS

A COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO MUNICÍPIO

DE XANGRI-LÁ - RS, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, nessa Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 94.436.474/0001-24, neste ato representada pelos seus membros nomeados por meio da Portaria de nº 13135/2023, (anexo), vem pela presente NOTIFICAR a empresa JANE CAMPOS GONÇALVES & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede A Zona Rural, s/nº, Bairro Capão da Areia, Osório-RS, inscrita no CNPJ sob o n° 09.568.832/0001-83, neste ato representada por seu procurador Demétrio Gustavo Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 508.529.650-87 e portador da Carteira de Identidade nº 1041449991 SSP/RS, da aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III do artigo 20 do Decreto nº 409/2022, conforme descrito a seguir: Multa: Calculada de acordo com a Cláusula Das Penalidades do contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante da contratação realizada de forma direta; Suspensão temporária: Impedimento de participação em licitações e de contratação com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano.

EMPRESA: JANE CAMPOS GONÇALVES & CIA LTDA
ENDEREÇO: A Zona Rural, s/nº, Bairro Capão da Areia, Osório-RS

CNPJ: 09.568.832/0001-83

Xangri-Lá, 14 de Abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:533E0DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 201891/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A Considerando que o espaço anteriormente utilizado pelo Centro de Apoio Multiprofissional ao Educando (CAME) passou, a partir do ano de 2026, a ser destinado à sede da EMEF Sambaqui, torna-se imprescindível a análise com urgência desta solicitação. A realocação do CAME demanda definição de novo espaço físico adequado, de modo a garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos estudantes, com fulcro no artigo 74, INC V** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 201891/**2026**.

CREDOR: ROBERTO CARRER
ENDEREÇO: Rua Pedro Ardemio Hilgert CANOAS

78230 328.640.780-15

VALOR: 72.000,00

Xangri-Lá, 14 de Abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:AF85210C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

Nº 167/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOEL L. LEOPOLD LIMITADA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de divisórias, portas e vidros, com serviços de instalação e reaproveitamento para a Secretaria de Turism
VALOR	**R$ 5.904,28 (cinco mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até dia 12 de abril de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 4.4.90.52.51 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS 04.122.0001.1076.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 202432/2026
DATA ASSINATURA	08/04/2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:613FCAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

Nº 168/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em segurança não armada para o Evento Feira de Artesanato
VALOR	**R$ 1.742,00 (um mil setecentos e quarenta e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 10 de abril de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 201248/2026
DATA ASSINATURA	08/04/2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:19F1E202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

Nº 170/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SAFETY AMBIENTAL LTDA - EPP**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para esgotamento de sumidouros
VALOR	**R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVACAO 12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 12.365.0030.2018.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 204185/2026
DATA ASSINATURA	09/04/2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:27B7BE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

Nº 171/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES – ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de grades para o 13º Rodeio de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até o dia 10 de abril 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 202784/2026
DATA ASSINATURA	30/03/2026
	FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3D2BB1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

Nº 172/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 1.200 (um mil e duzentos) km
VALOR	**R$ 9.804,00 (nove mil oitocentos e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 02 01 GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL 04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 204724/2026
DATA ASSINATURA	13/04/2026
	FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:195DBA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

Nº 173/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de tendas para o evento 10 Atlântida Open de Beach Tennis e para a Copa ACX de Beach 2026.
VALOR	**R$ 148.346,56 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de doze (12) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	PROC. 194789/2026
DATA ASSINATURA	13/04/2026
	FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9C2FE3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de abril de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES, conforme Edital de nº 58/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 14 de abril de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:5D0AF310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de maio de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MÉDICO RADIOLOGISTA E NUTRICIONISTA, conforme Edital de nº 59/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 14 de abril de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:BC466745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2026

PORTARIA n° 192 de 10 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o**corte de convocação**dos servidores abaixo relacionados,

N°	Mat.	Professor	Escola	Autorizada pela Portaria	C.H	Turno	Início	Corte em
01	9099	Luciano da Rosa Ramires	Prefeito Elberto Madruga	094/2026	12h	Manhã	18/02/2026	06/04/2026
02	9412	TatianeKnepper Zehetmeyr	Prefeito Elberto Madruga	094/2026	16h	Manhã	18/02/2026	06/04/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:EBDE7F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2026

Portaria n° 193 de 10 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DESDOBRAMENTO

Art. 1º. A servidora abaixo relacionada

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
0476	Elenjaine Almestre de Oliveira	Prefeito Elberto Madruga	20h	Manhã	11/03/2026	24/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:BEA2ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194/2026

PORTARIA nº 194 de 10 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a professora abaixo relacionada:

Nº	Mat.	Professora	Escola	C.H.	Turno	Início	Término
01	4133	Roselen Goulart Xavier	Prefeito Elberto Madruga	13h	Tarde	06/04/2026	18/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3A59F419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 099/2026

EDITAL Nº. 099/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, e conforme a Lei Municipal nº 7.760/2026 a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Pedro Henrique Ribeiro	262º Lugar
2 – Jaqueline Correa	263º Lugar
3 – Idione Lourdes Luza Chiapinoto	264º Lugar
4 – Danieli Alves Guedes	265º Lugar
5 – Teresinha Paludo	266º Lugar
6 – Stéfan Paloschi Diehl	267º Lugar
7 – Carine Paula Kaminscki	268º Lugar
8 – Ronan Carlos Scalvi	269º Lugar
9 – Amanda dos Santos	270º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim,14 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:3B44AEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL MARÇO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Esteio, 31 de março de 2026.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de março de 2026:
Julgamentos realizados na SMSP deste município, pelo presidente e representantes: Luís Augusto Oliveira Loureiro, Adriano Rocha do Evangélio e Luísa Elesbão de Oliveira.

Recorrente	PLACA	Requerimento	AIT	Julgamento	Horário	Resultado
Andrei Nascimento da Silva	ISF5Jxx	2025/1453193-1	TE00068564	04/03/2026	14:00	Indeferido
Nikolas Mendes Canabarro	IRC4Cxx	2025/1620177-7	TE00045700	04/03/2026	14:00	Indeferido
Julio Cesar Oliveira Flores	AWC7Dxx	2025/1632434-8	TE00060960	04/03/2026	14:00	Indeferido
Arceu da Silva Melo	ILP3Exx	2025/1632277-9	TE00054267	11/03/2026	14:00	Indeferido
Paulo Ricardo Ferreira dos Santos	BBF5Gxx	2025/1648626-7	TE00073543	11/03/2026	14:00	Indeferido
Zelina Saldanha Fidellis	IZJ0Dxx	2025/1648370-5	TE00074562	11/03/2026	14:00	Indeferido
Zelina Saldanha Fidellis	IZJ0Dxx	2025/1649325-5	TE00067723	18/03/2026	14:00	Indeferido
Patricia Francez da Rosa	IXQ05xx	2025/1701758-9	TE00067717	18/03/2026	14:00	Indeferido
Nata Josué Alves	IPS3Dxx	2025/1733294-8	TE00074002	18/03/2026	14:00	Indeferido
Hiago de Vasconcellos Ferreira	ILZ4Hxx	2025/1684386-8	TE00073718	25/03/2026	14:00	Indeferido
Everton Kauan Ferreira Alves	ILZ4Hxx	2025/1683379-0	TE00073980	25/03/2026	14:00	Indeferido
Everton Kauan Ferreira Alves	ILZ4Hxx	2025/1683397-8	TE00073973	25/03/2026	14:00	Indeferido

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 12
Deferido: 00
Indeferidos: 12

LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:DC7F6A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026

DECRETO Nº 107/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 743.004,69 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001017	2789	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001015	2791	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001015	2791	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001015	2791	10.000,00

JUVENTUDE							
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001008	2792	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 10.000,00						

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001008	2792	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002002	2793	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002002	2793	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001010	2794	9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 9.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 9.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002001	2795	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002003	2796	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001017	2789	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002008	2797	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002008	2797	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002008	2797	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	260.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 260.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	260.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 260.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 80.000,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 80.000,00

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 19.004,69 (DEZENOVE MIL, QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	19.004,69
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 19.004,69

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	19.004,69
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 19.004,69

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001017	2789	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001017	2789	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 53º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001017	2789	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 55º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001017	2789	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 57º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001017	2789	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 59º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001004	2790	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 61º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001004	2790	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 62º - O crédito aberto de acordo com o art 61º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 63º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 13 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:02E6C560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2026

DECRETO Nº 108/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso IV, de 13/04/2026dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0004.0121.0210.2300	FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	34490520000000000000	27593041	2822	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
27593041	Fundo Municipal de Planejamento	R$ 150.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 13 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:02F3D368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 243/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
4043-6	Daniela Pomatti	20	E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti	Manhã	1	13/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B652D6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 6.885/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 502/2026, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso, segue:

ALCEU VANZING	13226-1	EMEF HOMERO FRAGA
ALINE MEZZOMO	8354-1	EMEF HOMERO FRAGA
ANDREIA ANSELMO DE SOUZA	1269-6	EMEF HOMERO FRAGA
ANDREIA REGINA DE SOUZA	16632-1	EMEF HOMERO FRAGA
DAIANE DILLEMBURG AMÉRICO	796-0	EMEF HOMERO FRAGA
DARC ELISA FONSECA LIMA	1446-0	EMEF HOMERO FRAGA
DIEGO FERRÃO WOLF	1558-0	EMEF HOMERO FRAGA
FRANCIELLY FELCHICHER	16802-01	EMEF HOMERO FRAGA
GABRIELA DUTRA GONÇALVES	16622-2	EMEF HOMERO FRAGA
JENNIFER RODRIGUES DELAZARI	1504-2	EMEF HOMERO FRAGA
JENNIFER RODRIGUES DELAZARI	1504-3	EMEF HOMERO FRAGA
JULAINE PROENÇA FLORES MARTINS	697-1	EMEF HOMERO FRAGA
MARIA RITA FIGUEIRO FEIJO	5037-01	EMEF HOMERO FRAGA
MARIÉLE ESSVEIN DE CASTRO	14974	EMEF HOMERO FRAGA

MARIELIA DE VARGAS FERRARETO	16263-1	EMEF HOMERO FRAGA
NEUSA ADRIANE OLIVEIRA	1295-5	EMEF HOMERO FRAGA
PATRICIA LEITE LISBOA	705-6	EMEF HOMERO FRAGA
SIMONE ANGELA PONTIN MORAES	7250-01	EMEF HOMERO FRAGA
SIMONE MENESTRINO PRESTES	7285-01	EMEF HOMERO FRAGA
VALDAIR ROSA DE LIMA	1064-2	EMEF HOMERO FRAGA
VANESSA LEIDENS	1544-0	EMEF HOMERO FRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:504A69C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 6.885/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 502/2026, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso, segue:

ALEXANDRE GARCIA FORNECK	17290-1	EMEF VITOR AGGENS
ALINE TERESINHA MACHADO TRINDADE	16442-4	EMEF VITOR AGGENS
ANA PAULA TOGNOTTI MENEGHINI	15474-2	EMEF VITOR AGGENS
ANDRÉ LUIS SCHMITT DOS SANTOS	1585-7	EMEF VITOR AGGENS
ANDRÉIA BORNE BARRETO	1454-0	EMEF VITOR AGGENS
ANDRESSA MEIRELLES DE OLIVEIRA MACHADO	17349-1	EMEF VITOR AGGENS
ANDRESSA SANTOS DA SILVA	17538-1	EMEF VITOR AGGENS
CARINA MARIA RUSCHEL	8362-3	EMEF VITOR AGGENS
CASSIANE AIRES ABREU DA SILVA	17141-1	EMEF VITOR AGGENS
DANIELE CARDOZO RIZZA	4758-1	EMEF VITOR AGGENS
DANIELE CARDOZO RIZZA	4758-4	EMEF VITOR AGGENS
ELISANGELA DA SILVA	1569-5	EMEF VITOR AGGENS
EMERSON LUIS MONTANARI FETZER	13250-01	EMEF VITOR AGGENS
EVA CASSIANE MARTINS GARCIA	1381-1	EMEF VITOR AGGENS
EVERSON RODRIGUES DA SILVA	15768-05	EMEF VITOR AGGENS
EVERSON RODRIGUES DA SILVA	15768-06	EMEF VITOR AGGENS
FERNANDA BIERHALS	0441-3	EMEF VITOR AGGENS
GESSICA DAIANA S. DE OLIVEIRA	0714-5	EMEF VITOR AGGENS
GISLAINE LISCANO SOARES DIAS	17083-2	EMEF VITOR AGGENS
IRENE LÚCIA DE MATTOS PIRES	1578-4	EMEF VITOR AGGENS
KARINE DOS SANTOS CORRÊA	8012694-4	EMEF VITOR AGGENS
LEONARDO SIMAS PEREIRA	11479-1	EMEF VITOR AGGENS
LISIANE MARTINS BENDER	17145-1	EMEF VITOR AGGENS
MARCOS VINICIUS C. RIBEIRO	16519-1	EMEF VITOR AGGENS
MARLOVA PRISCILA M. NUNES	0976-8	EMEF VITOR AGGENS
MÔNICA RATTIS GOULART	15342-1	EMEF VITOR AGGENS
MÔNICA RATTIS GOULART	15342-2	EMEF VITOR AGGENS
OLIVIO GUEDES FILHO	17357-1	EMEF VITOR AGGENS
PATRICIA RIGON MULLER	1548-2	EMEF VITOR AGGENS
REJANE DE OLIVEIRA TABORDA	4197-1	EMEF VITOR AGGENS
RENATA LEAL DOS ANJOS	7951-1	EMEF VITOR AGGENS
RENATA LEAL DOS ANJOS	7951-2	EMEF VITOR AGGENS
RITA MAURICÉIA KERBER	9539-3	EMEF VITOR AGGENS
RITA MAURICÉIA KERBER	9539-4	EMEF VITOR AGGENS
ROBERTA DA SILVA	0548-7	EMEF VITOR AGGENS
SABRINA ADRIANA PEREIRA RIBEIRO	1566-0	EMEF VITOR AGGENS
SANDRA PRESTES CECON	8012692-3	EMEF VITOR AGGENS
SIRLON FIALHO MATA	17302-1	EMEF VITOR AGGENS
SUSANA BRANDELLI	1094-4	EMEF VITOR AGGENS
SUSANA BRANDELLI	0738-2	EMEF VITOR AGGENS
VIVIANE RATTIS GOULART	0818-4	EMEF VITOR AGGENS
VIVIANE RATTIS GOULART	1305-6	EMEF VITOR AGGENS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1F8E90C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.911/2026

Concede patrocínio cultural a instituição CTG Sentinela de Pedras Altas para realização do evento "Rodeio em comemoração ao 31º aniversário de fundação".

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, podendo ser na forma de repasse financeiro, fornecimento de bens, contratação temporária de serviços ou autorização para uso de bens móveis e imóveis, limitado ao valor máximo de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) para a realização de Rodeio em comemoração ao 31º aniversário de fundação do CTG Sentinela de Pedras Altas, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026.

Art. 2° A concessão de patrocínio institucional vincula o patrocinado a adotar medidas de contrapartida que permitam ampla divulgação institucional do patrocinador, podendo ser nas seguintes formas, conforme formulário de próprio de cada patrocínio:

I - citar o patrocinador em aberturas e encerramentos de solenidades e no decorrer do evento;

II - citar o patrocinador nas entrevistas ou declarações públicas, inclusive na mídia eletrônica e redes sociais;

III - ceder o uso de áreas ou instalações sem ônus para a Administração Pública;

IV - outros, conforme for ajustado no expediente próprio de patrocínio institucional.

Art. 3º Fica a Patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, no prazo de noventa dias após a realização do evento.

Art. 4º Fica o Gabinete da Prefeita, responsável pela fiscalização.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Produto na Ação 1.155 - Fomento as instituições culturais – CTG Sentinela de Pedras Altas do "Programa de Governo n° 1014 – Diversidade Cultural e Tradicionalista" para o exercício de 2026, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2026-2029 - Lei Municipal nº 1.856/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 - Lei Municipal nº 1.872/2025, que passa a ter a seguinte redação:

		Anos	2026	2027	2028	2029	**Total**
Produto:	Patrocínio para realização de rodeio em comemoração do Aniversário do CTG	Meta Física	1 und.	1und.	1 und.	1und.	**4**
		Valor	11.800	11.800	11.800	11.800	**47.200**

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento em vigor por superávit financeiro na seguinte funcional programática:
Funcional programática: 07.01 13.392 1014 1.155 3.3.50.41.00.00.00
Fonte: 2500
Valor A incluir: R$ 11.800,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 14 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:E8290BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.162, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamentodo Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**184.910,59**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500-1002	R$	78.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	106.910,59
10.301.0105.1011 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde		**R$**	**362.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	362.000,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**303.402,83**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	74.650,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	16.752,83
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	182.000,00
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**247.600,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1002	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	132.600,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	85.000,00
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro		**R$**	**524.390,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	300.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601-3110	R$	224.390,00
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**365.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	95.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	270.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**7.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	7.000,00
20.608.0113.2261 - Piscicultura e Pesca Artesanal		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2701-3210	R$	50.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		**R$**	**45.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	14.011,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	30.989,00
12.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**3.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	R$	3.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.391.0113.2258.00 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**2.400,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1799-1004	R$	2.400,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2030 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.104.552,13**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660-3110	R$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660-3110	R$	200.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660-3110	R$	704.552,13
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**928.205,29**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660-3101	R$	170.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 2660-3101	R$	400.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660-3101	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660-3101	R$	100.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2660-3101	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660-3101	R$	128.205,29
08.244.0104.2152 - Proteção Especial à Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias		**R$**	**535.354,01**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	2.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2660	R$	30.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2660-3101	R$	198.033,45
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2660-3110	R$	305.320,56
08.244.0105.2186 - Centro POP		**R$**	**157.749,56**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660-3101	R$	97.749,56
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660-3101	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660-3101	R$	20.000,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660-3101	R$	20.000,00
08.244.0105.2188 - Acolhimento Institucional - Casa de Passagem		**R$**	**218,90**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1660	R$	218,90
	TOTAL	**R$**	**4.820.783,31**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**1.580.560,59**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	1.535.560,59
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	45.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**78.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	78.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.541.0122.2328 - Logística Reversa de Resíduos Perigosos		**R$**	**7.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	7.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
12.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**3.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	3.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.391.0113.2258.00 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**2.400,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1799-1004	R$	2.400,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0105.2185 - Abordagem Social		**R$**	**2.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	2.000,00
08.244.0105.2187 - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS		**R$**	**30.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	30.000,00
08.244.0105.2188 - Acolhimento Institucional - Casa de Passagem		**R$**	**218,90**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1660	R$	218,90
	TOTAL	**R$**	**1.703.179,49**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2601-3110 no valor de R$ 224.390,00, 2660-3101 no valor de R$ 1.283.988,30, 2660-3110 no valor de R$ 1.409.872,69 e 2701-3210 no valor de R$ 50.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1600 no valor de R$ 16.752,83 e 1621 no valor de R$ 132.600,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreram na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
004/2025	208	10.122.0002.2004	4.4.90.52	R$ 106.910,59
094/2025		10.301.0105.2167	4.4.90.52	R$ 20.000,00
147/2025		10.301.0105.2167	4.4.90.52	R$ 30.000,00
201/2025		10.301.0105.1011	4.4.90.51	R$ 362.000,00
253/2025		10.302.0105.2168	4.4.90.51	R$ 85.000,00
307/2025		10.301.0105.2167	4.4.90.51	R$ 30.000,00
330/2025		10.301.0105.2167	3.3.90.30	R$ 74.650,00
			4.4.90.52	R$ 9.000,00
333/2025		10.301.0105.2167	4.4.90.52	R$ 123.000,00
384/2025		10.305.0105.2179	3.3.90.39	R$ 95.000,00
			4.4.90.52	R$ 270.000,00
443/2025		10.302.0105.2170	4.4.90.52	R$ 300.000,00
491/2025		10.302.0105.2168	3.3.50.43	R$ 30.000,00
361/2025	214	13.392.0107.2210	3.3.50.43	R$ 3.010,00
			4.4.50.42	R$ 11.990,00
402/2025		13.392.0107.2210	3.3.50.43	R$ 6.201,00
			4.4.50.42	R$ 13.799,00
412/2025		13.392.0107.2210	3.3.50.43	R$ 4.800,00
			4.4.50.42	R$ 5.200,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de março de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4A3B53EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/03/2026 A 31/03/2026, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FMS – Recursos Financeiros a transferir para aquisição pelas secretarias de saúde dos Estados, Municípios e DF - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	18/03/2026	R$ 232.490,70
CEF – FMS - FAEC – Hemodinâmica em atendimento de urgência 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/03/2026	R$ 122.814,86
CEF – FMS – FAEC – Nefrologia – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/03/2026	R$ 121.178,89
CEF – FMS – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/03/2026	R$ 6.664,32
CEF – FMS – FAEC – Alta Complexidade em Cardiologia – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/03/2026	R$ 726.461,39
CEF – FMS – FAEC – Nefrologia – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/03/2026	R$ 1.071.571,80
CEF – FMS – FAEC – Tratamento de doença macular – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/03/2026	R$ 12.000,00
CEF – FMS – FAEC – Cirurgia bariátrica – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/03/2026	R$ 42.058,37
CEF – FMS – FAEC – Diagnóstico de trombofilia em gestante – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/03/2026	R$ 330,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	26/03/2026	R$ 20.810,86
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	26/03/2026	R$ 28.795,32
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Componente per Capita de Base Populacional – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	27/03/2026	R$ 166.674,38
EDUCAÇÃO				
CEF – FNDE – Salário Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172006-9	2026	Contrato de Repasse	19/03/2026	R$ 1.358.360,59
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 19.690,21
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 9.996,57
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 9.845,10
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 7.573,16
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 27.740,91
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 7.573,16
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 30.292,63
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 6.815,84
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 37.008,76
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 44.164,65
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41021-7	2026	Convênio	27/03/2026	R$ 37.084,54
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;		Pelotas, 13 de Abril de 2026.		
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;		Marília Carvalho de Freitas		
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;				
4) Valor do crédito;		Diretora de Controladoria		

Publicado por:
Carla Brignol Lima
Código Identificador:16315E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

RESULTADO PRELIMINAR – 1ª ETAPA
ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA – PROVA DIDÁTICA

A Escola de Gestão Pública - EGP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 7.022, de 30 de dezembro de 2021, COMUNICA o RESULTADO PRELIMINAR da Seleção de Instrutores Internos para ações de ensino e desenvolvimento de pessoal promovidas pela Escola de Gestão Pública, ABRE prazo para RECURSOS e CONVOCA para a 2ª Etapa - Prova Didática.
1.1 O resultado preliminar da 1ª Etapa - Análise do Currículo Profissional Comprovado, Carta de Apresentação e da Proposta de Trabalho segue na forma do ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO;
1.2 Fica aberto prazo para interposição de recursos, das 8h do dia 15/04/2024 às 23h 59 min do dia 17/04/2026, exclusivamente por e-mail, para o endereço egp@pelotas.rs.gov.br;
1.2.1 o recurso deverá ser redigido de forma clara e devidamente fundamentado, não sendo possível apresentar novos documentos;
1.3 Os servidores ficam convocados para a 2ª etapa (prova didática), que será aplicada no dia 28/04/2026, conforme ANEXO II – HORÁRIOS DE PROVA, na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Sala de *Coworking*, localizada na Rua General Osório, nº 918, Centro, nesta cidade.
1.3.1 A prova didática tem caráter eliminatório e classificatório e equivale a, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos.
1.4 O Plano de Aula deve ser enviado em até 03 (três) dias úteis antes da apresentação para o endereço egp@pelotas.rs.gov.br;
1.5 Caso o servidor tenha motivo relevante e situação inadiável, que o impeça de participar da 2ª etapa, havendo interesse de alteração do dia e horário, deverá realizar solicitação para o e-mail egp@pelotas.rs.gov.br, fundamentando o pedido;
1.6 Os servidores ficam cientes que deverão chegar com antecedência de, pelo menos, 10 minutos do seu horário de aplicação da 2ª etapa;
1.6 O resultado da 2ª Etapa – Prova Didática da Seleção de Instrutores Internos será divulgado no dia 05/05/2026; e
1.7 Dúvidas poderão ser dirimidas por e-mail, através do endereço egp@pelotas.rs.gov.br.

Pelotas, 14 de abril de 2026

CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Coordenadora da Escola de Gestão Pública

ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO
Edital nº 02/2026
Seleção de Instrutores Internos para a Escola de Gestão Pública

Candidato	Formação Acadêmica	Experiência Ministrante	Experiência Magistério	Participação Atividades	Carta Apresentação	Proposta	Total
Matheus Barbosa	10	00	04	05	10	23	52
Mara Duarte	00	00	00	02	10	23	35
Jussara Cruz	05	05	00	05	10	25	50
Fernanda Jeziorski	05	00	00	05	10	23	43
Anelize Munhoz	05	00	00	05	10	24	44

ANEXO II – HORÁRIOS DE PROVA

Candidato	Dia	Horário
Matheus Barbosa	28/04/2026	9h
Mara Giovana Duarte	28/04/2026	9h 30 min
Jussara Cruz	28/04/2026	10h
Fernanda Jeziorski	28/04/2026	10h 30 min
Anelize Munhoz	28/04/2026	11h

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:507B68AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar e a respectiva classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026, conforme segue:

Professor de Anos Iniciais

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
07	ANDREA DA SILVEIRA FLORES	1º lugar
09	ANGELITA KROTH	2º lugar
05	CELIA CLORETE HAAS DA FONSECA	3º lugar
01	PATRICIA RODRIGUES KONZEN	4º lugar
06	CLIANE QUEIROZ DE ANHAYA	5º lugar
12	MAGALI GONÇALVEZ SILVA	5º lugar
10	RAQUELINE MORAES DE MELO	7º lugar
04	REJANE DOS SANTOS TRINDADE	8º lugar
03	LAÍS NOGUEIRA FALEIRO DÓRIA	9º lugar
02	KELI FERNANDA SILVEIRA LOPES	10º lugar
16	ANA PAULA HAAS	10º lugar
08	ANDREZA BEATRIZ DA SILVA ROSA	12º lugar
18	JÉSSICA CAROLINE APPEL	12º lugar
13	AMANDA MEURER LOPES	14º lugar
17	ROSANGELA DOS SANTOS TRINDADE	15º lugar
11	AMANDA LARISSA KROTH	16º lugar
14	LISIANE BAIERLE IOCHIMS DOS SANTOS	17º lugar
15	JULIANA GABRIELI HAAS	18º lugar

Fica aberto prazo recursal de 01 (um) dia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:8C0FA983

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

Nº 169/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos prédios das unidades de saúde do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE** **3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** **10.305.0014.2054.0000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** **01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE** **3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** **10.305.0014.2054.0000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL** **1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica** **01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE** **3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** **10.305.0014.2054.0000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL** **1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica** **01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE** **3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** **10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**
AMPARO LEGAL	Processo nº 204530/2026
DATA ASSINATURA	09/04/2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6202068F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN
EXERCÍCIO DE 2026

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 178.245,63	R$ 195.904,79	R$ 202.156,80										R$ 576.307,22
Multas Arrecadadas no mês	1.179	924	1.030										3.133
Agente Próprio	1.178	923	1.029										3.130
Agente Conveniado	1	1	1										3
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 141.405,86	R$ 210.588,80	R$ 188.109,50										R$ 540.104,16
Despesas Correntes	R$ 141.405,86	R$ 210.588,80	R$ 188.109,50										R$ 540.104,16
Despesas de Capital													R$ -
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	R$ 36.839,77	-R$ 14.684,01	R$ 14.047,30										R$ 36.203,06
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	1.903	1.376	1.127										4.406

Nota:
I - Não foi repassado nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art. 5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador: A5CF16AE